



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Araputanga	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Cláudia	5
Camara Municipal de Confresa	5
Camara Municipal de Cotriguaçu	5
Camara Municipal de Paranatinga	6
Camara Municipal de Poconé	6
Camara Municipal de Ponte Branca	7
Camara Municipal de Porto Estrela	7
Camara Municipal de Santo Afonso	8
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	8
Camara Municipal de São José do Rio Claro	8
Camara Municipal de União do Sul	8
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	9
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	10
Prefeitura Municipal de Acorizal	11
Prefeitura Municipal de Água Boa	11
Prefeitura Municipal de Alto Garças	12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	15
Prefeitura Municipal de Apiacás	17
Prefeitura Municipal de Araguaiana	17
Prefeitura Municipal de Araputanga	17
Prefeitura Municipal de Arenápolis	20
Prefeitura Municipal de Aripuanã	27
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	32
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	32
Prefeitura Municipal de Cáceres	32
Prefeitura Municipal de Campinápolis	38
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	39
Prefeitura Municipal de Campo Verde	46
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	48
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	48
Prefeitura Municipal de Canarana	49
Prefeitura Municipal de Castanheira	50
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	51
Prefeitura Municipal de Cláudia	52
Prefeitura Municipal de Cocalinho	52
Prefeitura Municipal de Colíder	53
Prefeitura Municipal de Colniza	53
Prefeitura Municipal de Comodoro	56
Prefeitura Municipal de Confresa	65
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	73
Prefeitura Municipal de Cuiabá	79
Prefeitura Municipal de Denise	80
Prefeitura Municipal de Diamantino	80
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	82
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	84
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	87

Prefeitura Municipal de General Carneiro	125
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	125
Prefeitura Municipal de Itanhangá	126
Prefeitura Municipal de Itiquira	141
Prefeitura Municipal de Jaciara	143
Prefeitura Municipal de Jangada	146
Prefeitura Municipal de Jauru	146
Prefeitura Municipal de Juara	151
Prefeitura Municipal de Juruena	151
Prefeitura Municipal de Juscimeira	155
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	155
Prefeitura Municipal de Marcelândia	156
Prefeitura Municipal de Matupá	156
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	167
Prefeitura Municipal de Nortelândia	167
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	168
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	222
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	224
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	225
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	226
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	227
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	227
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	229
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	229
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	233
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	235
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	235
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	239
Prefeitura Municipal de Paranatinga	240
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	255
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	259
Prefeitura Municipal de Poconé	282
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	282
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	283
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	283
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	284
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	287
Prefeitura Municipal de Poxoréu	307
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	316
Prefeitura Municipal de Rio Branco	317
Prefeitura Municipal de Rondolândia	318
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	321
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	323
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	323
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	323
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	328
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	329
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	329
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	330
Prefeitura Municipal de São José do Povo	335
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	336
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	337
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	337
Prefeitura Municipal de Tabaporã	338
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	339
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	340
Prefeitura Municipal de Tesouro	346
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	346
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	347
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	356
Prefeitura Municipal de Vila Rica	357

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apicás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 129, § 3º, do Regimento Interno, CONVOCA os senhores vereadores para realização de Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de abril de 2020, às 15:00 horas, no Plenário desta Casa Legislativa.

Assunto: Apreciação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Araputanga, referente ao exercício de 2018.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 17 de abril de 2020.

Jocelino Ferreira da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 056/2020**

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo no âmbito deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

Considerando o Art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 336, de 20 de dezembro de 2019, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 1026, de 17 de abril de 2020, desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar Ponto Facultativo, às atividades de expediente interno no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, no dia 20 (segunda-feira) do mês de abril do corrente ano, em virtude do feriado nacional – Tiradentes, com a preservação e o funcionamento do serviço de vigilância patrimonial desta Casa Legislativa.

Art. 2º Estabelecer que os prazos processuais que iniciarem e vencerem nesta data, serão prorrogados para o próximo dia útil, observando as regras legais.

Art. 3º A Sessão Ordinária desta Egrégia Casa Legislativa será realizada na quarta-feira, dia 22 de abril porvindo, às 19h00min.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de abril de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO Nº 002/20**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/20

Considerando que as condições de pagamento do Anexo VII diferem das condições estabelecidas no Anexo I do Edital, faz jus a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

9.1. Para efeito de medição, a contratada, deverá emitir duas faturas mensais, sendo que a primeira corresponderá do 1º (primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia do mês, e o segundo período do 16º (décimo sexto) ao último dia do mês;

9.1.A fatura bem como as notas que a englobam devem ser encaminhadas, fisicamente e por endereço de e-mail, a CONTRATANTE no último dia da quinzena em referência para liquidação e pagamento dentro do mês;

9.2. O pagamento deverá ser efetuado à contratada em até 15 (dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal;

9.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.3.1. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3.2. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. Para efeito de fiscalização, a nota fiscal deverá ser emitida pelo posto que efetuou o abastecimento em favor da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

LEIA-SE:

9.1. O pagamento do objeto desta Ata Registro de Preços se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

Os demais itens do edital de pregão eletrônico e seus anexos permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 16 de abril de 2020

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 057/2020**

“Dispõe sobre a suspensão de férias da servidora ELIZA MARIA RODRIGUES DE MORAES, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o a Portaria nº 035, 20 de fevereiro de 2020 e o Processo submetido ao Protocolo nº 1030, de 17 de abril de 2020, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o período de gozo de férias da servidora **ELIZA MARIA RODRIGUES DE MORAES**, matrícula nº 583, ocupante do cargo de Diretora da Secretaria de Contabilidade e Finanças, programada para o mês de abril do corrente ano, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, quais serão usufruídos em outro período definido em comum acordo com a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de abril de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 -
SRP**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 -
SRP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, ENTRE OUTROS. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. Cláudia - MT, 17 de Abril de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 -
SRP**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 -
SRP**

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT, na conformidade do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, ADJUDICA a presente Licitação com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, ENTRE OUTROS, à empresa COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 36.614.555/0001-70, classificada como vencedora do Pregão Presencial nº 002/2020/SRP. CLÁUDIA/MT, 17 de Abril de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - **Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT**

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 -
SRP**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 -
SRP**

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT, na conformidade do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, ADJU-

DICA a presente Licitação com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, ENTRE OUTROS, à empresa COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 36.614.555/0001-70, classificada como vencedora do Pregão Presencial nº 002/2020/SRP. CLÁUDIA/MT, 17 de Abril de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - **Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº 25/2020 DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA CÂMARA
MUNICIPAL DE CONFRESA, CONSIDERANDO O FERIADO
NACIONAL DE TIRADENTES.**

PORTARIA Nº 25/2020

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, CONSIDERANDO O FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando o Decreto Municipal de nº29/2020, de 17 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - fica Determinado ponto facultativo no dia 20/04/2020 (Segunda-feira), dia anterior ao feriado nacional em homenagem a Joaquim da Silva Xavier (Tiradentes).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 17 de Abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2020**

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença-Prêmio ao funcionário **FLORENTINO APARECIDO MARTINS**, ocupante do Cargo de **ADVOGADO PÚBLICO**, conforme Termo de Posse nº 001/2013, no período de 30(trinta) dias, a partir de 14 de abril de 2020 à 13 de maio de 2020 e os demais dias serão gozados em outra oportunidade.

Parágrafo único- O presente Ato Administrativo refere-se, ao período aquisitivo de 11 de março de 2013, Ato de Posse, à 10 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, obedecerá à classificação própria do Orçamento vigente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, 14 de abril de 2020.

VANILTON DE PAULA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,
Marineide Krieser Vieira
 Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
 CONTRATO N° 004/2020**

Data: 07/04/2020 – EMPRESA: STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA – ME; OBJETO: **Locação de Sistema de Informática (software) na área de Contabilidade Pública Gerencial e Orçamento e Patrimônio em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, Gerenciador de Recursos Humanos (Folha de Pagamento), Compras e Licitação, Controle de Patrimônio Público e almoxarifado e Sistema de Controle Interno; VALOR TOTAL: 13.050,00; PRAZO: 31/12/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020.**

**CÂMARA MUNICIPAL
 PORTARIA N° 018/2020**

EMENTA: Eleva nível de funcionário da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. **Conceder elevação de Nível para servidor municipal de acordo com Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:**

FLORENTINO APARECIDO MARTINS – ADVOGADO – NÍVEL 05/07 ANOS – R\$ 5.182,90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 01 de abril de 2020.

VANILTON DE PAULA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 003/2017

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CONTRATADO: J P DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.661.306/0001-09.

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO POR EMISSORA DE RÁDIO DE BOLETINS JORNALISTICOS E OUTROS.

VALOR ACRESCIDO: 11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PERIODO DE 09 (NOVE) MESES – 07/04/2020 A 31/12/2020

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 003/2017

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 002/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CONTRATADO: LAIDETE BOFFE - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.628.663/0001-13.

OBJETO: SERVIÇOS DE FILMAGEM, DO TIPO PRODUÇÃO DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE PROMA DE TELEVISÃO.

VALOR ACRESCIDO: 18.750,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PERIODO DE 09 (NOVE) MESES – 07/04/2020 A 31/12/2020

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 004/2017

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 004/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CONTRATADO: PARENTES E FERNANDES DE SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.954.125/0001-77

OBJETO: SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET

VALOR ACRESCIDO: 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PERIODO DE 09 (NOVE) MESES – 07/04/2020 A 31/12/2020

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

**CÂMARA MUNICIPAL
 PORTARIA N° 022/2020**

P O R T A R I A No 022/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear temporariamente a Senhora Vereadora Waldineya Stefany Santos de Jesus Paula, “Neya de Prof. Francionei”, como membro da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, para preencher a vaga verificada com a Renúncia do Membro Titular Vereador Itamar Lourenço da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 17 de abril de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 023/2020**

P O R T A R I A N o 023/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear temporariamente a Senhora **Vereadora Camila Barbosa Moreira Silva**, como membro da Comissão Permanente Obras Públicas, Transportes e Comunicação, para preencher a vaga verificada com a Renúncia do Membro Titular Waldineya Stefany Santos de Jesus Paula, "Ney de Prof. Francionei"..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 17 de abril de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 021/2020**

P O R T A R I A N o 021/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **ONEIZE INÊS DE SOUZA**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2019/2020, a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRÁ-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 15 de abril de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 024/2020**

P O R T A R I A N o 024/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Naiany Giselle da Costa Gomes**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2019/2020, a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRÁ-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 17 de abril de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 004 DE 15 DE ABRIL DE 2020**

“Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do CORONA VÍRUS (COVID-19), a serem adotadas pelo Poder Legislativo Municipal de Ponte Branca, e dá outras providências”.

HUGO MARTINS DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Regimento Interno desta Casa, e;

Considerando – A regulamentação do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, através do Decreto N° 23 de 14 de abril de 2020;

Considerando - A conformidade com a Lei Federal n° 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo corona vírus (covid-19), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde n° 356, de 11 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado a suspensão do atendimento ao público pelos Vereadores e Servidores desta Casa de Leis até o dia 01 de maio de 2020;

Art. 2º - Durante o período de suspensão, os Vereadores e Servidores desenvolverão suas atividades internamente, que será no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, a partir de 15/04/2020.

Art. 3º - A **Sessão Ordinária** nesta data de 15 de abril de 2020, está **suspensa** por não haver nenhuma matéria para apreciação do Plenário, e quanto a **Sessão Ordinária** do dia 30 de abril de 2020, está confirmada, pois, estará sendo apreciado por este Plenário as **Contas Anuais de Governo** da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, relativas ao **Exercício de 2018**, sob a **Gestão** do senhor Prefeito **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, sendo, esta Sessão de Portas Fechadas, devido ao enfrentamento da Pandemia do **CORONA VÍRUS (COVID-19)**.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 15 de abril de 2020.

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 006/2020**

PORTARIA N° 006/ 2020

Dispõe sobre feriado Nacional e ponto facultativo na Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar ponto facultativo no seguinte dia devido ao feriado de dia do Tiradentes:

20/04/2020 – segunda-feira ponto facultativo

Art. 2º. As atividades normais retornarão na quarta-feira dia 22/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de Abril de 2020.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT EXTRATO DE ADESÃO 001/2020

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

EXTRATO DE ADESÃO 001/2020

Adesão à ata de Registro de Preços N° 001/2020 - **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020** Da Câmara Municipal De Nortelândia - MT - Empresa: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** - Data: **17/04/2020** – Valor: **R\$- 22.800,00** - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e licenciamento de software de gestão pública (cessão de direito de uso – locação), conforme sistemas integrados de gestão pública constantes deste Termo de Referência, para uso da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT

Santo Afonso – MT, 17 de abril de 2020.

LEUSIDENE APARECIDA SOUTO

PRESIDENTE DA CPL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO N°. 006/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020

DECRETO N°. 006/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 20 DE ABRIL de 2020 EM VIRTUDE DO FERIADO DE TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste _MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71, inciso II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 20 de abril de 2020 em virtude do feriado de Tiradentes.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL EM 17 DE ABRIL DE 2020

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 016/2020

PORTARIAn°. 016/2020

SÚMULA: “Dispõe sobre o enquadramento de classe e nível dos servidores comissionados do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São José do Rio Claro -MT, conforme estabelece a Lei 1265 de 11 de março de 2020, que trata sobre a Reestruturação do Plano de Car-

gos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências.”

O Senhor **IVALDO DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa; e

Considerando o Artigo 7º a Lei 1.265 de 11 de março de 2020 dispõe que o reenquadramento dos servidores Comissionados em seus respectivos cargos, classes e carreiras previstos no diploma legal será feito por Ato Administrativo da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

Considerando a análise e reenquadramento realizado pela Comissão Especial nomeada pela mesa Diretora da Câmara Municipal, conforme Portaria n° 12 de 19 de março de 2020 responsável pelo reenquadramento dos servidores nos cargos e atribuições estabelecidos na Lei 1265/2020; e ainda

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar aos Servidores Comissionados do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São José do Rio Claro -MT, conforme estabelece a Lei 1265 de 11 de março de 2020, que trata sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências.”

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se

São José do Rio Claro /MT, 25 de março de 2020.

Evaldo de Castro

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 12/2020

Suspende a realização das Sessões Ordinárias do dia 20 de abril de 2020 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando ainda as medidas para reforçar o distanciamento social com vistas à prevenção da transmissão de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando véspera de Feriado Nacional de Tiradentes;

Considerando que o Poder Legislativo não possui nenhuma matéria urgente em pauta do expediente e ordem do dia;

Considerando determinação tomada pela Mesa Diretora.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a realização das Sessões Ordinárias do dia 20 de abril de 2020, ficando mantida a data de realização das próximas Sessões Ordinárias em 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Os Vereadores poderão ser convocados, a qualquer tempo para realização de Sessão Extraordinária em razão de assuntos urgentes, sendo a convocação realizada por contato telefônico ou meios eletrônicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 20 de abril de 2020

ABIMAEEL BARBOSA DE SÁ Ver. Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2020****“DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA”**

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ** no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na data de **20/04/2020**, data anterior ao feriado nacional em comemoração ao Dia de “Tiradentes”.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2019/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 - RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019/PMIRASSOL D'OESTE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, **PAULO REMÉDIO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, a vista do **Processo Licitatório nº 05/2020** que objetiva a aquisição de Peças e Serviços de Posto de Molas para Manutenção Regular dos Caminhões e Equipamentos parte da Patrulha Rodoviária objeto do Convênio SINFRA-MT nº 1.207/2016 e eventuais necessidades do Aterro Sanitário e Secretaria Executiva, realizado por intermédio de Processo de **ADESÃO a Ata de Registro de Nº 30/2019/PMIRASSOL D'OESTE** decorrente do **Pregão Presencial nº 25/2019**, especificamente quanto aos itens e quantidade solicitadas: **LOTE 12** - 24 unidades, e **LOTE 13** - 54 unidades. E por este ter se comprovado o mais vantajoso e conveniente à administração, considerando ainda o Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, **RESOLVE RATIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** proferida pela Prefeitura Municipal de MIRASSOL D'OESTE quanto ao **Pregão Presencial nº 25/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 30/2019/PMIRASSOL D'OESTE**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 30 de Maio de 2019, em especial quanto aos itens e quantidades requeridas para adesão, referente aos Lotes 12 e 13, tendo como fornecedora adjudicada a **empresa S F DALLA COSTA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 00.884.445/0001-81, estabelecida no Endereço: à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 5.252, Chácara Perímetro Urbano, em Mirassol D'Oeste-MT, com valor total de **R\$ 73.624,26** (setenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) conforme adesão solicitada junto a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

São José dos Quatro Marcos, aos 20 dias do mês de abril de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE

TERMO DE COOPERAÇÃO em cumprimento ao artigo 5º do decreto 87.497, de 18 de Agosto de 1982, de um lado, Centro de Educação do Pantanal Matogrossense, nome fantasia **FACULDADE DO PANTANAL - FAPAN**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 05.168.856/0001-94, com sede na Avenida São Luiz, nº 2466, Jardim Cidade Nova, Cáceres MT, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**; e do outro lado, Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.979.143/0001-07, situado na rua Marechal Dutra nº 248, bairro Zé Ferino I, CEP 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, doravante denominado simplesmente **UNIDADE CONCEDENTE**, celebram o presente Termo de Cooperação, tendo como OBJETO: a concessão de Estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**. Prazo 36 meses da assinatura. Cáceres-MT, 28de fevereiro de 2020.

Assinam: ROSANA NASCIMENTO - Diretora Faculdade do Pantanal – FAPAN e PAULO REMÉDIO - Presidente Consórcio Nascentes do Pantanal

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO em cumprimento ao artigo 5º do decreto 87.497, de 18 de Agosto de 1982, de um lado, **FACULDADE DO PANTANAL - FAPAN**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 05.168.856/0001-94, com sede na Avenida São Luiz, nº 2466, Jardim Cidade Nova, Cáceres MT, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**; e do outro lado, Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.979.143/0001-07, situado na rua Marechal Dutra nº 248, bairro Zé Ferino I, CEP 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, doravante denominado simplesmente **UNIDADE CONCEDENTE**, celebram o presente Termo de Cooperação, objetivando ajustar as condições básicas para realização de **ESTÁGIOS DE** estudantes da instituição de ensino, junto à unidade concedente, de caráter não obrigatório, segundo os ditames das legislações vigentes, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem, comprometendo-se a instituição de ensino a encaminhar à unidade concedente, os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e cabendo à unidade concedente, de sua parte, conceder estágio aqueles estudantes que satisfizerem às exigências; Prazo indeterminado. Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2020.

Assinam: ROSANA NASCIMENTO - Diretora Faculdade do Pantanal – FAPAN e PAULO REMÉDIO - Presidente Consórcio Nascentes do Pantanal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020 - HOMOLOGAÇÃO**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019/PMIRASSOL D'OESTE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, **PAULO REMÉDIO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, a vista do **Processo Licitatório nº 06/2020** que objetiva aquisição de Peças e Serviços para atender eventuais necessidades de manutenção mecânica de bombas e cilindros hidráulicos

dos Caminhões e Equipamentos parte da Patrulha Rodoviária objeto do Convênio SINFRA-MT n° 1.207/2016 e equipamentos do Aterro Sanitário e Secretaria Executiva, realizado por intermédio de Processo de ADESÃO a Ata de Registro de N° 29/2019/PMIRASSOL D'OESTE decorrente do Pregão Presencial n° 24/2019, especificamente quanto aos itens e quantidade solicitada: **LOTE 3** -24 unidades, **LOTE 4** - 54 unidades, **LOTE 6** - 6 unidades, **LOTE 7** - 12 unidades, **LOTE 9** - 12 unidades e **LOTE 10** - 12 unidades. E por este ter se comprovado o mais vantajoso e conveniente à administração, considerando ainda o Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, **RESOLVE RATIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** proferida pela Prefeitura Municipal de MIRASSOL D'OESTE quanto ao Pregão Presencial n° 24/2019 e Ata de Registro de Preços n° 30/2019/PMIRASSOL D'OESTE, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 28 de Maio de 2019, em especial quanto aos itens e quantidades requeridas para adesão, referente aos Lotes e empresas adjudicadas especificada a seguir com respectivos descontos e valores:

- **P. S. FABRE & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 09.054.991/0001-60, estabelecida no Endereço: à Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 4935, Parque Shangrila, em Mirassol D'Oeste-MT, detentora do **Lote 4** com desconto de **6,5%**, com valor total da adesão de **R\$ 46.734,84** (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);

- **WILHEN C MORETTI & MORETTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 37.460.987/0001-37, estabelecida no Endereço: à Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 5241, Parque Shangrila, em Mirassol D'Oeste-MT, detentora dos Lotes: **3** com desconto de **6,0%**, **7** com desconto de **6,0%** e **10** com desconto de **5,5%**, com valor total da adesão de **R\$ 47.059,68** (quarenta e sete mil, cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos); e

- **BOMBAS HIDRÁULICAS UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.121.434/0001-09, estabelecida no Endereço: à Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 4554, Loteamento Teles, em Mirassol D'Oeste-MT, detentora dos Lotes: **6** com desconto de **6,0%** e **9** com desconto de **5,5%**, com valor total da adesão de **R\$ 21.694,98** (vinte e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) conforme adesão solicitada junto a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, com total geral de **R\$ 115.489,50** (cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

São José dos Quatro Marcos, aos 20 dias do mês de abril de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N. ° 001/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

RESOLUÇÃO N. ° 001/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

“**DESIGNA SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO N° 002/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **DOMINGOS BERTIOTE SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor no cargo de Coordenadora da patrulha rodoviária, inscrito no CPF 470.638.749-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA N° 002/2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA

CNPJ: 08.964.532/0001-50

UILSON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DO CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020

INEXIGIBILIDADE N° 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n° 003/2019 de 01 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para realização de **Consultas Especializadas, Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**, à pacientes encaminhados pelas centrais de regulação de cada município.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **20/04/2020** à **19/04/2021** no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua 7 n° 127 N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Downloads/Co...

e por e-mail: cismnorte@terra.com.br

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374 / 65 9-8401-2563

Tangará da Serra, 08 de Abril de 2020.

ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA

Presidente Comissão de Licitação

ELIANE LINS DA SILVA

Presidente Interina do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N 002/2020 e convoca o vencedor para assinatura da ata de registro de preços cujo objeto é o Registro de Preços para futura Eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares.

Ret Farma Dist. De Prod. E Med. Hospitalares Eireli ME CNPJ: 12.313.826/0001-90 Itens 2 e 8 R\$ 4.523,00 (quatro mil quinhentos e vinte e três reais).

Medifarr Produtos para a Saúde Ltda CNPJ: 07.540.203/0001-10 Item 10 R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VMI tecnologias LTDA CNPJ: 02.659.246/0001-03 Item 11 R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Total homologado: R\$ 214.523,00 (duzentos e catorze mil quinhentos e vinte e três reais)

Itens desertos: 1, 3, 4, 5, 7, 9, 12

Item fracassado: 6.

Água Boa/MT, 16 de abril de 2020

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 021/2020

PORTARIA Nº. 021/2020

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORIA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **SRª. JOCINALVA MARIA DA SILVA ROSALEN CPF Nº. 667.179.651-34**, do cargo de Coordenadora de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Abril de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 022/2020

PORTARIA Nº. 022/2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRª JOCINALVA MARIA DA SILVA ROSALEN CPF Nº. 667.179.651-34**, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Saúde, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 054/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 ao Contrato nº. 054/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e TIAGO SOUZA SILVA FERRAZ - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATO: 054/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 54/2018.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses válido até 17 de abril de 2021.

VALOR: O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 208.507,10 (Duzentos e oito mil, quinhentos e sete reais e dez centavos).

Água Boa-MT, 17 de abril de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOBRAS EXTRATO CONTRATO 055/2020

PROCESSO: 019/2020.

TOMADA DE PREÇO: 003/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

OBJETO: Execução de Iluminação Pública com Postes Ornamentais na Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis, no município de Água Boa-MT.

TOTAL: R\$ 413.408,28 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e oito reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/09/2020

DATA: 17 de Abril de 2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 026/2017.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e GENTE SEGURADORA S/A, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATO: 026/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 26/2017. E Supressão de 15,77% do valor do contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses válido até 18 de abril de 2021.

VALOR: O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 3.696,00 (Três mil seiscentos e noventa e seis reais).

As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

R\$ 346,00

Veículo: FIAT UNO MILLE WAY, 2013/2013, PLACA OND-5493

Órgão: Secretaria de Administração

Elemento da Despesa: 45 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

R\$ 1.675,00

Veículo: GM S10, 2013/2013, PLACA: OMM-5205

Órgão: Secretaria de Educação/Espportes

Elemento da Despesa: 332 – 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

R\$ 1.675,00

Veículo GM S10, 2013/2013, PLACA: ONE 3834

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Elemento da Despesa: 1071 - 33.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

Água Boa-MT, 17 de abril de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOBRAS EXTRATO CONTRATO 056/2020

PROCESSO: 056/2019..

PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: G.M.B DA COSTA & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de produtos de materiais, equipamentos, peças e manutenção para a piscina do CRAS.

TOTAL: R\$ 32.223,51 (Trinta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

DATA: 17 de Abril de 2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO N°. 003 AO CONTRATO N°. 052/2018.

TERMO ADITIVO N°. 003/2020 ao Contrato n°. 052/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa WALDERLY GONÇALVES ROSA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATO: 052/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n°. 52/2018.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do pelo período de 12 (doze) meses, até 16 de Abril de 2021.

VALOR: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando PRORROGADO o contrato originário com o valor de R\$ 89.970,00 (Oitenta e nove mil novecentos e setenta reais).

Água Boa-MT, 16 de abril de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO N°. 002 AO CONTRATO N°. 053/2018.

TERMO ADITIVO N°. 002/2020 ao Contrato n°. 053/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e TIAGO SOUZA SILVA FERRAZ - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATO: 053/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n°. 53/2018.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses válido até 17 de abril de 2021.

VALOR: O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 15.932,00 (Quinze mil, novecentos e trinta e dois reais).

Água Boa-MT, 17 de abril de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO N° 023, DE 15 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE ABRIL DE 2020.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º: Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 20 de Abril de 2020**, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único - O “*caput*” deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 15 de Abril de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Senhor Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8666/93 e alterações, **RESOLVE: CANCELAR** em todos os seus termos, o processo epígráfico, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS VIGILÂNCIAS SANITÁRIA E AMBIENTAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF'S I, II E III, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **em virtude** do Decreto n. 017, de 17 de março de 2020 que dispôs sobre as medidas temporárias de contenção do COVID-19, no âmbito do município de Alto Garças, uma vez que fora adotado o confinamento como forma de contribuir para não proliferação do COVID-19, passando assim, abrir um novo procedimento licitatório na forma de pregão eletrônico. Data de Cancelamento: 31/03/2020. Alto Garças/MT, 31 de março de 2020. **CLAUDINEI SINGOLANO** - Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 116 DE 16 DE ABRIL DE 2020

“Altera e substitui a disposição dos membros contidos na Portaria n° 044 de 11 de Fevereiro de 2020 que Constitui a Comissão de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, para o exercício de 2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - Alterar e substituir a disposição dos membros da Comissão de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, para o exercício de 2020.

Parágrafo Único – A comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

LUCAS MOTA SILVA – Presidente

RG n° 240.213-85/ SSP-MT

CPF n° 041.895.631-61

JULIANA QUEIROZ RIBEIRO – Membro

RG N° 1735981-3 SSP/MT

CPF N° 015.891.031-14

HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO – Membro

RG n° 11662069 SSP/MT

CPF n° 943.097.601-04

Art. 2° - A comissão contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Prefeitura Municipal, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 044 de 11 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de Abril de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 115 DE 16 DE ABRIL DE 2020

“Designa servidor responsável pelo envio de dados no Sistema APLIC, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso, VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 32°, e o anexo III da Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011.

CONSIDERANDO, solicitação pessoal da servidora ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDELLO;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o servidor **CARLOS HENRIQUE LEITE RAMOS**, portador do RG n° 289.153-56 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 061.373.861-63, como responsável pelo envio das **cargas tempestivas e cargas mensais do Sistema APLIC**, a partir de 16 de Abril de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 16 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 082/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de abril de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECRETO N° 026/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2.020

DECRETO N° 026/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2.020

DECRETA NORMAS EXCEPCIONAIS PARA REORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DECORRENTES DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE QUE TRATA A LEI N° 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o Decreto 407, de 16 de março de 2020 e Decreto 432 de 31 de março de 2020 do Governo do Estado, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19; **Considerando** o art. 32, § 4°, da LDB e a Medida Provisória n° 934 de 01 de abril de 2020 em seu art. 1° dispensou a obrigatoriedade de se observar a quantidade mínima de dias de efetivo trabalho escolar, fixando a obrigatoriedade de cumprir a carga horária anual estabelecida na legislação; **Considerando** ainda, a necessidade de normatizar a reorganização do calendário do ano letivo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino; **DECRETA: Art. 1°** Manter ativos os contratos temporários, com a respectiva remuneração, durante a suspensão das aulas, devido a Pandemia do COVID 19; **Art. 2°** Considerando o disposto do Decreto Municipal n° 15 de 20 de março de 2.020 Art. 4° - suspender as atividades escolares da rede publica Municipal no período de 23/03/2020 a 05/04/20, a titulo de antecipação de recesso; **Art. 3°** Criar um Banco de Horas a partir de 06 de abril de 2.020 para professores e a partir do dia 23 de março de 2.020 para apoio e técnico administrativo educacional, específicos para controle dos profissionais lotados nas unidades escolares, sendo eles efetivos ou contratados, que tiveram suas atividades suspensas por conta da Pandemia do COVID19; **Art. 4°** O Banco de Horas será contabilizado para recuperação e reposição das aulas e dias letivos, não dando direito ao profissional a receber remuneração extra; **Art. 5°** Caso o servidor

ultrapasse a carga horária contabilizada em seu banco de horas durante a reposição das aulas, este será remunerado de acordo com seu vencimento; e havendo carga horária na conclusão do ano letivo, essas serão descontadas em sua rescisão contratual/férias ou licença prêmio;**Art. 6º** Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a reorganizar o calendário escolar de cada unidade escolar, observando os atos normativos do CEE/MT, mediante o aproveitamento e antecipação de feriados, reposição em sábados e durante o recesso escolar, aumentar a jornada escolar para além das quatro horas diárias;**Art. 7º** Autorizar a Secretaria Municipal de Educação caso necessário a organização da oferta de 25% (vinte e cinco por cento) dos dias de aula suspenso diante dos decretos acima mencionados, material de estudos e atividades escolares a serem realizadas;**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação, juntamente, com a Assessoria Pedagógica da Rede Estadual e Unidades Escolares Estaduais e Municipais que utilizam o mesmo transporte escolar, deverão articular compatibilização do calendário escolar de reposição igualando o atendimento quanto à data de início e término do horário de atendimento e do ano letivo, bem como regulamentar as férias previstas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar.**Art. 9º** O presente Decreto dará ciência ao profissional efetivo e contratado do compromisso de reposição dos dias de trabalho, sendo que o não cumprimento dos dias restantes implica na necessidade de ressarcimento de débitos aos cofres públicos, cujos valores e forma de devolução serão informados ao Departamento de Recursos Humanos do Município;**Art. 10º** Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável em organizar, reorganizar, acompanhar e avaliar, o que se trata na referida instrução normativa.**Art. 11º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de abril de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

LICITACAO

ONDE SE LÊ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2020** que tem por Objeto:

Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE 1(UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , NOVA, FABRICAÇÃO MINIMA DO ANO 2017, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 13.000KG, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 90 HP, CAÇAMBA PARA SERVIÇOS GERAIS CAPACIDADE MINIMA DE 0,60M³ FABRICAÇÃO NACIONAL. PARA ATENDER A PROPOSTA Nº027220/2018.

E que teve como vencedor os licitantes:

ü **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob **CNPJ: 86.806.395/0001-30** nos LOTES 01 totalizando **R\$390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais)**;

Alto Paraguai – MT, 06 de Março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**

como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2020** que tem por Objeto:

Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE 1(UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , NOVA, FABRICAÇÃO MINIMA DO ANO 2017, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 13.000KG, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 90 HP, CAÇAMBA PARA SERVIÇOS GERAIS CAPACIDADE MINIMA DE 0,60M³ FABRICAÇÃO NACIONAL. PARA ATENDER A PROPOSTA Nº027220/2018.

E que teve como vencedor os licitantes:

ü **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob **CNPJ: 13.731.784/0001-70** nos LOTES 01 totalizando **R\$390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais)**;

Alto Paraguai – MT, 06 de Março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 027/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2.020

DECRETO Nº 027/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2.020

“Autoriza a suspensão temporária dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta e Poder Executivo do Município de Alto Paraguai, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 424, de 25 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública em todo o território do Mato Grosso em razão dos impactos econômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 424, de 25 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública em todo o território do Mato Grosso em razão dos impactos econômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 15/2020 de 20 de março de 2.020.

CONSIDERANDO o alto endividamento dos servidores públicos municipais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento de servidores públicos municipais pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - As parcelas que ficarem em aberto durante o período de suspensão de que trata artigo deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º deste Decreto depende de requerimento por escrito formulado (Anexo1) pelo servidor público, em que expressamente se responsabilize por eventuais operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 3º O servidor deverá encaminhar o requerimento devidamente assinado ao email; rhalto@hotmail.com, até o dia 22 de abril de 2020 para que a suspensão se inicia dentro do mesmo mês. Caso a solicitação chegue em

data posterior, a suspensão se dará somente no próximo mês, devido os trâmites para o fechamento da folha de pagamento.

Alto Paraguai-MT, em 14 de abril de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

Anexo 1:

Eu, NOME, RG, CPF, CARGO PÚBLICO, MATRÍCULA, LOTAÇÃO, solicito a suspensão dos descontos de empréstimos (s) consignado (s) em folha de pagamento por 90 (noventa) dias, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 027, de 17 de abril de 2.020, me responsabilizando, em caráter exclusivo, por eventuais encargos financeiros exigidos pela instituição financeira concedente do empréstimo em decorrência da suspensão requerida.

Alto Paraguai-MT, DATA

NOME / ASSINATURA / MATRÍCULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 108/2020

“Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 032/2020.”

O Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 032/2020, bem como o deferimento do prefeito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 032/2020, em face do servidor Euzébio Oly Medeiros Oliveira por irregularidades na construção do estacionamento do Hotel Pantanal.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 17 de abril de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2020

“Nomeia Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências”

FABIO MAURI GARBUGIO, Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE: Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIROS:

1. JOSIELI FROES BRIANCINI - CPF nº 038.901.361-76;

2. RENATA FERMINO DE OLIVEIRA - CPF nº 452.139.251-20, e

EQUIPE DE APOIO:

1. THAIS REGINA BENDER DE SOUZA, inscrito no CPF: 065.479.399-95, para atuar como Secretária,

2. ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA, inscrita no CPF: 035.848.468-54, como membro,

3. SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA, inscrito no CPF: 056.579.601-14, como membro.

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme disposições constantes do Decreto Municipal nº 28/2020, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Alto Taquari, 06 de Abril de 2020. FABIO MAURI GARBUGIO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2020

“Designa Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”

FABIO MAURI GARBUGIO, Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE BAIXARA SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, na ordem que se apresentam: **Josiel Froes Briancini**, CPF: 038.901.361-76, Presidente, **Thais Regina Bender de Souza**, inscrito no CPF: 065.479.399-95, para atuar como Secretária, a servidora **Rosa Maria Pagliuso Siqueira**, inscrita no CPF: 035.848.468-54, como membro e **Salmom Felipe de Freitas Pereira**, inscrito no CPF: 056.579.601-14, como membro.

Artigo 2º - Designa como Assessores Jurídicos da Comissão Permanente de Licitação, os doutores **Iran Negrão Ferreira**, inscrito na OAB/MT n.º 17462-A, Assessor Jurídico Municipal e **José Gervásio de Freitas Neto**, inscrito na OAB/MT n.º 20.129, Procurador Geral do Município.

Artigo 3º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com *quórum* de no mínimo três membros.

Artigo 4º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Artigo 5º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, mas não limitadas as:

I. Coordenar os processos de Licitação; **II.** Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo as apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica; **III.** Definir e solicitar aos Departamentos e/ou outros competentes as publicações necessárias na forma da legislação vigente; **IV.** Esclarecer as dúvidas sobre o edital; **V.** Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação; **VI.** Processar e julgar a fase da habilitação das propostas; **VII.** Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação; **VIII.** Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital; **IX.** Julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância; **X.** Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário; **XI.** Adotar outras providências que se fizerem necessárias; **XII.** As outras atribuições da Comissão Permanente de Licitação obedecerão ao ordenamento jurídico, no que couber.

Artigo 6° - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação, será levado à deliberação do Chefe do Executivo, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessários.

Artigo 7° - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 8° - Os membros aqui designados deverão ter sua jornada laboral na estação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 06 de Abril de 2020.

Fábio Mauri Garbugio
Prefeito Municipal

DECRETO N° 87, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e

CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pela conservação e utilização dos bens públicos;

CONSIDERANDO o disposto no § 3° do artigo 115, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que as permissões de uso de bens públicos municipais por terceiros, será feita de maneira precária, por meio de Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO a política municipal de assistência social a famílias em estado de vulnerabilidade que, em conjunto com os demais programas do governo a âmbito Federal e Estadual, tem levado alimentos de qualidade à mesa da população taquariense;

CONSIDERANDO que tal política municipal se dá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social que fiscaliza e conduz os programas de atendimento a várias famílias necessitadas;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a economia local possibilitando, por meio de políticas públicas, iguais direitos a cidadãos locais de produzirem, viverem e manterem o sustento próprio e o de suas famílias.

DECRETA

Art. 1° - Fica permitido, a título precário e oneroso, por tempo indeterminado, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso dos bens móveis descritos abaixo, pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Alto Taquari (APPRAT), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.343.374/0001-99, representada por seu presidente, o senhor Pedro Freire Silva, inscrito no CPF sob nº 545.253.066-53, a saber:

I - 01 (um) pasteurizador rápido a placas elétricas, com tanque de equilíbrio de 50l (cinquenta litros), com painel de controle de temperatura digital, marca central do inox;

II - 01 (um) banco de gelo fabricado totalmente externo e interno em aço inox 304, com acabamento sanitário e isolamento em isopor, da marca central do inox;

III - 01 (um) compressor 10 (dez) pés de 100l (cem litros), 140 (cento e quarenta) libras, 2HP, CSV10/100 pro Schulz, com compressor de ar modelo CSV10/100 da linha pro da sc. Marca motomil;

IV - 01 (uma) empacotadeira fabricada em aço inox AISI-30, injeção direta moto redutor para tração de embalagem, com datador, da marca central do inox;

V - 01 (um) tanque pulmão fabricado em aço inox AISI-304, acabamento sanitário, formato cilíndrico vertical, tampa superior, da marca central do inox;

VI - 01 (um) tanque para fabricação de queijo, corpo do tanque fabricado em aço inox AISI-304 espessura 2,0mm, com 1/3 de camisa dup. Da marca central do inox.

Parágrafo único. Caberá à comissão de avaliação de bens públicos municipais, a fiscalização da situação atual dos equipamentos, a realização dos devidos registros e a avaliação de cada um dos itens objetos da presente permissão.

Art. 2° - Por se tratar de permissão a título oneroso, deverá a Associação permissionária entregar, à Secretaria Municipal de Assistência Social, até 50 litros de leite por dia, que serão destinados a famílias já cadastradas e assistidas por programas da referida Secretaria.

Art. 3° - Fica vedada a utilização dos bens objetos do presente Decreto, para objetivos diversos do ora autorizado.

Art. 4° - Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com o departamento de patrimônio e demais setores competentes, a elaboração do Termo de permissão de uso, a ser celebrado entre o Município e a Associação permissionária, e fazer constar de maneira expressa todas as obrigações a serem assumidas por ambas as partes.

Art. 5° - A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter os bens móveis em ótimo estado de conservação, adotando medidas de segurança para que se evite possíveis roubos ou furtos, bem como realizar as manutenções preventivas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Fica proibida a transferência, substituição ou remoção dos bens do local onde se encontram, sem prévia autorização da Administração.

Art. 6° - A Associação permissionária é a responsável exclusiva pela manutenção integral dos bens ora permitidos, bem como por eventuais danos que neles ou em terceira pessoa possam vir a sofrer em virtude da utilização.

Art. 7° - Eventuais melhorias a serem realizadas nos bens móveis, quando de sua devolução ao Município, ficarão integradas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8° - A presente permissão é revogável a qualquer tempo, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto, independentemente de indenização ou aviso prévio, e a critério único da Administração Pública municipal, ficando reservado a esta a retomada imediata dos bens, a fim de se resguardar o interesse público e/ou por conveniência administrativa.

Art. 9° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari-MT, 17 de abril de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0103/2020**

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO N° 056/2020. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: LEITE E RIBEIRO LTDA-ME

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr^a. **GISLAINE BENANTE, BIOQUÍMICA**. Tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO ESPECÍFICOS PARA O EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA - MAX CEL 500D**.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apicás - MT, 16 de Abril de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0102/2020**

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO N° 055/2020 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr^a. **JOSIANE GONÇALVES FERREIRA, Coordenadora Vigilância em Saúde**. Tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTES PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS**.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apicás - MT, 16 de Abril de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 17 de Abril de 2020.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para

tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

HELIO MORAIS LUZ 021.482.771-20 9869/00030/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 133/2020**

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos 16; 17 da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 (dezenove) de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I e III da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe do servidor público, relacionado abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL	SALÁRIO R\$
CLEBER DE MIRANDA BARROS	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL	28/05/2012	C-03	R\$ 2.573,41

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N° 001/2020****CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N° 001/2020**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT, confere a empresa: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ N° 00.277.059/0001-21, localizada à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1530, São Sebastião, Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, este Certificado de Registro Cadastral - CRC, visto que a mesma apresentou todos os documentos exigidos, tendo como atividades econômicas: “Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Impressão de material para uso publicitário; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de meta; Fabricação de aparelhos de recepção; reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Fabricação de instrumentos musi-

cais, peças e acessórios; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Perfuração e construção de poços de água; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Produção de filmes para publicidade; Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; Atividades de gravação de som e de edição de música; Serviços de engenharia; Atividades de estudos geológicos; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Agências de publicidade; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Marketing direto; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Design de interiores; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Filmagem de festas e eventos; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de vigilância e segurança privada; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Produção musical; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; Gestão de instalações de esportes; Discotecas, danceterias, salões de dança e similares.

A cadastrada é responsável por atualizar os documentos que percam a validade antes do prazo final de validade deste CRC.

O presente CRC tem validade por um ano a contar da data de sua emissão.

Araputanga – MT, 16 de abril de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA 0127/2020

Errata de publicação de portaria 0127/2020, de nomeação de fiscal de contrato 095/2020

Onde lê-se: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2020.

Lê-se: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA N° 20/2020-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Rafaela Feliciani Trevisan da Rocha	Enfermeira	13/04/2020 à 13/06/2020	Licença Saúde
Silas Moraes da Costa	Motorista	30/03/2020 à 30/05/2020	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 17 de abril de 2020

FABIANA DA SILVA RAMOSDIRETORA DE RECURSOS HUMANOSPORTARIA N.º 37/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2020

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, no uso de suas atribuições e em observância da legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 15, 18, 19, 23 e 25/2020, que consolidam as medidas a serem adotadas no âmbito do Município de Araputanga/MT para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que em atendimento ao Decreto Estadual nº 432/2020 foram suspensas as aulas da Rede Municipal de Ensino de Araputanga/MT, em todas as etapas, com estimativa de retorno previsto para o dia 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO A NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA DO MP N° 10/2020.

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações realizadas em reunião com os Gestores Escolares, Presidente do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) Professor representante de cada Instituição Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica organizada através da presente instrução normativa as atividades da Rede Municipal de Ensino durante o período de suspensão das aulas, conforme Decretos Estadual e Municipal.

Art. 2º - Fica determinada as seguintes atividades aos professores da Rede Municipal de Ensino, de modo a atender todos os alunos matriculados:

I – Organização e elaboração de projetos e atividades complementares para casa, bem como atividades diferenciadas para os alunos de articulação e multifuncional, tendo como base os conteúdos ministrados até a paralisação (revisão).

II – Produção e disponibilização de Atividades Escolares com a sugestão da seguinte organização:

a) Entrega das atividades escolares realizada na unidade educacional onde a criança está matriculada;

b) Agendamento pelo Professor titular da turma com os pais ou responsáveis o dia e o horário para retirada das Atividades Escolares, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser agendada mais de uma pessoa por vez ou entrega das atividades sem agendamento, evitando-se aglomerações de pessoas no ato da organização e entrega das atividades;

c) Recolhimento semanal das atividades escolares anteriormente entregues, para a realização de correção, ocasião em que serão entregues novas atividades, com exceção aos alunos oriundos do campo, cujas atividades deverão ser entregues quinzenalmente.

Parágrafo Único: As turmas cujo o titular esteja em afastamento legal, terá como responsável pelo agendamento e a distribuição de atividades o Coordenador Pedagógico.

Art. 3º - A equipe gestora da unidade educacional deverá disponibilizar o material de higienização necessário para que pais e profissionais envolvidos possam realizar sua higiene durante todo o processo, além de observar todas as orientações exaradas pela Vigilância Sanitária do Município de Araputanga/MT para a distribuição segura, ante a notória necessidade de prevenção devido ao alastramento do COVID-19.

Art. 4º - Os profissionais da Educação deverão cumprir sua jornada de trabalho semanal no seu ambiente de lotação, com exceção da hora-atividade.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Araputanga/MT, 17 de abril de 2020.

SILVANA BENTO DE MELO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA N° 21/2020-DRH

DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar liberação de Férias ao Servidor **Valdeir Silva de Souza**, lotada na Secretária Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo de 06/10/2013 à 05/10/2014, com gozo do dia 22/04/2020 à 21/05/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 17 abril de 2020.

FABIANA DA SILVA RAMOS

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 37/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 134/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **MORGHANA PIRES DE ARRUDA ALBUQUERQUE**, matrícula nº 2237, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária do Serviço de Inspeção Municipal, no valor de 50% (Cinquenta por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 30 (trinta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 22-A, § 1º da Lei Municipal nº 135/1992 - RJU-Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **a partir de 23/04/2020**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO ANEXO FINANCEIRO E BALANÇO PATRIMONIAL- CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

INGRESSOS			Exercício Atual	Exercício Anterior
	Nota			
Receita Orçamentária (I)			26.992.816,82	26.696.453,52
Ordinária			8.287.174,30	6.688.012,34
Vinculada			18.705.642,52	20.008.441,18
Recursos Vinculados à Educação			9.426.504,98	9.301.824,20
Recursos Vinculados à Saúde			5.943.257,03	6.562.781,35
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social			286.173,14	263.105,07
Outras Destinações de Recursos			3.049.707,37	3.880.730,56
Transferências Financeiras Recebidas (II)			1.020.659,00	932.995,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária			1.020.659,00	932.995,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)			6.448.412,60	5.667.055,60
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			1.854.355,60	1.518.674,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados			898.622,56	865.890,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			3.418.883,27	3.089.929,16
Outros Recebimentos Extraorçamentários			276.551,17	192.561,30
Saldo do Exercício Anterior (IV)			2.036.699,72	1.189.875,95
Caixa e Equivalentes de Caixa			2.036.699,72	1.189.875,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)			36.498.588,14	34.486.380,07



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		27.021.662,90	25.260.813,76
Ordinária		8.761.153,49	7.887.770,60
Vinculada		18.260.509,41	17.373.043,16
Recursos Destinados à Educação		6.691.098,63	6.267.169,06
Recursos Destinados à Saúde		7.906.943,00	7.860.326,64
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		315.567,99	361.834,51
Outras Destinações de Recursos		3.346.899,79	2.883.712,95
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		1.020.659,00	932.995,00
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.020.659,00	932.995,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		5.583.910,33	6.255.871,59
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.221.293,29	2.086.317,43
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		832.061,49	894.896,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.457.435,53	3.236.033,79
Outros Pagamentos Extraorçamentários		73.120,02	38.624,34
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		2.870.302,00	2.036.699,72
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.870.302,00	2.036.699,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		36.496.534,23	34.486.380,07

*Nota Explicativa: .

 JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito(a)

 MARIA FERNANDES BEATO

Contador(a)

 JOSE MAURO FIGUEIREDO
 JUNIOR

Secretário de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	10.837.473,36	2.550.299,06	8.287.174,30	9.097.754,71	2.409.742,37	6.688.012,34
Vinculada	18.705.642,52	0,00	18.705.642,52	20.008.441,18	0,00	20.008.441,18
Recursos Vinculados à Educação	9.426.504,98	0,00	9.426.504,98	9.301.824,20	0,00	9.301.824,20
Recursos Vinculados à Saúde	5.943.257,03	0,00	5.943.257,03	6.562.781,35	0,00	6.562.781,35
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	286.173,14	0,00	286.173,14	263.105,07	0,00	263.105,07
Outras Destinações de Recursos	3.049.707,37	0,00	3.049.707,37	3.880.730,56	0,00	3.880.730,56
TOTAL	29.543.115,88	2.550.299,06	26.992.816,82	29.106.195,89	2.409.742,37	26.696.453,52

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO

Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO
JUNIOR

Secretário de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2019

Data de Emissão: 3/4/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.870.302,00	2.036.699,72
Créditos a Curto Prazo		1.113.415,53	853.708,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		239.207,19	82.946,54
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		4.222.924,72	2.973.355,07
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos		10.496,12	
Imobilizado		13.979.320,10	11.943.421,71
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		13.989.816,22	11.943.421,71
TOTAL DO ATIVO		18.212.740,94	14.916.776,78

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**Passivo Circulante**

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		18.954,74	273.426,53
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.027.569,44	856.193,01
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		30.509,31	21.495,75
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		205.777,42	235.241,14
<i>Total do Passivo Circulante</i>		1.282.810,91	1.386.356,43

Passivo Não Circulante

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		725.328,46	606.292,66
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		725.328,46	606.292,66

Patrimônio Líquido

Emissão: 03/04/2020 13:04:43

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2019

Data de Emissão: 3/4/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	16.204.601,57	12.924.127,69
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	16.204.601,57	12.924.127,69
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.212.740,94	14.916.776,78



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2019

Data de Emissão: 3/4/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exercício: 2019			
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		2.870.302,00	2.036.699,72
Ativo Permanente		15.342.438,94	12.880.077,06
<i>Total do Ativo</i>		18.212.740,94	14.916.776,78
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.699.372,77	3.618.576,03
Passivo Permanente		735.824,58	606.292,66
<i>Total do Passivo</i>		4.435.197,35	4.224.868,69
Saldo Patrimonial (I - II)		13.777.543,59	10.691.908,09

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exercício: 2019			
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.292.088,42	1.123.449,81
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		3.292.088,42	1.123.449,81
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		1.998.794,28	1.789.204,55
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		1.998.794,28	1.789.204,55



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2019

Data de Emissão: 3/4/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício: 2019	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
00 Recursos Ordinários		-683.505,59	-714.356,83
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		-7.508,96	-75.988,22
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-391.253,08	-384.280,48
14 Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao		-1.780,15	-280.110,51
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		464.957,11	71.280,59
17 Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		-7.452,61	-96.479,82
18 Transferências do FUNDEB 60%			-18.417,30
19 Transferências do FUNDEB 40%		160.734,37	180.671,99
22 Transferências de Convênios - Educação		104.280,66	-87.472,10
24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		-1.065.516,27	-676.271,40
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		57.868,57	44.240,64
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		-5.937,87	-36.106,91
37 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		362.694,85	
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		-19.583,71	711,29
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		160.323,00	3.119,01
47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		-23.759,59	261.755,17
92 Alienacao de Bens		66.368,50	225.828,57
<i>Total das Fontes de Recursos</i>		<u>-829.070,77</u>	<u>-1.581.876,31</u>

*Nota Explicativa:

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO

Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO
JUNIOR

Secretário de Fazenda

Emissão: 03/04/2020 13:04:43

Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO N° 018/2020

DECRETO N° 018/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2020 (SEGUNDA-FEIRA) EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE 21 DE

ABRIL (TERÇA-FEIRA, TIRADENTES) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Arenópolis – MT**, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com base ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Arenópolis/MT, a Lei Municipal nº 701/98 de 17/12/98, e:

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril de 2020 (TERÇA – FEIRA) é FERiado nacional, em face do falecimento de Joaquim José da Silva Xavier (Tiradentes),

CONSIDERANDO que diante da necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os princípios da eficiência e da economicidade:

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas do Município de Arenópolis/MT no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira), **exceto para os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana.**

Parágrafo único: As horas trabalhadas no desempenho dos serviços essenciais serão compensadas em outra oportunidade.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS–MT, EM 16 ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS–MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.958/2020**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, a Sra **CLEIDIANE THAYNARA DA SILVA CORTES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1684465 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 033.082.611-54, para exercer o Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFREMAGEM - CONSELVAN**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 17/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de abril de 2.020.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



**COORDENADORIA DE ADM
DECRETO Nº. 3.815/2020**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 181.570,44 (CENTO E OITENTA E UM MIL QUINHENTOS

E SETENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1854 de 08 de abril de 2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 181.570,44 (cento e oitenta e um mil quinhentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.005.25.752.0008.2051 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3390.3000 – Material de Consumo	03.17	176.770,44
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.17	4.800,00
Total		181.570,44

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de abril de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



MAT

**COORDENADORIA DE ADM
DECRETO Nº. 3.813/2020**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 106.513,83 (CENTO E SEIS MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1851 de 08 de abril de 2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 106.513,83 (cento e seis mil quinhentos e treze reais e oitenta e três centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.30	106.513,83
Total		106.513,83

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de abril de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

**COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N.º 3.814/2020**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 10.640,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1852 de 08 de abril de 2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 10.640,00 (dez mil seiscientos e quarenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3390.9200 – Despesas de Exercícios Anteriores	01.01	2.400,00
07.002.12.361.0009.2028 - Manutenção do Transporte Escolar		
3390.9200 – Despesas de Exercícios Anteriores	01.01	8.240,00
Total		10.640,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0009.1010 – Implantação do Núcleo de Tecnologia Educacional		
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação – PJ	01.00	10.640,00
Total		10.640,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de abril de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

**COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 005/2020 AO CONTRATO N° 224/2018**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JOSE R. ROCAADO SOTO; **REFERENTE** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO DISTRITO DE CONSELVAN, DESTA MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2018; RESCISÃO; A PARTIR DE 14/04/2020.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.817/2020**

SÚMULA:

“**DETERMINA CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS, INDUSTRIAIS E FEIRAS LIVRES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, entendeu que há competência concorrente para a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios para legislar sobre saúde pública;

CONSIDERANDO que o Boletim publicado nesta data indica que não há novos casos suspeitos de coronavírus no Município de Aripuanã e que dos 26 (vinte e seis), 21 (vinte e um) foram descartados, 01 (um) excluído, 02 (dois) confirmados (com medida de isolamento determinada há mais de 14 dias) e os 02 (dois) que estão aguardando o resultado já receberam alta hospitalar e se encontram em isolamento domiciliar;

CONSIDERANDO a sugestão do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) do Município de Aripuanã;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas excepcionais de proteção às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus.

Art. 2º Enquanto vigente este decreto, fica VEDADO o funcionamento de:

- I - balneários;
- II - praias de água doce;
- III - casas de shows;
- IV - festas/recepções;
- V - academias;
- VI - ginásios esportivos e campos de futebol;
- VII - missas, cultos e celebrações religiosas;
- VIII - todas as atividades culturais ou comerciais que envolvam a disponibilização e o manuseio de tereré, chimarrão, narguilé ou congêneres com aglomeração de pessoas por tempo indeterminado;
- IX - praças públicas e parques infantis
- X - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 3º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas as atividades de **SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA** (lanchonetes, espetinhos e congêneres, pizzarias, sorveterias/açaí/similares, cafés, padarias, restaurantes, bar, conveniência e distribuidoras de bebidas) apenas por entrega, realizadas presencialmente ou por meio de delivery, sendo vedado o consumo no local do estabelecimento.

Art. 4º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas as atividades da **FEIRA LIVRE**, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

- I - limpar e higienizar regularmente todos os veículos de transportes, bem como as superfícies dos locais de acondicionamento de produtos, equipamentos e utensílios;
- II - disponibilizar pias com água corrente e sabonete nas entradas das feiras, além de álcool 70% para uso de feirantes e consumidores dispostos em cada banca;

III - manter o distanciamento pelo menos um metro de distância entre os funcionários e clientes, podendo ser usadas faixas ou fitas para demarcar os limites e ampliar a divisão a fim de evitar aglomeração de pessoas;

IV - obrigar o uso de máscara dentro do espaço da feira pelos feirantes e clientes, ficando expressamente proibida a circulação de pessoas que não estejam fazendo uso da máscara;

V - proibir qualquer tipo de degustação ou consumo de produtos no local;

VI - manter as unhas curtas, bem aparadas, e não usar adornos que possam acumular sujeiras e micro-organismos, como anéis, aliança e relógio na área de manipulação de alimentos;

VII - lavar as mãos com frequência, especialmente aquele que prepara os alimentos;

VIII – proibir que pessoas com mais de 60 anos ou que possuam doenças crônicas como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, insuficiência renal crônica ou doença respiratória crônica frequentem a feira, bem como os feirantes que fazem parte do chamado grupo do risco;

IX – organizar o fluxo de pessoas, evitando aglomerações.

§ 1º As máscaras dos feirantes devem ser substituídas a cada 2 horas ou sempre que estiverem úmidas ou sujas e, no caso das luvas, estas devem ser utilizadas apenas para a manipulação do alimento.

§ 2º Fica expressamente proibido o funcionamento de brinquedos de entretenimento como pula-pula, escorregador e congêneres.

§ 3º As feiras livres poderão funcionar às sextas-feiras, sábados e domingos.

Art. 5º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas as atividades de **SUPERMERCADOS/MERCEARIAS e CONGÊNERES**, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - disponibilizar na entrada do estabelecimento ou em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários;

II - colocar na entrada do estabelecimento pia com água, sabão líquido e papel toalha de forma que cada cliente ao chegar higienize as mãos;

III - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, carrinhos, cestas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária (piso, parede e louças, etc.);

V - manter janelas e portas abertas garantindo a circulação do ar, manter aparelhos de ar condicionado e/ ou similares com filtros limpos e higienizados;

VI - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

VI - evitar aglomeração em qualquer espaço (interno ou externo), em horário de maior movimentação/circulação deverá, OBRIGATORIAMENTE ser destinado um funcionário exclusivamente para o controle da fila e da distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

VII - organizar o atendimento interno de forma a não formar filas e, quando inevitável, manter distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas (filas internas de caixas, açougue, padaria, etc);

Art. 6º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, sob condições, as seguintes atividades:

I - velório, com até 20 (vinte) pessoas;

II - transporte coletivo de funcionários, custeados pelos respectivos empregadores, para deslocamento para estabelecimentos industriais com meta-de da capacidade de passageiros, e dotado de álcool 70% ;

III - transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, devendo ser feito uso de máscara pelo condutor e pelos passageiros, bem como realizada assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento.

Parágrafo único. As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do Coronavírus e fazendo o uso da máscara.

Art. 7º Fica autorizado o atendimento das atividades de **ODONTOLOGIA, DROGARIAS, LABORATORIOS CLÍNICOS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, AGROPECUARIAS, CASAS DE RAÇÕES E CLÍNICAS MÉDICAS**, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I -obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II -evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 1,5 metros uma das outras.

III - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários.

Art. 8º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas as atividades de **CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE**, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - agendamento individual;

II - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, cestas, máquinas de pagamento eletrônico, utensílios de uso para exercer a atividade correspondente (escova, secador, pentes, tesoura, bacia, etc.), bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

III - disponibilizar na entrada do estabelecimento ou em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários;

IV - uso de avental, touca e máscara;

V - Desinfecção dos kits de manicure/pedicure trazidos pelo cliente;

VI - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários.

Art. 9º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas as atividades da **INDÚSTRIA**, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II - evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 1,5 metros uma das outras.

III - higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária (piso, parede e louças, etc.);

IV - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

V - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários.

VI - escalonar os horários de refeições, entradas e saídas de funcionários.

Art. 10. Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas o funcionamento das **DEMAIS ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS**, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao Coronavírus, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS.

I - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II - evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 1,5 metros uma das outras.

III - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - Disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários.

Art. 11. Os estabelecimentos/atividades de que trata este decreto ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomeração, em caso do descumprimento das normas sanitárias, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais, eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizada e/ou por seus representantes legais.

Art. 12. Fica estabelecido, por tempo indeterminado, **TOQUE DE RECOLHER** a partir das 22 horas, exceto em casos especiais/emergenciais.

Art. 13. O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto autorizam, cumulativamente, a aplicação aos proprietários dos estabelecimentos, das penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação municipal.

Art. 14. Os fiscais do município deverão solicitar apoio da autoridade policial e efetuar a prisão em flagrante, encaminhando o responsável pelo estabelecimento à Delegacia de Polícia, em razão da prática, em tese, nos termos do Código Penal Brasileiro, dos crimes:

"Art. 268. Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro."

"Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa."

"Art. 132. Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:

Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

Parágrafo único. Em casos reiterados de descumprimento do decreto implicará na interdição compulsória do estabelecimento e multa."

Art. 15. Este decreto terá vigência por prazo indeterminado e alterações conforme a necessidade municipal de adequação em resposta ao controle do coronavírus.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante afixação no Mural da Prefeitura, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA

Coordenador de Vigilância Sanitária

**COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N° 3.810/2020**

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 547.289,22 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1853 de 08 de abril de 2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 547.289,22 (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0009.2022 – Alimentação Escolar – Fund.		
3390.3000 – Material de Consumo	03.15	26.617,70
07.002.12.361.0009.2026 – Manutenção do Salário Educação		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.15	219.360,32
07.002.12.361.0009.2027 – Manutenção do PDDE		
3390.3000 – Material de Consumo	03.15	2.893,70
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	03.15	5.615,91
07.002.12.365.0009.2035 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3390.3000 – Material de Consumo	03.15	81.984,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	03.15	175.681,59
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.15	35.136,00
Total		547.289,22

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de abril de 2020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▢

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 11.949/2020**

"Nomear os membros do Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Aripuanã/MT - FAPEMA."

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal n° 2.633/2015.

RESOLVE:

Art.1ºNOMEAR os membros do Comitê de Investimento com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais

de Aripuanã/MT - FAPEMA, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 170/2012.

I - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

Geslane Silva dos Anjos

II - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo

III - Representante dos Segurados.

Edna Carvalho Fenski

Art. 2º Como suplente, no impedimento de algum membro, a servidora:

Luciene Souza da Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria n° 11.192/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de abril de 2.020.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E 2ª PRORROGAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 020/2020**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria 11.872/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço nº. 020/2020**, do tipo **menor preço por item**, objetivando o Registro de preço para futura e eventual aquisição de madeiras serradas destinadas a manutenção e reparos em pontes, pontilhões em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT, com abertura no dia 17/04/2020, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **2ª PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 11 de maio de 2020 às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias**. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@aripuanana.mt.gov.br.

Aripuanã – MT, 17 de abril de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

**COORDENADORIA DE ADM
DECRETO Nº. 3.811/2020**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 13.382,62 (TREZE MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1856 de 08 de abril de 2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 13.382,62 (treze mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.365.0009.1013 – Ampliação e Reforma Unidades de Ed. Infantil		
4490.5100 – Obras e Instalações	03.01	13.382,62
Total		13.382,62

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de abril de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



MAT

**COORDENADORIA DE ADM
DECRETO Nº. 3.812/2020**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 32.365,30 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1855 de 08 de abril de 2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 32.365,30 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.365.0009.1013 – Ampliação e Reforma Unidades de Ed. Infantil		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.15	32.365,30
Total		32.365,30

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de abril de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**DECRETO N.º 016 DE 16 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 20 de abril de 2020 (segunda feira), em decorrência do feriado, de Tira Dentes.

§ 1º- Nem todas as atividades operacionais serão alcançadas pela regalia deste artigo. Tais como: limpeza urbana, serviço de saúde, serviços de abastecimento de água, segurança, Licitações, Sanção, promulgação e publicações de leis, que terão seus funcionamentos normais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço- MT, 16 de Abril de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO COM TECNOLOGIA HOMOLOGADA NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (SIC).

VALOR: R\$ 15.495,94 (Quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)

PRAZO: 12 meses

CONTRATADO: AKYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, CNPJ nº 02.688.100/0004-20

Barão de Melgaço, 13 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA INTERNA N° 003/SMEC/2020**

Dispõe sobre do Processo Teste Seletivo Simplificado previsto no Decreto nº 88/2019 com base na Lei Municipal nº 2.396/2019.

A Srª. **Ivone da Rocha**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Processo Seletivo Simplificado, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência do primeiro delegando poderes gerais para orientação, coordenação, contagem e validação dos pontos obtidos pelos candidatos do inscrito no Processo Seletivo Simplificado / Contagem de Pontos nº 002/SMEC/2020.

Nome	Função na Comissão	Cargo	Matricula
Osmar Neves Schwartz	Presidente	Professor	000227
Mônica Maria Furlan	Membro	Professora	001086
Tânia Favalessa da Silva	Membro	Nutricionista	001221

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se e

Cumpra-se

Barra do Bugres, 01 de abril de 2020.

Ivone da Rocha

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE
CONVÊNIO
CONVENIO MUNICIPAL (SUBVENÇÃO) 005/2020**

CONVÊNIO MUNICIPAL (SUBVENÇÃO SOCIAL) 005/2020

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Conveniente: Liga Esportiva de Barra do Bugres/MT

Lei Municipal: N° 2.413/2020, de 17 de março de 2020.

Objeto: Convênio destinado a realização de campeonatos e torneios de futebol nas classes de veteranos, sub20 adulto e feminino, campeonato municipal de futsal masculino e feminino.

Valor total: R\$ 87.729,00 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais)

Valor da Concedente: R\$ 87.729,00 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais) Dotação Orçamentária: 09.00200.10.122.6080.094- 33.50.43.00.00.

Data: 06.04.2020 Prazo de Vigência: 31.12.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 200/2019-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 200/2019-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O presente Termo tem a finalidade de **Supressão de Valor** ao Contrato Administrativo nº 200/2019-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

Cáceres – MT, 17 de abril de 2020.

Silvana Maria de Souza

Secretaria Mun. de Saúde

DECRETO N.º.188 DE 09 DE ABRIL DE 2020

“Determina a suspensão dos contratos temporários decorrentes da Lei n.º 1.931/2005, firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situa-

ção de emergência de saúde pública de que trata a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 432/2020 que suspendeu até o dia 30 de abril de 2020, as atividades escolares presenciais de ensino fundamental, médio e superior, cujas normas dispostas são vinculantes aos Municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a suspensão das aulas interrompe o curso do ano letivo e o cumprimento do calendário escolar obrigatório;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando n° 12410 de 06 de abril de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Em decorrência da paralisação das aulas da Rede Municipal de Ensino, os contratos temporários dos cargos de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Auxiliar de Serviços Gerais, decorrentes da Lei n.º 1.931/2005, firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, terão seus efeitos suspensos, com a consequente interrupção dos pagamentos, pelo período de 06 de abril à 30 de abril 2020.

Parágrafo único. Ficam excluídos da suspensão prevista no caput, os contratos de professores que ocupam a função de direção escolar, bem como os contratos de Auxiliares de Serviços Gerais que estiverem prestando suporte na Alimentação Escolar e Saúde, em razão da pandemia internacional ocasionada pelo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de abril de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09-2020 MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico re-

moto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

DATA DE ABERTURA: 11 de Maio de 2020, às 09:00hs (Horário de Brasília).

Observação: A pasta contendo a Retificação do Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil n° 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de Abril de 2020.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria n° 056/2020

DECRETO N° 206 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o indeferimento do senhor Prefeito Francis Maris Cruz;

CONSIDERANDO o que consta no memorando n° 12462 de 07 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto n° 184 de 07 de abril de 2020.

Parágrafo Único. O Decreto citado não foi usado para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO N° 311/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **VALERIA GONÇALVES MIRANDA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Linha Limoeiro, s/nº, Sítio Estrela do Pantanal, Ass. Limoeiro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2173598-0 SSP/MT e CPF n°034.890.801.-65, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **VALERIA GONÇALVES MIRANDA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Limoeiro, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na vaga da Servidora Lucilene Pereira Silva que está de Licença Premio (02 Licenças).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de Março de 2020 a 08 de Setembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R\$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 Março de 2020.

CONTRATADO(A)

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

DECRETO Nº 198 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 8815, de 09 de abril de 2020,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder à senhora **DILAINE MARCELINA RODRIGUES FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário e previdenciário/INSS, pelo período de 04 de abril de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 201 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.816, de 09 de abril de 2020,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido o servidor **VINICIUS LEAL VIEIRA**, do cargo de Educador/Orientador Social, lotado na Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 13 de abril de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 229 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto

nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 86, § 3º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005 de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 4.629, de 19 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ROSENIL LUCIA BARBOSA DE MORAES – Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, com efeitos desde 01 de abril de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 33 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO ABRIL 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
003/2019**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 082, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) denominado(a) contratado(a), **MARIA RITA SILVA PEREIRA** no cargo de Professora para exercer sua função E.M Jardim Paraíso, em substituição a professora Marinete Hurtado Dionísio, que está em readaptação de função pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 13/04/2020 até 02/10/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Abril de 2020

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF N°:

ERRATA N° 009/2020

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação da Portaria n° 224 de 15 de abril de 2020.

Onde se lê:

ART. 1º Designar a senhora, **ELZA ELI ISIDORO RIBEIRO**, em substituição ao senhor **MARCOS EDUARDO RIBEIRO**, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 06 de abril de 2020.

Leia se:

ART. 1º Designar a senhora, **ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO**, em substituição ao senhor **MARCOS EDUARDO RIBEIRO**, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 06 de abril de 2020.

Cáceres- MT, 17 de abril de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

CPF N°: _____ CPF N°:

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 023/2019**

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna pública a rescisão do contrato de prestação de serviços n° 006/2017, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES, CNPJ: 02.332.486/0001-90.

CONTRATADA: V. TREVISAN DAL BEM & CIA LTDA, CNPJ 34.030.358/0001-89

OBJETO: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços n° 023/2019/ PREVICÁCERES (*prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, para execução de serviços de assessoria, consultoria, apoio técnico e administrativo nos procedimentos relacionados ao processo licitatório de locação do imóvel de propriedade do PreviCáceres, situado na Avenida Sete de Setembro, s/n – Centro, Cáceres/MT, a ser construído*), por interesse mútuo das partes, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei n° 8.666/93.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 14/04/2019

Cáceres/MT, 17 de abril de 2020.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

ERRATA N° 010/2020

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação da Portaria n° 225 de 15 de abril de 2020.

Onde se lê:

ART. 1º Designar a senhora, **ELZA ELI ISIDORO RIBEIRO**, em substituição ao senhor **MARCOS EDUARDO RIBEIRO**, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 06 de abril de 2020.

Leia se:

ART. 1º Designar a senhora, **ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO**, em substituição ao senhor **MARCOS EDUARDO RIBEIRO**, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 06 de abril de 2020.

Cáceres- MT, 17 de abril de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22-2020 COM
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística de Cáceres - MT

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos/materiais para utilização na manutenção da iluminação pública existente no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades, onde já dispõem de rede de baixa tensão.

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

Realização: 06 de Maio de 2020 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/>.

Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de abril de 2020.

Déborah Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 132/2019-PGM.**

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 132/2019-PGM.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS.

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n.º 132/2019-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, para mais **R\$ 66.002,87 (sessenta e seis mil dois reais e oitenta e sete centavos)**.

Cáceres – MT, 17 de abril de 2020.

Eliane Batista

Secretaria Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 279/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **EDINEIA DA SILVA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Estrada do Limão, s/nº, Km42/ Final da linha, Rural, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 001153604 SSP/MS e CPF nº 879.381.201-97, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **EDINEIA DA SILVA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina – Núcleo Limão, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** na Vaga da Servidora Marly Aguida Silva que está de Licença Premio (02 Licenças).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Março de 2020 a 04 de Setembro de 2020**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R\$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 Março de 2020.

CONTRATADO(A)

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: L P C FERREIRA & CIA LTDA ME, CNPJ n.º 19.108.857/001-58.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de aduelas e tubos de concreto pré-moldados, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Dotação: 10.010.26.782.0009.1061.3390300000 – 0463

Valor: R\$ 125.590,00 (Cento e vinte e cinco mil quinhentos e noventa reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Lidia Priscila Carvalho Ferreira – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

A Comissão nomeada através da Portaria nº 120/2020 da Chamada Pública define através da avaliação realizada por análise curricular e documentos comprobatórios para pleito dos seguintes cargos:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Nome do candidato	Resultado
Cláudia Maria de Souza	Classificado

CARGO: ENFERMEIRO

Nome do candidato	Resultado
Kayo Kennedy Soares Resende	Classificado
Leliane Ferreira de França dos Santos	Cadastro Reserva
Ludimila Pinheiro Rezende	Cadastro Reserva
Géssica Helena Fernandes Costa	Cadastro Reserva

CARGO: NUTRICIONISTA

Nome do candidato	Resultado
Jackelyne Clair de Moura da Costa	Classificado
Sinária Laiany Rodrigues de Souza	Cadastro Reserva

Marcos Hiroshi

Presidente

Suélen Cequinel Rosa

Secretária

Mônica Aparecida Rodrigues

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.099, DE 13 DE ABRIL DE 2020.***Autoria: Poder Executivo Municipal*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 2.085.207,92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 2.085.207,92 (dois milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****12.122.0002.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS**

0.3.01.000000. Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Exercício Anterior.....
.....**R\$ 53.000,00**

4.4.90.000000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.3.01.000000. Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Exercício Anterior
.....**R\$ 190.000,00**

12.306.0007.20063 MERENDA ESCOLAR – RECURSOS PNAE**3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS**

0.3.15.051000. Transferências de Recursos do FNDE/PNAE – Exercício Anterior
.....**R\$ 15.648,47**

12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF**3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS**

0.3.01.000000. Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Exercício Anterior.....
.....**R\$ 100.000,00**

0.3.15.049000. Transferências de Recursos do FNDE Salário Educação – Exercício anterior.....
.....**R\$ 400.000,00**

4.4.90.000000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.3.15.049000. Transferências de Recursos do FNDE Salário Educação – Exercício anterior.....
.....**R\$ 300.000,00**

12.361.0007.20072 MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR**3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS**

0.3.15.052000. Transferências de Recursos do FNDE/PNATE – Exercício Anterior
.....**R\$ 20.010,88**

12.361.0007.20073 MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR – TRANSF. ESTADO

03.15.061000. FETHAB Transporte Escolar
...**R\$ 66.548,57**

12.365.0007.20066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ ESCOLA**3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS**

0.3.01.000000. Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Exercício Anterior
.....**R\$ 480.000,00**

4.4.90.000000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.3.01.000000. Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Exercício Anterior
.....**R\$ 30.000,00**

12.365.0007.20067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS CRECHES**3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS**

0.3.01.000000. Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Exercício Anterior
.....**R\$ 400.000,00**

4.4.90.000000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.3.01.000000. Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Exercício Anterior
.....**R\$ 30.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
.....**R\$ 2.085.207,92**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 07/2020**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de Abril de 2020.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Função	Assistente Social - CAMPO NOVO DO PARECIS								
Inscrição	Nome	Nasc.	Tipo Vaga	Nota Obj.	Nota Tit.	Nota Final	Class. Geral	Class. Ampla	Class. PcD
187297000489	WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	29/07/1989	Ampla Concorrência	68.00	10.00	78.00	1	1	
187478000081	DÉBORA FERREIRA DE CARVALHO	08/08/1990	Ampla Concorrência	72.00	0.00	72.00	2	2	
187166000347	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	31/08/1974	Ampla Concorrência	68.00	2.00	70.00	3	3	
187262000337	MARIANE COSTA MOREIRA	23/05/1991	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	4	4	
187485000227	KATHRIN MAIARA VIANA TRIZZI DE FIGUEIREDO	05/01/1993	Ampla Concorrência	52.00	0.00	52.00	5	5	
Função	Auxiliar de Saúde Bucal - CAMPO NOVO DO PARECIS								
Inscrição	Nome	Nasc.	Tipo Vaga	Nota Obj.	Nota Tit.	Nota Final	Class. Geral	Class. Ampla	Class. PcD
187483000105	CLAUDINÉIA VELOSO DOS SANTOS	08/10/1977	Ampla Concorrência	68.00	3.00	71.00	1	1	
187172000103	PRISCILA MOLINA	22/06/1997	Ampla Concorrência	68.00	1.00	69.00	2	2	
187850000148	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	05/11/1988	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	3	3	
Função	Auxiliar de Saúde Bucal - USB MARECHAL RONDON								
Inscrição	Nome	Nasc.	Tipo Vaga	Nota Obj.	Nota Tit.	Nota Final	Class. Geral	Class. Ampla	Class. PcD
187114000095	ESTEFHANIA PEREIRA FERMIANO	31/01/1992	Ampla Concorrência	72.00	0.00	72.00	1	1	
Função	Bioquímico - CAMPO NOVO DO PARECIS								
Inscrição	Nome	Nasc.	Tipo Vaga	Nota Obj.	Nota Tit.	Nota Final	Class. Geral	Class. Ampla	Class. PcD
187491000447	ANTONIO DE JESUS FERRARINI	08/06/1961	Ampla Concorrência	64.00	15.00	79.00	1	1	
187067000132	TATIARA BARLATTI MICKOS	11/03/1993	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	2	2	
187906000264	NATHÁLIA BITENCOURT RODRIGUES	29/12/1989	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	3	3	
187597000435	MARIANE CRISTINA PAVINE	07/03/1996	Ampla Concorrência	56.00	0.00	56.00	4	4	
Função	Cirurgião Dentista - CAMPO NOVO DO PARECIS								
Inscrição	Nome	Nasc.	Tipo Vaga	Nota Obj.	Nota Tit.	Nota Final	Class. Geral	Class. Ampla	Class. PcD
187429000044	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	31/12/1997	Ampla Concorrência	80.00	0.00	80.00	1	1	
187526000299	ISABELA BENDE RODRIGUES	06/05/1996	Ampla Concorrência	72.00	0.00	72.00	2	2	
187279000236	MARCEL MENEZES MEURER	27/09/1980	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	3	3	
Função	Cirurgião Dentista - USF ITANORTE								
Inscrição	Nome	Nasc.	Tipo Vaga	Nota Obj.	Nota Tit.	Nota Final	Class. Geral	Class. Ampla	Class. PcD
187086000042	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	28/09/1981	Ampla Concorrência	68.00	1.00	69.00	1	1	
187512000176	SAIURI BIANCA AUGUSTO SILVA	24/05/1996	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	2	2	

187447000135	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	16/06/1989	Ampla Concorrência	56.00	0.00	56.00	3	3	
Função	Enfermeiro - CAMPO NOVO DO PARECIS								
Inscrição	Nome	Nasc.	Tipo Vaga	Nota Obj.	Nota Tit.	Nota Final	Class. Geral	Class. Ampla	Class. PcD
187407000090	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	19/08/1986	Ampla Concorrência	84.00	10.00	94.00	1	1	
187155000122	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	06/12/1983	Ampla Concorrência	76.00	10.00	86.00	2	2	
187496000131	LETÍCIA PICOLOTTO	07/09/1995	Ampla Concorrência	68.00	10.00	78.00	3	3	
187921000473	JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER	03/07/1989	Ampla Concorrência	56.00	17.00	73.00	4	4	
187276000306	WELMA DE MOURA	17/04/1979	Ampla Concorrência	56.00	14.00	70.00	5	5	
187101000509	FERNANDA BERWALDT JUSTEN	07/05/1989	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	6	6	
187124000523	EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	13/02/1992	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	7	7	
187189000080	TATIANE GRAMINHO	30/10/1995	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	8	8	
187282000311	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	21/06/1995	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	9	9	
187253000030	EUZAINÉ DALETH PEREIRA SILVA	17/06/1992	Ampla Concorrência	52.00	10.00	62.00	10	10	
187811000491	JOSIELE FARIA BORGES	14/11/1991	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	11	11	
187488000465	ROSILENE DA SILVA	22/06/1984	Ampla Concorrência	56.00	0.00	56.00	12	12	
187602000265	ANGÉLICA FERREIRA SILVA	07/11/1991	Ampla Concorrência	52.00	0.00	52.00	13	13	
187184000098	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	21/01/1997	Ampla Concorrência	52.00	0.00	52.00	14	14	
187223000026	ANDRESSA COSTA SILVA BATISTA	27/12/1992	Ampla Concorrência	52.00	0.00	52.00	15	15	
Função	Enfermeiro - USB MARECHAL RONDON								
Inscrição	Nome	Nasc.	Tipo Vaga	Nota Obj.	Nota Tit.	Nota Final	Class. Geral	Class. Ampla	Class. PcD
187998000185	BRUNO PONTES VITORINO	20/03/1978	Ampla Concorrência	72.00	4.00	76.00	1	1	
187970000470	KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	25/12/1983	Ampla Concorrência	56.00	15.00	71.00	2	2	
Função	Farmacêutico - CAMPO NOVO DO PARECIS								
Inscrição	Nome	Nasc.	Tipo Vaga	Nota Obj.	Nota Tit.	Nota Final	Class. Geral	Class. Ampla	Class. PcD
187256000150	KAUANY FARIAS PAINS	15/05/1997	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	1	1	
187800000510	EDVANEIA OLIVEIRA	07/10/1995	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	2	2	
187271000285	LARISSA CHECCHIO ANEQUINE DE MACEDO	16/11/1989	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	3	3	
187360000061	FRANCINI RITIELE ROMPATO FISCHER	11/06/1992	Ampla Concorrência	56.00	0.00	56.00	4	4	
Função	Fisioterapeuta - CAMPO NOVO DO PARECIS								
Inscrição	Nome	Nasc.	Tipo Vaga	Nota Obj.	Nota Tit.	Nota Final	Class. Geral	Class. Ampla	Class. PcD
187725000531	LUCIANA OLIVEIRA PULCHERIO	18/08/1984	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	1	1	
187129000155	LETICIA PRUSSAK DE LIMA	19/05/1997	Ampla Concorrência	56.00	0.00	56.00	2	2	
187870000031	EDIÉLIKY SUYANE DZULINSKI	22/09/1996	Ampla Concorrência	56.00	0.00	56.00	3	3	
187310000294	VIVIANE NEVES OLIVEIRA	28/09/1997	Ampla Concorrência	52.00	0.00	52.00	4	4	
Função	Médico - Clínico Geral - CAMPO NOVO DO PARECIS								
Inscrição	Nome	Nasc.	Tipo Vaga	Nota Obj.	Nota Tit.	Nota Final	Class. Geral	Class. Ampla	Class. PcD
187079000115	MIRLANE BARBOSA DA SILVA SCHNEIDER	28/06/1987	Ampla Concorrência	68.00	10.00	78.00	1	1	
1879530000513	ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	25/11/1991	Ampla Concorrência	76.00	0.00	76.00	2	2	
Função	Médico - Clínico Geral - USB MARECHAL RONDON								
Inscrição	Nome	Nasc.	Tipo Vaga	Nota Obj.	Nota Tit.	Nota Final	Class. Geral	Class. Ampla	Class. PcD
187137000520	NEIANE DE SOUZA DUARTE	24/12/1993	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	1	1	
Função	Médico USF - CAMPO NOVO DO PARECIS								
Inscrição	Nome	Nasc.	Tipo Vaga	Nota Obj.	Nota Tit.	Nota Final	Class. Geral	Class. Ampla	Class. PcD

187390000279	PATRICIA BERNARDES SILVA	22/05/1990	Ampla Concorrência	88.00	17.00	105.00	1	1	
187587000310	EDUARDO DE ARAUJO SILVA	02/04/1982	Ampla Concorrência	84.00	20.00	104.00	2	2	
187827000261	GLEID ANE PRESTES DE ARAÚJO	05/01/1981	Ampla Concorrência	84.00	10.00	94.00	3	3	
187378000417	DENISE INÁCIO DE ANDRADE	13/07/1994	Ampla Concorrência	92.00	0.00	92.00	4	4	
187517000479	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	18/05/1989	Cota para pessoas com deficiência (PCD)	80.00	10.00	90.00	5		1
187177000305	WALQUIRIA GELINSKI HENICKA	10/03/1990	Ampla Concorrência	80.00	10.00	90.00	6	5	
187429000506	FELISBERTO MORA	29/01/1937	Ampla Concorrência	60.00	25.00	85.00	7	6	
187260000394	CRYSTIANE MORAES PAIM	20/04/1989	Ampla Concorrência	84.00	0.00	84.00	8	7	
187677000438	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO	17/07/1987	Ampla Concorrência	84.00	0.00	84.00	9	8	
187337000395	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA	20/11/1983	Ampla Concorrência	80.00	1.00	81.00	10	9	
187737000082	ANDRÉA GUIMARÃES COLUCCI	18/12/1990	Ampla Concorrência	80.00	0.00	80.00	11	10	
187582000431	ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA	01/09/1995	Ampla Concorrência	80.00	0.00	80.00	12	11	
187421000507	AMAURY RODRIGUES BRIANEZ JUNIOR	25/09/1986	Ampla Concorrência	76.00	0.00	76.00	13	12	
187460000147	CAIO GUSTAVO DA SILVA	04/01/1995	Ampla Concorrência	72.00	0.00	72.00	14	13	
187106000476	BEATRIZ MOURA FARIA	26/06/1995	Ampla Concorrência	72.00	0.00	72.00	15	14	
187498000425	JOSE IDARLAN GOMES CHAVES FILHO	12/12/1987	Ampla Concorrência	68.00	1.00	69.00	16	15	
187327000304	LUCAS FERREIRA DIA DA SILVA	12/12/1992	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	17	16	
187536000528	LORENA MACHADO CARNEIRO	29/11/1993	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	18	17	
187848000025	JAQUELINE COVATTI VARGAS	27/05/1991	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	19	18	
Função	Médico USF - USF ITANORTE								
Inscrição	Nome	Nasc.	Tipo Vaga	Nota Obj.	Nota Tit.	Nota Final	Class. Geral	Class. Ampla	Class. PcD
187013000336	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	28/01/1991	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	1	1	
Função	Nutricionista - CAMPO NOVO DO PARECIS								
Inscrição	Nome	Nasc.	Tipo Vaga	Nota Obj.	Nota Tit.	Nota Final	Class. Geral	Class. Ampla	Class. PcD
187051000076	REGIANE SCHEFFER KESTRING	17/10/1985	Ampla Concorrência	76.00	10.00	86.00	1	1	
187179000036	ANA RUTH BATISTA DE SOUZA FERREIRA	15/10/1976	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	2	2	
187682000453	LAURA VITÓRIA ARRUDA DE PAULA	04/05/1998	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	3	3	
Função	Psicólogo - CAMPO NOVO DO PARECIS								
Inscrição	Nome	Nasc.	Tipo Vaga	Nota Obj.	Nota Tit.	Nota Final	Class. Geral	Class. Ampla	Class. PcD
187622000411	DANIEL GALANTE ROMANINI	20/06/1991	Ampla Concorrência	88.00	0.00	88.00	1	1	
187791000027	VICTOR FELIPE OLIVEIRA PERES	17/01/1989	Ampla Concorrência	80.00	0.00	80.00	2	2	
187037000423	GABRIELA PEREIRA MOGNON	23/06/1996	Ampla Concorrência	76.00	0.00	76.00	3	3	
187457000280	KÉTHONY LOHAINE SOUSA DOURADO	06/09/1995	Ampla Concorrência	76.00	0.00	76.00	4	4	
187500000519	STEFANE DE SOUZA SANTOS	24/07/1994	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	5	5	
187806000456	BEATRIZ MELLO MACIMAM MORAES	27/07/1993	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	6	6	
187455000450	NAYARA NATTANI DA SILVA SOUZA HERMOGES	28/12/1989	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	7	7	
187804000426	WELLEN THAÍS DA SILVA RODRIGUES	30/09/1992	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	8	8	
187726000358	RAFAELA FERREIRA LAIA	11/01/1996	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	9	9	
187565000165	SUELEN CRISTINA QUILICE	09/03/1995	Ampla Concorrência	52.00	0.00	52.00	10	10	
187064000158	WESLEN DA SILVA ARAÚJO	15/05/1990	Ampla Concorrência	52.00	0.00	52.00	11	11	
Função	Técnico em Enfermagem - CAMPO NOVO DO PARECIS								
Inscrição	Nome	Nasc.	Tipo Vaga	Nota Obj.	Nota Tit.	Nota Final	Class. Geral	Class. Ampla	Class. PcD
187814000059	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	14/06/1974	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	1	1	
187956000488	MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	04/02/1986	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	2	2	

187131000119	JULIANA MULLER	15/03/1965	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	3	3	
187270000240	GESSIMORAISNUNES	08/07/1978	Ampla Concorrência	56.00	9.00	65.00	4	4	
187917000412	CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	04/10/1984	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	5	5	
187558000039	LORAIN WILLE	09/12/1982	Ampla Concorrência	56.00	0.00	56.00	6	6	
187340000368	RAYANE ROSA DOS SANTOS	22/12/1995	Ampla Concorrência	56.00	0.00	56.00	7	7	
187654000167	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA	02/08/1995	Ampla Concorrência	56.00	0.00	56.00	8	8	
187090000078	MARINALVA FERREIRA	21/02/1982	Ampla Concorrência	52.00	0.00	52.00	9	9	
Função	Técnico em Enfermagem - USF ITANORTE								
Inscrição	Nome	Nasc.	Tipo Vaga	Nota Obj.	Nota Tit.	Nota Final	Class. Geral	Class. Ampla	Class. PcD
187433000111	FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA	14/08/1990	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	1	1	

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.103, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.566.722,56 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 9.566.722,56 (nove milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais, cinquenta e seis centavos)**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.004. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

15.451.0005.10018. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício Anterior.....R\$ 8.599.789,01

0.3.37.000000. Transf.União ref.à Cessão Onerosa Pré-Sal-Lei nº 13.885/19–Exercício AnteriorR\$ 966.933,55

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
.....R\$ 9.566.722,56

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO, e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2020**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a Divulgação da Relação Final da Pontuação de Títulos.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Função	Assistente Social - CAMPO NOVO DO PARECIS				
Inscrição	Nome	Formação Acadêmica	Experiência	Formação Continuada	Total
187297000489	WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	10,00	0,00	0,00	10,00
187166000347	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	0,00	2,00	0,00	2,00
187478000081	DÉBORA FERREIRA DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00

187262000337	MARIANE COSTA MOREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
187485000227	KATHRIN MAIARA VIANA TRIZZI DE FIGUEIREDO	0,00	0,00	0,00	0,00
Função	Auxiliar de Saúde Bucal - CAMPO NOVO DO PARECIS				
Inscrição	Nome	Formação Acadêmica	Experiência	Formação Continuada	Total
187483000105	CLAUDINÉIA VELOSO DOS SANTOS	0,00	3,00	0,00	3,00
187172000103	PRISCILA MOLINA	0,00	1,00	0,00	1,00
187850000148	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
Função	Auxiliar de Saúde Bucal - USB MARECHAL RONDON				
Inscrição	Nome	Formação Acadêmica	Experiência	Formação Continuada	Total
187114000095	ESTEFHANIA PEREIRA FERMIANO	0,00	0,00	0,00	0,00
Função	Bioquímico - CAMPO NOVO DO PARECIS				
Inscrição	Nome	Formação Acadêmica	Experiência	Formação Continuada	Total
187491000447	ANTONIO DE JESUS FERRARINI	0,00	15,00	0,00	15,00
187067000132	TATIARA BARLATTI MICKOS	0,00	0,00	0,00	0,00
187597000435	MARIANE CRISTINA PAVINE	0,00	0,00	0,00	0,00
187906000264	NATHÁLIA BITENCOURT RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00
Função	Cirurgião Dentista - CAMPO NOVO DO PARECIS				
Inscrição	Nome	Formação Acadêmica	Experiência	Formação Continuada	Total
187526000299	ISABELA BENDE RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00
187279000236	MARCEL MENEZES MEURER	0,00	0,00	0,00	0,00
187429000044	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	0,00	0,00	0,00	0,00
Função	Cirurgião Dentista - USF ITANORTE				
Inscrição	Nome	Formação Acadêmica	Experiência	Formação Continuada	Total
187086000042	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	0,00	1,00	0,00	1,00
187447000135	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	0,00	0,00	0,00	0,00
187512000176	SAIURI BIANCA AUGUSTO SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Função	Enfermeiro - CAMPO NOVO DO PARECIS				
Inscrição	Nome	Formação Acadêmica	Experiência	Formação Continuada	Total
187921000473	JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER	10,00	7,00	0,00	17,00
187276000306	WELMA DE MOURA	10,00	4,00	0,00	14,00
187407000090	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	10,00	0,00	0,00	10,00
187496000131	LETICIA PICOLOTTO	10,00	0,00	0,00	10,00
187155000122	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	10,00	0,00	0,00	10,00
187253000030	EUZAINÉ DALETH PEREIRA SILVA	10,00	0,00	0,00	10,00
187811000491	JOSIELE FÁRIA BORGES	0,00	0,00	0,00	0,00
187101000509	FERNANDA BERWALDT JUSTEN	0,00	0,00	0,00	0,00
187223000026	ANDRESSA COSTA SILVA BATISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
187124000523	EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
187488000465	ROSILENE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00
187282000311	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00
187602000265	ANGÉLICA FERREIRA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00
187189000080	TATIANE GRAMINHO	0,00	0,00	0,00	0,00
187184000098	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Função	Enfermeiro - USB MARECHAL RONDON				
Inscrição	Nome	Formação Acadêmica	Experiência	Formação Continuada	Total
187970000470	KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	10,00	5,00	0,00	15,00
187998000185	BRUNO PONTES VITORINO	0,00	4,00	0,00	4,00
Função	Farmacêutico - CAMPO NOVO DO PARECIS				
Inscrição	Nome	Formação Acadêmica	Experiência	Formação Continuada	Total
187800000510	EDVANEIA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
187360000061	FRANCINI RITIELE ROMPATO FISCHER	0,00	0,00	0,00	0,00
187256000150	KAUANY FARIAS PAINS	0,00	0,00	0,00	0,00
187271000285	LARISSA CHECCHIO ANEQUINE DE MACEDO	0,00	0,00	0,00	0,00
Função	Fisioterapeuta - CAMPO NOVO DO PARECIS				
Inscrição	Nome	Formação Acadêmica	Experiência	Formação Continuada	Total
187725000531	LUCIANA OLIVEIRA PULCHERIO	0,00	0,00	0,00	0,00
187310000294	VIVIANE NEVES OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
187129000155	LETICIA PRUSSAK DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00
187870000031	EDIÉLIKY SUYANE DZULINSKI	0,00	0,00	0,00	0,00
Função	Médico - Clínico Geral - CAMPO NOVO DO PARECIS				
Inscrição	Nome	Formação Acadêmica	Experiência	Formação Continuada	Total
187079000115	MIRLANE BARBOSA DA SILVA SCHNEIDER	10,00	0,00	0,00	10,00
187953000513	ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	0,00	0,00	0,00	0,00
Função	Médico - Clínico Geral - USB MARECHAL RONDON				
Inscrição	Nome	Formação Acadêmica	Experiência	Formação Continuada	Total
187137000520	NEIANE DE SOUZA DUARTE	0,00	0,00	0,00	0,00
Função	Médico USF - CAMPO NOVO DO PARECIS				
Inscrição	Nome	Formação Acadêmica	Experiência	Formação Continuada	Total
187429000506	FELISBERTO MORA	10,00	15,00	0,00	25,00
187587000310	EDUARDO DE ARAUJO SILVA	20,00	0,00	0,00	20,00
187390000279	PATRICIA BERNARDES SILVA	10,00	7,00	0,00	17,00
187517000479	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	10,00	0,00	0,00	10,00
187827000261	GLEID ANE PRESTES DE ARAÚJO	10,00	0,00	0,00	10,00
187177000305	WALQUIRIA GELINSKI HENICKA	10,00	0,00	0,00	10,00

187498000425	JOSE IDARLAN GOMES CHAVES FILHO	0,00	1,00	0,00	1,00
187337000395	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA	0,00	1,00	0,00	1,00
187536000528	LORENA MACHADO CARNEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
187378000417	DENISE INÁCIO DE ANDRADE	0,00	0,00	0,00	0,00
187677000438	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO	0,00	0,00	0,00	0,00
187106000476	BEATRIZ MOURA FARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
187582000431	ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
187421000507	AMAURY RODRIGUES BRIANEZ JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
187327000304	LUCAS FERREIRA DIA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00
187260000394	CRYSTIANE MORAES PAIM	0,00	0,00	0,00	0,00
187737000082	ANDRÉA GUIMARÃES COLUCCI	0,00	0,00	0,00	0,00
187848000025	JAQUELINE COVATTI VARGAS	0,00	0,00	0,00	0,00
187460000147	CAIO GUSTAVO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Função	Médico USF - USF ITANORTE				
Inscrição	Nome	Formação Acadêmica	Experiência	Formação Continuada	Total
187013000336	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Função	Nutricionista - CAMPO NOVO DO PARECIS				
Inscrição	Nome	Formação Acadêmica	Experiência	Formação Continuada	Total
187051000076	REGIANE SCHEFFER KESTRING	10,00	0,00	0,00	10,00
187179000036	ANA RUTH BATISTA DE SOUZA FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
187682000453	LAURA VITÓRIA ARRUDA DE PAULA	0,00	0,00	0,00	0,00
Função	Psicólogo - CAMPO NOVO DO PARECIS				
Inscrição	Nome	Formação Acadêmica	Experiência	Formação Continuada	Total
187064000158	WESLEN DA SILVA ARAÚJO	0,00	0,00	0,00	0,00
187804000426	WELLEN THAÍS DA SILVA RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00
187791000027	VICTOR FELIPE OLIVEIRA PERES	0,00	0,00	0,00	0,00
187565000165	SUELEN CRISTINA QUILICE	0,00	0,00	0,00	0,00
187500000519	STEFANE DE SOUZA SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
187726000358	RAFAELA FERREIRA LAIA	0,00	0,00	0,00	0,00
187455000450	NAYARA NATTANI DA SILVA SOUZA HERMOGES	0,00	0,00	0,00	0,00
187457000280	KÉTHONY LOHAINE SOUSA DOURADO	0,00	0,00	0,00	0,00
187037000423	GABRIELA PEREIRA MOGNON	0,00	0,00	0,00	0,00
187622000411	DANIEL GALANTE ROMANINI	0,00	0,00	0,00	0,00
187806000456	BEATRIZ MELLO MACIMAM MORAES	0,00	0,00	0,00	0,00
Função	Técnico em Enfermagem - CAMPO NOVO DO PARECIS				
Inscrição	Nome	Formação Acadêmica	Experiência	Formação Continuada	Total
187270000240	GESSIMORAISNUNES	0,00	9,00	0,00	9,00
187131000119	JULIANA MULLER	0,00	0,00	0,00	0,00
187558000039	LORAIN WILLE	0,00	0,00	0,00	0,00
187814000059	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	0,00	0,00	0,00	0,00
187090000078	MARINALVA FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
187654000167	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
187340000368	RAYANE ROSA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
187956000488	MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00
187917000412	CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
Função	Técnico em Enfermagem - USF ITANORTE				
Inscrição	Nome	Formação Acadêmica	Experiência	Formação Continuada	Total
187433000111	FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.098, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

LEI Nº 2.098, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 352.635,71 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 352.635,71 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003. FUNDEB

12. EDUCAÇÃO

365. EDUCAÇÃO INFANTIL

0007. EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA

20156. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.19.000000. TRANSF. FUNDEB 40% - EXERCÍCIO ANTERIOR R\$ 352.635,71

TOTAL DO CRÉDITO
.....**R\$ 352.635,71**

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003. FUNDEB

12. EDUCAÇÃO

365. EDUCAÇÃO INFANTIL

0007. EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA

20078. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS**0.1.19.000000. TRANSF. FUNDEB 40% - EXERCÍCIO ANTERIOR R\$ 352.635,71****TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 352.635,71**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

DESIGNA OS SERVIDORES **RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS E THIAGO AUGUSTO DA SILVA**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 08/2020.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.100, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 600.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**004. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO****15. URBANISMO****451. INFRAESTRUTURA URBANA****0005. OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS****20045. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA****3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS**

0.1.17.000000. CONTIBUIÇÃO PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP – EXERCÍCIO.....R\$ 600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 600.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**004. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO****15. URBANISMO****451. INFRAESTRUTURA URBANA****0005. OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS****10015. EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA****4.4.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS**

0.1.17.000000. CONTIBUIÇÃO PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP – EXERCÍCIO.....R\$ 600.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 600.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**Secretário Municipal de Administração**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 037/2020**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HIDRÁULICA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA**, na modalidade pregão (presencial) nº **037/2020** a se realizar no dia **06/05/2020, as 10hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 17 de abril de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 13 de Abril de 2020, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; **Edital de Chamamento Público Nº 001/2020/CMDCA de 30/01/2020**; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 13 de Abril de 2020 na Ata nº 007/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR/DESIGNAR os gestores para a celebração de parceria referente aos seguintes projetos:

A) Projeto “CONVIVÊNCIA POSITIVA” do Instituto Desenvolvimento Social - valor de R\$ 23.860,00, (Vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais), designar para gestora titular a conselheira **FÁTIMA ADIB NAF** e gestor suplente o conselheiro **ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS**;

B) Projeto “GERMINANDO NOVOS CAMINHOS – FORMANDO CIDADÃOS, PREPARANDO PARA O FUTURO” do Instituto Germinando Sons - valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), designar para gestora titular a conselheira **SOCORRO DOS SANTOS SOUZA** e gestora suplente a conselheira **CARMINI FABRIZ**;

C) Projeto “CAMINHO SUAVE DE JUDÔ E CAPOEIRA” da Associação Campoverdense de Artes Marciais – ASCAM - valor de R\$ 29.880,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais), designar como gestor titular o conselheiro **ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS** e gestora suplente a conselheira **SOCORRO DOS SANTOS SOUZA**;

D) Projeto “SALA DE ESTIMULAÇÃO/AUTISMO” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde-APAE - valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), designar para gestora titular a conselheira **SOCORRO DOS SANTOS SOUZA** e gestora suplente a conselheira **SANDEAMARA LOBELEIN**;

E) Projeto “BOLINHA ENCANTANDO CAMPO VERDE” da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes - valor de R\$ 29.999,90 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), designar para gestor titular o conselheiro **ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS** e gestora suplente a conselheira **FÁTIMA ADIB NAF**;

F) Projeto “TOCANDO ALMAS” da Associação Alan Carlos Costa Amorim - valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), designar para gestora suplente a conselheira **SOCORRO DOS SANTOS SOUZA** e gestora titular a conselheira **CARMINI FABRIZ**;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 17 de Abril de 2020.

Viviane Modesto Ribeiro Lorenz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 032/2020**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público a homologação do PREGÃO 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, DO TIPO GASOLINA E ETANOL para a empresa licitante PAULO ANDREIS E CIA LTDA, CNPJ nº 08.455.945/0001-00, vencedora do lote 01 e 02 totalizando R\$ 670.228,00 (seiscentos e setenta mil, duzentos e vinte e oito reais). Campo Verde, 17 de abril de 2020. Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE TERMO DE FOMENTO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE TERMO DE FOMENTO

LEI 13019/2014 – DECRETO MUNICIPAL 036/2017

Processo Administrativo nº 002/2017

TERMO DE FOMENTO nº 003/2017

ENTIDADE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO DA PARCERIA: PROJETO CAMINHO SUAVE – JUDÔ e CAPOEIRA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, vem por meio deste, comunicar a **SUSPENSÃO DO TERMO FOMENTO Nº 003/2017 e seus aditivos, REALIZADO COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS - ASCAM.**

Considerando o atual cenário mundial de enfrentamento a Pandemia do Coronavírus – Covid19, onde no Município foram suspensos diversas atividades, sendo atividades escolares, eventos esportivos, feiras comerciais entre outros, com o fim de evitar aglomeração de pessoas e a disseminação do novo coronavírus, além de que, neste momento o Município deverá ter a sua arrecadação reduzida devido a pandemia tendo a obrigação de se reestruturar economicamente, dando prioridade a investimentos na Saúde Pública, a Administração resolve **suspender a partir de 01/04/2020** a parceria firmada com a **ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS - ASCAM.**

Informamos que, após o fim desta pandemia, será comunicado qual situação será tomada a respeito dessa Parceria que seria firmada com o Município.

Sem mais para o momento.

Campo Verde-MT, 07 de abril de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PAULO ANDREIS E CIA LTDA, CNPJ Nº 08.455.945/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, DO TIPO GASOLINA E ETANOL - PREGÃO Nº 032/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 17/04/2020 A 17/04/2021

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM	125.700 LITROS	PETROBRÁS	R\$ 4,36	R\$ 548.052,00

VALOR DO TOTAL DO LOTE: R\$ 548.052,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO ETANOL COMUM	36.800 LITROS	PETROBRÁS	R\$ 3,32	R\$ 122.176,00

VALOR DO TOTAL DO LOTE: R\$ 122.176,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 670.228,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR (GALERIA) NA COMUNIDADE RURAL AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, dia 08 de MAIO de 2020 às 8:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 17 de abril de 2020.

Ana Carolina Sant'Ana Braga Blume

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO "DE APOSTILAMENTO DE SUPRESÃO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro "SUPRESÃO".

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão presencial 12/2019.

DO VALOR: o valor unitário (litro) do item 01 (Diesel Comum) passará de R\$: 3,44 (Três reais e Quarenta e quatro centavos).

Para R\$ 3,28 (Três reais e vinte e oito centavos).

ASSINAM:– JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2020/SMEEC

ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2020/SMEEC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2097 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 001.473.751-50, com e-mail eudisfr.2014@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **WILSON JOSÉ ALVES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 29.301.136/0001-13, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **SOLANGE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2165 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 632.930.131-04, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa **WILSON JOSÉ ALVES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 29.301.136/0001-13, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 006/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Processo Administrativo nº 00001498/2020

Dispensa de Licitação nº 012/2020

Respaldado no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, objeto da Dispensa de Licitação nº 012/2020, **AUTORIZO** a Aquisição de insumos destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) para atender a demanda de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Empresa: Carlos Antônio Oliveira do Nascimento 78301572191;

CNPJ: 31.323.870/0001-25;

Valor: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);

Vigência: 30 (trinta) dias;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 17 de Abril de 2020.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Processo Licitatório nº. 00000782/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, através do Comissão de Licitações, nomeadas pela Portaria nº 136/2020 de 06 de Abril de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade **PREGÃO Eletrônico Nº. 021/2020, que tem como objeto o** Registro de Preços para possível e eventual aquisição de jogos completo de uniformes esportivos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura/Gerência de Esporte do município de Canabrava do Norte - MT, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a necessidade de readequação do edital, para contemplar todas as Cláusulas Necessárias para o Registro de Preços, afim de evitar vícios na concorrência e na realização do futuro contrato com a empresa vencedora do certame.

Futuramente estaremos re-publicando nova data para a realização do certame.

Canabrava do Norte/MT, 17 de Abril de 2020.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. 764/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N. 764/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO, que dia 21 de abril celebra-se no Brasil o dia de **Tiradentes**.

CONSIDERANDO, que por princípio de economia de toda ordem, não é aconselhável o funcionamento das repartições públicas municipais na Segunda-feira, dia 20 de abril do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 20 e 21 de abril de 2020.

Parágrafo único. O expediente será normal, na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria de Habitação Trabalho e Assistência Social e todos os seus órgãos, incluindo UBS, CRAS e Conselho Tutelar.

Art. 2º. Para os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças – SAPLAFI, e nos Departamentos de Licitação, Compras, Patrimônio, Contabilidade, Recursos Humanos, APLIC, Convênios e Gabinete do Prefeito ficarão de sobre aviso, podendo ser convocados imediatamente, a qualquer tempo, para comparecer ao paço municipal, para prestar serviços esporádicos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte – MT, 17 de abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 162/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E J J P DOS SANTOS-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J J P DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.885.421/0001-02, estabelecida na Rua Augusto Pestana, nº 23, Sala C, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Joel Jose Porto dos Santos, cargo de Diretor, portador do RG nº 10238573 SJ/MT e CPF nº 531.458.601-00, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **acréscimo na aquisição de instrumentos e materiais de manutenções instrumentais para banda municipal**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LIC.	QUANT ADIT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	Faixas – em 6 cores, lona vinil, tamanhos diversos .	M²	1.000	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
4	Outdoor – 6,00x2,50m em lona com ilhós (sem estrutura)	Unid.	15	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
5	Placa refletiva de sinalização, material chapa de ferro nº 20, com mão de obra para instalação inclusa - tamanhos diversos	M2	80	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
6	Placa de PVC expandido 5mm com impressão tamanhos e cores diversos)	M2	25	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
7	Banner tamanho 1,80x0,90 com lona impressa e acabamento com madeira cores diversas	Unid.	200	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) os itens 003, 004, 005, 006, 007, perfazendo o valor total de R\$ 12.460,00 (Doze mil quatrocentos e sessenta reais), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.– Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de R\$ 90.730,00 (Noventa mil setecentos e trinta reais).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Administração, a quantidade constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades das secretarias.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **Contrato nº 162/2019**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 17 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

J J P DOS SANTOS-ME

Joel Jose Porto dos Santos

CONTRATADA

ANDREIA CECATTO

Portaria nº 628/2019 de 11/11/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 12/2020

Dispensa de licitação nº 12/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, SENDO UMA UTI MOVEL COM ENFERMEIRO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTE COM DIAGNOSTICO DE IRA COM RECUPERAÇÃO DA FUNÇÃO RENAL/ CHOQUE SEPTICO/BCP/ ERISPELA MIE/ PO HERNIA ENCARCERADA/ICC, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: C. L. PAGNUSSATT ME

CNPJ: nº 08.562.676/0001-80

Valor: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Data da declaração: 17 de Abril de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 17 de Abril de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 04/2020

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT, em 17 de Abril de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA Nº 12/2020

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA 12/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 12/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, SENDO UMA UTI MOVEL COM ENFERMEIRO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTE COM DIAGNOSTICO DE IRA COM RECUPERAÇÃO DA FUNÇÃO RENAL/ CHOQUE SEPTICO/BCP/ ERISPELA MIE/**

PO HERNIA ENCARCERADA/ICC, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO, e sagrou-se vencedora a empresa **C. L. PAGNUSSATT ME**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 08.562.676/0001-80**, com o valor de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**.

Castanheira - MT, 17 de Abril de 2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA REFORMA DE 07 PONTES SOBRE O CÓRREGO: BOM JARDIM (OSVALDO); CA-CHOEIRA (CEMITÉRIO); BURITI (FAZ. NOVA); CANJICA (ACORÁ); RIO JANGADA (CIRILA); MANELÃO (BOM JARDIM) E MONJOLINHO (JANGADA) NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

DATA: 20/02/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 157.380,00 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: A. T GOTO – ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 23.823.718/0001-83.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

EMPRESA CONTRATADA: MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0003-35.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA E UMA GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO PARA O MUNICÍPIO.

DATA DA ATA: 17 de abril de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 0029/2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0029/2020.

ESTABELECE HORÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES E CONGÊNERES.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 028/2020 estabeleceu medidas para abertura de bares, restaurantes e estabelecimento congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade de constante fiscalização nos estabelecimentos para averiguação do cumprimento das medidas estabelecidas no Decreto n. 028/2020;

CONSIDERANDO, por fim, o horário limitado de trabalho dos fiscais municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica determinado que os bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres só poderão funcionar até as 22:00 horas.

§ único. A limitação de horário deste artigo não se aplica aos bares, restaurantes e estabelecimento congêneres que trabalham, única e exclusivamente, com entrega domiciliar.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 17 de abril de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº.: 030/2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº.: 030/2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 20 DE ABRIL DE 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes;

CONSIDERANDO o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, o dia 20 de abril de 2020, segunda-feira.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 17 de abril de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA ERRATA AO ATO DE NOMEAÇÃO Nº.: 050/2020.

ERRATA AO ATO DE NOMEAÇÃO Nº.: 050/2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo do Inciso I, do Ato de Nomeação nº.: 050/2020, onde se lê: "KELVIN WILGNER ALMEIDA DA SILVA".

Leia-se: "KELVIN WIGNER ALMEIDA DA SILVA".

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 17 de abril de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

EMPRESA CONTRATADA: APROCAMPO MAQUINAS E MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA - ME, **CNPJ:** 03.362.799/0001-54.

VALOR: R\$ 20.350,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais).

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA E UMA GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO PARA O MUNICÍPIO.

DATA DA ATA: 17 de abril de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REQUERIMENTO DOS DIREITOS MINERÁRIOS DO SUBSOLO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS MESMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMA, PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE CASCALHO, COM COLETA DE PONTOS COM GPS, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA JAZIDA, ESTUDO DA FIOGRAFIA DA REGIÃO, ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL, DETERMINAÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS E DA RECUPERAÇÃO DA ÁREA A SER DEGRADADA, ELABORAÇÃO DE PLANTAS DE DETALHE E DE SITUAÇÃO, ELABORAÇÃO DE MAPAS DE GEOLOGIA, PEDOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E DA VEGETAÇÃO DA AREA REQUERIDA, ESTUDO NO “DNPM”, OBTENÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL PARA EXPLORAÇÃO MINERAL, ELABORAÇÃO DO PLANO DE LAVRA E CONSEQUENTEMENTE A ABTENÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIAS, DE INSTAÇÃO E DE OPERAÇÃO COM ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO NA SEMA EM CLAUDIA E TAMBÉM DA VISTORIA TÉCNICA DA SEMA – DO MUNICÍPIO NA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA ESTRADA CAMILA II, ASSENTAMENTO SANTA VITÓRIA, CLÁUDIA-MT, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS AMBIENTAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME DISPOSTO NA LEI N° 6.567, DE 24 DE SETEMBRO DE 1978, PORTARIA N° 266 DE 10 DE JULHO DE 2008 E CONAMA 010 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

EMPRESA: OLIVEIRA LEÃO SERVIÇOS GEOLÓGICOS E AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ n°: 20.967.152/0001-75

Endereço: Avenida das Figueiras, n° 1168, SALA 05, Ed. Millenium, Setor Residencial Norte, Sinop – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 17 de Abril de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TOMADA DE PREÇO N° 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 003/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na forma de empreitada global, para **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE 03 (TRÊS) PONTES PONTES DE MADEIRA**, conforme projeto técnico de engenharia contendo: Projetos Executivos, Memoriais Descritivos (especificações técnicas), Planilha Orçamentária Referencial e Cronograma Físico-financeiro Referencial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cocalinho e Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93. **LOCAL DE ABERTURA:** Nesta Prefeitura, Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cocalinho – Av. Araguaia, Centro, CEP: 78680-000 – Cocalinho – MT. **DATA E HORÁRIOS:** **HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia **07/05/2020, às 8h00min.** **FONTE DE RECURSOS FETHAB:** podem ser obtidos pelo site www.cocalinho.mt.gov.br ou com a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, horários de expediente, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 FONE: (66) 3586-1595.

Prefeitura Municipal, em Cocalinho – MT, aos 17 dias de Abril de 2020.

MELQUISEDEQUE SOARES CARDOSO

Presidente da CPL

DECRETO MUNICIPAL N° 1796/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL N° 1796/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 3º, 5º e artigo 64, II, IX, XII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todos os órgãos Públicos Municipais de Cocalinho – MT, no dia 20 de Abril de 2020 (segunda-feira) que antecede o Feriado de Tiradentes do dia 21 de Abril de 2020 (Terça-Feira).

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza são serviços essenciais, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DOS BAIROS BOM JESUS
E TELES PIRES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder o pedido de Renovação da Licença Previa e de Instalação para Obras de "Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização viária" em diversas vias do Bairro Teles Pires na cidade de Colíder – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder o pedido de Renovação da Licença Previa e de Instalação para Obras de "Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização viária" na Rua Tiradentes entre a Rua Giuseppe Nava e a Rua Olentino Wendelino Petry e na Rua Tapajós entre a Rua Borba Gato e a Rua Tiradentes no bairro Bom Jesus na cidade de Colíder-MT.

PREVILIDER**PORTARIA N.º 024/2020 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. ANTONIA
CÂNDIDA SUSSAI"**

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Antonia Cândida Sussai (esposa)**, portadora do RG n.º 633.183 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 034.633.991-05 e Título Eleitoral de n.º 036128261805, Zona "023", Seção "0010", pelo falecimento do inativo **Sr. Jose Alexandre Sussai**, portador do RG n.º 0208993 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 156.834.519-49 e Título Eleitoral de n.º 7163011805, Zona "023", Seção "0019", aposentado por idade no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **Acórdão 2.078/2007**, com **100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVI-LIDER nº. 014/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2020, data de óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 15 de abril de 2020.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 069/2020****DECRETO N° 069/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020**

SUMULA:Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Decreto 063/2020 e dá outras providências.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal N° 043/GP/2020 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas preventivas e necessárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, nacional e regional de combate a propagação do coronavírus (COVID-19) a serem adotada pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, que o Governador do Estado de Mato Grosso por meio do DECRETO N° 424, DE 25 DE MARÇO DE 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, 23, II, 24, XII, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020)

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do Decreto 063/2020.

Art. 2º Nomeia para integrar com membro do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, **Girleene Silva Lima, Diretora de Vigilância em Saúde.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 143/GP/2020****PORTARIA N°143/GP/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 353/GP/2019, de 13 de novembro de 2019, que concedeu verba indenizatória de locomoção

ao Servidor Rober Marcos Braga de Oliveira, motorista de veículo pesado, matrícula n°. 6665.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de abril de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001. Colniza/MT, em 15 de abril de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E O GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE COLNIZA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. **04.213.687/0001-02**, com sede na Avenida dos Pinhais, n°. 207, Centro, na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **CELSO LEITE GARCIA**, doravante **CEDENTE**, e o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, inscrito no CNPJ n° 03.829.702/0001-70, com sede no endereço BR MT170, s/n°, Bairro Setor Industrial, Colniza/MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste termo representando pelo seu Presidente, **GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, firmam o presente Termo de Cessão com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este termo disciplina a cessão feita pelo Município, órgão **CEDENTE**, do servidor LOURIVALDO BARBOSA DIAS, cargo de Agente Administrativo, inscrito no CPF n° 581.502.422-87, para atendimento da necessidade de pessoal do órgão **CESSIONÁRIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - O **CESSIONÁRIO** compromete-se a encaminhar o termo devidamente assinado para a tramitação do processo até a publicação do ato de cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – O servidor posto a disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CESSIONÁRIO** compromete-se a encaminhar os dados referentes à frequência mensal ao **CEDENTE**, até o décimo dia do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – O **CESSIONÁRIO** se obriga a cumprir escala anual de férias registradas pelo **CEDENTE**, responsabilizando pela liberação do servidor para o gozo de férias regularmente e, ainda pelo reembolso de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário.

CLÁUSULA QUINTA – O **CESSIONÁRIO** reembolsará o **CEDENTE** com o valor total da remuneração paga, inclusive 13º (décimo terceiro) nos termos da Lei 499/2011, devendo o **CEDENTE**, enviar ao **CESSIONÁRIO**, mensalmente planilha, constando o valor a ser ressarcido, discriminando o valor referente ao subsídio bruto e mais encargos patronais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do reembolso só poderá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação Municipal (**DAM**) e encaminhado via e-mail ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A data de vencimento da **DAM** para reembolso deverá ser no dia 10 (dez) de cada mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a efetivação do pagamento do reembolso deverá ser enviado comprovante da **DAM** ao Departamento de Recursos Humanos, devidamente protocolado no prazo de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese da não efetivação do reembolso, durante o prazo de 3 (três) meses consecutivos, Ato de Cessão será cessado, devendo o servidor apresentar-se imediatamente na sua Unidade de Lotação, para encaminhamento de atribuição de jornada de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO – O **CESSIONÁRIO** compromete-se a aceitar, para efeito de reembolso, alterações salariais verificadas na folha de pagamento do servidor cedido, sejam resultantes de promoção ou de outros atos administrativos do **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – A execução do presente termo compete ao titular do **CESSIONÁRIO** que manterá com o **CEDENTE** os entendimentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente termo de Cessão terá vigência pelo período de 03/04/2020 à 02/04/2021, conforme Ato de Cessão a ser publicada em Diário Oficial do Estado do Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CEDENTE** se compromete a informar ao **CESSIONÁRIO** sobre eventual desligamento do servidor do cargo de origem.

CLÁUSULA OITAVA – O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Rescindindo este termo ou findo o prazo de sua vigência, o **CESSIONÁRIO** fará retornar ao **CEDENTE** imediatamente o servidor cedido.

CLÁUSULA NONA – O presente termo de Cessão de Pessoal poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente termo de Cessão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de abril de 2020, data de vencimento da cessão anterior.

Assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Cessão, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma para que, produza os efeitos legais.

Colniza/MT, 17 de abril de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO DE COLNIZA/MT

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

PRESIDENTE DO DETRAN

Representante da Prefeitura Representante do Detran/MT

CPF n° CPF n°

DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2020

DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2020

Súmula: Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública,

nos termos da solicitação do Prefeito Municipal encaminhada por meio da Mensagem de 08 de abril de 2020.

A Câmara Municipal de Colniza decreta:

Art. 1º - Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal de nº. 852 de 19 de dezembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal encaminhada por meio da Mensagem de 08 de abril de 2020.

Art. 2º - Fica constituída Comissão no âmbito da Câmara Municipal, composta por 03 (três) vereadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º - A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria de Finanças e Orçamento do Município, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 3º - Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença da Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo Municipal antes da referida audiência.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se; e,

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Colniza- MT, em 17 de abril de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Presidente

Câmara Municipal de Colniza/MT

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 40/PREVI-COLNIZA/2020**

PORTARIA N.º 40/PREVI-COLNIZA/2020

*“Dispõe sobre a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO** em face do Sr. **Anderson Garcia Maia** beneficiário de Pensão por Morte devido ao falecimento da segurada Sra. **Simone Rocha Chaves** e designa os membros da Comissão de Sindicância para análise do presente Processo Administrativo Previdenciário e dá outras providências”*

A Secretária Municipal de Administração e Gestora do PREVI-COLNIZA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna de nº 08/2020, encaminhada pela Ouvidoria Municipal para o PREVI-COLNIZA, informando o recebimento de Denúncia através do Portal de Transparência da Ouvidoria em 20/02/2020, relatando que o Senhor **ANDERSON GARCIA MAIA**,

portador do RGM-6958272 SSP/MG, vem recebendo de forma irregular o benefício de Pensão por Morte em decorrente do falecimento da segurada Sra. **SIMONE ROCHA CHAVES** em 02/06/2007, em virtude de, possivelmente, estar vivendo em união estável;

CONSIDERANDO o artigo 9, inciso IV alínea “a” Lei nº 663 de 21/10/2016, que rege a Previdência Municipal e apregoa a perda da qualidade de dependente em decorrência de novo matrimônio e nova união estável;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração quanto a suposta irregularidade e o número diminuto de servidores a disposição do PREVI-COLNIZA para compor a Comissão de Sindicância para apreciar supostas irregularidades referente aos segurados e beneficiários vinculados aos PREVI-COLNIZA;

CONSIDERANDO os artigos 74 a 77, da Lei nº 663 de 21/10/2016, que rege a Previdência Municipal combinado com art. 167 e seguintes da Lei Municipal nº 499/2011, que Institui o Novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO** para apurar a possível perda da qualidade de dependente (artigo 9, inciso IV alínea “a” Lei nº 663 de 21/10/2016) do Senhor **ANDERSON GARCIA MAIA**, portador do RGM-6958272 SSP/MG, beneficiário de Pensão por Morte em virtude do falecimento da segurada Sra. **SIMONE ROCHA CHAVES**, ocupante do cargo de Bacharel em Ciências Contábeis, então lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, por estar, em tese, vivendo em união estável atualmente.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica instituída a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Previdenciário composta pelos servidores efetivos e membros titulares Sra. Janete Rosa Dias Fernandes – Presidente, Marcio Aparecido Lopes Pereira – Membro e Adina da Silva – Membro, sob orientação do advogado da Secretaria de Administração Daniel de Souza Teixeira.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme art. 178, da Lei nº 499/2011.

▢

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colniza - MT, 17 de abril de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

PORTARIA N° 048, DE 17 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA N° 048, DE 17 DE ABRIL DE 2020

“Prorroga o prazo previsto no art. 1º da Portaria de nº. 40 de 30 de março de 2020, e dá outras providências.” O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO a propagação do novo coronavírus – COVID-19 em todo o território nacional e a necessidade de manter as precauções dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, bem como dos parlamentares;

CONSIDERANDO a imperatividade de regulamentar o andamento dos serviços legislativos nesta Casa de Leis, e também, a responsabilidade so-

cial da Câmara Municipal de Colniza e necessidade de manter sua prestação de serviços públicos;

RESOLVE:

ART. 1º. - Fica prorrogado o prazo previsto no art. 1º da Portaria de nº. 40 de 30 de março de 2020, até o dia 30 de abril de 2020.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas as demais disposições da portaria de nº. 40 de 30/03/2020.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, em 17 de abril de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO 003/2020 - SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2020

EDITAL Nº 001/2020 DE: 20/04/2020

ELAINE MACHADO DA SILVA, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de servidores por prazo determinado, abaixo indicados, com fundamentos no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea "a", e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, com os arts. 85, § 1º, incisos I, II, § 2º e 3º; e Lei Municipal nº 1.328, de 29 de julho de 2011 (PCCS/Servidores), 1.327, de 29 de Julho de 2011 Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) e alterações posteriores, e Decreto n.º 026, de 08 de abril de 2020.

CONSIDERANDO ser imprescindível e inadiável a contratação de prestadores de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na legislação epigrafada, para não prejudicar o Serviço Público Municipal, de acordo com a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde (justificativa), para este fim deflagrado, prezar pela continuidade dos serviços públicos em questão, bem como ofertar fiel observância ao regramento legal acerca da matéria, contratação temporária de servidores, até a realização do concurso público para o preenchimento das vagas, perfaz resolução mais adequada a ser aplicada para que não haja qualquer prejuízo aos administrados que necessitem dos serviços.

FAZ SABER a quem possa interessar,

QUE se encontra aberta a seleção para a prestação de serviços públicos por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante **Processo Seletivo Simplificado 003/2020 – Cadastro Reserva para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município:**

1. Dos cargos e vagas oferecidas e suas especificações.

1.1. 35-Técnico de Enfermagem (Zona Rural)- 217-Distrito de Noroeste)

Cargo	Carga Horária	Salário R\$
Técnico de Enfermagem	40 h	1.678,75

1.2. 35-Técnico de Enfermagem (Zona Rural)- 198-Gleba Macuco)

Cargo	Carga Horária	Salário R\$
Técnico de Enfermagem	40 h	1.678,75

2. O processo seletivo objeto deste Edital dar-se-á por análise curricular, que será pontuada conforme o item 5.

3. Das Inscrições

3.1. As Inscrições serão gratuitas, e acontecerão no período de 22/04/2020 à 28/04/2020, a partir das 00h00min do dia 22/04/2020 até as 23h59min do dia 28/04/2020, no site da Prefeitura Municipal de Comodoro: (<https://www.comodoro.mt.gov.br>) onde será encaminhado o recibo de inscrição no e-mail cadastrado e os documentos comprobatórios (itens: 3.2.1, deste edital) e a ficha de inscrição devidamente preenchida, (ANEXO I), deste Edital, deverão ser entregues, na **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, sito a AV. PREFEITO VALDIR MAZUTTI nº 671 N Centro**, das 07h00min às 13h00min no período de 22/04/2020 à 29/04/2020.

3.2. Técnico de Enfermagem

3.2.1. O candidato ao cargo de **Técnico de Enfermagem** cadastro reserva deverá protocolar junta a Secretaria Municipal de Saúde, a ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I) e copia do certificado de conclusão do Ensino Médio, certificado do Curso Técnico, Registro no COREN em vigência, copia de RG e CPF, e os títulos conforme item 5.

3.2.2. – Principais Atividades: Executar o serviço de enfermagem e atendimento de pacientes. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder à coleta de transmissões sanguíneas, efetuado os devidos registros no prontuário; Executar a colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulância na alimentação; Auxiliar nos cuidados "post mortem"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar e esterilizar o material e instrumental ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuários pessoal do paciente; Efetua os socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes. Ter conhecimentos em informática.

4. Critérios de Avaliação

4.1. A Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado, fará a análise curricular pela ordem:

- experiência profissional;
- formação acadêmica I;
- formação acadêmica II;
- cursos complementares;

A seleção constará de Títulos, que terão caráter classificatório. **4.1.2. Critérios de julgamento dos títulos:** a) todos os títulos deverão ser relacionados na ficha de inscrição (modelo)

Anexo I;

b) não serão computados os títulos que excederem a 50 pontos; c) a experiência profissional deverá ser comprovada mediante contrato de trabalho ou declaração do empregador. d) serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições; e) Não serão considerados títulos entregues fora do prazo e horário estabelecidos neste edital. f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados ou em qualquer documentação apresentada o candidato terá anulada a respectiva pontuação. g) Comprovada, a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

5. DOS TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA TECNICO DE ENFERMAGEM

Item	Título	Descrição do título	Pontuação	Valor Maximo
5.1.	Formação Técnica na área exigida	Certificado do Curso técnico na área	5 pontos	5

5.1.2	Experiência Profissional	Atuação como Técnico em Enfermagem – comprovado mediante contrato de trabalho ou declaração do empregador.	5 pontos por ano de atuação	10
5.1.3	Formação acadêmica I	Curso Superior na área da Saúde;	5 pontos	5
5.1.4	Formação acadêmica II	Curso Superior em outra área	5 pontos	5
5.1.5	Formação Complementar	Curso de curta duração na área da Saúde (carga horária mínima de 20h)	5 pontos para cada certificado	25
			Total:	50 pontos

6. Da classificação

6.1. Para classificação, serão valorados títulos de experiência profissional, acadêmica e cursos complementar, conforme na Tabela constante no item 5, e serão valorados na escala de zero a 50 pontos.

6.2. A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

7. Dos critérios de desempate na classificação

7.1. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma pontuação, processar-se-á, de acordo com os seguintes critérios;

7.1.2. maior pontuação obtida com experiência profissional;

7.1.3. maior Graduação;

7.1.4. maior Idade;

8. Do Resultado Final

8.1. O resultado será divulgado a partir do dia **13 de maio de 2020**, nos meios de comunicação do Município (site: <https://www.comodoro.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/>) e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal.

9. Da Comissão de Avaliação

9.1 - A Comissão avaliadora deste processo Seletivo Simplificado, esta constituída e nomeada conforme Art. 5º do Decreto nº026/2020 de 08 de abril de 2020.

10. Dos recursos

10.1. O período para recurso será de dois dias úteis após a publicação dos editais, e devera ser feito por escrito, em requerimento devidamente preenchido e assinado pelo candidato explicitando detalhadamente o objeto de contestação no qual devera ser entregue a **presidência da comissão deste processo seletivo**.

11. Da Convocação

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas.

12. Das disposições gerais

12.1. O Regime Jurídico das contratações é o Estatutário.

12.2. O Regime Previdenciário será o do Regime Geral da Previdência Social.

12.3. A Documentação exigida para a Contratação será de acordo com as exigências da Administração.

12.4. Os candidatos classificados, de que trata o Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2020, objeto deste Edital, constituirão um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessi-

dades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano de 2020.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.003/2020

DATA	EVENTO
20/04/2020	Publicação do Edital de Abertura
22 à 28/04/2020	Inscrições no site
22 à 29/04/2020	Entrega das documentações na Secretaria Municipal de Saúde
30/04/2020	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
04 à 05/05/2020	Recursos das inscrições indeferidas
06/05/2020	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas
07/05/2020	Publicação dos resultados por análise curricular
08 e 11/05/2020	Recursos
12/05/2020	Análise dos recursos
13/05/2020	Divulgação do resultado final para homologação

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de abril de 2020.

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020

Nome _____ do _____ Candidato: _____

_____, Identidade nº _____, CPF.: _____
Tel: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____

Unidade de Saúde que esta se inscrevendo: _____

Relação de documentos entregues:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

Comodoro, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato _____

EDITAL N.º 006/2020 DE: 16.04.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os do-

cumentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionadas**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 09 de janeiro de 2020, Edital Complementar n.º 010, de 18 de fevereiro de 2020 e Decreto de Homologação n.º 009, de 18 de fevereiro de 2020, para os cargos de:

EDUCAÇÃO DO CAMPO

CARGO: Professor PII - A/PIII - A

E.M DARCY RIBEIRO – P.A MACUCO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	Marta Oliveira Cordeiro Fernandes	39,90	APROVADO

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 10(dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

ANEXO I

Listagem de documentos a serem apresentados para candidatos que trabalharam na Prefeitura no ano de 2019

DOCUMENTOS ORIGINAIS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cidadaoweb3/main.faces>;

Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...> ;

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM da Comarca onde reside.

CÓPIAS OBRIGATÓRIAS

Cartão de vacina dos filhos de 00 a 07 anos, **CPF e RG**

Comprovante de frequência escolar dos filhos de 08 a 14 anos, **CPF e RG**

EXAMES

Hemograma completo;

Eletrocardiograma;

Raios-X;

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

ANEXO II

Listagem de documentos a serem apresentados para novos servidores no ano de 2020

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS E AUTENTICADAS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Número do PIS/PASEP

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente, se for de 0 a 7 anos trazer também cópia do cartão de vacina, de 08 a 14 anos trazer também comprovante de frequência escolar, se for acima de 14 anos cópia do CPF e RG;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cidadaoweb3/main.faces>;

Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...> ;

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM da Comarca onde reside.

EXAMES

Hemograma completo;

Eletrocardiograma;

Raios-X;

ANEXO II

Ficha Cadastral obrigatório para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL							
	1. Nome:							
2. Sexo: F M		3. Est. Civil:			4. Data nascimento:			
5. Local nascimento / UF:				6. N°. CPF:				
7. N°. Identidade:			8. Orgão e UF:			9. Data de emissão:		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:		11. Série e UF:		12. Data emissão:		13. N°. Do título:		
14. Zona eleitoral:		15. Seção:		16. CNH:		17. Categoria:		18. Vencimento. CNH:
19. Data 1ª habilitação:		20. Data Emissão CNH:		21. Reservista:		22. E-mail:		
23. Nome do pai:				24. CPF do Pai:				
25. Nome da mãe:				26. CPF da Mãe:				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)				28. CPF do Conjugue/Companheiro				

DADOS BANCÁRIOS (BRADESCO)

29. Agência: 30. Conta Corrente/Salário:

ENDEREÇO PESSOAL

31. Rua:
32. Número: 33. Complemento: 34. Bairro: 35. CEP:
36. Município: 37. UF: 38. Fone: 39. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES

NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			

DECRETO N.º 030/2020 DE: 16.04.2020

“Aprova a Instrução Normativa SCI n. 04/2013 – Versão 03 e dá outras providências.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa SCI n. 04/2013 – Versão 03, que versa sobre os procedimentos para disciplinar horário de trabalho, o registro e o controle da frequência aos serviços, as ausências do local de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT.

Art. 2º. Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos, comunicar e prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto a todos os Secretários Municipais.

Art. 3º. A Instrução Normativa é parte integrante deste decreto.

Art. 4º. Caberá a unidade responsável à divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 04/2013-versão 03

APROVAÇÃO EM: 06/04/2020

Unidade Responsável: Departamento de Recursos Humanos (RH)

Unidade Executora: Todos os órgãos da Prefeitura Municipal

ASSUNTO: *dispõe sobre os procedimentos para disciplinar horário de trabalho, o registro e o controle da frequência aos serviços, as ausências do local de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro.*

TÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa regulamentar as rotinas internas e procedimentos de controle a serem observadas pelos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Comodoro quanto a disciplina do horário de trabalho, registro de frequência ao serviço, atrasos e as ausências do local de trabalho, visando maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia no sistema de Recursos Humanos.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. A Instrução Normativa abrange todos os departamentos, setores e/ou unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Comodoro.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

Registro de Frequência: o meio pelos quais os servidores públicos municipais registrarão diariamente as respectivas frequências, permanecendo nos seus locais de trabalho executando, continua e produtivamente, os serviços de que forem incumbidos. Este pode ser feito e controlado por meio eletrônico, através de cartão ponto ou livro ponto em casos excepcionais. **Ocorrências:** São acontecimentos de situações anormais, que nessa Normativa serão considerados os erros, problemas, descontos ou pagamentos, que acontecem na frequência dos servidores, tais como: faltas, atrasos, saídas intermediárias, saídas antecipadas. **Faltas Legais:** são aquelas, devidamente comprovadas, em que a própria legislação municipal admite determinadas situações em que o servidor poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário. Para contagem desses dias, as dispensas legais serão computadas, conforme prevista nos artigos 41 e 42 dos Estatutos dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº.1328/2011 e Lei nº.1329/2011 respectivamente).

Exemplos de falta legal: em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada que viva sob sua dependência econômica; em virtude de casamento; em caso de nascimento de filho, em caso de doação voluntária de sangue, para fim de se alistar eleitor, no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar, quando for arrolado ou convocado para depor na justiça, período de licença-maternidade ou aborto não criminoso, afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho, comparecimento como jurado no Tribunal do Júri, nos dias em que foi convocado para serviço eleitoral, entre outras previstas no ordenamento jurídico específico.

Justificativa: é o relato do motivo pelo qual o servidor se acometeu de situações anormais, justificando o ocorrido em formulário próprio.

Tratativas: é a atitude, determinada pelos gestores das Unidades Executoras que o coordenador (a) do Sistema de Recursos Humanos deverá seguir, observando a justificativa, a decisão apresentada em relatório e com base legal, podendo ser esta para abono, regularização, compensação, troca de horário, pagamento ou desconto; **Unidades Executoras:** todas as secretarias, departamentos, setores e seções, da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas. **Servidor Público:** Segundo as disposições constitucionais em vigor, servidor público é todo aquele que mantém vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista.

Cargo em Comissão: São aqueles destinados ao livre provimento e exoneração, de vínculo transitório com a administração pública, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento. **Função Comissionada:** São aquelas exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

Força Maior: força maior um acontecimento relacionado a fatos externos, independentes da vontade humana, que impedem o cumprimento das obrigações. Esses fatos externos podem ser: fenômenos naturais (raios, terremotos, inundações, etc.) e ocorrências políticas (guerras, revoluções, etc.). Por exemplo: Servidor passou mal no horário de trabalho, necessidade de comparecer na escola do filho, regularização de documentos pessoais, devendo obrigatoriamente entregar um comprovante de comparecimento no local.

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º. A normativa que se apresenta encontra-se amparada na:

- I. **Constituição Federal** nos artigos art. 31; art. 37 em seus incisos II e XVI; art. 39; 40, § 13;
- II. **Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992**, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;
- III. **Lei Municipal nº.1.326/2011-** "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT)".
- IV. **Lei Municipal nº.1.327/2011-** "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Comodoro (MT)".
- V. **Lei Municipal nº.1.328/2011** que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Comodoro-MT, autarquias e Administração;
- VI. **Lei Municipal nº.1.329/2011** que institui o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica de Comodoro-MT;
- VII. **Lei Municipal nº.1.330/2011-** "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Profissionais da Educação Básica do Município de Comodoro (MT)".

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art.5º. São responsabilidades do Coordenador de Recursos Humanos:

- I- Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- II- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria Municipal, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- III - Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços de recursos humanos;
- IV - Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Gabinete do Prefeito e ao Controle Interno;
- V- Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Recursos Humanos, entre outras atividades afins;
- VI -Encaminhar as informações sobre o controle de ponto dos servidores municipais quando solicitado;
- VII- Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Departamento de Recursos Humanos as unidades executoras;
- VIII - Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Recursos Humanos;
- IX - Coordenar os trabalhos do Departamento de Recursos Humanos de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Comodoro.

Art.6º. São responsabilidades das Unidades Executoras:

- I- Atender às solicitações do Departamento de RH, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;
- II- Alertar o Departamento de RH sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- IV- Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;
- V- Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração o prescrito no caput do art. 74 da CF/88;
- VI- Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
- VII- Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

Art.7º. São responsabilidades da Controladoria Municipal

- I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Através da atividade interna, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle inerente ao **SRH – Sistema de Recursos Humanos**, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

III - Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade;

IV- Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

V- Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

TÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

SUBTÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art.8º. Os servidores públicos municipais do município de Comodoro – MT, abrangidos por esta norma terão **jornada máxima de trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais**, observadas as disposições da Lei Municipal Complementar nº 1.326/2011, 1.327/2011 e 1.330/2011, que dispõe sobre PCCS, ressalvadas as exceções legais contidas nos atos do(a) Prefeito(a) e decisões judiciais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não prejudica a existência de regimes de duração semanais já estabelecidos, nem os que se venha estabelecer mediante **despacho através de Decreto Municipal**, ou acordo coletivo em conjunto com o(a) Prefeito(a) Municipal a quem tiver a seu cargo na Administração Pública direta e indireta deste município, ficando como regra geral aquela pré-estabelecida nos editais dos concursos.

Art.9º. A jornada máxima de trabalho dos Servidores Públicos Municipal será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a **duração máxima de 40(Quarenta) horas semanais**, observado os limites mínimos e máximos de **04(quatro) horas e 08(oito) horas diárias**, conforme segue:

a) **40 (quarenta) horas semanais, para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 08(oito) horas diárias, durante 05(cinco) dias na semana, com intervalo mínimo de 01(uma) e máxima de 02(duas) horas para descanso/alimentação, não se computando esse intervalo na duração da jornada; Sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se á 200 (duzentas) horas mensais;**

b) **30 (trinta) horas semanais, para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada de 06(seis) horas diárias, durante 05(cinco) dias na semana, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se á 150 (cento e cinquenta) horas mensais;**

c) **20(vinte) horas semanais, para os ocupantes de cargos com jornada de 04(quatro) horas diárias, durante 05(cinco) dias na semana, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 100 (cem) horas mensais;**

Art.10. Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto nesta Normativa, devendo observar os seguintes requisitos:

a) Carga horária semanal não superior à prevista pra cada cargo, conforme lei de plano de cargos, carreiras e vencimentos;

b) Uma folga semanal, preferencialmente aos domingos, devendo ao menos uma folga do mês ser escalada obrigatoriamente no domingo.

c) As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor, vistas pelo Secretário do qual o servidor encontra-se subordinado e afixado em local visível com antecedência mínima de uma semana.

Art.11. A Secretaria que em razão do interesse público ou das condições peculiares de certos tipos de atividades, observado o princípio **da economicidade, poderão elaborar escala de 06 (seis) horas continuadas, equivalente a 30(trinta) horas semanais**, para servidores detentores de cargo cuja jornada seja de 40(quarenta) horas semanais, devendo observar os seguintes requisitos:

a) Decreto do(a) Prefeito(a) municipal, estabelecendo a jornada de trabalho diferenciada;

b) O servidor detentor de cargo cuja jornada semanal de concurso seja 40(quarenta) horas, que por determinação do(a) Prefeito(a) Municipal, tiver sua jornada diária reduzida na forma do *caput* deste artigo, ao servidor convocado, ou ainda, devido à necessidade do trabalho para execução das atividades além da jornada semanal de 30(trinta) horas, fará jus ao recebimento de horas extras.

c) Os servidores ocupantes de **cargos em comissão e funções comissionadas**, caso seja necessário para o bom andamento da Secretaria, Departamento ou Setor em que é lotado, deverão exceder a jornada de trabalho e realizar trabalhos extraordinários sem direitos a remuneração em razão do cargo ou função de CONFIANÇA exercido.

SUBTÍTULO II

DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art.12. O cadastramento do servidor no registro de frequência será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, das seguintes formas:

a) Pelo número da Matrícula;

b) Até o 5º dia útil de início do trabalho do servidor na instituição, de acordo com a jornada de Trabalho.

Art.13. O registro de frequência deve ser efetuado por **ponto eletrônico e é obrigatório para todos os servidores, efetivos ou não**, com exceção ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, e Secretários.

Art.14. O registro da frequência ao serviço deve ser efetuado no início, nos intervalos e no término do expediente de cada jornada de trabalho **através do ponto eletrônico**, e, caso a secretaria, departamento ou setor, ainda não dispôr deste equipamento, o registro será feito provisoriamente de forma manual através de livro ou ficha ponto.

Art.15. O impedimento do servidor de efetuar o registro da frequência no Sistema de Ponto Eletrônico deve ser comunicado de imediato o Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor ou pelo superior hierárquico, para que seja resolvido o problema.

Art.16. As faltas dos servidores em virtudes de tratamento de saúde deverão ser justificadas por meio atestado médico encaminhado diretamente ao Departamento de Recursos Humanos, através do protocolo digital disponível no site da Prefeitura Municipal **no prazo de 48h.**

Parágrafo único. Em casos de atestados de acompanhante de familiar enfermo, deverá ser anexado RG ou certidão de nascimento do familiar acompanhado, bem como as orientações previstas nas Leis Municipais nº. 1.737/2017 e 1.738/2017 e Decreto nº. 035/2018.

Art.17. As faltas dos servidores em virtudes de força maior, devidamente justificadas e motivadas, deverão ser comunicadas ao(a) **Secretário(a) da pasta, se deferido, deverá** ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos conforme exemplificado no inciso X do art. 3º desta IN.

Art.18. No caso de inoperância do sistema de ponto eletrônico, a chefia imediata providenciará o **registro em Livro Ponto ou Folha de Frequência,** e encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos, até o primeiro dia útil seguinte à ocorrência.

Art.19. Nos casos em que o registro de frequência será provisoriamente em meios manual, será **considerada falta grave o registro de frequência que não seja efetuado pelo próprio servidor,** sujeitando-o a processo administrativo disciplinar.

Art.20. É concedida uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso durante toda a jornada diária de trabalho, após o decurso deste prazo se computará falta.

I - A ausência de **1 (um) dos registros da frequência, seja entrada ou saída, será computado como falta;**

II- Os atrasos e ajustes de registros deverão ser justificados no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** a chefia imediata, sob pena de indeferimento, sendo limitados a 03 (três) justificativas de ajustes no ponto por mês.

Art.21. As horas extras e excedentes por trabalhos extraordinários, respeitado os limites estabelecidos, só poderão ser feitas mediante autorização escrita do **Secretário (a) da pasta ou Prefeito(a) Municipal.**

SUBTÍTULO III

DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA EM ATIVIDADES EXTERNAS

Art.22. Nos casos dos servidores que desenvolvem suas atividades externamente, deverá seguir os seguintes procedimentos para o registro de suas frequências:

a) **Apresentar justificativa, devidamente assinada pelo Secretário da pasta, das atividades desenvolvidas externamente, conforme modelo Anexo I;**

b) **Nos dias em que estiver na sede do município é obrigatório registrar sua frequência no ponto eletrônico;**

c) **As justificativas deverão ser encaminhadas até 48 (quarenta e oito) horas ao Departamento de Recursos Humanos, sob de indeferimento e cômputo como falta.**

SUBTÍTULO IV

DO CRONOGRAMA DE APURAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPELHO PONTO PARA CONFERÊNCIA E ENVIO

Art.23. O cronograma será executado semanalmente com a apuração e disponibilização do espelho ponto no sistema Minha Folha, disponível no site da Prefeitura de Comodoro-MT para cada servidor verificar seus próprios registros, e, que informe a sua chefia imediata sobre possíveis inconsistências observando o prazo de 48 horas, sendo da seguinte forma:

Dia da Semana	Execução do Cronograma
Segunda-feira	Importação e Apuração dos registros
Terça-feira	Disponibilização no sistema para conferência
Quarta-feira	Conferência do espelho ponto
Quinta-feira	Envio pelo chefe imediato ao RH, das eventuais ocorrências para correção até as 13:00 horas (Anexo III), no sistema de Protocolo Eletrônico disponível no site da Prefeitura de Comodoro

Art.24. Quanto ao fechamento total do período de apuração do ponto que ocorre do dia 21 a 20 do mês seguinte, o cronograma será iniciado no próximo dia útil após o dia 20 para fins de fechamento da folha de pagamento.

TÍTULO VII

DAS PROIBIÇÕES

Art.25. Aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Poder Executivo é proibido:

I- Faltar no trabalho em dias que possam atrapalhar o andamento do expediente de trabalho em seu setor, salvo por motivo de doença ou força maior;

II - Ausentar-se do setor de trabalho, sob qualquer pretexto, salvo com anuência da chefia imediata;

III - Ausentar-se do prédio onde trabalha em horário de expediente, exceção feita aos titulares de cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, salvo com anuência da chefia imediata.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.26. Os descontos em Folha de Pagamento do servidor em virtude de atraso ou falta sem justificativas, serão descontados no salário do mesmo mês, as computadas até o dia 20 (vinte), após o dia 20 (vinte) o desconto será no mês subsequente.

Art.27. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Procedimento Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração as **Leis Municipais nºs. 1.328/2011 e 1.329/2011 que dispõe sobre Estatuto dos Servidores públicos municipais de Comodoro.**

Art. 28. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de improbidade administrativa de acordo com a Lei Federal nº. 8.429, de 02 de Junho de 1.992.

Art. 29. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 30. Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 31. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, bem como junto a Unidade de Controle Interno, que por sua vez através de procedimento de checagem, visitas de rotinas ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 32. Fica ao encargo de cada Secretaria a operacionalização dos meios utilizados para o registro de frequência dos servidores.

Art. 33. Faz parte integrante desta Instrução Normativa:

Anexo I – Modelo de Justificativa de Ajustes;

Anexo II – Modelo de Ficha Ponto Individual;

Anexo III-Modelo de Planilha de Justificativa Semanal.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente a Instrução Normativa nº. 04/2013 - versão 2.

Comodoro/MT – MT, 06 de abril de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Juliana Postal Franquini Correa

Controladora Interna

ANEXO – I

MODELO DE JUSTIFICATIVA PARA AJUSTE NO PONTO

À

Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

Departamento Recursos Humanos

Ref.: Justificativa de Ajuste de Registro de Frequência

Eu _____, servidor público municipal da Secretaria Municipal de _____, lotado (a) na(o) Departamento _____, matrícula _____; Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria justificar o (s) dia (s) _____, conforme motivo descrito e especificado abaixo:

() Deslocamento para serviços externos (Especificar abaixo).

() Atraso por força maior (Especificar o motivo abaixo).

() Esquecimento de registro (Especificar o horário abaixo).

Especificação:

Requeiro, portanto, o ajuste do meu ponto, já que foram alheios à minha vontade.

Nestes Termos

P. Deferimento

Comodoro - MT ___ de _____ de _____

Assinatura do Servidor _____

() Deferido - Encaminhe-se cópia do Departamento de RH

() Indeferido - Encaminhe-se cópia ao Servidor

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

ANEXO – II

MODELO DE FICHA PONTO

Mês _____

Secretaria/departamento:	
Servidor (a):	Matricula
Cargo	Localização

de parecer de auditoria das demonstrações contábeis e financeiras dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 do PREVICON.

Favorecido – A J ASSIS FERREIRA SOLUCOES EMPRESARIAL – CNPJ nº 31.422.683/0001-07

Endereço - Av Historiador Rubens de Mendonça, n 1756, sala 702, Bairro Alvorada, Cuiabá - MT, CEP 78.048-340.

Valor Global – R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais) dividido em 02 prestações de R\$ 5.900 (Cinco mil e novecentos reais).

Confresa-MT, 17 de abril de 2020.

Rafael Ferreira Flores Silva

Presidente do PREVICON

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 136/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº001/2019

DO OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES Nº04 DA PRAÇA CAMILÃO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E SUA EXPLORAÇÃO PELO PRAZO DE DEZ ANOS.

VIGÊNCIA: 10 (Dez) anos, contados a partir de 17/04/2020;

VALOR GLOBAL PARA A OUTORGA DA PRESENTE CONCESSÃO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa

CONCESSIONÁRIA: BARBARA IATRINO ROCHA 05300260908 – CNPJ nº 27.852.922/0001-83;

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **13 de MAIO de 2020, às 09:00 hs** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº057/2020, do tipo Maior Lance/ Maior Oferta**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo email: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAIS E PRIVADAS (ARTIGO 164, § 3º CF) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, APLICAÇÕES DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DE CAIXA, BEM COMO CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO

CONFRESA-MT, 17 de ABRIL de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 95/2020 ADM DE 17 DE ABRIL 2020.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, Marcos Roberto Silva Reis**, dos Contratos abaixo discriminados.

CONTRATO	27/2020	CNPJ	VALOR
CONCESSIONÁRIA	BARBARA IATRINO ROCHA 05300260908	27.852.922/ 0001-83	R\$ 3. 200,00
OBJETO	CONCORRÊNCIA TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES Nº04 DA PRAÇA CAMILÃO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E SUA EXPLORAÇÃO PELO PRAZO DE DEZ ANOS.		
VIGÊNCIA	10 (DEZ) ANOS, CONTADOS A PARTIR DE 17/04/2020.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO - RESCISÃO AO CPL 30/2019

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo licitatório

Descumprimento contratual - Rescisão contratual

Cláusulas exorbitantes - Artigo 58 da Lei 8.666/93

Descrição: Direito administrativo – licitações públicas – contrato administrativo - rescisão unilateral – cláusulas exorbitantes – artigo 58 da Lei 8.666/93 - procedimento justificatório – processo administrativo nº 022/2019 – tomada de preço 001/2019 – objeto licitatório: implantação de melhorias sanitárias domiciliares junto ao Município de Confresa/MT – sociedade empresária contratada: PAC SERVICES LTDA – ME.

O Município de Confresa, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas que lhe são inerentes e de outras correlatas e necessárias a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, ora representada pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão público integrante de sua estrutura, vem, por meio desta, com sustentáculo no artigo 58, inciso III[1] da lei geral de licitações e contratos, rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrora celebrado entre o município de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito público interno, e a sociedade empresária PAC SERVICES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.927.187/0001-43, situada na rua 12, quadra 10, lote 12, nº 47, bairro parque dos buritis em rio verde/GO.

Inicialmente cumpre registrar que o poder público local deflagrou procedimento administrativo licitatório haja vista a necessidade da Administração Pública local **em implantar de melhorias sanitárias domiciliares junto ao Município de Confresa/MT**, razão pela qual procedeu o poder público local na abertura de procedimento licitatório nos moldes da lei geral de licitações e contratos, Lei 8.666/93, afim de contratar empresa(s) apta(s) a prestação do referido serviço, de modo a beneficiar a coletividade local.

Assim, a par disto, e levando em consideração as condicionantes impostas à Administração Pública quando da aquisição/contratações de serviços e/ou produtos, esta entidade política procedeu a deflagração de procedimento licitatório destinado a contratação de empresa hábil a realização do objeto licitatório em comento. Procedimento este realizado conforme os ditames previstos no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal[2], que preceitua que, salvo as hipóteses previamente autorizadas, sobre a necessidade de se realizar procedimento licitatório para contratar junto ao poder público, propiciando assim a concretização dos princípios inerentes a Administração Pública, implícitos e/ou expressos tais como: impessoalidade, publicidade, eficiência dentre outros, inseridos no âmbito do regime jurídico administrativo, os quais impõem ao poder público uma atuação pautada no trato igualitário para com aqueles que pretendem contratar junto à Administração Pública, permitindo, em contrapartida, o alcance da melhor proposta pelo poder público, na medida em que, possibilita a concorrência entre os licitantes, vindo ao encontro da normatização relativa ao procedimento licitatório, sobretudo, na lei geral de licitações e contratos - Lei 8.666/1993 -, notadamente, no exposto em seu artigo terceiro que consubstancia, sem excluir outros, os princípios aplicáveis aos procedimentos administrativos licitatórios em geral, conforme se denota de sua redação abaixo transcrita:

Art. 3o - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, o Município de Confresa, ora apresentado pela Prefeitura Municipal de Confresa abriu, por intermédio de sua comissão permanente de licitações e contratos, procedimento licitatório afim de contratar empresas aptas ao fornecimento do objeto licitatório em comento, vindo após o término do procedimento a se sagrar vencedora a sociedade empresária PAC SERVICES LTDA – ME, razão pela qual fora celebrado o contrato administrativo nº 030/2019 entre as partes, fixando-se então as obrigações nas quais se vincularam ambas ao seu fiel cumprimento, as quais, aliás, já encontravam-se expressamente dispostas no instrumento convocatório, no contrato administrativo, bem como na lei de regência responsável por regulamentar a matéria e cujo conteúdo as empresas licitantes se vincularam quando de sua participação do procedimento em questão.

Todavia, a despeito de tal constatação, a sociedade empresária PAC SERVICES LTDA – ME vem, reiteradamente, descumprindo com suas obrigações contratuais, conforme relatório expedido pelos fiscais de contratos responsáveis por fiscalizar o objeto licitatório em apreço, notadamente o senhor Adalberto de A.B. Pagioli, engenheiro civil integrante dos quadros funcionais desta entidade política e cujo relatório menciona os sucessivos e reiterados atrasos na execução do objeto licitatório a cargo da sociedade empresária contratada, circunstâncias estas que vem acarretando inúmeros constrangimentos no que tange a prestação dos serviços públicos atribuídos ao poder público haja vista a lentidão no cumprimento de suas obrigações contratuais e no descumprimento do cronograma executivo a cargo da contratada que, ao que tudo leva a crer, inexisti.

Ciente de sua irresponsabilidade no cumprimento das cláusulas contratuais das quais se vinculou quando da participação do procedimento administrativo licitatório e, máxime, da celebração do contrato administrativo nº 030/2019, convencionado entre as partes, a contratada requereu a rescisão amigável da avença, nos termos previstos no artigo 79, inciso II da lei geral de licitações e contratos, justificando a sua desídia no cumprimento do contrato em razão do atraso no pagamento da primeira nota fiscal, das festividades de fim de ano, do carnaval, da pandemia do COVID-19, da demora na entrega dos insumos necessários a execução do contrato, haja vista originar-se de outros estados da federação, do coelhinho da páscoa, do papai Noel, dentre tantos outros argumentos mas nunca das sucessivas e reiterados atrasos na execução do contrato, não obstante, o poder público venha, por intermédio do engenheiro civil acima mencionado, sucessivamente notificando está para que esta cumprisse com aquilo que se obrigou, de modo que analisando o enredo fático-jurídico exposto e levando em consideração os argumentos suscitados pela contratada, o poder público, nos termos do artigo 78, inciso XV da Lei 8.666/93 pode postergar o pagamento de suas obrigações por até 90 (noventa) dias sem que isso implique na suspensão de sua execução de modo que, independentemente do pagamento a cargo da Administração Pública, fato é que a contratada deveria manter a execução do que fora celebrado, quanto a demora na entrega dos insumos necessários a execução do contrato, não cabe a Administração Pública ponderar acerca do planejamento estratégico a cargo do empresário, mas presume-se que este uma vez ciente de suas obrigações deveria ter se antecipado a eventuais atrasos inerentes a execução de sua atividade empresarial e por fim, e para não me estender demasiadamente, a vigência dos contratos administrativos não faz qualquer ressalva quanto a suspensão do prazo de sua vigência em razão de festas, carnaval, fim de ano, contrato é contrato, e seu cumprimento é medida que se impõe, seja no âmbito público ou privado.

Desse modo, a par das cláusulas contratuais estabelecidas no contrato administrativo celebrado entre as partes e tendo em vista que a relação jurídica em análise também se subsumi a normatização constante no diploma normativo responsável por regulamentar a matéria, mormente, na lei geral de licitação e contratos, consubstanciada na lei 8.666/93, cuja remissão, aliás, vem expressa no instrumento convocatório, no sentido de aplicar-se as disposições constantes na lei supramencionada, a Administração Pública local vem, após ponderar sobre os prejuízos já experimentados por esta municipalidade, com fulcro no artigo 79, inciso I da lei 8.666/1993[3] e

nos poderes instrumentais a ela conferidos enquanto poderes-deveres inerentes e necessário ao exercício da atividade administrativa - poder discricionário e poder disciplinar -, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT E SOCIEDADE EMPRESÁRIA PAC SERVICES LTDA – ME, por entender que sua conduta vem de encontro as cláusulas previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo e, principalmente, na lei geral de licitações e contratos, notadamente, em seu artigo 78, abaixo transcrito, e cujas hipóteses legais constantes nos incisos I a V se amoldam ao caso.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Relativamente, as sanções administrativas passíveis de aplicação à sociedade empresária PAC SERVICES LTDA – ME, enquanto conseqüente inerente aos poderes administrativos conferidos à Administração Pública no exercício de seu *mister*, no caso, do poder disciplinar e, levando em consideração a conduta perpetrada pela sociedade empresária PAC SERVICES LTDA – ME, mostra-se produtora ao caso a aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública local, pelo prazo não superior de 2 (dois) anos, conforme prescreve o inciso III do artigo 87 da lei geral de licitações e contratos abaixo disposto:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Diante de todo o exposto, e haja vista o contexto fático-jurídico apresentado, a Administração Pública municipal se vê obrigada a rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrora celebrado com a sociedade empresária PAC SERVICES LTDA – ME, com fulcro nas cláusulas editalícias prevista no instrumento convocatório, bem como no contrato administrativo nº 065/2019 convencionado entre as partes, as quais preveem cláusulas autorizativas para tal fim e cujo teor a sociedade empresária PAC SERVICES LTDA – ME se obrigou quando de sua celebração, tendo tal medida fundamento nas cláusulas exorbitantes titularizadas pelo poder público, as quais lhe concedem “poderes especiais” frente aos particulares, colocando-o em posição de verticalidade ante aos particulares, na medida em que, visa aquele à satisfação do interesse público, motivo pelo qual, se faz necessário a concessão de prerrogativas perante os particulares para a consecução de tais fins, os quais não podem ficar à *mercê* de interesses privados, notadamente, quando estes atuam de forma displicente e desidiosa frente as suas obrigações previamente pactuadas.

Diante de todo o exposto:

a) Intime-se a sociedade empresária PAC SERVICES LTDA – ME. acerca do conteúdo aqui disposto para que, caso queira, se manifestar no que entender de direito, em observância ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea “e”[4] da lei geral de licitações e contratos, o qual estipula o prazo de 5 (cinco) dias para que o contratado ofereça resposta e/ou recurso a respeito da medida aqui adotada (rescisão contratual), efetivando assim, por via de consequência, os postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa, enquanto desdobramentos inerentes ao devido processo legal;

b) Publique-se a presente rescisão contratual, de modo a conferir eficácia ao presente ato administrativo;

c) Uma vez consumado a preclusão temporal relativa ao prazo para manifestação conferido à sociedade empresária PAC SERVICES LTDA – ME, fica as partes livres das cláusulas contratuais outrora celebradas no âmbito do contrato administrativo 065/2019;

d) Fica a sociedade empresária PAC SERVICES LTDA – ME, *a priori*, isenta de eventuais sanções administrativas, ressalvada a sanção relativa a suspensão de contratar com a Administração Pública local, nos moldes do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93;

Publique-se, Intime-se.

Anexe cópia desta decisão aos autos do procedimento licitatório 022/2019, tomada de preço 001/2019.

Confresa/MT -16 de março de 2020.

Norton Mussalan Ferreira Rônio Condão Barros Milhomem

Procurador Municipal Prefeito Municipal de Confresa/MT

AB/MT 20.035 - O

[1]Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

[2]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[3]Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[4] Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do licitante;
- juízo das propostas;
- anulação ou revogação da licitação;
- indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Empresa:

GEIS LUZ DA SILVA 03883188131

CNPJ: 23.088.630/0001-65

END: RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK, 33 – SALA 02 - CENTRO

CEP:78652-000 - **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**

Vencedora dos itens do certame no valor global de **R\$ 27.104,50 (vinte e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 17 de Abril de 2020

Carina Mignoso

PREGOEIRA

Portaria nº073/2020

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2020. PREGÃO PRESENCIAL – SRP
Nº030/2020 TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATORIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2020.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº030/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide:

REVOGAR O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº030/2020**, cujo o objeto é: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA – MT, POR INTERMÉDIO DA PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 13963.1820000/1190-06, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR”**, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF)

2º - CONSIDERANDO a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SUMULA 346, STF)

3º - CONSIDERANDO a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9.784/99 – Art. 53)

REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº030/2020.

Confresa - MT, 17 de abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 041/2020.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº041/2020**, conforme segue:

OBJETO: Pregão Presencial Registro de preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, ENCADERNAÇÕES E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 094/2020 ADM DE 17 DE ABRIL 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, RAFAEL SCHIO**, CPF: 025.479.041-01, do Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	026/2020	CPF	VALOR TOTAL
LOCADOR	RICARDO OLIVEIRA FREIRE	017.954.751-88	R\$ 25.472,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGENCIA	08 MESES, 17/04/2020 A 17/12/2020.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO - RESCISÃO AO CPL 88/2019

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo licitatório

Cláusulas exorbitantes - artigo 58 da Lei 8.666/93

Rescisão unilateral do contrato administrativo celebrado entre as partes

Descrição: Direito administrativo – licitações públicas – contrato administrativo - rescisão unilateral – cláusulas exorbitantes – artigo 58 da Lei 8.666/93 - processo administrativo nº 067/2018, pregão presencial 056/2018, objeto: contratação de emissora de TV para a prestação de serviços de informação de utilidade pública e interesse social para atender a demanda junto ao Município de Confresa/MT.

O Município de Confresa, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas que lhe são inerentes e de outras correlatas e necessárias a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, ora apresentada pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão público integrante de sua estrutura, vem, por meio desta, com sustentáculo no artigo 58, inciso II[1] da lei geral de licitações e contratos, rescindir unilateralmente o contrato administrativo outorado celebrado entre o município de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito público interno, e a sociedade empresária L.F DE SOUZA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ nº 11.056646/0001-70, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Trata-se de procedimento administrativo licitatório na modalidade pregão presencial realizado pelo poder público local, tendo após findo o procedimento com a homologação do procedimento pela autoridade competente, se sagrado vencedor a sociedade empresária L.F DE SOUZA RODRIGUES - ME cujo objeto refere-se a contratação de emissora de TV para a prestação de serviços de informação de utilidade pública e interesse social para atender a demanda junto ao Município de Confresa/MT.

Assim, uma vez realizado o procedimento administrativo licitatório apto a prestação dos serviços em questão e após a celebração do contrato administrativo dele decorrente, verifica-se que o presente contrato outorado celebrado mostra-se despiçando na medida em que fora realizado novo procedimento licitatório com objeto idêntico, não mais subsistindo justificativa apta a justificar a manutenção do contrato administrativo então celebrado junto a sociedade empresária L.F DE SOUZA RODRIGUES - ME, motivo pelo qual e tendo em vista a desnecessidade na manutenção do contrato administrativo em questão, o poder público entende por bem rescindir unilateralmente o contrato administrativo 088/2019, então celebrado entre o poder público e a sociedade empresária L.F DE SOUZA RODRIGUES - ME, conforme previsão legal disposta no artigo 79, inciso I da lei geral de licitações e contratos.

Desse modo, analisando o enredo fático-jurídico exposto é medida que se impõe a conclusão no sentido de que o objeto contratual outorado avençado entre as partes não mais se justifica ante a existência de novo procedimento com objeto idêntico, motivo pelo qual, o poder público local, por intermédio da Prefeitura Municipal de Confresa resolve por bem por termo unilateralmente a avença contratual outorada celebrada entre as partes com fundamento no artigo 79, inciso I da lei 8.666/1993[2] e nos poderes instrumentais a ela conferidos enquanto poderes-deveres inerentes e necessário ao exercício da atividade administrativa - poder discricionário e poder disciplinar - por entender que a relação jurídica entre as partes não mais se justifica.

Diante de todo o exposto:

a) Intime-se a sociedade empresária L.F DE SOUZA RODRIGUES - ME acerca do conteúdo aqui disposto para que, caso queira, se manifestar no que entender de direito, em observância ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea "e"[3] da lei geral de licitações e contratos, o qual estipula o prazo de 5 (cinco) dias para que o contratado ofereça resposta e/ou recurso a respeito da medida aqui adotada (rescisão contratual), efetivando assim, por via de consequência, os postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa, enquanto desdobramentos inerentes ao devido processo legal;

b) Publique-se a presente rescisão contratual, de modo a conferir eficácia ao presente ato administrativo;

c) Uma vez consumado a preclusão temporal relativa ao prazo para a manifestação conferida aos contratados fica as partes livres das cláusulas contratuais outrora celebradas.

d) Anexe aos autos do procedimento administrativo 067/2018, pregão presencial 056/2018, a presente rescisão contratual e demais documentos posteriores;

Publique-se, Intime-se.

Confresa/MT – 16 de abril de 2020.

Norton Mussalan Ferreira Rônio Condão Barros Milhomem
Procurador Municipal Prefeito Municipal de Confresa/MT
OAB/MT 20.035 - O

[1]Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

[2]Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[3] Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO CONTRATO N° 026/2020

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Rônio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIA**, e por outro lado o Sr. **Ricardo Oliveira Freire**, residente e domiciliado a Rua XV de Novembro nº. 164, Setor pavilhão, nesta cidade de Confresa - MT, CEP: 78.652-000. Inscrição no CPF sob o nº. 017.954.751-88 e RG nº. 6163864 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **LOCADOR** modalidade de **Dispensa nº. 019/2020, Processo Licitatório nº. 089/2020 Homologado em 15/04/2020**. Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua 13 de Maio nº. 178, Lote 08, Quadra 25, Centro, município de Confresa/MT, para instalação e funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**, no período de 17/04/2020 a 17/12/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de Imóvel destinado a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Confresa/MT.	Meses	08	R\$ 3.184,00	R\$ 25.472,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor global de **R\$ 25.472,00 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor bruto mensal da locação é de R\$ 3.184,00 (Três Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais), pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês vencido, valor a ser depositado na Conta do Banco do Brasil, agência 3989-6, C/C 31.475-7.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNID.: 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. / ATIV.: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

COD. RED.: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 33.90.39.00.00.00.00

VALOR: R\$ 25.472,00.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
- b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A **LOCATÁRIA** declara ter procedido a vistoria no imóvel, locado recebendo-o em perfeito estado de conservação e comprometendo-se:

- a) a manter os objetos da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim ao restituir ao **LOCADOR**, quando findar ou rescindir a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente as que se referem à conservação do imóvel, incluindo as instalações sanitárias, elétricas e pinturas.
- b) O prédio locado deverá ser entregue nas mesmas condições em que foram recebidos pela **LOCATÁRIA**;
- c) As taxas provenientes do uso de energia elétrica, água, telefone são de responsabilidade da Locatária;
- d) As despesas referentes ao **IPTU** e Melhorias Urbanas que recaírem sobre o imóvel correrá por conta da **LOCATÁRIA**.
- e) As despesas referentes ao **ISS** correrão por conta única do **LOCADOR**;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – O **LOCADOR** reconhece os direitos da **LOCATÁRIA**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – COORDENAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel locado ficará sob coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Confresa – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, encerrando-se em 17/12/2020, contados a partir de sua assinatura. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor credenciado, **Sr. ° RAFAEL SCHIO, Portaria nº 094/2020** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Todas as **ORDENS DE FORNECIMENTO**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer à **CONTRATANTE**, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Confresa-MT, 17 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LOCATÁRIA

Ricardo Oliveira Freire

CPF: 017.954.751-88

LOCADOR

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 029, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

DECRETO MUNICIPAL N. 029, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, RELATIVO AO DIA QUE ESPECIFICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de abril, nas repartições públicas municipais, eis que, dia anterior ao feriado nacional em homenagem a Joaquim José da Silva Xavier (Tiradentes).

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais prestados: no Hospital Municipal, na UPA local específico para isolamento de pacientes com suspeita de coronavírus, e Departamento de Obras Públicas, permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competências de cada secretaria ou órgão, ficando a cargo dos Secretários as devidas determinações.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 17 de abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 055/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Adilton de Deus Silva	1363	2017/2018	13/04/2020	11/05/2020
Ana Paula G. da Cruz	3603	2019/2020	07/03/2020	05/04/2020
Anderson da S. Pimenta	2518	2019/2020	20/03/2020	18/04/2020
Domingos A. Canton	0938	2018/2019	10/03/2020	08/04/2020
Fabiane Dias Ferreira	2168	2017/2018	01/03/2020	10/03/2020
Genis F. Custódio	3387	2019/2020	23/03/2020	21/04/2020
Gisele Aux. P. Silva de Faria	2029	2017/2018	21/02/2020	21/03/2020
Helen Corradi G. Teza	3091	2018/2019	22/05/2020	05/06/2020
Helio Germano Muller	2413	2018/2019	02/03/2020	31/03/2020
Jair Paz	3546	2019/2019 2019/2020	01/03/2020 21/03/2020	20/03/2020 30/03/2020
Jessi Correa de Melo	2576	2019/2020	23/03/2020	21/03/2020

Leocadia Gomes Padilha	1985	2017/2018	03/03/2020	01/04/2020
Marcos da S. Nogueira	2560	2019/2020	01/02/2020	01/03/2020
Paulino A. de Carvalho	1447	2018/2019	23/03/2020	21/03/2020
Rafael Rodrigo Rocha	3376	2019/2020	09/03/2020	07/04/2020
Reginaldo Falcão	2635	2018/2019	17/03/2020	15/03/2020
Rodrigo E. Borchert	1398	2015/2016	13/03/2020	27/03/2020
Rosa Helena Dias	1823	2019/2019	02/03/2020	31/03/2020
Rosângela V. Brambila	0008	2017/2018	01/04/2020	30/04/2020
Sergio Fonseca	1767	2016/2017	10/03/2020	08/03/2020
Sirlei Ap. da Sukva	0389	2017/2018	02/03/2020	31/03/2020
Vitoria Rothemann	2697	2018/2019	23/03/2020	21/03/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 056/2020**

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional aos servidores municipais de acordo com a Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Adelir Queiroz	3236	A-I	A-II
Aparecido A. dos Anjos	1361	B-V	C-V
Arrison Teodoro	3232	A-I	A-II
Geovane Rockenbach	1911	C-IV	C-V
Ivana Maria Boerer	2458	B-III	B-IV
Joserlanha M. de Oliveira	1912	C-IV	C-V
Lucas Dias Pereira	3176	A-II	B-II
Maria Betânia Barteli	3219	A-II	B-II
Marizete Krieser	3231	A-I	A-II
Orley Caetano de Almeida	2418	C-III	C-IV
Wilson Storki	0383	B-VI	C-VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 057/2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 03/03/2020 o Sr. ANDRE LUCAS CORREA TOMAZ, portador do CPF n.º 067.163.091-10, do cargo Agente de Combate a Endemias, vinculado a Portaria 294/2019, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 065/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade, prevista no artigo 115 da Lei Complementar 019/2005, pelo prazo de 120 dias, às servidoras abaixo relacionadas:

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Adriene Batista Araújo	2495	16/03/2020	13/07/2020
Silvone V. M. Cardoso	3094	16/03/2020	13/07/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 058/2020**

DISPÕE SOBRE A POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EMPOSSAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2019:

Candidato	Cargo	Admissão
Patricia dos Santos Diniz	Agente de Combate a Endemias	13/03/2020

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Termo de Posse.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 059/2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 03/03/2020 a Sra. ELIZABETE TORRES DE MOURA, portadora do CPF n.º 149.560.803-44, do cargo de Professor, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 065/2019, e do cargo de Diretora das Escolas Municipais: Santa Maria, Aldovandro da Rocha Silva e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão vinculada da Portaria 075/2019, Lotada na **Secretaria Municipal** de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 060/2020**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019:

Candidato	Cargo	Admissão
Amarildo G. Ferreira	Professor	04/03/2020
Andre Lucas C. Tomaz	Professor	09/03/2020
Elizabeth Torres de Moura	Professor	04/03/2020
Franciele Lavarda Macali	Apoio Adm. Educacional	02/03/2020
Kaliny Marques da Silva	Professor	12/03/2020
Larissa Silva Alencar	Apoio Adm. Educacional	13/03/2020
Maria da Conc. P. da Silva	Professor	16/03/2020

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 061/2020**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 03/03/2019 a Sra. ELIZABETE TORRES DE MOURA, portadora do CPF n.º 149.560.803-44, Contratada para o Cargo de Professor, para atuar como Diretora das Escolas Municipais: Santa Maria, Aldovandro da Rocha Silva e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 062/2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR os servidores contratados abaixo relacionados:

Funcionário	Matrícula	Cargo	Data
Jair Paz	3546	Técnico em Radiologia	31/03/2020
Jhennyffer S. Nogueira	3681	Aux. Administrativo	23/03/2020
Kaliny Marques da Silva	3740	Professor	23/08/2020
Larissa Silva Alencar	3744	Apoio Adm. Educacional	20/03/2020
Mislene A. B. Casado	3691	Professor	28/03/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 018/2020

PORTARIA N.º 018/2020

“Dispõe sobre a revogação da portaria 017/2020”.

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Revoga a portaria 017/2020 por um erro de digitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 17 de Abril de 2020.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Jair Klasner

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 075/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, com gratificação conforme Lei Municipal n° 729/2011, a partir de 25/03/2020 para atuar como PREGOEIRO em licitação na MODALIDADE DE PREGÃO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT no ano de 2020, servidora Gislaine Moreira de Oliveira como Pregoeira Titular e a servidora Valeria de Almeida como Pregoeira Suplente:

Art. 2º - Ficam nomeados para atuarem como membros suplentes de EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, os servidores discriminados: Rosiane Farias dos Anjos Frohlich, Gleiciel da Silva de Andrade, Amanda da Silva Braga, Simone Daniela Czcza.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 074/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, com gratificação conforme Lei Municipal n° 729/2011, a partir de 25/03/2020 para formar a Comissão Permanente de Licitação (CPL), com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes das Modalidades de Licitações previstas na Lei n.º 8.666/93, apresentadas para o exercício de 2020, constituída com a seguinte ordem:

*** Presidente: Valéria de Almeida**

*** 1º Secretário: Simone Daniela Czcza**

*** Membro: Gislaine Moreira de Oliveira**

*** Membro Suplente: Rosiane Farias dos Anjos Frohlich**

*** Membro Suplente: Gleiciel da Silva de Andrade.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 072/2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 24/03/2020 a Sr.^a. ELIZETE SKURA, portadora do CPF n.º 019.876.841-92, do cargo interino de Secretário Municipal de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O Servidor reassume as funções referentes ao cargo em comissão de Assessor Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, de 23 Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 073/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir 30/03/2020, a Sra. **VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA**, portadora do CPF n.º 684.700.532-72, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 076/2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 02/03/2020 a Sra. **AMANDA DA SILVA BRAGA**, portadora do CPF n.º 031.122.871-26, do cargo em comissão de Chefe de Divisão nomeada pela portaria 220/2019, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 077/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir 02/03/2020, a Sra. **AMANDA DA SILVA BRAGA**, portadora do CPF n.º 031.122.871-26, Efetiva no Cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 078/2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a partir 02/03/2020, a Sra. **SIMONE DANIELA CZYCZA**, portadora do CPF n.º 986.610.271-87, de Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Frotas, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 079/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PROVISÓRIA DE FISCAIS SANITÁRIOS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 24/03/2020, provisoriamente os servidores abaixo relacionados como Fiscais Sanitários da Vigilância Sanitária do Município de Cotriguaçu/MT, sem ônus do exercício das funções para a municipalidade.

Helen Corradi Gumiero Teza

Jacieli do Nascimento Eufrazio

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 070/2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 30/03/2020 a Sr.ª. VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA, portadora do CPF n.º 684.700.532-72, do cargo interino de Secretário Municipal de Administração, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, de 18 Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**AVISO DA SEGUNDA REABERTURA DE CERTAME DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 PROCESSO 29/2020.**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT usando de suas atribuições legais de acordo com a lei 8.666/93, **DECLARA DESERTO** de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2020, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INCLUSOS PARA REFORMA ESTRUTURAL NO PREDIO CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE) "**. A sessão foi iniciada as 08:30 horas do dia 23 de março de 2020, pela comissão de licitação, onde não compareceram interessados em participar do certame. A **PRIMEIRA REABERTURA** desta licitação aconteceu no dia **17 de abril de 2020, as 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, onde compareceu uma empresa interessada no certame, porém declarada inabilitada. A **SEGUNDA REABERTURA** desta licitação acontecerá no dia **08 de maio as 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital de REABERTURA completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira no e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (**Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto**). Cotriguaçu-MT, 17 de abril de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 069/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER por até 02 anos Licença para Trato de Interesses Particulares o Sr. JOSE ADRIANO ANTUNES DA SIQUEIRA, portador do CPF n.º 023.956.341-74, ocupante do cargo de Agente de Conservação e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de

23/03/2020 até 22/03/2022; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 068/2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 30/03/2020 o Sra. ANA VERA DREIER, portadora do CPF n.º 023.492.871-90, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração Lotada na **Secretaria Municipal** de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 067/2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 20/03/2020 o Sra. SILMARA ROSANIA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF n.º 041.615.451-42, do Cargo de Agente de Serviço em Saúde, vinculada ao Termo de Posse 011/2017, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N°26/2020 PROCESSO N° 44/2020.**

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP n° 26/2020 objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE JARDINAGEM EM LOTES DE APPS (RECUPERAÇÃO DE AREAS PRESERVAÇÃO PERMANENTE) COM RECURSOS DO FUMDEMA"**. Obteve os seguintes resultados:

A empresa: ANTONIO LACERDA 01188931903 CNPJ: 36.059.585/0001-62, foi vencedora da licitação do item: 2. Como valor global de R\$ 19.488,00.

A empresa: VALMOR NARESSI 02047768136 CNPJ: 36.065.702/0001-09, foi vencedora da licitação do item:1. Como valor global de R\$ 19.488,00.

A empresa: VILMAR NARESSI 00614237181 36.065.136/0001-27, foi vencedora da licitação do item: 3, 4. Como valor global de R\$ 38.976,00.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 44/2020
- Licitação Nº: 26/2020
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 16/04/2020.

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 17 de abril de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 066/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/03/2020 o Sra. MARIA JOSE TRETTEL DA SILVA, portadora do CPF n.º 429.665.581-72, do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculada ao Termo de Posse 003/2002, Lotado na **Secretaria Municipal** de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020 PROCESSO 56/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO: "**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS/ ADEQUAÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR E UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT**". Cujas especi-

ficações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 (quatro) de abril de 2020, às 14:00 (quatorze horas)**, na Sala de Reuniões de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br (**Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto**).

Cotriguaçu-MT, 17 de abril de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port074-2020.

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 04/2020

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – **MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES;**

Data: Perícia Médica em 23/04/2020

Horário: A partir das 10:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 17 de Abril de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 063/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, previsto no artigo 109 da Lei Complementar 019/2005.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Albanete Maria de Andrade	3721	17/03/2020	17/03/2020
Alessandra M. Perdoncini	2174	17/03/2020	20/03/2020
Ana Vera Dreier	3424	18/03/2020	27/03/2020
Andrea Juliane Wiederkehr	3669	05/03/2020	03/04/2020
Cicero Lopes	1809	19/03/2020	19/03/2020
Cristiana Cavalcante de Brito	2533	03/03/2020	14/03/2020
Dangela Salbego	3685	02/03/2020	06/03/2020
Daniela A. dos Santos	3618	18/02/2020 28/02/2020 24/03/2020	18/02/2020 29/02/2020 02/04/2020

Ednilo Lima da Fonseca	0373	09/03/2020	23/03/2020
Franciele Porcher	3684	12/03/2020	13/03/2020
Francisca Pereira da Silva	0511	11/03/2020	11/03/2020
Gislania M. V. dos Santos	3733	06/03/2020	07/03/2020
Jaison Cortes Torres	3377	25/03/2020	26/03/2020
Jonas Rodrigues Gonçalves	2490	04/03/2020	18/03/2020
Luizana Mazzochio	1372	23/03/2020	27/03/2020
Marci Matilde Prante de Souza	2534	13/03/2020	11/03/2020
Márcia Regina de Moraes	3528	12/03/2020	13/03/2020
Maria Ap. de Oliveira	1671	16/03/2020	16/03/2020
Maria de F. S. de Azevedo	1760	26/02/2020	28/02/2020
Nilza Rodrigues da Silva	2298	11/02/2020	10/05/2020
Paulino Alves de Carvalho	1447	26/02/2020	28/02/2020
Roberta Cristina Grasel	2217	10/03/2020	20/03/2020
Rosa Reis Alves Carvalho	3628	09/03/2020	12/03/2020
Sandro Tretel da Silva	0875	16/03/2020	16/03/2020
Silmara R. R. dos Santos	3293	02/03/2020 09/03/2020	03/03/2020 12/03/2020
Sirlei Vanroo de Souza	3678	19/03/2020	20/03/2020
Sirlene de Oliveira Silva	0575	02/03/2020 09/03/2020	06/03/2020 23/03/2020
Solange Marcos dos Santos	3547	12/03/2020	10/04/2020
Valeria F. G. Mendes	3695	20/02/2020 17/03/2020	20/02/2020 18/03/2020
Valmor Brambila	0027	10/03/2020	13/03/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 064/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Aparecido A. dos Anjos	1361	2011/2016	23/03/2020	21/04/2020
Eloi Brissow	2160	2014/2019	18/03/2020	15/06/2020
Ivo Antonio Hentz	1362	2011/2016	23/03/2020	21/04/2020
Luciane Franc. da Silva	2177	2009/2014	23/03/2020	21/04/2020
Nelson Luiz dos Santos	2712	2012/2017	21/03/2020	19/04/2020
Roseli L. S. dos Santos	2526	2017/2017	02/03/2020	31/03/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107.464/2019

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2020/PMC**, cujo objeto é “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: Nutrição Parenteral e Equipo Fotossensível para nutrição parenteral, com bomba de infusão em comodato, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, Edital e Anexo.”

LOTE: 01

Empresa Vencedora: CLÍNICA DIETÉTICA LTDA.

Perfazendo o valor Total de R\$ 5.379.975,84 (Cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE: 02

Empresa Vencedora: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME.

Perfazendo o valor Total de R\$ 253.999,20 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Luis Antonio Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde - SMS

Cuiabá/MT, 17 de Abril de 2020.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107.464/2019

A Secretaria Municipal de Saúde através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2020/PMC**, cujo objeto é “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: Nutrição Parenteral e Equipo Fotossensível para nutrição parenteral, com bomba de infusão em comodato, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, Edital e Anexo.”

LOTE: 01

Empresa Vencedora: CLÍNICA DIETÉTICA LTDA.

Perfazendo o valor Total de R\$ 5.379.975,84 (Cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE: 02

Empresa Vencedora: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME.

Perfazendo o valor Total de R\$ 253.999,20 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 17 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE REDESIGNAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 010/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, vem tornar público que licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO JARDIM BOA ESPERANÇA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO. Com julgamento no dia 14/04/2020 às 08:00 horas, o mesmo foi DECLARADO integralmente como DESERTO, devido à ausência total de Participantes.

ONDE SE LEU: Onde se procederá a REPUBLICAÇÃO do mesmo, com abertura de nova sessão para o dia 06 de Maio de 2020 às 08:00 horas.

PASSA A LER: ONDE SE PROCEDERÁ A REPUBLICAÇÃO DO MESMO, COM ABERTURA DE NOVA SESSÃO PARA O DIA 08 DE MAIO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS.

Denise/MT, 15 de Abril de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019 –
REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT torna público a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de n.º 022/2019, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE AR CONDI-CIONADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, de acordo com as especificações e nas condições estabeleci-

das no ato convocatório; que teria sua abertura e julgamento no dia **20/01/2020 às 08:00 horas**, e encontrava-se SUSPENSA para análise de impugnação e correções do Edital; terá sua abertura e julgamento redesignada para a data de **11 de Maio de 2020 às 08:00 horas**. Maiores informações pelo telefone (65) 3342-1397 – email: licitacao.denise@gmail.com. **Local:** Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 22 de Abril de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 082/2020****PORTARIA N° 082/2020. DENISE-MT, 16 DE ABRIL DE 2020.**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, conforME PROGRAMAÇÃO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da *LEI MUNICIPAL N.º 149/94*, de 17.03.94, **10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS**, ao servidor público municipal, conforme prazos e períodos descritos abaixo.

ÓRGÃO: GABINETE DA PREFEITA.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 21/04/2020 A 30/04/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1160	Vagner Severo	Assessor Jurídico	03/09/2017 a 03/09/2018.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art. 65, §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 033/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2019 – SRP do Prefeitura Municipal de Tapurah-MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E USO DE LICENÇAS PARA MODULOS DE SISTEMA DE GESTÃO 100% WEB E SERVIÇOS RELACIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO-MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A**GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA****CNPJ n° 04.240.771/0001-07****LOTE N° 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QDT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, NUMA PLATAFORMA 100% WEB, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE.	MES	12	7.178,00	86.136,00

LOTE Nº 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QDT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO, NUMA PLATAFORMA 100% WEB, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE.	MES	12	6.305,00	75.660,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE FROTAS EM GPS/GSM, NUMA PLATAFORMA 100% WEB, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ON-LINE.	MES	80	1.687,80	135.024,00
VALOR TOTAL					R\$ 296.820,00

Valor Total Estimado R\$ 296.820,00 (Duzentos e Noventa e Seis mil Oitocentos e Vinte reais).

Vigência: à contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2020.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Diamantino– MT, 17 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO OU FLORESTAL DEVIDAMENTE REGISTRADO, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA INFORMAÇÕES E LEVANTAMENTO DO PREÇO DA TERRA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**, que se deu no dia 7/04/2020, onde **sagrou-se vencedora o item de nº 49232, o Srº Sonio Aramis dos Santos Blauth, engº Agrônomo, com um valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), sobre o item. A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações.**

Diamantino – MT, 17 de Abril de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE PORTARIA Nº 90/2020

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 117 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1990, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 9.784/1999, que instituiu o processo administrativo:

CONSIDERANDO a denúncia realizada pela Diretoria do Pronto Atendimento Municipal, através do Ofício nº 2.183/PAM/2020, dando conta de supostas irregularidades funcionais praticadas pelos servidores JOSIAS DANTAS ROTEIAS e EDER BASÍLIO DE AQUINO;

CONSIDERANDO que, pela denúncia, extrai-se que supostamente, para tratar de assuntos particulares, em pleno horário de trabalho e se aproveitando de estarem em Cuiabá/MT, deslocaram-se até a empresa SORPAN, utilizando, como meio de locomoção, ambulância (Fiat Strada, Placa PRU-2827) de propriedade do Município de Diamantino/MT;

CONSIDERANDO, em tese, a inobservância de DEVERES impostos pela Lei Municipal nº 06/1990, a saber, *“zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público”*, *“manter conduta compatível com a mo-*

ralidade administrativa” (art. 92. Incisos VII e IX), além do desrespeito à PROIBIÇÃO de *“valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública”* (Art. 93, inciso VIII), e de *“utilizar pessoal ou recurso material da repartição, em serviço ou atividades particulares”* (Art. 93, inciso XI);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com base no artigo 117 e seguintes da Lei Municipal 006/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diamantino-MT), a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face dos servidores JOSIAS DANTAS ROTEIAS e EDER BASÍLIO DE AQUINO.

Art. 2º - Ficam designados os servidores DURVAL DOMINGOS (Matrícula nº 89), JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA (Matrícula nº 150) e GILDO GOBIRA DE SOUZA (Matrícula nº 1983-1), para constituírem a Comissão Permanente do Processo Administrativo para fins de análise e aplicação de eventual sanção disciplinar.

Art. 3º - Ficam assegurados o contraditório e ampla defesa, podendo os servidores apresentarem as argumentos que entenderem cabíveis, bem como requererem a produção de provas necessárias, no prazo de 10 dias, contados da notificação.

Art. 4º - A comissão deverá conduzir todo o processo e, ao término, emitir relatório final, podendo requisitar documentos de quaisquer Órgãos Municipais, e tomar depoimento de quaisquer servidores.

Art. 5º - O prazo regular do procedimento será de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação por mais 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Os trabalhos da Comissão acontecerão com publicidade, independência e a imparcialidade necessários para o seu bom desempenho.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantino/MT, 16 de abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 91/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 2276632-4 SSP/MT e CPF N.º 004.033.551-84, Técnico em Agrimensura - CRF n.º 00403355184, como Fiscal do Contra-

to nº 30/2020, cujo OBJETO é: Aquisição de Software para serviços Topográficos e Georreferenciamento para atender o setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 16 de abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DO 6º REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 do PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019**, onde sagrou-se vencedora a empresa **KIRST TRR LTDA**, CNPJ nº 05.198.812/0001-07, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR RE-GISTRADO	VALOR REALINHADO
01	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500), EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DO RAMO DE TRR, A SER ENTREGUE NO RESERVATÓRIO DA GARAGEM MUNICIPAL.	PETROBRAS	LT	R\$ 3,43	R\$ 3,27

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 17 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 098/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 098/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ROSELI DE ARAUJO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **13/04/2019 a 13/04/2020**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ROSELI DE ARAUJO OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/04/2020 a 15/05/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de abril de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 100/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 100/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SIMONE DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2019 a 01/03/2020**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **SIMONE DE AMORIM**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/04/2020 a 21/05/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de abril de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 093/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 093/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ISABEL ROSA SILVA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 009/2020/AJ/LP de 15/04/2020 e Lei nº 1642/2020.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora **ISABEL ROSA SILVA DA COSTA** – Cargo: Técnico Administrativo – Classe “C” – Nível 03

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de abril de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 092/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 092/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA APARECIDA BISPO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 008/2020/AJ/LP de 15/04/2020 e Lei nº 1642/2020.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora **MARIA APARECIDA BISPO DE OLIVEIRA – Cargo: Técnico Administrativo – Classe “C” – Nível 03**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de abril de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 096/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 096/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARTA RAMIRO E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2019 a 12/04/2020**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARTA RAMIRO E SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/04/2020 a 14/05/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de abril de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 094/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 094/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 010/2020/AJ/LP de 15/04/2020 e Lei nº 1642/2020.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** do Servidor **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA – Cargo: Técnico Administrativo – Classe “C” – Nível 03**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de abril de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 034/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

DECRETO Nº 034/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o feriado nacional de terça-feira (21 de abril de 2020) dia de Tiradentes;

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia **20 de abril de 2020 (segunda-feira)**.

Parágrafo Único – Os serviços essenciais da saúde terá atendimento no Hospital Bom Jesus

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de abril de 2020.

□

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 095/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 095/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ISABEL DE SOUSA LIMA SANTIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de **01/04/2019 a 01/04/2020**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ISABEL DE SOUSA LIMA SANTIM**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/04/2020 a 14/05/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de abril de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 097/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 097/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ROSALIA SOARES RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de **01/04/2019 a 01/04/2020**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **RODALIA SOARES RODRIGUES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/04/2020 a 15/05/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de abril de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 099/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 099/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

REVOGA A PORTARIA 090/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica revogada a Portaria 090/2020 de 06 de abril de 2020.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 17 de abril de 2020.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2020.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2020.

DATA: 02 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 165.826,25 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 82. 165.826,25 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.35.00.00 0100000000 R\$ 7.700,00

05.000.0.1.08.243.0009.2.026.4.4.90.52.00.00 0100000000 R\$ 1.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.038.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 19.126,25

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 138.

000,00

Total da Suplementação: R\$ 165.826,25

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.1.006.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 7.700,00
 05.000.0.1.08.122.0002.2.021.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 1.000,00
 07.000.0.1.15.451.0013.1.039.4.4.90.51.00.00 0100000000 R\$ 138.000,00
 07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 19.126,25

Total da Redução: R\$ 165.826,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CONTABILIDADE
 DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2020.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2020.

DATA: 02 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 40.050,00 (QUARENTA MIL E CINQUENTA REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 5.000,00
 05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.1.90.13.00.00 0100000000 R\$ 5.000,00
 06.000.0.2.10.304.0011.2.032.3.3.90.39.00.00 0126000099 R\$ 11.000,00
 07.000.0.4.17.512.0013.2.040.4.4.90.52.00.00 0100000000 R\$ 19.050,00

Total da Suplementação R\$ 40.050,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.35.00.00 0100000000 R\$ 5.000,00
 05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.1.91.13.00.00 0100000000 R\$ 5.000,00
 06.000.0.2.10.304.0011.2.032.3.3.90.39.00.00 0126000099 R\$ 11.000,00
 07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 19.050,00

Total da Redução R\$ 40.050,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CONTABILIDADE
 DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2020.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2020.

DATA: 18 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 1.204.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUATRO REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 1.204.000,00 (um milhão, duzentos e quatro reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.3.12.361.0005.2.012.3.1.90.11.00.00 0118000000 R\$ 171.000,00
 04.000.0.3.12.361.0005.2.012.3.1.91.13.00.00 0118000000 R\$ 19.000,00
 04.000.0.3.12.365.0005.2.014.3.1.90.11.00.00 0118000000 R\$ 606.000,00
 04.000.0.3.12.365.0005.2.014.3.1.91.13.00.00 0118000000 R\$ 67.000,00
 04.000.0.3.12.365.0005.2.047.3.1.90.11.00.00 0119000000 R\$ 287.000,00
 04.000.0.3.12.365.0005.2.047.3.1.91.13.00.00 0119000000 R\$ 32.000,00
 06.000.0.2.10.301.0011.2.064.3.1.90.11.00.00 0102000000 R\$ 10.500,00
 06.000.0.2.10.305.0011.2.035.3.1.90.11.00.00 0102000000 R\$ 11.500,00

Total da Suplementação: 1.204.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.11.00.00 0118000000 R\$ 777.000,00
 04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.91.13.00.00 0118000000 R\$ 86.000,00
 04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.1.90.11.00.00 0119000000 R\$ 287.000,00
 04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.1.91.13.00.00 0119000000 R\$ 32.000,00
 06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.11.00.00 0102000000 R\$ 22.000,00

Total da Redução: 1.204.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 18º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

rafael pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE
 REABERTURA DE SUSPENSÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, torna público para conhecimento dos interessados a alteração de edital elencados abaixo, TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA PROFESSOR GERSON ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL.

Alteração do item 5.2 e 5.3 do Edital de Licitação:

O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT.

Diante da alteração do objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020, A REABERTURA DA LICITAÇÃO DAR-SE-Á PARA O DIA 05 DE MAIO DE 2020 ÀS 08h00min.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Feliz Natal – MT, 17 de abril de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14h00min do dia 05 de maio de 2020, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO COM O INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA E DESENVOLVIDOS COM TECNOLOGIA ON/OFF LINE.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 17 de abril de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

**CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2020.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2020.

DATA: 02 de março de 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 957.292,79 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Art. 43,§1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando ainda o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 0676/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Feliz Natal/MT para o exercício financeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R\$ 957.292,79 (novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

04.000.0.2.12.306.0005.2.049.3.3.90.30.00.00 0315051000 R\$ 15.481,60

04.000.0.2.12.361.0005.2.007.4.4.90.51.00.00 0315049000 R\$ 129.938,73

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 0322000000 R\$ 6.000,00

04.000.0.2.12.365.0005.2.052.3.3.90.30.00.00 0315051000 R\$ 1.888,00

04.000.0.2.12.365.0005.2.053.3.3.90.30.00.00 0315051000 R\$ 1.510,40

05.SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.39.00.00 0329000000 R\$ 7.354,20

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.30.00.00 0343000000 R\$ 3.073,29

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.39.00.00 0343000000 R\$ 1.850,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.025.3.3.90.30.00.00 0300000000 R\$ 2.739,00

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0342000000 R\$ 180.000,00

06.000.0.2.10.302.0011.1.037.3.3.71.70.00.00 0302000000 R\$ 100.000,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0346000000 R\$ 360.000,00

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.3.3.70.41.00.00 0302000000 R\$ 4.000,00

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.000.0.2.26.782.0013.1.041.3.3.90.30.00.00 0330000000 R\$ 73.300,00

07.000.0.2.26.782.0013.1.041.3.3.90.39.00.00 0330000000 R\$ 70.157,57

TOTAL: R\$ 957.292,79

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2019, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FUNTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0300000000	Livre Aplicação	2.739,00
0301000000	Educação (25%)	0,00
0302000000	Saúde (15%)	104.000,00
0315000000	Transf. de recursos do Fundo Nacional	0,00
0315049000	Salário Educação	129.938,73
0315050000	Transf. Referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00
0315051000	Merenda Escolar	18.880,00
0315052000	Transporte Escolar	0,00
0317000000	Contribuição Iluminação Pública	0,00
0318000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	0,00
0319000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%	0,00
0322000000	Convênios para Educação.	6.000,00
0322054000	Diversos Conv.União para Educação	0,00

0324000000	Convênios - Outros	0,00
0324055000	Outros Convênios do Estado	0,00
0329000000	Recursos FNAS	7. 354,20
0330000000	Recurso do Fundo de Transporte e Habitação	143. 457,57
0342000000	Transfência SUS Estado	180. 000,00
0343000000	Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social	4. 923,29
0346000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	360. 000,00
0392000000	Alienação de Bens	0,00
	TOTAL	957. 292,79

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz Natal, aos dois dias do mês de março de 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2020

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com rua Brasília n° 229 Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF n°. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME**, inscrita no CNP sob o n° 09.619.626/0001-55, estabelecida na AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, n° 3000, Bairro JARDIM PANORAMA, Várzea Grande-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. **ADMILSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, RG N° 57.79.6766 SESP/PR brasileiro, CPF 835.603.789-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da Adesão n°003/2020 **Pregão Presencial N° 001/2020 do município de Itanhangá**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **“Aquisição de peças e acessórios originais e/ou de 1º linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do município de Gaúcha do Norte – MT”**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 001/2020 do município de Itanhangá, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de peças da linha mecânica para máquinas pesadas – Peças Originais e 1ª linha, independente de ano modelo ou marca	11,10%	R\$ 220.00,00
02	Fornecimento de acessórios para máquinas pesadas – Peças Originais e 1ª linha, independente de ano modelo ou marca	11,10%	R\$ 20.00,00

1.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado. 1.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

1.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 001/2020, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até a data de 17/04/2020. 4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. 4.3. Os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais; O Local de entrega dos itens objeto deste contrato, deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, na Avenida Brasil, n° 1200, Centro, CEP 78.875-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário Cuiabá), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Gaúcha do Norte de acordo com a necessidade da Administração. 4.4. É de responsabilidade da licitante vencedora a entrega dos itens, no horário e data estipulada, bem como nas condições e qualidade estabelecida no Termo de Referência (anexo I); 4.5. Os produtos ora contratados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento; 4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da licitante vencedora; 4.7. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital. 4.8. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento; 4.8.1. Ficará a cargo da Contratada todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência. 4.8.1.1. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Gaúcha do Norte - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem subs-

tituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93);

4.9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; 4.10. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta; 4.11. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO 5.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

5.1.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgão, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante. **5.2.** A Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. **5.2.1.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante

no "item 5.1.1.", devendo a CONTRATADA ficar responsável pela conferência de tal validade.

5.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **5.4.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante. **5.5.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária. **5.6.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; **5.7.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. **5.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. **5.9.** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado. **5.10.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93. **5.10.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.39

COD REDUZIDO: 281

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 7.1.

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes: a) É responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto deste contrato, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93; w) Em caso de não cumprimento das es-

pecificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; v) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93; **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: 7.1.1.** Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a: a) Convocar a contratada para a assinatura do presente instrumento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis; b) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; c) Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta Ata, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Autorização de Despesa (NAD); d) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; e) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, de acordo com os itens e as quantidades solicitadas; f) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção; g) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária. h) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. i) Aplicar a CONTRATADA as penalidades, quando for o caso; j) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação; k) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas; l) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada; m) Prestar a CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa e/ou Nota de Empenho; n) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; o) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; p) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; q) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas; r) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. s) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA; t) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei. **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS 8.1.** As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência; b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos; f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.1.1. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. **8.3.** A multa moratória, quando ca-

bível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. **8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. **8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas: a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos; b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. a) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos g) Declaração de Inidoneidade. **8.2.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte MT, devidamente fundamentado. **8.3.** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente. **8.4.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital. **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO 9.1.** A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, que estipula a rescisão Administrativa. **9.2.** Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO 10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por um servidor nomeado para esta finalidade. **10.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA; **10.1.2.** No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos produtos entregues, e o apontamento de irregularidades caso verificadas; **10.1.3.** A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização; **10.1.4.** Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente à Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências. **10.2** A contratada obriga-se a entregar os produtos conforme especificação estabelecida no edital. **10.3** Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos

seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para

sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos. **14.2.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **14.3.** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida. **14.3.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo aou apostilamento ao presente contrato administrativo; **14.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito; **14.5.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paranatinga – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte – MT, 17 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME

CNPJ: 09.619626/0001-55

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE OBRAS

TESTEMUNHAS: NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 038/2020

Contrato nº. 065/2018

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: Marilda dos Santos Barbosa

CPF: 011.523.111-07

Objeto: Contratado (a) no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Legalidade: 863/2018

Vigência: 30/12/2019 a 11/12/2020

Valor Mensal: R\$ 1.101,74

Data da rescisão: 13/04/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 039/2020

Contrato nº. 337/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: Wilma da Silva Alexandre

CPF: 011.060.601-99

Objeto: Contratado (a) no cargo de Professor En Infantil Nivel Superior 30 Horas

Legalidade: 863/2018


Vigência: 30/12/2019 a 11/12/2020

Valor Mensal: R\$ 2.256,98

Data da rescisão: 17/04/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

RREO - 1º BIMESTRE DE 2020

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40,910,585,91	40,910,585,91	6,965,311,68	17,03	6,965,311,68	17,03	33,945,274,23	
RECEITAS CORRENTES	40,337,120,91	40,337,120,91	6,965,311,68	17,27	6,965,311,68	17,27	33,371,809,23	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6,312,236,91	6,312,236,91	907,958,00	14,38	907,958,00	14,38	5,404,278,91	
Impostos	5,738,103,91	5,738,103,91	776,762,90	13,54	776,762,90	13,54	4,961,341,01	
Taxas	299,470,00	299,470,00	69,310,60	23,14	69,310,60	23,14	230,159,40	
Contribuição de Melhoria	274,663,00	274,663,00	61,884,50	22,53	61,884,50	22,53	212,778,50	
CONTRIBUIÇÕES	953,060,00	953,060,00	110,080,72	11,55	110,080,72	11,55	842,979,28	
Contribuições Sociais	780,000,00	780,000,00	110,080,72	14,11	110,080,72	14,11	669,919,28	
Contribuições Econômicas							0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	173,060,00	173,060,00		0,00		0,00	173,060,00	
RECEITA PATRIMONIAL	286,500,00	286,500,00	6,237,87	2,18	6,237,87	2,18	280,262,13	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00	
Valores Mobiliários	286,500,00	286,500,00	6,237,87	2,18	6,237,87	2,18	280,262,13	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00	
Exploração de Recursos Naturais							0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00	
Cessão de Direitos							0,00	
Demais Receitas Patrimoniais							0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00	
RECEITA INDUSTRIAL							0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	640,000,00	640,000,00	89,772,62	14,03	89,772,62	14,03	550,227,38	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20,000,00	20,000,00	89,772,62	448,86	89,772,62	448,86	-69,772,62	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00	
Serviços e Atividades Financeiras							0,00	
Outros Serviços	620,000,00	620,000,00		0,00		0,00	620,000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31,950,324,00	31,950,324,00	5,846,133,87	18,30	5,846,133,87	18,30	26,104,190,13	
Transferências da União e de suas Entidades	10,404,430,00	10,404,430,00	1,546,510,52	14,86	1,546,510,52	14,86	8,857,919,48	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18,370,064,00	18,370,064,00	3,423,683,08	18,64	3,423,683,08	18,64	14,946,380,92	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3,175,830,00	3,175,830,00	875,940,27	27,58	875,940,27	27,58	2,299,889,73	
Transferências do Exterior							0,00	
Transferências de Pessoas Físicas							0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195,000,00	195,000,00	5,128,60	2,63	5,128,60	2,63	189,871,40	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81,000,00	81,000,00	5,128,60	6,33	5,128,60	6,33	75,871,40	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00	
Demais Receitas Correntes	114,000,00	114,000,00		0,00		0,00	114,000,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	573.465,00	573.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573.465,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00			0,00		2.500,00	
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00			0,00		2.500,00	
Alienação de Bens Intangíveis							0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	568.465,00	568.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568.465,00	
Transferências da União e de suas Entidades	528.465,00	528.465,00			0,00		528.465,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00			0,00		40.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00	
Transferências do Exterior							0,00	
Transferências de Pessoas Físicas							0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social							0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00	
Demais Receitas de Capital							0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.910.585,91	40.910.585,91	6.965.311,68	17,03	6.965.311,68	17,03	33.945.274,23	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.910.585,91	40.910.585,91	6.965.311,68	17,03	6.965.311,68	17,03	33.945.274,23	
DÉFICIT (VI)							0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.910.585,91	40.910.585,91	6.965.311,68	17,03	6.965.311,68	17,03	33.945.274,23	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

RREQ-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.923.454,35	39.923.454,35	8.426.444,82	8.426.444,82	31.497.009,53	5.889.821,41	5.889.821,41	34.033.632,94	4.904.511,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.294.347,09	35.659.323,09	7.607.815,29	7.607.815,29	28.051.507,80	5.393.819,63	5.393.819,63	30.265.503,46	4.849.126,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.353.047,52	20.353.047,52	3.304.716,60	3.304.716,60	17.048.330,92	3.304.716,31	3.304.716,31	17.048.331,21	3.143.011,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	2.000,00	1.194,59	1.194,59	8.805,41	1.194,59	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.931.299,57	15.296.275,57	4.295.098,69	4.295.098,69	11.001.176,88	2.087.908,73	2.087.908,73	13.208.366,84	1.704.920,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.209.447,26	3.844.471,26	818.629,53	818.629,53	3.025.841,73	496.001,78	496.001,78	3.348.469,48	55.385,70	0,00
INVESTIMENTOS	3.149.347,26	3.784.371,26	758.629,53	758.629,53	3.025.741,73	489.864,26	489.864,26	3.294.507,00	49.248,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.100,00	60.100,00	60.000,00	60.000,00	100,00	6.137,52	6.137,52	53.962,48	6.137,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	419.660,00	419.660,00			419.660,00			419.660,00		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	859.631,56	859.631,56	146.851,53	146.851,53	712.780,03	145.512,43	145.512,43	714.119,13	84.478,19	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.783.085,91	40.783.085,91	8.573.296,35	8.573.296,35	32.209.789,56	6.035.333,84	6.035.333,84	34.747.752,07	4.988.990,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Divida Contratual					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Divida Contratual					0,00			0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.783.085,91	40.783.085,91	8.573.296,35	8.573.296,35	32.209.789,56	6.035.333,84	6.035.333,84	34.747.752,07	4.988.990,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)								1.348.559,75	1.363,80	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.783.085,91	40.783.085,91	8.573.296,35	8.573.296,35		6.035.333,84	7.383.893,59	4.990.353,84		0,00
RESERVA DO RPPS	1.178.245,00	1.178.245,00			1.178.245,00			1.178.245,00		0,00


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre


Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	859.631,56	859.631,56	146.851,53	146.851,53	712.780,03	145.512,43	145.512,43	714.119,13	84.478,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	859.631,56	859.631,56	146.851,53	146.851,53	712.780,03	145.512,43	145.512,43	714.119,13	84.478,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	859.631,56	859.631,56	146.851,53	146.851,53	712.780,03	145.512,43	145.512,43	714.119,13	84.478,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.101.699,25	41.101.699,25	8.478.180,43	8.478.180,43	99,30	32.623.518,82	5.916.423,89	5.916.423,89	97,60	25.185.275,46	0,00
Legislativa	1.910.101,91	1.910.101,91	341.788,81	341.788,81	3,96	1.568.313,10	282.412,21	282.412,21	4,66	1.627.689,70	0,00
Ação Legislativa	1.910.101,91	1.910.101,91	341.788,81	341.788,81	3,96	1.568.313,10	282.412,21	282.412,21	4,66	1.627.689,70	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.858.854,67	9.858.312,67	2.608.661,35	2.608.661,35	30,25	7.249.651,32	1.766.191,85	1.766.191,85	29,14	8.092.120,82	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.858.846,67	9.858.304,67	2.608.661,35	2.608.661,35	30,25	7.249.643,32	1.766.191,85	1.766.191,85	29,14	8.092.112,82	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	8,00	8,00				8,00				8,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.965.115,39	1.965.115,39	272.695,74	272.695,74	3,16	1.692.419,65	234.132,67	234.132,67	3,86	1.730.982,72	0,00
Assistência ao Idoso	43.031,00	43.031,00	318,00	318,00	0,00	42.713,00	318,00	318,00	0,01	42.713,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	261.563,40	261.563,40	55.842,54	55.842,54	0,65	205.720,86	50.481,33	50.481,33	0,83	211.082,07	0,00
Assistência Comunitária	1.660.220,99	1.660.220,99	216.535,20	216.535,20	2,51	1.443.685,79	183.333,34	183.333,34	3,02	1.476.887,65	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	300,00	300,00			0,00	300,00			0,00	300,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.832.245,00	1.832.245,00	117.523,25	117.523,25	1,36	1.714.721,75	79.395,18	79.395,18	1,31	1.752.849,82	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	1.832.245,00	1.832.245,00	117.523,25	117.523,25	1,36	1.714.721,75	79.395,18	79.395,18	1,31	1.752.849,82	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.492.236,06	8.492.236,06	1.536.222,13	1.536.222,13	17,81	6.956.113,93	1.236.059,47	1.236.059,47	20,39	7.256.276,59	0,00
Atenção Básica	8.411.824,06	8.411.824,06	1.536.222,13	1.536.222,13	17,81	6.875.601,93	1.236.059,47	1.236.059,47	20,39	7.175.764,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	80.512,00	80.512,00				80.512,00				80.512,00	
Trabalho	334.600,00	334.600,00	334.600,00	334.600,00	3,88	0,00	35.631,18	35.631,18	0,59	298.968,82	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	334.600,00	334.600,00	334.600,00	334.600,00	3,88		35.631,18	35.631,18	0,59	298.968,82	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.381.032,61	10.462.026,61	1.911.897,32	1.911.897,32	22,17	8.570.129,29	1.516.096,72	1.516.096,72	25,01	8.965.929,89	0,00
Ensino Fundamental	9.102.115,81	9.666.195,61	1.782.090,98	1.782.090,98	20,66	7.884.104,63	1.473.772,02	1.473.772,02	24,31	8.192.423,59	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	301,00	301,00				301,00				301,00	
Educação Infantil	55.005,00	65.425,20	4.090,86	4.090,86	0,05	61.334,34	1.671,11	1.671,11	0,03	63.754,09	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	5,00	5,00				5,00				5,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	1.222.605,80	749.099,80	125.715,48	125.715,48	1,46	623.384,32	40.653,59	40.653,59	0,67	708.446,21	
Cultura	360.864,00	360.864,00	14.098,87	14.098,87	0,16	346.765,13	13.606,83	13.606,83	0,22	347.257,17	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	88.112,00	88.112,00	14.098,87	14.098,87	0,16	75.013,13	13.606,83	13.606,83	0,22	75.505,17	
FU13 - Administração Geral	271.752,00	271.752,00				271.752,00				271.752,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	8,00	8,00	0,00	0,00		8,00	0,00	0,00		8,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	8,00	8,00				8,00				8,00	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.864.182,00	1.864.721,00	541,85	541,85	0,01	1.864.182,15	541,85	541,85	0,01	1.864.182,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.864.179,00	1.864.721,00	541,85	541,85	0,01	1.864.179,15	541,85	541,85	0,01	1.864.179,15	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3,00	3,00				3,00				3,00	
FU15 - Demais Subfunções	291.551,00	190.557,00	8.946,15	8.946,15	0,10	181.610,85	8.946,15	8.946,15	0,15	181.610,85	0,00
Habituação											
Habituação Rural	201.999,00	101.005,00				101.005,00				101.005,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitación Urbana	89.551,00	89.551,00	8.946,15	8.946,15	0,10	80.604,85	8.946,15	8.946,15	0,15	80.604,85	
FU16 - Administração Geral	1,00	1,00				1,00				1,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	486.578,27	486.578,27	84.495,71	84.495,71	0,98	402.082,56	76.096,52	76.096,52	1,26	410.481,75	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	486.578,27	486.578,27	84.495,71	84.495,71	0,98	402.082,56	76.096,52	76.096,52	1,26	410.481,75	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4,00	4,00	0,00	0,00		4,00	0,00	0,00		4,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4,00	4,00				4,00				4,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	382.589,77	383.072,76	96.168,93	96.168,93	1,11	286.903,83	70.524,69	70.524,69	1,16	312.548,07	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	4,00	4,00				4,00				4,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	382.579,77	383.062,76	96.168,93	96.168,93	1,11	286.893,83	70.524,69	70.524,69	1,16	312.538,07	
FU20 - Demais Subfunções	6,00	6,00				6,00				6,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	55.205,00	54.722,01	7.717,01	7.717,01	0,09	47.005,00	0,00	0,00		54.722,01	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	10.002,00	10.002,00				10.002,00				10.002,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.003,00	15.003,00				15.003,00				15.003,00	
FU23 - Administração Geral	30.200,00	29.717,01	7.717,01	7.717,01	0,09	22.000,00				29.717,01	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	290.001,00	290.001,00	279.774,88	279.774,88	3,24	10.226,12	279.774,88	279.774,88	4,62	10.226,12	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	290.001,00	290.001,00	279.774,88	279.774,88	3,24	10.226,12	279.774,88	279.774,88	4,62	10.226,12	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.893.014,00	1.893.014,00	782.001,36	782.001,36	9,07	1.111.012,64	300.841,10	300.841,10	4,96	1.592.172,90	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.870.314,00	1.870.314,00	782.001,36	782.001,36	9,07	1.088.312,64	300.841,10	300.841,10	4,96	1.569.472,90	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	22.700,00	22.700,00				22.700,00				22.700,00	
Desporto e Lazer	215.656,67	215.656,67	13.047,07	13.047,07	0,15	202.609,60	8.840,48	8.840,48	0,15	206.816,19	0,00
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	210.652,67	210.652,67	8.986,12	8.986,12	0,10	201.666,55	8.840,48	8.840,48	0,15	201.812,19	
Lazer	3,00	3,00				3,00				3,00	
FU27 - Administração Geral	5.001,00	5.001,00	4.060,95	4.060,95	0,05	940,05				5.001,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	68.100,00	68.100,00	68.000,00	68.000,00	0,79	100,00	7.332,11	7.332,11	0,12	60.767,89	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	68.100,00	68.100,00	68.000,00	68.000,00	0,79	100,00	7.332,11	7.332,11	0,12	60.767,89	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	419.660,00	419.660,00				419.660,00				419.660,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	859.631,56	859.631,56	146.851,53	146.851,53	1,70	712.780,03	145.512,43	145.512,43	2,40	714.119,13	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.961.330,91	41.961.330,91	8.625.031,96	8.625.031,96	100,00	33.336.298,95	6.061.936,32	6.061.936,32	100,00	35.999.394,59	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	859.631,56	859.631,56	146.851,53	146.851,53	1,70	712.780,03	145.512,43	145.512,43	2,40	714.119,13	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	9.123,04	9.123,04	0,11	50.876,96	9.123,04	9.123,04	0,15	50.876,96	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	9.123,04	9.123,04	0,11	50.876,96	9.123,04	9.123,04	0,15	50.876,96	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	217.863,42	217.863,42	31.513,47	31.513,47	0,37	186.349,95	31.513,47	31.513,47	0,52	186.349,95	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	217.863,42	217.863,42	31.513,47	31.513,47	0,37	186.349,95	31.513,47	31.513,47	0,52	186.349,95	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.915,00	37.915,00	6.544,87	6.544,87	0,08	31.370,13	6.544,87	6.544,87	0,11	31.370,13	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	37.815,00	37.815,00	6.544,87	6.544,87	0,08	31.270,13	6.544,87	6.544,87	0,11	31.270,13	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	227.268,29	227.268,29	31.958,71	31.958,71	0,37	195.309,58	31.264,36	31.264,36	0,52	196.003,93	0,00
Atenção Básica	227.268,29	227.268,29	31.958,71	31.958,71	0,37	195.309,58	31.264,36	31.264,36	0,52	196.003,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	282.663,29	282.663,29	61.320,17	61.320,17	0,71	221.343,12	60.675,66	60.675,66	1,00	221.987,63	0,00
Ensino Fundamental	282.663,29	282.663,29	61.320,17	61.320,17	0,71	221.343,12	60.675,66	60.675,66	1,00	221.987,63	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	4.800,00	4.800,00	1.140,12	1.140,12	0,01	3.659,88	1.140,12	1.140,12	0,02	3.659,88	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.800,00	4.800,00	1.140,12	1.140,12	0,01	3.659,88	1.140,12	1.140,12	0,02	3.659,88	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1,00	1,00	0,00	0,00		1,00	0,00	0,00		1,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	1,00	1,00				1,00				1,00	
Urbanismo	100,00	100,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00		100,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100,00	100,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00		100,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		SALDO (e) = (a-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.426,23	20.426,23	4.335,97	4.335,97	0,05	16.090,26	4.335,97	4.335,97	0,07	16.090,26	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.426,23	20.426,23	4.335,97	4.335,97	0,05	16.090,26	4.335,97	4.335,97	0,07	16.090,26	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.494,33	7.494,33	915,18	915,18	0,01	6.579,15	914,94	914,94	0,02	6.579,39	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	7.494,33	7.494,33	915,18	915,18	0,01	6.579,15	914,94	914,94	0,02	6.579,39	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre


RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	«MR-1»	«MR-2»	«MR-3»	«MR-4»	«MR-5»	«MR-6»	«MR-7»	«MR-8»	«MR-9»	«MR-10»	«MR-11»	«MR-12»			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.914.080,56	3.177.251,47	3.474.535,48	3.211.469,36	4.064.333,09	3.287.018,40	2.846.701,38	4.350.289,57	3.943.683,42	5.507.189,20	3.512.206,13	4.238.903,13	44.620.032,74	44.787.416,91	
IPFU	24.651,42	23.906,96	201.299,08	448.899,31	154.303,70	68.245,51	78.732,75	37.800,42	34.587,84	21.173,70	9.499,16	10.214,86	1.118.604,71	903.947,95	
ISS	92.888,98	100.860,24	83.014,13	133.529,39	117.255,75	128.042,38	101.820,98	100.758,06	116.873,31	98.717,85	100.079,60	112.715,68	1.286.556,31	950.011,96	
ITBI	36.354,30	13.629,04	139.723,89	44.202,24	180.860,49	1.239,64	169.197,39	370.871,26	553.871,85	136.008,39	329.266,11	86.282,59	2.087.681,90	3.094.144,00	
IRPF	78.256,43	73.794,63	76.443,22	88.274,64	65.291,50	71.020,85	67.865,36	68.923,14	73.798,72	90.959,81	57.014,75	79.987,51	879.892,56	793.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.140,07	66.394,60	52.493,63	64.403,83	26.742,71	16.402,63	25.082,99	17.758,80	7.538,15	7.465,68	49.289,25	82.206,55	463.263,09	574.153,00	
Contribuições	11.834,96	15.582,48	15.677,32	18.871,26	24.216,46	19.974,13	14.772,51	44.276,11	18.176,97				184.382,20	173.000,00	
Receita Patrimonial	25.206,50	8.467,37	8.864,10	5.987,68	6.152,94	5.025,40	4.606,22	5.738,96	4.549,55	+10.050,40	3.859,38	2.228,15	70.133,85	285.000,00	
Recebimentos de Aplicação Financeira	25.206,50	8.467,37	8.864,10	5.987,68	6.152,94	5.025,40	4.606,22	5.738,96	4.549,55	+10.050,40	3.859,38	2.228,15	70.133,85	285.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços															
Receita de Serviços	42.886,73	44.128,58	57.022,23	35.689,51	54.416,07	50.015,10	50.111,17	60.314,19	41.315,71	40.564,19	44.003,27	44.860,35	566.408,10	640.200,00	
Transferências Correntes	2.551.280,53	2.822.384,27	2.828.370,73	2.984.454,98	3.361.485,86	2.924.188,99	2.446.106,81	3.667.507,72	3.063.439,64	5.094.322,01	2.915.678,31	3.818.584,20	37.658.810,05	37.183.120,00	
Cota-Parte do FPM	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	424.717,87	1.033.784,91	606.292,89	676.066,17	7.499.030,01	6.163.450,00	
Cota-Parte do ICMS	1.138.229,64	1.243.272,73	1.191.900,56	1.013.060,28	1.510.038,58	1.308.914,46	1.149.974,77	1.698.058,21	1.416.758,09	2.187.766,30	1.426.743,47	2.091.614,80	17.314.939,89	17.200.000,00	
Cota-Parte do PIVA	84.737,28	105.436,19	84.645,93	78.352,28	58.303,10	160.010,94	27.255,90	14.799,97	17.416,94	14.219,00	66.151,24	82.206,46	653.825,53	780.520,00	
Cota-Parte do ITR	14.819,78	7.440,42	8.236,61	4.297,74	13.820,46	20.284,63	66.268,97	584.339,66	264.803,23	177.047,70	72.058,52	27.227,32	1.592.744,04	1.000.000,00	
Transferências de LC nº 87/1996														75.000,00	
Transferências de LC nº 61/1989														1.000,00	
Transferências do FUNDEB	54.596,76	383.659,81	391.284,50	388.954,93	408.757,16	372.351,59	332.760,07	463.094,86	402.391,01	580.358,79	457.246,96	448.653,31	4.301.260,75	3.175.830,00	
Outras Transferências Correntes	405.044,71	542.031,25	425.892,85	394.900,82	603.498,21	606.269,99	384.288,08	480.418,70	544.154,50	1.092.144,31	317.204,23	295.176,14	6.178.809,03	6.787.310,00	
Outras Receitas Correntes	3.890,64	2.514,30	10.526,94	8.476,52	68.478,12	3.787,77	3.787,77	5.617,51	3.786,74	5.887,06	2.614,30	2.514,30	125.591,97	194.000,00	
DEDUÇÕES (II)	358.327,75	390.667,66	402.622,98	338.605,78	406.353,47	378.886,79	345.787,43	548.848,16	423.378,72	620.738,00	434.295,24	453.883,37	5.092.395,33	5.242.796,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência															
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	358.327,75	390.667,66	402.622,98	338.605,78	406.353,47	378.886,79	345.787,43	548.848,16	423.378,72	620.738,00	434.295,24	453.883,37	5.092.395,33	5.242.796,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.555.752,81	2.787.183,81	3.071.912,50	2.882.863,58	3.657.850,13	2.908.101,61	2.600.913,95	3.801.232,41	3.520.294,70	4.886.451,26	3.078.010,89	3.777.019,76	38.527.607,41	38.554.620,91	
c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	2.555.752,81	2.787.183,81	3.071.912,50	2.882.863,58	3.657.850,13	2.908.101,61	2.600.913,95	3.801.232,41	3.520.294,70	4.886.451,26	3.078.010,89	3.777.019,76	38.527.607,41	38.554.620,91	
c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	2.555.752,81	2.787.183,81	3.071.912,50	2.882.863,58	3.657.850,13	2.908.101,61	2.600.913,95	3.801.232,41	3.520.294,70	4.886.451,26	3.078.010,89	3.777.019,76	38.527.607,41	38.554.620,91	

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.833.245,00	3.666.490,00	238.166,70	203.939,62
Receita de Contribuições dos Segurados	780.000,00	1.572.745,00	110.080,72	93.341,07
Civil	780.000,00	1.572.745,00	110.080,72	93.341,07
Ativo	780.000,00	1.572.745,00	110.080,72	93.341,07
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.050.745,00	2.088.745,00	127.935,64	110.399,08
Civil	1.050.745,00	2.088.745,00	127.935,64	110.399,08
Ativo	1.050.745,00	2.088.745,00	127.935,64	110.399,08
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	1.500,00	3.000,00	150,34	199,47
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.500,00	3.000,00	150,34	199,47
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	2.000,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.833.245,00	3.666.490,00	238.166,70	203.939,62

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019			
							Em 2020	Em 2019	
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	445,000.00	445,000.00	60,352.47	33,882.42	60,352.47	33,882.42	0,00	0,00	
Aposentadorias	300,000.00	300,000.00	31,889.62	33,357.62	31,889.62	33,357.62			
Pensões	25,000.00	25,000.00	2,084.00		2,084.00				
Outros Benefícios Previdenciários	120,000.00	120,000.00	26,378.85	524.80	26,378.85	524.80			
Benefícios - Militar	205,000.00	205,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários	205,000.00	205,000.00							
Outras Despesas Previdenciárias	5,000.00	5,000.00	57,032.78	0,00	18,904.71	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	5,000.00	5,000.00							
Demais Despesas Previdenciárias			57,032.78		18,904.71				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	655,000.00	655,000.00	117,385.25	33,882.42	79,257.18	33,882.42	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.178.245,00	3.011.490,00	120.781,45	170.057,20	158.909,52	170.057,20			

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.178,245,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.753,00	20.274,52
Investimentos e Aplicações	11.758.221,76	11.482.928,90
Outros Bens e Direitos	128.218,64	111.344,71

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	Em 2020	Em 2019
							-	-
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-



TESOURO NACIONAL


Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	Em 2020	Em 2019	
	Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (X - X)									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)								


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	39.554.620,91	6.855.080,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.312.236,91	907.958,00
IPTU	903.947,95	19.714,02
ISS	950.011,96	212.795,26
ITBI	3.094.144,00	415.950,66
IRRF	790.000,00	128.002,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	574.133,00	131.495,80
Contribuições	173.060,00	-
Receita Patrimonial	285.000,00	6.087,53
Aplicações Financeiras (II)	285.000,00	6.087,53
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	31.950.324,00	5.846.133,87
Cota-Parte do FPM	6.711.760,00	1.185.887,31
Cota-Parte do ICMS	13.760.000,00	2.976.350,10
Cota-Parte do IPVA	644.424,00	119.182,33
Cota-Parte do ITR	800.000,00	79.413,49
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	-
Transferências da LC nº 61/1989	1.000,00	-
Transferências do FUNDEB	3.175.830,00	875.940,27
Outras Transferências Correntes	6.797.310,00	609.360,37
Demais Receitas Correntes	834.000,00	94.901,22
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	834.000,00	94.901,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.269.620,91	6.848.993,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	573.465,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	5.000,00	-
Transferências de Capital	568.465,00	0,00
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	568.465,00	-
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	573.465,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.843.085,91	6.848.993,09

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2020	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.009.323,09	7.561.448,22	5.374.746,01	4.805.735,79	169.120,34	35.138,20	35.138,20	
Pessoal e Encargos Sociais	19.903.047,52	3.244.268,60	3.244.268,31	3.082.563,27	166.650,05			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.000,00	8.000,00	1.194,59	1.194,59				
Outras Despesas Correntes	15.098.275,57	4.309.179,62	2.129.283,11	1.721.977,93	2.470,29	35.138,20	35.138,20	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.001.323,09	7.553.448,22	5.373.551,42	4.804.541,20	169.120,34	35.138,20	35.138,20	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.840.471,26	818.621,86	495.994,11	55.378,03	0,00	132.036,68	132.036,68	
Investimentos	3.780.371,26	758.621,86	489.856,59	49.240,51		132.036,68	132.036,68	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)								
Aquisição de Título de Crédito (XIX)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XX)	60.100,00	60.000,00	6.137,52	6.137,52				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.780.371,26	758.621,86	489.856,59	49.240,51	0,00	132.036,68	132.036,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-758.585,00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.023.109,35	8.312.070,08	5.863.408,01	4.853.781,71	169.120,34	167.174,88	167.174,88	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))		1.658.916,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		39.823.082,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020	
	VALOR	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		6.087,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		1.194,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.944.857,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		40.108.082,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	336.333,34	329.001,23
DEDUÇÕES (XXIX)	3.299.829,27	4.833.384,02
Disponibilidade de Caixa	3.299.829,27	4.833.384,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.747.896,24	5.112.330,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	448.066,97	278.946,63
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.963.495,93	-4.504.382,79


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.540.886,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		169.120,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.371.766,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	27.488,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.178.245,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.178.245,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores 29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											Saldo Total L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	274.850,57	173.216,40	169.120,34	0,00	278.946,63	785.825,77	109.628,52	167.174,88	167.174,88	0,00	728.379,41	1.007.326,04
PODER EXECUTIVO	274.850,57	173.216,40	169.120,34	0,00	278.946,63	785.825,77	109.628,52	167.174,88	167.174,88	0,00	728.379,41	1.007.326,04
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.387,23	142.894,31	142.277,34	15.004,20								15.004,20
Câmara Municipal	14.387,23	142.894,31	142.277,34	15.004,20								15.004,20
Tribunal de Contas do Município												
TOTAL (III) = (I + II)	289.237,80	316.110,71	311.397,68	0,00	293.950,83	785.825,77	109.628,52	167.174,88	167.174,88	0,00	728.379,41	1.022.330,24

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											Saldo Total L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.387,23	142.894,31	142.277,34	0,00	15.004,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.004,20
PODER EXECUTIVO	14.387,23	142.894,31	142.277,34	0,00	15.004,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.004,20
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP Das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP Das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	38.264.648,97	6.855.030,65									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.128.085,91
Previsão Atualizada	40.128.085,91
Receitas Realizadas	6.965.311,68
Déficit Orçamentário	2.261.637,16
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.128.085,91
Dotação Atualizada	40.128.085,91
Despesas Empenhadas	8.526.921,61
Despesas Liquidadas	6.016.252,55
Despesas Pagas	4.945.592,01
Superávit Orçamentário	1.130.363,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	8.526.921,61
Despesas Liquidadas	6.016.252,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	39.527.607,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios


Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	39.823.082,91	1.658.916,16	4,87
Resultado Nominal - Acima da Linha	40.108.082,91	1.944.857,51	4,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	605.348,51	0,00	311.397,68	293.950,83

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária			
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)			
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
	CNPJ:			
	Exercício: 2020			
Período de referência: 1º bimestre				

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	605.348,51		311.397,68	293.950,83
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	895.554,29	0,00	167.174,88	728.379,41
Poder Executivo	895.554,29		167.174,88	728.379,41
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.500.902,80	0,00	478.572,56	1.022.330,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-12.188,37	25,00	28,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	636.832,33	60,00	72,70
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	818.621,86	2.987.848,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		5,000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1,028,117,46	15,00	17,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N° 013/GP/2020

DECRETO N.º 013/GP/2020 De, 17 de abril de 2020.

“Revoga o Decreto n° 012/GP/2020 que Decretava PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado de Tiradentes e dá outras providências”.

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE

Art. 1° - Fica revogado em sua totalidade o Decreto n° 012/GP/2020 que decretavaponto facultativo no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira), no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 012/GP/2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 17 de abril de 2020.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 054 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - DESIGNAR o servidor **ORIVALDO LIMA LEÃO PINTO**, brasileiro, portador do **RG n.º 1146778 SSP/MT** e do **CPF 302.078.368-25**, para exercer interinamente as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC – 5, de **Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos**, desta municipalidade, tendo em vista que o titular do cargo **CELSO ALVES DA SILVA** se encontra de licença médica.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 024 de 14 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO
DE MATO GROSSO
EM 17 DE ABRIL DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE DECRETO ESPECIAL N° 035/2020**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE DECRETO ESPECIAL N° 035/2020 DA EDIÇÃO ANO XV N° 3.440 PAGINA 174 DE 18 de março de 2020.
ONDE SE LÊ:

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
	CNPJ: 07209225000100
	Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
	Telefone 06635782500 prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 00035/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00508/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 508.855,29 (Quinhentos e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0007.2004.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		143,00
Sub-Total:		143,00

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.28.843.0011.2012.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros Sobre a Divida por Contrato	
0100000000-Recursos Ordinários		2.968,00
Sub-Total:		2.968,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		3.447,62
Sub-Total:		3.447,62

04.003-FUNDEB 60%

04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		11.446,55
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0100000000-Recursos Ordinários		4.906,21
Sub-Total:		17.352,76

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.175,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.025,90
05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.884,90
Sub-Total:		23.085,80

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		180.800,00
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		165.060,00
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
05.002.10.301.0034.1094.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.300,00
05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		18.200,00
Sub-Total:		370.360,00

06.001-Gabinete do Secretario

Emissão: 16/03/2020 14:57:24

Page 1 de 3

Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	
	CNPJ:	07209225000100
	Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro	
	Telefone	06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br		

DECRETO SUPLEMENTAR N° 00035/2020

06.001.20.608.0023.2127.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		5.850,00
Sub-Total:		5.850,00
07.001-Gabinete do Secretario		
07.001.04.122.0007.2042.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		17.738,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0100000000-Recursos Ordinários		800,11
Sub-Total:		18.538,11
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0127000000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		1.247,00
Sub-Total:		1.247,00
09.001-Gabinete do Secretario		
09.001.15.451.0030.1009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		22.500,00
Sub-Total:		22.500,00
09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub		
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		34.668,00
09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		9.135,00
Sub-Total:		43.803,00
Total Parcial Suplementado:		509.295,29

Art. 2 - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03.001-Gabinete do Secretario		
03.001.04.123.0009.1070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienacao de Bens		4.000,00
03.001.04.123.0009.1070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		46.000,00
Sub-Total:		50.000,00
04.001-Gabinete do Secretario		
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		10.000,00
04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
Sub-Total:		75.000,00
05.002-Fundo Municipal de Saude		
05.002.10.303.0031.2061.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
05.002.10.303.0031.2061.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		10.000,00
05.002.10.303.0031.2061.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 CNPJ: 07209225000100
 Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
 Telefone 06635782500
 prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 00035/2020

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
05.002.10.301.0034.2147.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0102000000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00
05.002.10.302.0032.2144.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0102000000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00
Sub-Total:		200.000,00
07.001-Gabinete do Secretario		
07.001.04.122.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		80.000,00
Sub-Total:		80.000,00
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		3.855,29
Sub-Total:		3.855,29
09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub		
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		100.000,00
Sub-Total:		100.000,00
Total Parcial Reduzido:		508.855,29

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 03, Fevereiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
 Prefeito

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
	CNPJ: 07209225000100
	Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
	Telefone 06635782500 prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 00035/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00508/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 509.295,29 (Quinhentos e Nove Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

02.001-Gabinete do Prefeito**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0007.2004.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		143,00
Sub-Total:		143,00

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.28.843.0011.2012.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros Sobre a Divida por Contrato	
0100000000-Recursos Ordinários		2.968,00
Sub-Total:		2.968,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		3.447,62
Sub-Total:		3.447,62

04.003-FUNDEB 60%

04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		11.446,55
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0100000000-Recursos Ordinários		4.906,21
Sub-Total:		17.352,76

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.884,90
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.025,90
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.175,00
Sub-Total:		23.085,80

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.1094.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.300,00
05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		18.200,00
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00

Emissão: 16/04/2020 08:43:04

Page 1 de 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 CNPJ: 07209225000100
 Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
 Telefone 06635782500
 prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 00035/2020

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		180.800,00
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		165.060,00
Sub-Total:		370.360,00
06.001-Gabinete do Secretario		
06.001.20.608.0023.2127.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		5.850,00
Sub-Total:		5.850,00
07.001-Gabinete do Secretario		
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
0100000000-Recursos Ordinários		800,11
07.001.04.122.0007.2042.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		17.738,00
Sub-Total:		18.538,11
08.002-Fundo Municipal de Assistência Social		
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0127000000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		1.247,00
Sub-Total:		1.247,00
09.001-Gabinete do Secretario		
09.001.15.451.0030.1009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		22.500,00
Sub-Total:		22.500,00
09.002-Depto. de Transportes, Obras e Serviços Pub		
09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		9.135,00
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		34.668,00
Sub-Total:		43.803,00
Total Parcial Suplementado:		509.295,29

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0009.1070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienacao de Bens		4.000,00
03.001.04.123.0009.1070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		46.000,00
Sub-Total:		50.000,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 CNPJ: 07209225000100
 Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
 Telefone 06635782500
 prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 00035/2020

04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		10.000,00
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
Sub-Total:		75.000,00
04.005-Departamento de Cultura		
04.005.13.392.0017.2143.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		440,00
Sub-Total:		440,00
05.002-Fundo Municipal de Saude		
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
05.002.10.301.0034.2147.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0102000000-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00
05.002.10.302.0032.2144.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0102000000-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00
05.002.10.303.0031.2061.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
05.002.10.303.0031.2061.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		10.000,00
05.002.10.303.0031.2061.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0102000000-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
Sub-Total:		200.000,00
07.001-Gabinete do Secretario		
07.001.04.122.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		80.000,00
Sub-Total:		80.000,00
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		3.855,29
Sub-Total:		3.855,29
09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub		
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		100.000,00
Sub-Total:		100.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
	CNPJ: 07209225000100
	Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
	Telefone 06635782500 prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 00035/2020

Total Parcial Reduzido: 509.295,29

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 03, Fevereiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 17/04/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 074/2020**

DECRETO N° 074/2020

SÚMULA: "Altera horário de funcionamento de Restaurantes, Lanchonetes e estabelecimentos congêres durante a Pandemia do Novo Coronavirus (COVID-19) e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **amparado pela Lei Orgânica do Município** e

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO a Publicação do Decreto Municipal nº 071/2020, de 26 de março de 2020, que *Declara Estado de Emergência e Calamidade Pública no Município de Itanhangá, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros, decorrente do coronavírus (COVID-19)*;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 432, de 31 de março de 2020,

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população itanhangense,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece a liberação parcial e condicionada das atividades que especifica e que são executadas no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Fica alterado o horário de funcionamento dos Restaurantes, lanchonetes, conveniências e bares, os quais poderão permanecer abertos até as 22:00 horas, condicionado nas condições e procedimentos constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - As Academias de musculação poderão permanecer abertas até as 22:00 horas, sendo permitido somente atividades individuais e que não tenham contato físico, condicionado, no que couber, nas condições e procedimentos constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - Os estabelecimentos especificados nos artigos 2º e 3º, deverão funcionar com lotação máxima de 50% de sua capacidade, atendido o distanciamento mínimo de 2,00 metros entre as mesas e de 1,5 metros entre as pessoas, além de cumprir as determinações do seu Anexo I deste Decreto.

Art. 5º - O espaço destinado à Feira do Produtor, cuja permissão foi concedida pelo Decreto 101/2019, poderá funcionar até as 22:00 horas, respeitando, no que couber, as condições e procedimentos constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 6º - As Igrejas e Templos poderão realizar missas e cultos religiosos, respeitando, no que couber, as condições e procedimentos constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único – As Missas e Cultos religiosos ocorrerão com a lotação máxima de 50% da capacidade de seus templos, atendido o distanciamento de 1,50 metros entre as pessoas, obedecendo, no que couber, as determinações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º - O descumprimento de horário de funcionamento dos estabelecimentos citados neste Decreto, assim como das condições e procedimen-

tos constantes do Anexo I deste Decreto, ensejará aplicação de penalidades administrativas cabíveis, inclusive interdição compulsória pelos órgãos de fiscalização tributária, através da suspensão temporária do Alvará de Licença e Localização.

Art. 8º - Os fiscais de tributos, de obras e posturas e de Vigilância Sanitária atuarão individualmente e/ou em conjunto com a Polícia Militar para o cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 9º - Permanecem inalteradas as demais disposições dos Decretos Municipais nº 064/2020 e 071/2020, assim como as disposições do Decreto Estadual nº 432/2020, não atingidas por este Decreto

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 13 de abril de 2020.

<p>Afixado no Mural desta Prefeitura Em ____/____/2020 Ana Claudia Germano Alves Agente Administrativo Matrícula 1242</p>

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

CIRLENE NATAL CONTRERAS

Secretária de Finanças

A N E X O I


(Decreto Municipal nº 074/2020)

a) – **Determinação de Condições e procedimentos de prevenção e disseminação do COVID-19 a serem tomadas e/ou fornecidas pelos estabelecimentos especificados nos artigos 2º, 3º, 5º e 6º do Decreto Municipal nº 074/2020, de 13 de abril de 2020, aos seus clientes e colaboradores:**

- 1 – Estar dotado de pia para lavagem de mãos para clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal disponível;
- 2 - Fornecer em Local próximo à entrada álcool gel a 70% ou álcool líquido a 70% para clientes;
- 3 - Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência (maçanetas, bancadas, cadeiras, mesas, aparelhos de ginástica, etc.);
- 4 – Realizar obrigatoriamente a higienização dos aparelhos de ginástica utilizados, antes e após o uso;
- 5 - Deixar janelas e portas abertas, mantendo ambiente bem arejado e higienizado;
- 6 - Evitar aglomerações dentro dos bares, restaurantes, lanchonetes e Academias de ginástica.
- 7 – Utilização obrigatória de máscaras pelos proprietários e por seus colaboradores durante o trabalho;
- 8 – As Igrejas devem evitar aglomerações de fiéis antes, durante e depois da missa e/ou dos cultos;
- 9 – Utilização obrigatória de máscaras nas igrejas, durante a missa ou culto;
- 10 - Atendimento condicionado a uma pessoa por vez em cada uma das barracas da Feira do Produtor;

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE DECRETO ESPECIAL N° 034/2020**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE DECRETO ESPECIAL N° 034/2020 DA EDIÇÃO ANO XV N° 3.440 PAGINA 171 DE 18 de março de 2020.
ONDE SE LÊ:

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA Avenida Santa Catarina, 314, Centro, 78.579-000 Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2500 CNPJ: 07.209.225/0001-00 e-mail: prefeitura@itanhanga.mt.gov.br</p>
---	---

DECRETO ESPECIAL N° 34/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 519/2020, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 509.570,39 (Quinhentos e Nove Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Trinta e Nove Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0009.1070.4.4.9.0.52.00.00 392000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 47.501,00
---	---------------

Sub-Total:R\$ 47.501,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.306.0013.2033.3.3.9.0.30.00.00 315000000 Material de Consumo	R\$ 1,00
--	----------

04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00 315000000 Material de Consumo	R\$ 12.683,94
--	---------------

04.001.12.365.0014.1005.4.4.9.0.51.00.00 337000000 Obras e Instalacoes	R\$ 1,00
--	----------

04.001.12.361.0012.2112.4.4.9.0.52.00.00 315000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.855,60
---	---------------

04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00 315000000 Material de Consumo	R\$ 1,00
--	----------

04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00 315000000 Material de Consumo	R\$ 1,00
--	----------

04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00 301000000 Material de Consumo	R\$ 21.180,34
--	---------------

04.001.12.361.0014.1092.4.4.9.0.51.00.00 300000000 Obras e Instalacoes	R\$ 1,00
--	----------

04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.39.00.00 322000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 24.364,09
---	---------------

04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00 322000000 Material de Consumo	R\$ 36.648,79
--	---------------

04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00 301000000 Material de Consumo	R\$ 4.720,08
--	--------------

04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00 301000000 Material de Consumo	R\$ 39.365,08
--	---------------

Sub-Total:R\$ 155.822,92

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00 300000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 85.402,00
---	---------------

Sub-Total:R\$ 85.402,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00 342000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 601,00
---	------------

05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.30.00.00 346000000 Material de Consumo	R\$ 474,00
--	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 Avenida Santa Catarina, 314, Centro, 78.579-000
 Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2500
 CNPJ: 07.209.225/0001-00
 e-mail: prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 34/2020

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00|346000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 29.125,40

05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.39.00.00.00|342000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 36.858,60

Sub-Total:R\$ 67.059,00

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.08.244.0027.2070.4.4.9.0.52.00.00.00|392000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 47.501,00

Sub-Total:R\$ 47.501,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.30.00.00.00|346000000 Material de Consumo R\$ 1.655,33

08.002.08.244.0027.2074.4.4.9.0.52.00.00.00|329000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.335,14

08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.30.00.00.00|343000000 Material de Consumo R\$ 3.225,34

08.002.08.244.0027.1093.4.4.9.0.51.00.00.00|300000000 Obras e Instalacoes R\$ 3.932,69

08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo R\$ 690,00

08.002.08.244.0027.2130.4.4.9.0.52.00.00.00|329000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.565,00

08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.39.00.00.00|329000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 3.260,50

08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.39.00.00.00|343000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 6.196,00

08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo R\$ 294,00

08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo R\$ 2.805,75

Sub-Total:R\$ 27.959,75

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 796,00

Sub-Total:R\$ 796,00

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00|329000000 Obras e Instalacoes R\$ 3.335,14

09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.30.00.00.00|317000000 Material de Consumo R\$ 249,50

09.002.27.812.0030.1017.4.4.9.0.52.00.00.00|300000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.947,58

Sub-Total:R\$ 74.532,22

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.528,50

10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.30.00.00.00|300000000 Material de Consumo R\$ 70,00

10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.39.00.00.00|301000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 398,00

Sub-Total:R\$ 2.996,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Avenida Santa Catarina, 314, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2500
CNPJ: 07.209.225/0001-00
e-mail: prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 34/2020

Total Parcial Suplementado: R\$ 509.570,39

Art. 2 - Para cobertura do Crédito Adicional Especial Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 03 de Fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

LEIA-SE:

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
	CNPJ: 07209225000100
	Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
	Telefone 06635782500 prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00034/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00519/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 486.952,76 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03.001-Gabinete do Secretario**Superávit Financeiro**

03.001.04.123.0009.1070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0392000000-Alienacao de Bens		47.501,00
Sub-Total:		47.501,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.306.0013.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		1,00
04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		39.365,08
04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		1,00
04.001.12.306.0013.2140.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.720,08
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		1,00
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		21.180,34
04.001.12.361.0012.2112.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		16.855,60
04.001.12.361.0014.1092.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios		1,00
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0322000000-Transferencias de Convenios - Educacao		36.648,79
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0322000000-Transferencias de Convenios - Educacao		24.364,09
04.001.12.365.0014.1005.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0337000000-Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/201		1,00
Sub-Total:		143.138,98

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinarios		79.401,00
Sub-Total:		79.401,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		29.125,40
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		601,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 CNPJ: 07209225000100
 Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
 Telefone 06635782500
 prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00034/2020

05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		36.858,60
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		474,00
Sub-Total:		67.059,00
08.001-Gabinete do Secretario		
08.001.08.244.0027.2070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0392000000-Alienacao de Bens		47.501,00
Sub-Total:		47.501,00
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.655,33
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		3.225,34
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		6.196,00
08.002.08.244.0027.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		690,00
08.002.08.244.0027.2074.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		3.335,14
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		2.805,75
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		3.260,50
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		294,00
08.002.08.244.0027.2130.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		2.565,00
Sub-Total:		24.027,06
08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc		
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0300000000-Recursos Ordinarios		796,00
Sub-Total:		796,00
09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub		
09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		3.335,14
09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0317000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		249,50
09.002.27.812.0030.1017.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinarios		70.947,58
Sub-Total:		74.532,22
10.001-Gabinete do Secretario		
10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinarios		70,00
10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0301000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		398,00

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
	CNPJ: 07209225000100 Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro Telefone 06635782500 prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 00034/2020

10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.528,50
0300000000-Recursos Ordinarios		
	Sub-Total:	2.996,50
	Total Parcial Suplementado:	486.952,76

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 03, Fevereiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 17/04/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
012/2020

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 012/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas do Município de Itanhanga-MT”**. Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de maio de 2020, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 17 de abril de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 330/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 330/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E DIEIVID ALVES BORGES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 330/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 07/03/2020, VENCENDO EM 07/03/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **SERVENTE DE PEDREIRO**.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2020.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 052/2020.

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira no dia 20 de abril de 2020 e dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis e,

Considerando Feriado Nacional de Tiradentes no dia 21/04 (terça-feira) conforme o **Decreto Municipal n° 092**, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 20 de abril de 2020, segunda-feira.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 13 de abril de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Biênio 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 178, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossado em 16/09/2014, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 20/04/2020 à 20/07/2020 referente ao período aquisitivo 16/09/2014 a 16/09/2019**, com o retorno ao trabalho no dia **21/07/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 16 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 177, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Designa Fiscal de Obras do Município de Itiquira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I E X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução das obras, projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada como Fiscal de Obras do Município de Itiquira o Sr^a **RAIO DE LUAR OLIVEIRA LIMA**, CPF n°: 017.375.301-95, bacharel em Arquitetura inscrito sob n° CAU – A128283-2, para responder especificamente pela **CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA FRANCISCO ANDRÉA MARCHETTI DE ITIQUIRA, DE ACORDO COM A PROPOSTA N° 874362/2018/ME/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS ESPORTES E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, oriunda do Contrato 023/2019, entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA N M FERREIRA**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 17 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 034, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 015/2020 de 06 de fevereiro de 2020 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	GILDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	12 CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 17 de abril de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2019.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E ANSELMO NUNES DUARTE.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 365/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 01/04/2020, VENCENDO EM 01/04/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **MOTORISTA**.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 373/2019.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 373/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGÃO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 373/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 10/04/2020, VENCENDO EM 10/04/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **SERVENTE DE PEDREIRO**.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2020.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 344/2019.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 344/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E VALDEIR JOSE JOAQUIM

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 344/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 13/03/2020, VENCENDO EM 13/03/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **MOTORISTA**.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 329/2019.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 329/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E ROSIVANI OLIVEIRA DE LIMA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 329/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 01/03/2020, VENCENDO EM 01/03/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **COLETOR DE ENTULHO/LIXO**.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2020.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 354/2019.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 354/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E JOÃO BATISTA DIAS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 354/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 20/03/2020, VENCENDO EM 20/03/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **MOTORISTA**.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 361/2019.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 361/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 361/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 26/03/2020, VENCENDO EM 26/03/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **MOTORISTA**.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 357/2019.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 357/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E VANIA DA ROCHA MELO BARBOSA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 357/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 26/03/2020, VENCENDO EM 26/03/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **MOTORISTA**.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 364/2019.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 364/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E MAICON RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 364/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 28/03/2020, VENCENDO EM 28/03/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **MOTORISTA**.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 350/2019.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 350/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E UARLA SAMARA GALDINO BATISTA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 350/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 18/03/2020, VENCENDO EM 18/03/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 358/2019.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 358/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E ARI FRANCISCO DE ARAUJO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 358/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 25/03/2020, VENCENDO EM 26/03/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **MOTORISTA**.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para construção, pavimentação asfáltica e tapa buracos no município de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **05 DE MAIO DE 2020 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das

12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 17 de abril de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 008/2020**

Termo de Adesão a **Ata de Registro de Preços N.º020/2019**, oriunda do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009/2019**. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT e da empresa detentora do Registro de Preços **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.360.460/0001-70, cujo objeto é **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de máquinas pesadas por horas trabalhadas e caminhões por diária, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT”**, ao valor global de **R\$ 1.380.500,00 (Um milhão, trezentos e oitenta mil e quinhentos reais)**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, N.º 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925 das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 17 de abril de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2020/PMJ

TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2020/PMJ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE JACIARA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara-MT, inscrito no CNPJ n.º 03.347.135/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, brasileiro, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 052839-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 420.058.681-91, residente e domiciliado nesta cidade de Jaciara-MT, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JACIARA** e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Joaquim Miguel dos Santos, N.º 210, Bairro Cajus, Juscimeira-Mt, inscrito no CNPJ n.º 15.023.955/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS DOS SANTOS, brasileiro, empresário portador da Cédula de Identidade RG n.º 580564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 415.345.061-87, residente e domiciliado na Rua Ronaldo Fidélis Pereira, n.º 240, Cajus, Juscimeira-Mt, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**, em conformidade, no que couber nos termos do § 4º, Art. 211 da Constituição Federal de 1988; Art. 8º da Lei 9394/96(LDB); Art. 9º da LC 49/98 e aplicando no que couber a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE n.º 01/2007 de 20 de junho de 2007 resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica a conjugação de esforços entre as partes consignatárias, para: executar atividades em regime de mútua colaboração técnica-operacional entre os participantes, bem como, para compor o quadro de docentes das unidades municipais e redimensionadas, no âmbito da dimensão territorial do Município de Jaciara e Juscimeira, organizar o atendimento escolar e implementar políticas educacionais que garantam educação pública de qualida-

de voltados à melhoria da qualidade ao atendimento do Ensino Infantil e/ou Fundamental.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS VAGAS

Para realização do objeto, será feita uma sessão, na forma de permuta com ônus para o órgão de origem, de professores e/ou especialistas da educação, envolvendo até 2 (dois) servidores públicos, sendo que cada participante cederá 1 (um) servidor, conforme abaixo descrito:

LOURDES CARDOSO SILVA – professora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, admitida em 01/03/2000, graduada em Letras com Especialização em Psicopedagogia.

ALDINÉIA LOPES DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA – professora efetiva no quadro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, admitido em 02/04/2012 pedagoga com Especialização na área Educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PERMUTANTES

2. Constituem deveres dos participantes:

2.1. Compete aos **MUNICÍPIOS DE JACIARA/MT E JUSCIMEIRA/MT**

a) Ceder professores e/ou especialistas de educação para exercerem funções pedagógicas, de acordo com o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Primeira, deste Termo de Convênio;

b) Encaminhar diretamente aos órgãos municipais de educação:

- a frequência mensal dos servidores permutados, no prazo determinado, - no término do ano letivo, relatórios contendo informações sobre o local de exercício e funções desempenhadas pelos servidores permutados.

c) Os participantes ficam cientes de que o servidor incluso no termo de regime de cooperação técnica deverá submeter-se ao cumprimento do estatuto e regime do órgão, onde por força deste termo, estiver prestando serviço, devendo atender as exigências da função para a qual fora designado, caso contrário deverá retornar ao órgão de origem com a devida fundamentação do órgão requisitante.

d) Os servidores inclusos no Termo de Regime de Colaboração deverão atender todos os atos normativos expedidos pelo Poder Público correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FÉRIAS

3. O gozo de férias regulamentares dos servidores pertencentes aos quadros efetivos de profissionais da educação básica da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara e da Secretaria Municipal de Educação de Juscimeira, inclusos no Termo de Regime de Cooperação Técnica será considerado o período de férias estabelecido pela SMECDL/JACIARA SMEC/JUSCIMEIRA e através de portaria. O **CESSIONÁRIO** se obriga a cumprir a escala anual de férias registradas pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente Convênio vigorará a contar da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, a cargo do **MUNICÍPIO DE JACIARA/MT** e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterado e/ou prorrogado, desde que justificado, mediante a celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA LOTAÇÃO

5. Os servidores públicos municipais perderão a lotação específica, sendo-lhes garantida a lotação no município de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os servidores não poderão participar da distribuição de aulas extraordinárias e nem assumir ampliação de jornada de trabalho extraordinário.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO

6. Os vínculos empregatícios, bem como os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do professor a ser designado por força do presente Termo de Convênio são de responsabilidade de cada um dos partícipes, com referência aos seus servidores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CEDÊNCIA

Os servidores públicos permutados deverão sujeitar-se à metodologia de trabalho, ao horário e ao período de férias adotado pelo MUNICÍPIO DE JACIARA e pelo MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, salvaguardado os seus direitos previstos na legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A cedência será feita apenas do(s) cargo(s) efetivo(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO

7. Por interesse dos partícipes ou em caso de desistência, de aposentadoria ou qualquer forma de afastamento do professor designado, a qualquer momento, poderá ser substituído por outro, independentemente da vontade ou interferência do professor substituído, permanecendo inalterado o número de vagas.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

8. Fica designado pelo MUNICÍPIO DE JACIARA, como gestor do convênio a servidora Elisangela Ruiz de Souza Santos, CPF nº 937.957.691-91, da Secretaria de Educação do Município de Jaciara/MT.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

9. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os partícipes pelas obrigações até aquele momento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10. Caberá ao MUNICÍPIO DE JACIARA providenciar, por sua conta, a publicação resumida/extrato do presente Convênio, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Convênio, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaciara-MT.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jaciara-MT, 22 de Janeiro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Ass.: _____ Ass.: _____

PORTARIA Nº. 110/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº. 110/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor AMARILDO TICIANEL, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado, a partir do dia 13/04/2020:

- **CONTRATO 021/2020** – “*Contratação de empresa especializada para executar obra de Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas no Bairro Vila Martins no Município de Jaciara-MT – 2ª etapa*”.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 13 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

01	Mara de Oliveira
02	Lorrane Pereira de Oliveira
03	Sirleia Soares de Quadros
04	Lucas Vinicius Ferreira
05	Luziane Andrade Coelho Pereira
06	Sandra Souza de Moraes
07	Marineuza Severiano Coelho
08	Cristiane Kely de Lima
09	Josemeire Luiza Marques Jaber
10	Vitor Hugo Dornellas
11	Lucyclaudia Pereira da Silva
12	Ana Laura Bartucci Marcato
13	Ana Néri Silva Barros
14	Thaynara Oliveira Maciel
15	Silvia das Chagas Lendengues
16	Laise Santos Almeida
17	Rosa Clarinda de Souza
18	Gisely Souza Santos
19	Max Silvan Antônio Dias Silva
20	Michele Felix Rodrigues
21	Giulyane Panlandim Santana
22	Maria Aparecida Paes de Souza
23	Vera Janes Pereira de Morais
24	Débora Ferreira de Carvalho
25	Luana dos Reis Araújo
26	Thiago Cerezo Alves
27	Raquel Nascimento de Sá
28	Airton Ferreira de Araújo
29	Cristieli da Silva Santana
30	Ivone Arredondo Rosas
31	Lidiane Pereira de Oliveira

Jaciara/MT, 17 de abril de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara/MT

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social de Jaciara/MT

LISTA DE APROVADOS E CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N°001/2020 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**LISTA DE APROVADOS E CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N°001/2020 - Programa Criança Feliz**

NOME	RESULTADO
Lorrane Pereira de Oliveira	APROVADO (A)
Sandra Souza de Moraes	APROVADO (A)
Ana Laura Bartucci Marcato	APROVADO (A)
Sirleia Soares de Quadros	APROVADO (A)
Raquel Nascimento de Sá	APROVADO (A)
Gisely Souza Santos	CADASTRO RESERVA
Luziane Andrade Coelho Pereira	CADASTRO RESERVA
Silvia das Chagas Lendengues	CADASTRO RESERVA
Thaynara Oliveira Maciel	CADASTRO RESERVA
Vera Janes Pereira de Moraes	CADASTRO RESERVA

Jaciara/MT, 20 de abril de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara/MT

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N.º 001/2020 AO CONTRATO N.º 017/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; OBJETO: ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DE CONTRATO. Fica suprimido o valor de R\$ 219.222,62 (Duzentos e dezenove mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), existente do Contrato n.017/2020, de 19/03/2020, conforme concordância do contratado, onde o mesmo tem como seu valor final retificado em R\$ 4.896.332,93 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e seis mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos). ASSINATURA: 19/03/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3537 DE 17 DE ABRIL DE 2020.**DECRETO N.º 3537 DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD no uso de suas atribuições e especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o feriado nacional de TIRADENTES, do dia 21 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO a própria conveniência pública,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, no dia 20/04/2020, segunda-feira, exceto para os ser-

viços públicos considerados essenciais de Segurança, Saúde e Limpeza Pública;

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT, 17 DE ABRIL DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n.º. 02/2018

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002-2020**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 060/2020 de 02 de março de 2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 002/2020** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Construção de Portal na Estrada Parque Cachoeira da Fumaça no Município de Jaciara - MT"**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **07 DE MAIO DE 2020 - 09:00h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 12:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 17 de abril de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**ERRATA DE PUBLICAÇÃO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

EDIÇÃO N.º 3.459 - ANO XIV, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 15 de Abril de 2020, PÁGINA 231.

ONDE SE LÊ: Dispõe sobre Nomeação da Sr. Daniel da Costa Silva ao cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete. LEIA-SE: Dispõe sobre Nomeação da Sr. Daniel da Costa Silva ao cargo em comissão de Secretário Turismo.

Gabinete do Prefeito, Jangada/MT, 17 de Abril de 2020.

EDÉRZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**LEI N.º 856/2020****LEI ORDINÁRIA N.º 856 DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2020, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 411.783,24 (Quatrocentos e onze mil e setecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Gerencia de Planejamento

10.122.0010.2069 – Enfrentamento Emergencial ao COVID-19.

3.3.71.70 – Rateio Pela participação em consórcio
R\$ 50.000,00

Fonte: 0.1.02 – 110-000 – Recursos Próprios **sub total R\$ 50.000,00**

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 100.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$
100.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 11.783,24

Fonte: 0.1.46–300-065–Recursos Transferências SUS–União **sub total R\$ 211.783,24**

10.301.0020.1070 – Incremento Programa Atenção Básica – PAB

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$
60.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
R\$ 90.000,00

Fonte: 0.1.46.300053– Recurso Transferência do SUS – União **sub total R\$ 150.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejar o de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, aos 17 de Abril de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 103/2020

PORTARIA Nº 103 DE 17 ABRIL DE 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 17 de abril de 2020, o Sr. EDSON ALVES DE CAMPOS, Brasileiro, para exercer o cargo em comissão de GERENTE EM DESENHO DE ENGENHARIA.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 142 de 20 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 17 de abril de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº. 154, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 098/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU – PREVI-JAURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo II da Lei Complementar n.º. 145, de 30 de maio de 2019, passando a vigorar o Anexo Único da presente Lei:

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, aos 17 de Abril de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função	Qtde	Descrição das Atividades	Requisitos para a o exercício da função	Gratificação
Gestor de Recursos do PREVI-JAURU	01	Gerir os recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru/MT; Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro; Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos; Elaborar relatório de avaliação dos investimentos do PREVI-JAURU trimestralmente e semestralmente; Adotar regras procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4695/2018 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observando os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento	Ser servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Jauru; Possuir graduação nas áreas de administração pública, direito, contabilidade, economia, administração e atuária; Possuir certificação vigente junto à entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais. Possuir pós-graduação em Mercado Financeiro e/ou MBA em Economia e Finanças ou no mínimo estar cursando.	510,70

		dos Regimes Próprios de Previdência Social em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Manter procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do regime; Realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do regime, independentemente de tratar-se de gestão própria ou por entidade autorizada e credenciada; Participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários; Participar de todas as reuniões do Comitê de Investimentos e do Conselho Previdenciário; Propagar valores de qualidade, eficácia e efetividade nos serviços previdenciários prestados pelo RPPS; Executar outras tarefas correlatas.		
Presidente do Comitê de Investimentos do PREVI-JAURU	01	Presidir o Comitê de Investimentos realizando com presteza suas atribuições; Aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT; Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro; Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos; Adotar regras procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4695/2018 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observando os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários; Participar, com os demais membros, de todas as reuniões do Comitê de Investimentos;	Ser servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Jauru ou da Câmara Municipal de Jauru; Possuir graduação nas áreas de administração pública, direito, contabilidade, economia, administração e atuária; Possuir certificação vigente junto à entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.	R\$ 306,42
Membro do Comitê de Investimentos do PREVI-JAURU	02	Propagar valores de qualidade, eficácia e efetividade nos serviços previdenciários prestados pelo RPPS; Executar outras tarefas correlatas.		
		Atuar junto ao Comitê de Investimentos realizando com presteza suas atribuições; Aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT; Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro; Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos; Adotar regras procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4695/2018 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observando os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários; Participar, com os demais membros, de todas as reuniões do Comitê de Investimentos; Propagar valores de qualidade, eficácia e efetividade nos serviços previdenciários prestados pelo RPPS; Executar outras tarefas correlatas.	Ser servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Jauru ou Câmara Municipal de Jauru; Possuir nível superior em qualquer área ou curso técnico nas áreas afins de administração pública, direito, contabilidade, economia, administração e atuária; Possuir certificação vigente junto à entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.	R\$ 306,42
Presidente do Conselho Previdenciário	01	Presidir o Conselho Previdenciário realizando com presteza suas atribuições; Deliberar sobre a alocação de recursos da carteira de Investimentos do PREVI-JAURU; Aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT; Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro; Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos. Adotar regras procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimen-	Ser servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Jauru ou Câmara Municipal de Jauru; Possuir graduação nas áreas de administração pública, direito, contabilidade, economia, administração e atuária; Possuir certificação vigente junto à entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.	R\$ 306,42

		tos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4695/2018 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Participar, com os demais membros, de todas as reuniões do Conselho Previdenciário; Propagar valores de qualidade, eficácia e efetividade nos serviços previdenciários prestados pelo RPPS; Executar outras tarefas correlatas.			
Membro do Conselho Previdenciário	07	Atuar junto ao Conselho Previdenciário realizando com presteza suas atribuições; Deliberar sobre a alocação de recursos da carteira de Investimentos do PREVI-JAURU; Aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT; Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro; Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos; Adotar regras procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4695/2018 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Participar, com os demais membros, de todas as reuniões do Conselho Previdenciário; Propagar valores de qualidade, eficácia e efetividade nos serviços previdenciários prestados pelo RPPS; Executar outras tarefas correlatas.	Ser servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Jauru ou Câmara Municipal de Jauru; Possuir nível superior em qualquer área ou curso técnico nas áreas afins de administração pública, direito, contabilidade, economia, administração e atuária; Possuir certificação vigente junto à entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.	R\$ 306,42	
Gestor do PREVI-JAURU	01	Gerir o PREVI-JAURU adotando as medidas necessárias para o seu perfeito funcionamento; Movimentar as contas bancárias do PREVI-JAURU juntamente com o servidor designado conforme Art. 58 Parágrafo Único da Lei Complementar nº098/2013; Ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração; Adotar regras procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução	Ser integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jauru e exercer o cargo em Comissão de Secretário de Administração; Possuir nível superior ou no mínimo estar cursando nível superior nas áreas de administração pública, direito, contabilidade, economia, administração e atuária; Possuir certificação vigente	R\$ 306,42	
				do Conselho Monetário Nacional nº4695/2018 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observando os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Manter procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do regime; Realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do regime, independentemente de tratar-se de gestão própria ou por entidade autorizada e credenciada; Comparecer quando necessário às reuniões do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimentos, sem direito a voto; Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Previdenciário e Comitê de Investimentos; Participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários e demais normas previdenciárias; Propagar valores de qualidade, eficácia e efetividade nos serviços previdenciários prestados pelo RPPS; Executar outras tarefas correlatas.	junto à entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.
Controlador Interno	01	Executar atividades inerentes ao controle interno do Regime Próprio de Previdência Social, visando a melhoria, eficiência, eficácia e economicidade, bem como zelar pelo cumprimento das normas legais vigentes inerentes ao órgão; Participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários e demais normas previdenciárias; Propagar valores de qualidade, eficácia e efetividade nos serviços previdenciários prestados pelo RPPS; Executar outras tarefas correlatas.	Ser servidor efetivo no cargo de controlador interno; Possuir graduação em administração pública, direito, contabilidade, economia, administração e atuária; Possuir certificação vigente junto à entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.	R\$ 306,42	

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 17 de Abril de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AGROPECUÁRIA MIRAS-SOL S A	03.190.170/0001-74	8991 /00010/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ROSEMIR GARCIA DE SOUZA Matrícula: 00002321 Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS E TESOUREIRO

PORTARIA 092/2020

PORTARIA Nº 092 DE 02 ABRIL DE 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 02 de abril de 2020, o Sr. OSVALDO JOSE DE ALMEIDA, Brasileiro, **do cargo em comissão** de GERENTE DE OBRAS. Nomeado conforme Portaria n.º 069/2019 de 01 de março de 2019.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 142 de 20 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 02 de abril de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2020

Objeto: “Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais específicos para pavimentação asfáltica (asfalto diluído CM-30, emulsão asfáltica RR-1C, emulsão asfáltica RM – 1C, Emulsão asfáltica RC 1 C E) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural”, conforme Anexo I deste Edital.

Realização: Por meio do site www.licitanet.com.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 20/04/2020 até as 17:00 horas do dia 04/05/2020 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 05/05/2020 as 09:00 horas

Data e horário de início da disputa: Dia 05/05/2020 as 09:30 horas

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1849, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e site www.licitanet.com.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93.

Jauru/MT, 17 de abril de 2020.

Anderson Pavini

Pregoeiro

DECRETO Nº 051/2020

DECRETO Nº 051, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento das atividades comerciais e demais segmentos, bem como estabelece medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jauru-MT, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2.020, que a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante nº 038 que em sua redação declara ser

de competência do Município fixar o horário de funcionamento comercial;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o mínimo de segurança econômica aos estabelecimentos comerciais das empresas sediadas no Município de Jauru; e

CONSIDERANDO que o Município de Jauru vem pautando suas ações buscando o enfrentamento e a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) de forma estratégica, através do Comitê de Enfrentamento criado através do decreto 044/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o funcionamento das atividades comerciais e demais segmentos, bem como estabelece medidas temporárias e emergenciais necessárias ao enfrentamento e a prevenção do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas no âmbito do Município de Jauru-MT.

Art. 2º. Na vigência deste decreto, fica suspenso temporariamente o funcionamento das seguintes atividades:

I – casas de shows;

II – festas;

III – feiras; IV – academias V – missas, cultos e celebrações religiosas; VI – ginásios esportivos e campos de futebol;

VII – outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 3º. Ficam suspensas as atividades escolares municipais e estaduais, públicas e privadas, até o dia 30 de abril de 2.020, em consonância com as diretrizes do governo estadual de Mato Grosso.

Art. 4º. Na vigência deste decreto, fica permitido o funcionamento das seguintes atividades essenciais nos horários de 07h:00min às 20h:00min:

I – supermercados, mercados, mercearias;

II – farmácias e drogarias;

III – postos de combustíveis;

Parágrafo Único. Os estabelecimentos hospitalares, clínicas e serviços de assistência a saúde humana funcionarão no horário e rotina habitual, devendo obrigatoriamente, organizar as escalas/rodízios de funcionários de modo que estes não exerçam atividade laboral ininterrupta superior há 06 (seis) horas diárias, ou 08 (oito) horas intercaladas

Art. 5º. Fica permitido o funcionamento das 07h:00min às 18h:00min a todos os demais estabelecimentos comerciais.

§ 1º O horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica às agências bancárias, aos velórios, e, no caso das lotéricas, se houver norma federal dispondo de modo diverso, devendo, contudo, tais atividades observarem as demais disposições sanitárias e de saúde estabelecidas neste decreto e demais normas expedidas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde.

§2º. Os comércios que forneçam exclusivamente o serviço de panificação funcionarão a partir das 06h:00min até o limite das 18h:00min.

§3º. Os restaurantes, bares, conveniências de bebidas, lanchonetes, trailers de alimentação e congêneres, poderão fornecer seus produtos para retirada no local ou na modalidade delivery de 07h:00min até às 22h:00min.

Art. 6º. Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 4º e 5º ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomeração, dentro e fora do estabelecimento.

Art. 7º Em caso de descumprimento das normas sanitárias e de saúde pública dispostas neste decreto, que será fiscalizada por agentes públicos designados pelo Poder Público municipal, será aplicada multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo o valor duplicado e estabelecimento fechado por 02 (dois) dias úteis em caso de reincidência, sem prejuízo do cometimento do crime previsto nos art. 268 e art. 330, do Código Penal.

Art. 8º Fica criado o canal de comunicação e denúncias em horário comercial, podendo, inclusive, enviar fotos e vídeos, pelos números de whats app (65) 98147-8970 ou pelo e- mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br.

Art. 9º Fica criado o canal de comunicação e denúncias fora do horário comercial (sábado, domingo e feriados), podendo, inclusive, enviar fotos e vídeos, pelos números de whats app (65) 99999-5693 (Policia Civil) e/ou 996785537 (Policia Militar).

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 045 de 28 de Março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 16 de abril de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº012/2020 DE 17/04/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1.437 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº003/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFEMEIRO

Item	Nome	Classificação
01	ERVESON PEREIRA DE SOUZA	03º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 17 de Abril de 2020.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº322/2018 de 15/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **JACSON RODRIGUES DE SOUZA 05142567102 CNPJ: 36.436.218/0001-30**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **JACSON RODRIGUES DE SOUZA**, portador do CPF de nº **051.425.671-02** e RG: **2465887-1 SSP RO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da Presente Licitação é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pedreiro para Pequenos Reparos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Administração e Finanças de Juruena, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 17/04/2020 e término em 17/04/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF N°. 621.336.401-34, nomeada pela portaria N° 45/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	CÓD. SIS-TEMA	CÓD. TCE-MT	Descrição	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor Total
02	37526	219639-5	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TIPO PEDREIRO, PARA QUEPENOS REPAROS COM MÍNIMO DE 01 PEDREIRO E 01 SERVENTE	MÊS	12	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00

VALOR TOTAL = R\$ 49.800,00

Juruena – MT, 17 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

JACSON RODRIGUES DE SOUZA 05142567102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO N° 134/2020

CONTRATO N° 134/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 031/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve contratar a Empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ: 13.470.384/0001-58**, neste ato representada legalmente pelo Sr° **CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA**, portador do **CPF de nº 795.156.221-15 e RG: 3306575-4015010 SSP/GO**, de acordo com as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. **Compra emergencial de 02 (dois) respiradores portáteis para atender a população de Juruena em virtude da Pandemia CORONAVÍRUS (COVID-19) e do aumento no número de casos suspeitos de contaminados pelo vírus no município.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato acorda que o pagamento será à vista (antecipado), com o prazo de 120 dias para entrega dos produtos após o pagamento da mesma.

3. DO CONTRATO

3.1 A contratação para tal aquisição não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do Contrato ocorrer nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII E XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93. **3.2** A contratação será regida pela Lei 8.666/93 e suas disposições. **3.3** A vigência do Contrato será de acordo com o prazo de garantia dos itens.

3.4. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF N°. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria N° 26/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos produtos contratados encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	173817-8	02	VENTILADOR PULMONAR - RESPIRADOR ELETRÔNICO MICRO PROCESSADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTE. MODALIDADE: VCV, PLV, SIMV, CPAP, MANUAL E ESPONTÂNEA; TECLADO DE MEMBRANA COM SELETOR TÁTIL SENSÍVEL, GRANDE PARA FÁCIL ALTERAÇÃO DE PARÂMETROS; CONTROLES DIRETOS PARA VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA, RELAÇÃO I:E, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO MÁXIMA, PEEP, CICLO MANUAL; ALARMES DE PRESSÃO MÁXIMA, DESCONEXÃO, BATERIA FRACA, ALIMENTAÇÃO DO VENTILADOR INCLUINDO A REDE DE GASES, OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 50 A 100%; TECLA STAND BY; SILENCIADOR DE ALARME POR 2 MINUTOS; ENTRADA DE BATERIA EXTERNA DE 11,12 VDC, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO INCORPORADA. ALIMENTAÇÃO 85 A 265 VAC. (COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA); FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60 Hz BATERIA RECARREGÁVEL COM 04 HORAS DE AUTONOMIA. PARÂMETROS VENTILATÓRIOS: VOLUME CORRENTE – 0,06 ML A 1500 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA – 2 A 99 RPM; TEMPO RESPIRATÓRIO: 1,0 S; PRESSÃO INSPIRATÓRIA LIMITE – 1 A 99 cmH2O; SENSIBILIDADE POR PRESSÃO – OFF: -1 A -20 cmH2O; CONCENTRAÇÃO DE O2 0 50 A 100% DE O2. GÁS OXIGÊNIO. PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO – 40 A 150 PSI (275 A 1035 KPA).	35.000,00	70.000,00

TOTAL= R\$ 70.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações deste contrato, no prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.4. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso da entrega do produto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Entregar os produtos dentro do prazo descrito neste contrato, se responsabilizando com possíveis danos ou defeitos causados pelo transporte dos mesmos até o recebimento da entrega dos produtos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à vista (antecipado) estabelecido neste Contrato;

6.2. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega dos produtos;

6.3. Fornecer à empresa todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao produto deste Contrato;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à vista antecipado a entrega dos produtos.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade no produto, estes serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1 Os produtos deverão ser entregues no município de Juruena – MT, na sede do órgão solicitante. **10.2** A licitante deverá fornecer os produtos solicitados em conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência, em um prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias corridos após recebimento da nota de empenho.

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 1012 – Ampliação e reequipamento do Hospital Municipal - Fonte de recursos: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde – 215 - 10.302.0017.1012.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Juruena – MT, 16 de Abril de 2020.

□

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 06/05/2020, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 006/2020, Processo Administrativo n.º 035/2020. Informamos que o Edital encontra-se

disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Totem Luminoso, para ser instalado na entrada do Hospital Municipal de Juruena - MT, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo no Edital.

Entrega das Propostas: A partir de 20/04/2020 no portal: www.bll.org.br. Juruena - MT, 17 de abril de 2020.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 021/2020

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 17/04/2020

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA PEQUENOS REPAROS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE JURUENA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Fornecedor:

Razão Social: JACSON RODRIGUES DE SOUZA 05142567102

CNPJ: 36.436.218/0001-30

Valor: R\$ R\$ 49.800,00

Fornecedor:

Razão Social: NILSON BORTH621.324.821-87

CNPJ: 29.551.233/0001-64

Valor: R\$ R\$ R\$57.600,00

Juruena – MT, 17 de Abril de 2020

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, de 14 de Outubro 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **05/05/2020**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 025/2020, Processo Administrativo N.º 034/2020**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Reforma de Encostos e Assentos de Ônibus e Kombi utilizados no Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juruena - MT, pelo período de 12 meses.

Juruena - MT, 17 de Abril de 2020.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°022/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°022/2020****PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 024/2020****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2020**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **NILSON BORTH621.324.821-87, CNPJ: 29.551.233/0001-64**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **NILSON BORTH**, portador do **CPF de nº 621.324.821-87 e RG: 12R-2.853.476 SRF SC**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da Presente Licitação é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pedreiro para Pequenos Reparos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Administração e Finanças de Juruena, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 17/04/2020 e término em 17/04/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF N° 621.336.401-34, nomeada pela portaria N° 45/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	CÓD. SIS-TEMA	CÓD. TCE MT	Descrição	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor Total
------	---------------	-------------	-----------	------	-------	--------------	-------------

01	37529	219639-5	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TIPO PEDREIRO, PARA QUEPENOS REPAROS COM MINIMO DE 02 PROFISSIONAIS	MÊS	12	R\$4.800,00	R\$57.600,00
----	-------	----------	--	-----	----	-------------	--------------

VALOR TOTAL = R\$57.600,00

Juruena – MT, 17 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

NILSON BORTH

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 583/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES, SUPLENTE E VICE PRESIDENCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, ELENCADOS NO DECRETO Nº 504/2019, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. **MOISES DOS SANTOS**, no desempenho de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os membros do Conselho Municipal da Assistência Social, conforme exposto abaixo:

Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Jucilene Bezerra Coimbra

Suplente: Tayná Souza Brandão

Art. 2º. Fica nomeado o Senhor Nassin El Din Farah para atuar como vice presidente do conselho.

Art. 3º. Demais disposições contidas no Decreto Nº 504/2019 ficam inalteradas;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de Abril de 2020

MOISÉS DOS SANTOS JUCILENE BEZERRA COIMBRA

Prefeito Municipal Secretária de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 118/2020, 17 DE ABRIL DE 2020.

“Concede Desvio de Função ao Servidor Efetivo **EDVALDO DE OLIVEIRA MENDES** e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município,

Considerando: Atestado médico sugerindo o desvio de função, por servidor estar impossibilitado de exercer as atividades inerentes a de Pedreiro, para a qual é concursado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder que ao Servidor **Edvaldo de Oliveira Mendes**, Pedreiro, portador da cédula de Identidade RG nº 734904 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 536.278.491-91, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. O servidor deverá permanecer em desvio de função, pelo prazo de 180 dias, a contar do dia 09/04/2020 ao dia 06/10/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 09 (nove) de abril de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezessete dias do mês de abril do ano de 2020.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 116/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020

“Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

NELSI SOARES MENDES, - ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 12/04/2020 a 10/07/2020 conforme consta em Atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 117/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

"Remove o servidor **CARLOS ANDRE DE MORAIS ANGOLA**, da SMIE para SMS, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o

art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e art. 51, incisos I da Lei Complementar nº 025/2006 – Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor CARLOS ANDRE DE MORAIS ANGOLA, Portador da cédula de Identidade RG nº 2006130-7 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 046.421.171-99, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornar público o RESULTADO do Credenciamento nº 001/2020, que tem como objeto **Contratação de empresa para prestar serviços médicos de urgência e emergência para atender no período diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas, no Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia-MT.** Neste ato foi credenciada a empresa:

EMPRESA	Quantidade de plantões	VLR. TOTAL
MUNIZ & MUNIZ S/S	320	208.000,00

Marcelândia/MT, 17 de abril de 2020

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem **aditar o prazo de execução mencionado na cláusula quarta** do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 006/2019, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção da Creche Municipal Menino Jesus no município de Marcelândia/MT, oriunda da Tomada de Preços nº 003/2019.**

CONTRATADA: J. J. CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA DO ADITIVO: 17/04/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL: 30/04/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO: 26/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 3245 DE 16 DE ABRIL DE 2020

“DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Secretária Municipal de Educação e Desporto ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas ao Educação e Desporto, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

CONSIDERANDO, a Secretária Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

DECRETA

Artigo 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Sra. **CLEUSA MARISA MOSQUER DUTEL,** Secretária Municipal de Educação e Desporto CPF: 464.190.980-68 em conjunto com a Sra. **LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA** CPF: 018.298.569-52, Secretária Municipal de Finanças, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas, aplicações programas repasse de recursos; solicitar saldos e extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerra contas de depósito; efetuar resgates, aplicações financeiras, das seguintes contas da Secretaria: **7.775-5, 10.111-7, 10.806-5, 13.159-8, 13.453-8, 15.682-5, 16.577-8, 17.383-5, 17.693-1, 19.128-0.**

Artigo 2º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 16/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 3246 DE 17 DE ABRIL DE 2020

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23/12/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265 no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7. Cartão do PIS/PASEP;
8. Certidão de regularidade eleitoral;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);
13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17. Carteira de habilitação categoria "D" (caso cargo motorista);

18. Curso de condutores de veículos de transporte escolar assinado pelo órgão competente (caso cargo motorista – transporte escolar);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá caráter eliminatório, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CLAUDINEIA ALVES DA SILVA	1392415-0	17	19º	Classificado (a)
JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA	4,31E+11	17	20º	Classificado (a)

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **WILSON A. DA SILVA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.505.674/0001-58 e Inscrição Estadual sob o nº 13140967-0, com sede na Av Periférica, nº 40 no Bairro ZR-001, no município de Matupá /MT, neste ato representada pela sua Procuradora a Srª **MARLETE FELIZARDO DA SILVA**, portadora do CPF nº 923.435.111-87 e R.G. nº 1344091-8 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MANUTENÇÕES EM BOMBAS E BICOS INJETORES EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020**.

2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
369513	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSERVATOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	HORA	570	163,00	92.910,00
369512	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSERVATOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM EM CAMIONETES E VANS.	HORA	100	150,00	15.000,00
369514	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSERVATOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM EM MAQUINAS PESADAS, TRATOR AGRÍCOLA, ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA PC, RETROESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADO	HORA	570	166,00	94.620,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

Os serviços serão programados e o Licitante terá 03 (três) dias para realizar o serviço, após emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa). Com exceção do veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A CONTRATADA devesse possuir local de atendimento dentro da área urbana de Matupá (haja visto que o custo de deslocamento de veículos para outras cidades e muito alto) garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.6 – Para o pagamento será levado em consideração a hora efetivamente utilizada na prestação do serviço, não ultrapassando a hora para execução do serviço constante na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR, conforme descrição dos serviços executados segundo as marcas e modelos contidas na mesma;

5.7 - Para a presente licitação será utilizada a Tabela Tempária do SINDIREPA/PR tendo em vista que o SINDIREPA/MT não possui Tabela Tempária para veículos de grande porte e máquinas pesadas;

5.8 – As horas necessárias para a realização dos serviços ficarão sujeitas a aprovação ou não dos Secretários e Fiscais de Contrato do Município, haja vista que ao acompanhar os serviços poderá identificar que se ocupou menos horas do que o estipulado na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR;

5.9 – Para os modelos e marcas que não são encontrados na Tabela será considerado aquele veículos que mais se aproximar;

5.10 - Antes de executar os trabalhos deverá o licitante vencedor apresentar orçamento minucioso especificando os serviços a serem realizados, de acordo com a tabela, e a relação do material necessário com todas as especificações e medidas corretas;

5.11 - Em caso de aprovação o procedimento dos serviços poderá ter prosseguimento normal;

5.12 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.12.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.12.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.12.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.12.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.13 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.14- Recebimento Dos Serviços:

5.14.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarem da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco 001 Ag. N° 3863-6 Conta corrente nº 12927-5, em nome de WILSON A. DA SILVA – ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 017/2020 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de abril de 2020.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

WILSON A. DA SILVA – ME

CNPJ nº. 37.505.674/0001-58

MARLETE FELIZARDO DA SILVA

CPF nº 923.435.111-87

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **WILSON A. DA SILVA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.505.674/0001-58 e Inscrição Estadual sob o nº 13140967-0, com sede na

Av Periférica, nº 40 no Bairro ZR-001, no município de Matupá /MT, neste ato representada pelo sua Procuradora a Srª **MARLETE FELIZARDO DA SILVA**, portadora do CPF nº 923.435.111-87 e R.G. nº 1344091-8 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**” de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
367302	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS, DAS MARCAS VOLARE, VOLKSWAGEM, FORD, MERCEDES BENS, IVECO, AGRALE.	UN - UNIDADE	180.001,00	5 %
367301	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA CAMIONETES E VANS DAS MARCAS TOYOTA, CITROEN, GM, FIAT.	UN - UNIDADE	20.002,00	5 %
367303	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA MÁQUINAS PESADAS, DAS MARCAS VOLVO, CATERPILAR, RONDON, JOHN DEERE, YANMAR, KOMATSU, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSON.	UN - UNIDADE	100.001,00	5 %

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Or-

dem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 – O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

5.6 - As cotações de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.6.1 - Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.6.2 - Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.7 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

5.8 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou de primeira linha.

5.9 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte elétrica e acessórios do veículos e máquinas. Não está incluso a parte elétrica e mecânica dos mesmos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 - Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 - Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco 001 Ag. N° 3863-6 Conta corrente n° 12927-5, em nome de WILSON A. DA SILVA – ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b);

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO RECEBIMENTO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 - A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.2.0086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e enca-

minhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 18/2020 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de abril de 2020.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

WILSON A. DA SILVA – ME

CNPJ nº. 37.505.674/0001-58

MARLETE FELIZARDO DA SILVA

CPF nº 923.435.111-87

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - N°. 019/2020**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 15 de abril de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE MADEIRA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 15714004272 inscrita no CNPJ N° 26.994.553/0001-09 com valor total de R\$ 68.025,00. Matupá – MT, 17 de abril de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, DURANTE O PERÍODO DE REFORMA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, onde consagrou-se vencedor o Licitante NE-

RI LUIS DALLA VECCHIA – inscrita no CPF sob o n° 423.804.729-04, com valor total de R\$ 12.000,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de abril de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA N. 016/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DESMONTE DE ROCHAS SEDIMENTARES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 02/2020, TOMADA DE PREÇO 01/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços.**

CONTRATADA: DEXPLO DITRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS E FERRAMENTAS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O novo prazo de **EXECUÇÃO** do contrato é aditado em **60 (Sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **16 DE JUNHO DE 2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 16/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2020**

PORTARIA Nº 179 DE 16 DE ABRIL DE 2020.



AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando o disposto no Decreto nº 3694 de 22 de março de 2020, bem como portaria 136/2020:

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar a partir desta data em Sistema HOME-OFFICE os servidores abaixo relacionados, de acordo com os termos da portaria 136/2020, devendo apresentar relatório semanal, conforme anexo I da mesma portaria.

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual
3201	SIDNEI FRANCISCO DE MELO	COORD. APOIO LEGISLATIVO E CPD
2178	SUELENE DE FATIMA PRATINHA DELBONE	COORDENADORA ADMINISTRATIVA

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 16 de abril de 2020.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA

Secretário de Administração

MLP/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2020**

PORTARIA Nº 178 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CLEUZA NUNES**, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 01/01/2004 a 01/01/2009, para gozo a partir de 22/04/2020, conforme protocolo nº 1270/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de abril de 2020. **MARCIO LUIZ PEREIRA**

Secretário de Administração

MLP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NORTELANDIA, com sede na avenida prefeito Joao Macaúba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). **JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º SSP e inscrito no CPF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade.

CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, cadastrada no CNPJ nº 32.234.153/0001-90, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, 1518, sala 204, bairro Centro, cidade de Campo Grande -MS, neste ato representado pelo seu proprietário sócio administrador Sra. Vilmara Regina Manegon Filippetti , brasileira, cadastrado no RG nº 22336283 SSP-SP e no CPF nº 137179028-06, residente domiciliado à Rua Jose Gomes Domingues, 457, apt 1901, bairro / distrito Santa Fé, Município de Campo Grande – MS - CEP – 79.021-230.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a renovação da contratação de empresa que presta serviços de SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR para o município de Nortelândia-MT, justificando-se na relevância dos serviços prestados uma vez que o mesmo tem contribuído no aumento significativo das receitas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E VALOR (RENOVAÇÃO)

2.1 – O prazo de vigência inicialmente estabelecido fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19 de abril de 2020, sendo sua nova vigência fixada até o dia 19 de abril de 2021.

2.2 – O valor da renovação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo mesmo valor estabelecido inicialmente.

2.3 – As despesas desse contrato correrão pela dotação orçamentaria red - 256 3.3.90.39.00.00 0.1.00.000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa

expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual

valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 17 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Jossimar José Fernandes Prefeito Municipal

MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

CNPJ 32.234.153/0001-90

Contratada TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

RG n.º _____ - ____/____/____ RG n.º _____ - ____/____/____

CPF n.º _____ CPF n.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA/COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001292 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, publicado no dia 16 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.460 processo administrativo nº 001292/2019 Pregão Eletrônico – nº 08/2019 SRP, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EMPRESA E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.422-0001-88, Inscrição Estadual 13.433816-2 com sede a Avenida Dom Orlando Chaves nº 2650, Qd 28 Lote 03, Bairro Cristo Rei, CEP: 78.118-000, município de Varzea Grande-MT, neste ato representado pelo senhor Jaime Mantoani, empresário portador do RG: 2738956-1 SSP/MT e CPF: 528.950.251-34, residente e domiciliado Avenida do Mexico nº 701, Bairro Jardim das Americas, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.060-598

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na para aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento **de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha**, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA SRP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, CNPJ SOB O Nº 14.242.422-0001-88							
ENDEREÇO:	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES Nº 2650, QD 28 LOTE 03, BAIRRO CRISTO REI, CEP: 78.118-000, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE-MT							
CONTATOS:	65 3685-0171							
REPRESENTANTE:	JAIME MANTOANI							
RAZAO SOCIAL	CNPJ	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE DO ITEM	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL

								DO ITEM
E MANTOANI COM. DE FRIOS LTDA EPP	14242422000188	156	OVOS DE GALINHA - CLASSE A COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE -	UN	TRÊS ALIANÇA	109	9,66	R\$ 1.052,94
E MANTOANI COM. DE FRIOS LTDA EPP	14242422000188	400	PRESUNTO DE PERU COZIDO - SEM GORDURA, FATIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EMBALADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SAÇO PLÁSTICOS TRANSPARENTE, ATOXICO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	SADIA	67	14,43	R\$ 966,81
E MANTOANI COM. DE FRIOS LTDA EPP	14242422000188	403	QUEIJO MINAS - FRESCAL, TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	MARILAC	40	18,75	R\$ 750,00
E MANTOANI COM. DE FRIOS LTDA EPP	14242422000188	456	COSTELINHA - DE PORCO - EXTRA LIMPO CONGELADO (TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE -12° A -18°) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COAGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	NUTRIBRAS	195	12,55	R\$ 2.447,25
E MANTOANI COM. DE FRIOS LTDA EPP	14242422000188	468	CARNE BOVINA SECA INTEIRA - ISENTA DE SEBO, NERVOS E COAGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	SIER	185	21,85	R\$ 4.042,25
VALOR R\$ 9.259,25 (Nove Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)								

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCERIA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.13** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.14** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **5.15** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.16** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.18 Será designado para fiscalização e acompanhar o recebimento dos bens, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.18.1 A Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura: **Gerson de Freitas**;

5.18.2 A Secretaria de Educação: **Jose Carmo**;

5.18.3 A Secretaria de Administração e Planejamento: **Jackeline Mendes da Silva**;

5.18.4. A Secretaria de Finanças: **José Luis da Silva Leite**;

5.18.5. A Secretaria de Saúde: **Edenilze Maciel**;

5.18.6. A secretaria de Assistência Social: **André Luis de Moraes e Silva;**

5.18.7. A Secretaria Desenvolvimento Rural: **Jose Carlos Silva**

5.18.8. A Secretaria de Cultura e Turismo: **Valeria Porfira;**

5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.19** Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1: O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa *parcelada*, conforme cronograma anexado a este instrumento.

6.2. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Próprio	2045 – Manut. Encargos da Educação	091	33.90.30.00	100
Educação	Próprio	2101 – Capacitação dos Profissionais da Educação/Gestão	100	33.90.30.00	100
Educação	Federal	2063 – Capacitação dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%	178	33.90.30.00	119
Educação	Próprio	2217 - Manut. do Programa Merenda Escolar	112	33.90.30.00	100
Saúde	Próprio	2067 – Manut. das Ativ. Hospitalar/Ambulatorial - MAC	272	33.90.30.00	100
Saúde	Próprio	2305 – Manut. da Atenção Básica	354	33.90.30.00	100
Saúde	Federal	2305 – Manut. da Atenção Básica	355	33.90.30.00	146
Obras	Próprio	2074 - Manut., Encargos e Salários	374	33.90.30.00	100
Obras	Próprio	2278 – Recuperação e Manut. e Const. De Estradas Vicin.	392	33.90.30.00	100
Desen.Rural	Próprio	2036 – Manut. e Encargos da Secretaria	424	33.90.30.00	100
Cultura e Turismo	Próprio	2288 – Manut. da Coordenação de Cultura	446	33.90.30.00	100
ADM Planej	Próprio	02089 – Manut. das Atividades de ADM e Planejamento	060	33.90.30.00	100
Finanças	Próprio	02004 – Manut. das Atividades da Sec. Finanças	019	33.90.30.00	100
A. Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	204	33.90.30.00	129
A. Social	Estadual	2027 – Manutenção Apoio a Pessoa Idosa - API	208	33.90.30.00	143
A. Social	Federal	2082 – Manut. do Programa IGDBF Municipal	220	33.90.30.00	129
A. Social	Federal	2028 – Manut. IGD - SUAS	213	33.90.30.00	129

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

8.1.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.1.5. Do local de entrega dos bens/produtos: No seguinte endereço: No almoxarifado central desta Prefeitura, situado na Rua Ana Feliciano, s/n°. Centro – Nossa Senhora do Livramento/MT, a partir de 7:00hs as 15:00hs.

8.1.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) (meses), do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.1.7 É de suma importância também que os produtos deverão ter rótulo de informações de fabricação e vencimento de cada produto.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

- 9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.7 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação desta Ata de Registro de Preço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 9.1.8** . Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;
- 9.1.9**. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- 9.1.10**. Assumir a responsabilidade por todos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 9.1.11**. Cumprir orientações do (a) fiscal(s) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- 9.1.12**. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;
- 9.1.14**. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 10.1 São obrigações da Contratante:

- 10.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;
- 10.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Ata de Registro de Preço;
- 10.2A** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.4** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.5** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção e ou devolução dos produtos;
- 10.6** Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço;
- 10.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. **11.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. **11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. **11.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. **11.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. **11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. **11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.
- 12.2.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 13.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 13.4 Fraudar na execução do contrato; 13.5 Comportar-se de modo inidôneo; 13.6 Cometer fraude fiscal; 13.7 Não mantiver a proposta. 13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 13.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 13.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 13.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 13.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 13.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 13.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 13.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 13.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 13.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 13.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 13.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 13.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 13.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 13.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 13.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA GARANTIA

14.1 Será exigida a garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor Lei 8.078/90

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

18 CLAUSULA DECIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 16 de Abril de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP**

CNPJ sob o nº 14.242.422-0001-88

Representado pelo senhor Jaime Mantoani

RG: 2738956-1 SSP/MT

CPF: 528.950.251-34

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 PROCESSO: 000513/2020-1

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Processo: 000513/2020-1

Assunto: *Aquisição de kit biométrico de expedição de carteira de identidade para atender as demandas do setor de identificação civil da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para *Aquisição de kit biométrico de expedição de carteira de identidade para atender as demandas do setor de identificação civil da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.* EMPRESA: AKIYAMA S.A INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS CNPJ: 02.688.100/0004-20, no valor total contratado de R\$ 15.495,94(quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Ação Social	Próprio	2022	194	4.4.90.52	100	R\$ 15.495,94
VALOR TOTAL ESTIMANDO R\$ 15.495,94						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 15.495,94(quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), em favor da **EMPRESA: AKIYAMA S.A INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS CNPJ: 02.688.100/0004-20**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 02/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão. Conforme Parecer Jurídico nº 171/2020

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Abril de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA/COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001292 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, publicado no dia 16 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.460 processo administrativo nº 001292/2019 Pregão Eletrônico – nº 08/2019 SRP, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.659.772/0001-00**, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na para aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento **de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha**, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo **de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA**

1.1. **SRP** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Empresa: D.M SILVA – EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00								
Endereço:	Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000,								
Contatos:	rapidaolivramento21@gmail.com 6533511012								
Representante:	Douglas Martins Silva								
Razao Social	CNPJ	Lote	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Quantidade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
D M SILVA EPP	21659772000100	159	ÁLCOOL GEL 70% - PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE 900ML, FRAGRÂNCIA LIMA/LIMÃO - ALCOOL ETILICO - TIPO: HIDRATADO; TEOR ALCOOLICO: 92,8%; APLICAÇÃO: LIMPEZA.	UN	triex	gel	657	7,76	R\$ 5.098,32
D M SILVA EPP	21659772000100	160	ÁLCOOL HIDRATADO - PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO, DE 1ª QUALIDADE, RESISTENTE COM PERCENTUAL DE 92,8% DE ACORDO COM O INPM).	UN	triex	litro	773	5,00	R\$ 3.865,00
D M SILVA EPP	21659772000100	162	AVENTAL PLÁSTICO - descartável leitoso - pacote com 100und. -	UN	super plast	plastico	112	24,90	R\$ 2.788,80
D M SILVA EPP	21659772000100	163	AVENTAL TÉRMICO - AVENTAL DE PVC IMPERMEAVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIESTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. TAMANHO: 63CM X 112CM.	UN	kopatex	pvc	244	7,49	R\$ 1.827,56
D M SILVA EPP	21659772000100	165	CERA, LIQUIDA - PRODUTO EMBALADO, INCOLOR PARA POLIMENTO DE PISOS CX/12(COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAUBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E CORANTE.).	UN	start	incolor	113	4,50	R\$ 508,50
D M SILVA EPP	21659772000100	166	CESTO - DE LIXO - MATEIRAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 10 LITROS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM TAMPA.	UN	plasutil	10 litros	204	2,59	R\$ 528,36
D M SILVA EPP	21659772000100	168	DESINFETANTE - PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO - 2LTS. SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TAMPA DOSADORA DE FLUXO; FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO (COMPOSIÇÃO QUÍMICA : CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL. DIMETIL BENZIL AMÔNIO, COADJUVANTES, 5-CLORO-2 METIL ISOTIAZOLIN-3-ONA, 2-METIL-4 ISOTIAZOLIN-3-ONA, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. - COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE ALQUIL. DIMETIL BENZIL AMÔNIO - 0,27% P/P).	UN	oeste	2 lts	1193	3,29	R\$ 3.924,97
D M SILVA EPP	21659772000100	169	DESINFETANTE - PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICOS DE 2LT - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TAMPA DOSADORA DE FLUXO; FRAGRÂNCIA DIVERSAS(LAVANDA, PINHO, JASMIM E LIMA) FRASCO DE 2 LTS ? COMPOSI-	UN	oeste	2 ltrs	1410	3,45	R\$ 4.864,50

			CÃO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL. DIMETIL BENZIL AMÔNIO, COADJUVANTES. 5-CORO-2 METIL ISOTIAZOLIN-3-ONA, 2- METIL-4 ISOTIAZO-LIN-3-ONA, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. - COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDE-CIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE ALQUIL. DI-METIL BENZIL AMÔNIO - 0,27% P/P).						
D M SILVA EPP	21659772000100	170	DESODORIZADOR - FRASCO DE AMBIENTE EM SPRAY ?COM 360ML, ESSENCIAS VARIADAS ? DESCRIÇÃO: INGREDIENTES ATI-VOS:CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%.	UN	secar	aer	582	6,04	R\$ 3.515,28
D M SILVA EPP	21659772000100	171	DETERGENTE - LIQUIDO (COMPOSIÇÃO: TEN-SOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SE-QUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSER-VANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSEN-CIA E VEÍCULO;- EMBALAGEM: EM POLIETILE-NO VIRGEM COM TAMP A PUSH POOL;- COR: AMARELO;- FRAGRÂNCIA: NEUTRO);	UN	oeste	500 ml	1224	1,13	R\$ 1.383,12
D M SILVA EPP	21659772000100	172	DISPENSER - P/PAPEL TOALHA DE LAVABO - FIXADO EM PAREDES, INTERFOLHA, EM PLÁ-S-TICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUÍDO QUE DISPENSA CHAVE, ALTURA 30CM, LARGURA 23CM, PROFUNDIDADE 13CM.	UN	plasutil	interfolhas	68	26,19	R\$ 1.780,92
D M SILVA EPP	21659772000100	173	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - PRODUTO COM FORMATO OVAL PLASTICA C/ BASE DE MADEIRA. -	UN	plasutil	madeira	56	1,40	R\$ 78,40
D M SILVA EPP	21659772000100	175	ESFREGÃO, MOP C/ ALÇA EM ALUMÍNIO ÚMI-DO COM CABO. -	UN	bralimpia	umido	75	26,80	R\$ 2.010,00
D M SILVA EPP	21659772000100	176	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - MATERI-AL: ESPUMA; FIBRA SINTÉTICA; FORMATO RE-TANGULAR; ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA; APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL; CARACTERISTI-CA ADICIONAL: UMA FACE MACIA OUTRA AS-PERA.UNIDADE DE PACOTE COM 10.	UN	forte limp	dupla face	393	3,81	R\$ 1.497,33
D M SILVA EPP	21659772000100	177	ESPONJA DE LÃ DER AÇO - CONTENDO 08 UND NO PACOTE (PCT/8X60G - 100% ECOLÓ-GICO. NÃO ACUMULA BACTÉRIAS!) MANTA IN-JETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM ELASTÔMERAS QUE OFERECE EXCELENTE DURABILIDADE E MAIOR PODER DE FIXAÇÃO DOS DISCOS.	UN	q lustre	la de aço	345	0,99	R\$ 341,55
D M SILVA EPP	21659772000100	180	ISQUEIRO - DISPOSITIVO PARA GERAR FOGO DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES.	UN	bic	tradicional	76	1,96	R\$ 148,96
D M SILVA EPP	21659772000100	182	LIMPA ALUMÍNIO - E INOX - PRODUTO EM FRASCO DE 500ML, COMPOSIÇÃO PREPARA-DO A BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO.	UN	pratic lar	500 ml	270	1,27	R\$ 342,90
D M SILVA EPP	21659772000100	184	LIMPADOR CONCENTRADO - PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA, EM FRASCO DE 500ML DE DIVERSAS FLAGRÂNCIAS (CAMPESTRE, LA-VANDA, FLORAL, ORIGINAL ETC. COMPO-SIÇÃO LINEAR ALQUIL. BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALI-NIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E ÁGUA.	UN	urca	concentrado	638	2,53	R\$ 1.614,14
D M SILVA EPP	21659772000100	186	LIXEIRA - COM TAMP A E PEDAL - RESISTENTE LIXEIRTA COM PEDAL MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE APROXIMADA 15 LTS, DIÁME-TRO 28 ALTURA 45CM LARGURA; COR BRAN-CA.	UN	plasutil	15 lts	73	17,20	R\$ 1.255,60
D M SILVA EPP	21659772000100	189	LUVA, DESCARTAVEL - plástica tam. Único c/ 100 und. -	UN	plasticosul	descartavel	120	4,59	R\$ 550,80
D M SILVA EPP	21659772000100	192	LUVA, EMBORRACHADA TAM. P - LUVAS - EM LATEX RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPAN-TE; INTERIOR LISO; COM ACABAMENTO NAS BORDAS; DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES; TAMANHO PEQUENO; DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393. SEM FORRO).	UN	danny	p	143	2,12	R\$ 303,16
D M SILVA EPP	21659772000100	193	MANGUEIRA DE JARDIM - JARDIM - MATERIA: PVC TRACADO EM NAILON; DIÁMETRO 1/2; ES-PESSURA 2 MM; COMPRIMENTO APROXIMA-DO 25 MT; DISPONÍVEL DIVERSAS CORES; CA-RACTERÍSTICA ADICIONAL: COM ESGUÍCHO).	UN	super cano	1/2	21	36,82	R\$ 773,22
D M SILVA EPP	21659772000100	194	MULTINSETO - DE 300 ML / 261 G SPRAY	UN	baygon	sprey	207	5,79	R\$ 1.198,53
D M SILVA EPP	21659772000100	197	PANO LIMPEZA DE CHÃO - PRODUTO EM AL-GODÃO ALVEJADO TIPO SACO (SACO DE AL-GODÃO - TIPO CRU; TAMANHO: 60 X 80; APLI-CAÇÃO: LIMPEZA CHÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO GROSSO, SEM FUIROS, COSTURADO, MATERIAL 100% ALGODÃO).	UN	kopatex	cru	567	3,97	R\$ 2.250,99
D M SILVA EPP	21659772000100	199	PAPEL TOALHA - PRODUTO PARA LAVABO - INTERFOLHADO, BRANCO, C/1000 22,5X2,1CM 1ª QUALIDADE E ABSORÇÃO, 2 DOBRAS.	UN	trevo	interfolha	468	7,77	R\$ 3.636,36
D M SILVA EPP	21659772000100	200	PEDRA SANITÁRIA - COM SUPORTE PLÁSTICO 25GR FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. -	UN	triex	25g	319	1,04	R\$ 331,76
D M SILVA EPP	21659772000100	201	RODO DUPLO 30 CM - CABO DE ALUMÍNIO; RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABA-MENTO CHANFRADO, UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES UMIDAS. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE. LÂMINA EM EVA DU-	UN	sao pedro	30 cm	67	15,00	R\$ 1.005,00

			PLA. AJUSTANDO-SE AS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL.						
D M SILVA EPP	21659772000100	203	RODO DUPLO 40 CM - CABO DE ALUMÍNIO; RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES UMIDAS. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE. LAMINA EM EVA DUPLA. AJUSTANDO-SE AS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL.	UN	sao pedro	40 cm	179	5,57	R\$ 997,03
D M SILVA EPP	21659772000100	205	SABÃO EM PÓ ? 500G - (ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, 4,4' BIS (2' SUFOESTIRIL BIFENIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL, 15, ENZIMAS, CM, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL).	UN	urca	500g	517	3,50	R\$ 1.809,50
D M SILVA EPP	21659772000100	206	SABÃO EM PÓ 1KG (CAIXA C/20) - (TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA).	UN	urca	1kg	620	71,00	R\$ 44.020,00
D M SILVA EPP	21659772000100	213	SUPER CLEAN - PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL. - PEDRA MINEIRA, ARDOSIA E AZULEJOS EMBALADOS EM FRASCO DE 1LT.	UN	super	1 ltrs	280	3,99	R\$ 1.117,20
D M SILVA EPP	21659772000100	214	TOUCA, DESCARTÁVEL POLIETILENO 20G ELÁSTICO SANFONADO PACOTE COM 100 UND. -	UN	lider	descartavel	77	6,18	R\$ 475,86
D M SILVA EPP	21659772000100	215	VASCULHADOR ? PRODUTO COM BASE SISAL 3,50M PARA LIMPEZA DE TETO. -	UN	gigante	3,5 mtrs	63	14,94	R\$ 941,22
D M SILVA EPP	21659772000100	216	VASSOURA - CERDAS PIAÇAVA - MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADA: COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI.	UN	sao pedro	40 cm	229	11,49	R\$ 2.631,21
D M SILVA EPP	21659772000100	218	VASSOURA - MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO - MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UN	sao pedro	30 cm	154	4,10	R\$ 631,40
D M SILVA EPP	21659772000100	219	TOALHA DE PANO P/ ROSTO - TOALHA DE LAVABO. COMPOSIÇÃO: 100% DE ALGODÃO, TAMANHO: 29X50CM, PESO: 50GR, PRODUTO MACIO E DE BOA QUALIDADE.	UN	leve	lavabo	195	5,84	R\$ 1.138,80
D M SILVA EPP	21659772000100	220	PANO DE PRATO PARA COZINHA - PRODUTO EM 100% ALGODÃO EXCELENTE QUALIDADE, LARGURA 41 CM, COMPRIMENTO 68 CM.	UN	kopatex	tradicional	220	2,99	R\$ 657,80
D M SILVA EPP	21659772000100	222	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA- DE 180 ML PCT COM 100 - COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 COM DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	UN	brasileirinho	180 ml	3443	2,19	R\$ 7.540,17
D M SILVA EPP	21659772000100	223	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ- PCT COM 100 DE 50 ML - COPO DE CARTÃO PARA CAFÉ- PCT COM 100 DE 50 ML - CONCCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES. MASSA MÍNIMA 0,75G. NORMA ABNT PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES	UN	brasileirinho	50 ml	2505	1,12	R\$ 2.805,60
D M SILVA EPP	21659772000100	224	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PARA REFEIÇÃO Nº26 - PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PARA REFEIÇÃO Nº26 C/10 UNIDADES	UN	kit	n 26	450	5,00	R\$ 2.250,00
D M SILVA EPP	21659772000100	225	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PARA REFEIÇÃO Nº23 - PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PARA REFEIÇÃO Nº23 C/ 10 UNIDADES	UN	kit	n 23	750	3,14	R\$ 2.355,00
D M SILVA EPP	21659772000100	229	GELO- EM BARRA TAMANHO PADRÃO - GELO-EM SACO TAMANHO PADRÃO PRODUZIDO EM ÁGUA POTÁVEL, PESO MÍNIMO 8 KG	UN	geladao	barra	293	10,78	R\$ 3.158,54
D M SILVA EPP	21659772000100	230	GELO CUBO- PACOTE DE 03 KG - GELO CUBO-SACO DE 03 KG PRODUZIDO EM ÁGUA POTÁVEL	UN	geladao	cubo	555	8,50	R\$ 4.717,50
D M SILVA EPP	21659772000100	231	RECARGA DE ÁGUA MINERAL - RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFOES DE PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 20 LITROS, COM LACRE DE SEGURANÇA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	fluente	20 ltrs	5745	6,20	R\$ 35.619,00
D M SILVA EPP	21659772000100	232	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ÁGUA MINERAL SEM GÁS ADICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, PRECEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	purissima	copo	8220	0,50	R\$ 4.110,00

D M SILVA EPP	21659772000100	233	ÁGUA MINERAL SEM GÁS-ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 250ML - ÁGUA MINERAL SEM GÁS-ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 250ML COM LACRE DE SEGURANÇA. PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	purissima	250 ml	4527	0,75	R\$ 3.395,25
D M SILVA EPP	21659772000100	234	REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA - REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA (DE 1ª LINHA) DE UMA MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	maraja	2 lts	4005	4,95	R\$ 19.824,75
D M SILVA EPP	21659772000100	235	REFRIGERANTE DIET - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR COLA - REFRIGERANTE DIET - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR COLA (DE 1ª LINHA) DE MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	coca cola	2 ltrs	668	7,90	R\$ 5.277,20
D M SILVA EPP	21659772000100	236	REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR GUARANA - REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR GUARANA (DE 1ª LINHA) DE MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	simba	2 ltrs	900	4,63	R\$ 4.167,00
D M SILVA EPP	21659772000100	237	REFRIGERANTE DIET - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR GUARANA - REFRIGERANTE DIET - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR GUARANA (DE 1ª LINHA) DE MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	antartica	2ltrs	668	6,98	R\$ 4.662,64
D M SILVA EPP	21659772000100	238	REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR LARANJA - REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR LARANJA (DE 1ª LINHA) DE MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	sukita	2ltrs	810	4,60	R\$ 3.726,00
D M SILVA EPP	21659772000100	239	RECARGA DE GÁS DE COZINHA - RECARGA DE GAS DE COZINHA DE 13KG. (GLP)	UN	supergasbraz	cozinha	893	90,00	R\$ 80.370,00
D M SILVA EPP	21659772000100	251	LIXEIRA ? com tampa e pedal resistentes. Material Plástico com capacidade aproximada de 45 litros. -	UN	plasutil	45 ltrs	19	55,00	R\$ 1.045,00
D M SILVA EPP	21659772000100	252	SACO PLÁSTICO - de polietileno PEBD 25/35, Pacote com 1000 unidades. -	UN	superplast	plastico	4	15,22	R\$ 60,88
D M SILVA EPP	21659772000100	253	DISPENSER PARA COPOS ? em média de 200ml, fixados na parede, em plástico de alta resistência e qualidade -	UN	plastisul	tradicional	15	23,25	R\$ 348,75
D M SILVA EPP	21659772000100	254	PASTA BALDE UMECTANTE 5 LTS (LAVANDEIRA). -	UN	start	5 ltrs	15	320,00	R\$ 4.800,00
D M SILVA EPP	21659772000100	255	PRENDEDOR - DE ROUPAS (MATERIAL: PLÁSTICO; APLICAÇÃO: VARAL DE ROUPAS; TAMANHO: PEQUENO; PACOTE COM 12 UNDADES).	UN	platisul	tradicional	8	1,40	R\$ 11,20
D M SILVA EPP	21659772000100	259	VASSOURA METÁLICA - com no mínimo 22 dentes com olho de 23 mm e cabo de madeira de 120 cm. Envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. A lâmina é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Conta com regulagem da distância entre os dentes, adaptando ? se aos mais variados tipos de materiais a serem varridos. -	UN	sao pedro	tradicional	12	18,00	R\$ 216,00
D M SILVA EPP	21659772000100	261	AMACIANTE - ESSENCIAS DIVERSAS - PRODUTO COM EMBALAGEM EM GALAO DE 5LT.(COMPOSIÇÃO : TENSOATIVO CATIONICO, CERAMIDAS, PRESERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO).	UN	urca	galao	48	8,91	R\$ 427,68
D M SILVA EPP	21659772000100	262	ESCOVINHA - P/ SANITARIO CERDAS DE NYLON C/ CABO E SUPORTE.	UN	plasutil	tradicional	41	3,75	R\$ 153,75
D M SILVA EPP	21659772000100	263	FLANELA - MATERIAL: 100% ALGODÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 35 CM; COR AMARELA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACABAMENTO NAS BORDAS.	UN	ouro	padrao	210	2,12	R\$ 445,20

D M SILVA EPP	21659772000100	264	ISQUEIRO - DISPOSITIVO PARA GERAR FOGO DISPONIVEL EM DIVERSAS CORES.	UN	bic		25	1,96	R\$ 49,00
D M SILVA EPP	21659772000100	266	CESTO - DE LIXO - MATEIRAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 10 LITROS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM TAMPA.	UN	plastisul		67	2,59	R\$ 173,53
D M SILVA EPP	21659772000100	267	DESODORIZADOR - FRASCO DE AMBIENTE EM SPRAY ?COM 360ML, ESSENCIAS VARIADAS ? DESCRIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%.	UN	secar		193	6,04	R\$ 1.165,72
D M SILVA EPP	21659772000100	268	DETERGENTE - LIQUIDO (COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO IONICO, SAIS INORGANICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSENCIA E VEICULO;- EMBALAGEM: EM POLIETILENO VIRGEM COM TAMPA PUSH POOL;- COR: AMARELO;- FRAGRANCIA: NEUTRO);	UN	oeste		408	1,13	R\$ 461,04
D M SILVA EPP	21659772000100	270	AGUA SANITARIA - SANITÁRIA ? PRODUTO EMBALADO EM GALÃO DE 2LTS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E AGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P; VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	urca		473	3,22	R\$ 1.523,06
D M SILVA EPP	21659772000100	271	LIMPA ALUMINIO - E INOX - PRODUTO EM FRASCO DE 500ML. COMPOSIÇÃO PREPARADO A BASE DE TENSOATIVO ANIONICO.	UN	pratic lar		90	1,27	R\$ 114,30
D M SILVA EPP	21659772000100	282	DISPENSER - P/PAPEL TOALHA DE LAVABO - FIXADO EM PAREDES, INTERFOLHA, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUÍDO QUE DISPENSA CHAVE, ALTURA 30CM, LARGURA 23CM, PROFUNDIDADE 13CM.	UN	plasutil		22	26,19	R\$ 576,18
D M SILVA EPP	21659772000100	284	RODO DUPLO 40 CM - CABO DE ALUMÍNIO; RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES UMIDAS. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE. LÂMINA EM EVA DUPLA. AJUSTANDO-SE AS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL.	UN	sao pedro		59	5,57	R\$ 328,63
D M SILVA EPP	21659772000100	285	RECARGA DE GÁS DE COZINHA - RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13KG. (GLP)	UN	supergasbraz		297	90,00	R\$ 26.730,00
D M SILVA EPP	21659772000100	286	GELÓ CUBO- PACOTE DE 03 KG - GELO CUBO-SACO DE 03 KG PRODUZIDO EM ÁGUA POTÁVEL	UN	geladao		185	8,50	R\$ 1.572,50
D M SILVA EPP	21659772000100	287	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ÁGUA MINERAL SEM GÁS ADICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200ML. COM LACRE DE SEGURANÇA, PRECEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	purissima	copo	2740	0,50	R\$ 1.370,00
D M SILVA EPP	21659772000100	288	ÁGUA MINERAL SEM GÁS-ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 250ML - ÁGUA MINERAL SEM GÁS-ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 250ML COM LACRE DE SEGURANÇA. PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	purissima	250 ml	1509	0,75	R\$ 1.131,75
D M SILVA EPP	21659772000100	289	REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA - REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA (DE 1ª LINHA) DE UMA MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	maraja	2 litros	1335	4,95	R\$ 6.608,25
D M SILVA EPP	21659772000100	290	REFRIGERANTE DIET - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR COLA - REFRIGERANTE DIET - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR COLA (DE 1ª LINHA) DE MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	coco cola	2 litros	222	7,90	R\$ 1.753,80
D M SILVA EPP	21659772000100	291	REFRIGERANTE DIET - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR GUARANA - REFRIGERANTE DIET - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR GUARANA (DE 1ª LINHA) DE MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	antartica	2litros	222	6,98	R\$ 1.549,56
D M SILVA EPP	21659772000100	292	REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR LARANJA - REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR LARANJA (DE 1ª LINHA) DE MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS	UN	antartica	2ltrs	270	4,60	R\$ 1.242,00

			MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE , EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE						
D M SILVA EPP	21659772000100	300	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PARA REFEIÇÃO Nº26 - PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PARA REFEIÇÃO Nº26 C/10 UNIDADES	UN	kit	n 26	150	5,00	R\$ 750,00
D M SILVA EPP	21659772000100	301	PRATO DESCARTÁVEL - DE PLÁSTICO PARA BOLO - PRATO DESCARTÁVEL - DE PLÁSTICO PARA BOLO C/ 10 UNIDADES	UN	sofesta	bolo	187	0,70	R\$ 130,90
D M SILVA EPP	21659772000100	305	BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO: MÉDIO - MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO; CAPACIDADE 20L; COR: PRETO. PEGADOR EMBUTIDO.	UN	plasutil	20 lts	61	6,99	R\$ 426,39
D M SILVA EPP	21659772000100	306	DESINFETANTE, - PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO - 2LTS, SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TAMPAS DOSADORAS DE FLUXO; FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO (COMPOSIÇÃO QUÍMICA : CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, COADJUVANTES, 5-CLORO-2 METIL ISOTIAZOLIN-3-ONA, 2-METIL-4 ISOTIAZOLIN-3-ONA, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. - COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO - 0,27% P/P).	UN	oeste	2 lts	397	3,29	R\$ 1.306,13
D M SILVA EPP	21659772000100	307	DESINFETANTE, - PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICOS DE 2LT - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TAMPAS DOSADORAS DE FLUXO; FRAGRÂNCIA DIVERSAS (LAVANDA, PINHO, JASMIM E LIMÃO) FRASCO DE 2 LTS ? COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, COADJUVANTES, 5-CLORO-2 METIL ISOTIAZOLIN-3-ONA, 2-METIL-4 ISOTIAZOLIN-3-ONA, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. - COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO - 0,27% P/P).	UN	oeste	2 ltrs	470	3,45	R\$ 1.621,50
D M SILVA EPP	21659772000100	310	LIXEIRA - COM TAMPAS E PEDAL - RESISTENTE LIXEIRTA COM PEDAL MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE APROXIMADA 15 LTS, DIÂMETRO 28 ALTURA 45CM LARGURA; COR BRANCA.	UN	plasutil	15 ltr	24	17,20	R\$ 412,80
D M SILVA EPP	21659772000100	311	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA- DE 180 ML PCT COM 100 - COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, MEDINDO APROXIMIDADE 7CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 COM DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	UN	brasileirinho	180 ml	1147	2,19	R\$ 2.511,93
D M SILVA EPP	21659772000100	312	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ- PCT COM 100 DE 50 ML - COPO DECATÁVEL PARA CAFÉ- PCT COM 100 DE 50 ML, CONCCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, MASSA MÍNIMA 0,75G. NORMA ABNT PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES	UN	brasileirinho	50 ml	835	1,12	R\$ 935,20
D M SILVA EPP	21659772000100	313	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 16 DE COMPRIMENTO, O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÃO, REBARBAS OU ARESTAS, EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES	UN	sofesta	refeição	608	3,11	R\$ 1.890,88
D M SILVA EPP	21659772000100	318	AVENTAL TÉRMICO - AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. TAMANHO: 63CM X 112CM.	UN	kopatex		81	7,49	R\$ 606,69
D M SILVA EPP	21659772000100	319	MULTINSETO - DE 300 ML / 261 G SPRAY	UN	baygom		68	5,79	R\$ 393,72
D M SILVA EPP	21659772000100	321	SUPER CLEAN - PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL. - PEDRA MINEIRA, ARDÓSIA E AZULEJOS EMBALADOS EM FRASCO DE 1LT.	UN	super		93	3,99	R\$ 371,07
D M SILVA EPP	21659772000100	323	SABÃO EM PÓ 1KG (CAIXA C/20) - (TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA).	UN	urca	1 kg	206	71,00	R\$ 14.626,00
D M SILVA EPP	21659772000100	324	SABONETE ? PRODUTO EM BARRA 90 GR - 1ª LINHA - COMPOSIÇÃO - ÁGUA, CARBONATO	UN	flor	barra	165	1,03	R\$ 169,95

			DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DIOXÍDIO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMENDOAS DOCE, ÁCIDO ETILDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT, DISTILRILBIFENIL, DISSULFONATO DISSÓDICO.						
D M SILVA EPP	21659772000100	326	FOSFORO - MATERIAL CORPO: MADEIRA - TIPO LONGO; CAIXA COM 240 UND.	UN	lux	longo	70	2,46	R\$ 172,20
D M SILVA EPP	21659772000100	327	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA - PRODUTO EM BOMBONA DE 5LT. (SABONETE - ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO; PERFUMADO; ODOR FLORAL.	UN	lider	galao	131	14,24	R\$ 1.865,44
D M SILVA EPP	21659772000100	345	TOALHA DE PANO P/ ROSTO - TOALHA DE LAVABO. COMPOSIÇÃO: 100% DE ALGODÃO, TAMANHO: 29X50CM, PESO: 50GR, PRODUTO MACIO E DE BOA QUALIDADE.	UN	leve	lavabo	65	5,84	R\$ 379,60
D M SILVA EPP	21659772000100	346	PANO DE PRATO PARA COZINHA - PRODUTO EM 100% ALGODÃO EXCELENTE QUALIDADE, LARGURA 41 CM, COMPRIMENTO 68 CM.	UN	kopatex	cozinha	73	2,99	R\$ 218,27
D M SILVA EPP	21659772000100	360	LIXEIRA GRANDE COM TAMPA - MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE 100 LTS; TIPO: COM TAMPA; ALTURA 60 CM, LARGURA 50 CM; COR PRETA.	UN	plastisul	100 ltrs	22	36,02	R\$ 792,44
D M SILVA EPP	21659772000100	361	LIXEIRA MEDIA PARA TOALETE COM TAMPA - MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE APROXIMADA 10 LTS; TIPO: COM TAMPA E PEDAL; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 28 CM, ALTURA 45 CM; COR BRANCA.	UN	plasutil	10 ltrs	23	14,69	R\$ 337,87
D M SILVA EPP	21659772000100	369	ÁLCOOL GEL 70% - PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE 900ML, FRAGRÂNCIA LIMALIMÃO - ÁLCOOL ETÍLICO - TIPO: HIDRATADO; TEOR ALCOÓLICO: 92,8%; APLICAÇÃO: LIMPEZA.	UN	urca	gel	218	7,76	R\$ 1.691,68
D M SILVA EPP	21659772000100	370	ÁLCOOL HIDRATADO - PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO, DE 1ª QUALIDADE, RESISTENTE COM PERCENTUAL DE 92,8% DE ACORDO COM O INPM).	UN	urca	ltrs	257	5,00	R\$ 1.285,00
D M SILVA EPP	21659772000100	380	VASSOURA - CERDAS PIACAVA - MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADA: COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI.	UN	sao pedro	40 cm	76	11,49	R\$ 873,24
D M SILVA EPP	21659772000100	381	NAFETALINA ? PRODUTO EMBALADO EM PACOTE - (NAFETALINO REFINADO SOLIDO INSOLUVEL EM AGUA) EMBALAGEM 12 X 30G (CAIXA COM 12 UNIDADES).	UN	lux		16	8,35	R\$ 133,60
D M SILVA EPP	21659772000100	384	RECARGA DE ÁGUA MINERAL - RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFOES DE PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 20 LITROS, COM LACRE DE SEGURANÇA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	fluente	20 ltrs	1915	6,20	R\$ 11.873,00
D M SILVA EPP	21659772000100	390	LIXEIRA ? com tampa e pedal resistentes. Material Plástico com capacidade aproximada de 45 litros. -	UN	plastisul	45ltrs	6	55,00	R\$ 330,00
D M SILVA EPP	21659772000100	391	LAVATINA SANITARIA - ESCOVA PARA VASO SANITARIO LAVATINA COM ESTOJO PLÁSTICO TUFADA EM FORMA CILINDRICA EM HASTE PLÁSTICA PREENCHIDA, NA CABEÇA, COM 63 MM DE COMPRIMENTO, COM FIO SINTÉTICO FORMANDO DIÂMETRO DE 82MM E CONJUNTO TOTAL DE 350MM DE COMPRIMENTO.	UN	plastisul	sanitario	75	6,12	R\$ 459,00
D M SILVA EPP	21659772000100	392	LIMPA VIDROS - EM FRASCO DE 500ML, COM ÁLCOOL, LIMPA E DA BRILHO, RESISTENTE DE 1ª QUALIDADE - ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO; COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM BICO DOSADOR.	UN	triex	500 ml	97	2,26	R\$ 219,22
D M SILVA EPP	21659772000100	408	TOUCA, DESCARTÁVEL POLIÉPROPILENO 20G ELÁSTICO SANFONADO PACOTE COM 100 UND. -	UN	lider	desc	25	6,18	R\$ 154,50
D M SILVA EPP	21659772000100	422	VASSOURA - MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO - MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UN	sao pedro	30 cm	51	4,10	R\$ 209,10
D M SILVA EPP	21659772000100	424	PANO LIMPEZA DE CHÃO - PRODUTO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO (SACO DE ALGODÃO - TIPO CRU; TAMANHO: 60 X 80; APLICAÇÃO: LIMPEZA CHÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO GROSSO, SEM FUROS, COSTURADO, MATERIAL 100% ALGODÃO).	UN	kopatex	cru	188	3,97	R\$ 746,36
D M SILVA EPP	21659772000100	425	PASTA BALDE UMECTANTE 5 LTS (LAVANDEIRA). -	UN	start	5 ltrs	5	320,00	R\$ 1.600,00
D M SILVA EPP	21659772000100	431	GELO- EM BARRA TAMANHO PADRÃO - GELO-EM SACO TAMANHO PADRÃO PRODUZIDO EM ÁGUA POTÁVEL, PESO MÍNIMO 8 KG	UN	geladao	barra	97	10,78	R\$ 1.045,66
D M SILVA EPP	21659772000100	433	LIMPADOR CONCENTRADO - PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA, EM FRASCO DE 500ML DE DIVERSAS FLAGRÂNCIAS (CAMPESTRE, LAVANDA, FLORAL, ORIGINAL ETC. COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALI-	UN	urca	500 ml	212	2,53	R\$ 536,36

			NIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E ÁGUA.						
D M SILVA EPP	21659772000100	442	CERA, LIQUIDA - PRODUTO EMBALADO, INCOLOR PARA POLIMENTO DE PISOS CX/12 (COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAUBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E CORANTE.)	UN	start	incolor	37	4,50	R\$ 166,50
D M SILVA EPP	21659772000100	445	PAPEL HIGIENICO - MATERIAL GELULOSE VIRGEM - COMPRIMENTO 30 MT; LARGURA: 10 CM; TIPO: PICOTADO; QUANTIDADE DE FOLHAS: SIMPLES; COR BRANCA; FARDO 16 X 4.	UN	especial	fardo	180	31,97	R\$ 5.754,60
D M SILVA EPP	21659772000100	446	RODO DUPLO 60 CM - CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO; RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO, UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES UMIDAS. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE. LÂMINA EM EVA DUPLA. AJUSTANDO-SE AS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL.	UN	sao pedro	60 cm	63	6,64	R\$ 418,32
D M SILVA EPP	21659772000100	447	SABÃO EM BARRA - NEUTRO GLICERINADO 1ª QUALIDADE COM 5 UND. -	UN	sol	barra	92	3,99	R\$ 367,08
D M SILVA EPP	21659772000100	448	SABÃO EM PÓ ? 500G - (ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, 4,4' BIS (2' SUFOESTIRIL BIFENIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS, CM, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL).	UN	urca	500g	172	3,50	R\$ 602,00
D M SILVA EPP	21659772000100	454	ESPONJA DE LÃ DER AÇO - CONTENDO 08 UND NO PACOTE (PCT/8X60G - 100% ECOLÓGICO. NÃO ACUMULA BACTERIAS!) MANTA INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM ELASTÔMERAS QUE OFERECE EXCELENTE DURABILIDADE E MAIOR PODER DE FIXAÇÃO DOS DISCOS.	UN	q lustre		115	0,99	R\$ 113,85
D M SILVA EPP	21659772000100	474	PAPEL TOALHA - PRODUTO PARA LAVABO - INTERFOLHADO, BRANCO, C/1000 22,5X2,1CM 1ª QUALIDADE E ABSORÇÃO, 2 DOBRAS.	UN	trevo	interfolhado	156	7,77	R\$ 1.212,12
D M SILVA EPP	21659772000100	479	VASCULHADOR ? PRODUTO COM BASE SISAL 3,50M PARA LIMPEZA DE TETO. -	UN	sao pedro	3,5	21	14,94	R\$ 313,74
D M SILVA EPP	21659772000100	483	PRENDEDOR - DE ROUPAS (MATERIAL: PLÁSTICO; APLICAÇÃO: VARAL DE ROUPAS; TAMANHO: PEQUENO; PACOTE COM 12 UNIDADES).	UN	plastisul	plastico	2	1,40	R\$ 2,80
D M SILVA EPP	21659772000100	486	DESENTUPIDOR - DE PIA - PRODUTO COM CORPO EM PLÁSTICO ANATÔMICO E FORMATO SANFONADO COM CABO DE PLÁSTICO.	UN	plastisul	pia	23	8,00	R\$ 184,00
D M SILVA EPP	21659772000100	488	PÁ COLETORA DE LIXO - DE LIXO - PRODUTO EM AÇO ZINCADO CABO MADEIRA/ PÁ COLETORA DE LIXO ? MATERIAL COLETOR: ALUMÍNIO ZINCADO; MATERIAL CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO CABO: 80 CM; COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM; APLICAÇÃO LIMPEZA).	UN	plastisul	zinco	26	9,66	R\$ 251,16
D M SILVA EPP	21659772000100	497	AVENTAL PLÁSTICO - descartável leitoso - pacote com 100und. -	UN	plastisul	desc	37	24,90	R\$ 921,30
D M SILVA EPP	21659772000100	498	SACO PLÁSTICO - de polietileno PEBD 25/35, Pacote com 1000 unidades. -	UN	plastisul		1	15,22	R\$ 15,22
D M SILVA EPP	21659772000100	499	DISPENSER PARA COPOS ? em média de 200ml, fixados na parede, em plástico de alta resistência e qualidade -	UN	plastisul	copo	5	23,25	R\$ 116,25
D M SILVA EPP	21659772000100	501	VASSOURA METÁLICA - com no mínimo 22 dentes com olho de 23 mm e cabo de madeira de 120 cm. Envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. A lâmina é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Conta com regulagem da distância entre os dentes, adaptando ? se aos mais variados tipos de materiais a serem varridos. -	UN	sao pedro	metalica	3	18,00	R\$ 54,00
D M SILVA EPP	21659772000100	502	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PARA REFEIÇÃO Nº23 - PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PARA REFEIÇÃO Nº23 C/ 10 UNIDADES	UN	kit	n 23	250	3,14	R\$ 785,00
D M SILVA EPP	21659772000100	509	REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR GUARANA - REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR GUARANA (DE 1º LINHA) DE MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	simba	2 litros	300	4,63	R\$ 1.389,00
D M SILVA EPP	21659772000100	512	ESFREGÃO, MOP C/ ALÇA EM ALUMÍNIO ÚMIDO COM CABO. -	UN	bralimpia	umido	24	26,80	R\$ 643,20
D M SILVA EPP	21659772000100	514	GUARDANAPO - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO - GUARDANAPO - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SÚJIDADES, EMBALANDO EM PA-	UN	trevo		213	1,00	R\$ 213,00

			COTES PLÁSTICOS LACRADO COM 100 UNIDADES						
D M SILVA EPP	21659772000100	518	PALHA DE AÇO - DE AÇO - PRODUTO CARBONO Nº 01 PARA LIMPEZA (PALHA DE AÇO GROSSA - MATERIAL: AÇO CARBONO; APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Nº2. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1X1 UNIDADE)	UN	qlustre	n01	27	2,43	R\$ 65,61
VALOR R\$ 404.344,93 (Quatrocentos e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos)									

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCERIA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.13** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.14** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **5.15** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.16** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.18 Será designado para fiscalização e acompanhar o recebimento dos bens, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.18.1 A Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura: **Gerson de Freitas;**

5.18.2 A Secretaria de Educação: **Jose Carmo;**

5.18.3 A Secretaria de Administração e Planejamento: **Jackeline Mendes da Silva;**

5.18.4. A Secretaria de Finanças: **José Luis da Silva Leite;**

5.18.5. A Secretaria de Saúde: **Edenilze Maciel;**

5.18.6. A secretaria de Assistência Social: **André Luis de Moraes e Silva;**

5.18. 7. A Secretaria Desenvolvimento Rural: **Jose Carlos Silva**

5.18.8. A Secretaria de Cultura e Turismo: **Valeria Porfira;**

5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.19 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1: O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa *parcelada*, conforme cronograma anexado a este instrumento.

6.2. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias,

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Próprio	2045 – Manut. Encargos da Educação	091	33.90.30.00	100
Educação	Próprio	2101 – Capacitação dos Profissionais da Educação/Gestão	100	33.90.30.00	100
Educação	Federal	2063 – Capacitação dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%	178	33.90.30.00	119
Educação	Próprio	2217 - Manut. do Programa Merenda Escolar	112	33.90.30.00	100
Saúde	Próprio	2067 – Manut. das Ativ. Hospitalar/Ambulatorial - MAC	272	33.90.30.00	100
Saúde	Próprio	2305 – Manut. da Atenção Básica	354	33.90.30.00	100
Saúde	Federal	2305 – Manut. da Atenção Básica	355	33.90.30.00	146
Obras	Próprio	2074 - Manut., Encargos e Salários	374	33.90.30.00	100
Obras	Próprio	2278 – Recuperação e Manut. e Const. De Estradas Vicin.	392	33.90.30.00	100
Desen.Rural	Próprio	2036 – Manut. e Encargos da Secretaria	424	33.90.30.00	100
Cultura e Turismo	Próprio	2288 – Manut. da Coordenação de Cultura	446	33.90.30.00	100
ADM Planej	Próprio	02089 – Manut. das Atividades de ADM e Planejamento	060	33.90.30.00	100
Finanças	Próprio	02004 – Manut. das Atividades da Sec. Finanças	019	33.90.30.00	100
A. Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	204	33.90.30.00	129
A. Social	Estadual	2027 – Manutenção Apoio a Pessoa Idosa - API	208	33.90.30.00	143
A. Social	Federal	2082 – Manut. do Programa IGDBF Municipal	220	33.90.30.00	129
A. Social	Federal	2028 – Manut. IGD - SUAS	213	33.90.30.00	129

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

8.1.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.1.5. Do local de entrega dos bens/produtos: No seguinte endereço: No almoxarifado central desta Prefeitura, situado na Rua Ana Feliciano, s/nº. Centro – Nossa Senhora do Livramento/MT, a partir de 7:00hs as 15:00hs.

8.1.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) (meses), do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.1.7 É de suma importância também que os produtos deverão ter rótulo de informações de fabricação e vencimento de cada produto.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação desta Ata de Registro de Preço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.1.8 . Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

9.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

9.1.10. Assumir a responsabilidade por todos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.1.11. Cumprir orientações do (a) fiscal(s) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

9.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Ata de Registro de Preço;

10.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção e ou devolução dos produtos;

10.6 Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço;

10.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. **11.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. **11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. **11.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. **11.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. **11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. **11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoraodlivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 13.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 13.4 Fraudar na execução do contrato; 13.5 Comportar-se de modo inidôneo; 13.6 Cometer fraude fiscal; 13.7 Não manter a proposta. 13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 13.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 13.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 13.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 13.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 13.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 13.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 13.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 13.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 13.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 13.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 13.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 13.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 13.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 13.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 13.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA GARANTIA

14.1 Será exigida a garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor Lei 8.078/90

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

18 CLAUSULA DECIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 16 de Abril 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

PORTARIA Nº 171/2020

Portaria nº 171/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657.731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 016/2020- Contratação de empresa especializada para executar serviços de REFORMA NO PRÉDIO da Escola Municipal Ana Antônia de Almeida, na Comunidade Tanque Fundo, neste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Empresa : Armando Rodrigues do Prado, a partir de 02/04/2020.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Abril de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128/2019

DECRETO nº 128/2019

“Incorpora, para fins de aposentadoria, vantagens relativas ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete – DAS-5.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 1º e 3º da Lei Municipal n.580/2007, combinados com os artigos 52 §2º e 65 da Lei Complementar n.06/2004 deste Município;

Decreta

Art. 1º - Ficam incorporados aos vencimentos do servidor HELADIO MENDES DE CAMPOS MACIEL, exclusivamente para fins de aposentadoria, as vantagens relativas aos subsídios percebidos no exercício do cargo em comissão de Chefe de Gabinete – DAS-5, pelo período de cinco anos ininterruptos na função.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Agosto de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA/COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001292 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, publicado no dia 16 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.460 processo administrativo nº 001292/2019 Pregão Eletrônico – nº 08/2019 SRP, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EMPRESA: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49, com sede a Rua Quatro (Lot Jd Alencastro), LT 10 , Quadra 06 Sala 02, Bairro Coxipo município de Cuiabá/MT CEP: 78.085-035 neste ato representado pelo Administrador senhor Leandro Barreto Katayama, portador da cédula de identidade nº 20358105 SSP/MT, inscrito no CPF nº 029.224.611-06, residente e domiciliado Avenida F, 277 Apt 1703 Edif. Solar do Bosque, Bairro Jardim Aclimação, município de Cuiabá/MT CEP:78050-242.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na para aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento **de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha**, para atendimento das de-

mandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência N° 041/2019 Processo Administrativo n° 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA

1.1. SRP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	EMPRESA: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 10.448.902/0001-4							
Endereço:	Rua Quatro (Lot Jd Alencastro), LT 10 , Quadra 06 Sala 02, Bairro Coxipo município de Cuiabá/MT CEP: 78.085-035							
Contatos:	katayamadistribuidora@gmail.com 65981116231							
Representante:	Leandro Barreto Katayama							
Razão Social	CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	57	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COM DUAS DOBRAS, FOLHA DUPLA, MACIO, COR BRANCA, PACOTE DE 02 ROLOS COM 100 TOALHAS CADA, DIMENSÕES 20X22CM.	UN	RESIDENCE	468	3,00	R\$ 1.404,00
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	183	LIMPA VIDROS - EM FRASCO DE 500ML, COM ÁLCOOL, LIMPA E DÁ BRILHO, RESISTENTE DE 1ª QUALIDADE - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM BICO DOSADOR.	UN	AUDAX	293	2,14	R\$ 627,02
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	185	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO - COMPOSTO NAS FLAGRÂNCIAS DE LARANJA E LIMÃO EM FRASCO DE 500 ML LINEAR ALQUIL. BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA.	UN	FLORA	679	1,81	R\$ 1.228,99
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	187	LIXEIRA GRANDE COM TAMPAS - MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE 100 LTS; TIPO: COM TAMPAS; ALTURA 60 CM, LARGURA 50 CM; COR PRETA.	UN	MERCONPLAS	69	34,94	R\$ 2.410,86
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	202	RODO DUPLO 60 CM - CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO; RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO, UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES UMIDAS. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE, LÂMINA EM EVA DUPLA. AJUSTANDO-SE AS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL.	UN	DSR	190	5,37	R\$ 1.020,30
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	207	SABONETE ? PRODUTO EM BARRA 90 GR - 1ª LINHA - COMPOSIÇÃO - ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DÍÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT, DISTIRILBIFENIL, DISSULFONATO DISSÓDICO.	UN	MOTIVUS	497	0,76	R\$ 377,72
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	208	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA - PRODUTO EM BOMBONA DE 5LT, (SABONETE - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; PERFUMADO; ODORE FLORAL.	UN	AUDAX	395	11,74	R\$ 4.637,30
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	209	SANITO ? PRODUTO COM 100 LT - SANITO COM 100 LITROS DE ALTA DENSIDADE - MÍNIMO DE 8 MICRAS; APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	REPORPACK	297	18,14	R\$ 5.387,58
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	210	SANITO ? PRODUTO COM 15 LT - SANITO COM 15 LITROS DE ALTA DENSIDADE - MÍNIMO DE 8 MICRAS; APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	REPORPACK	308	7,52	R\$ 2.316,16
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	211	SANITO - PRODUTO COM 30 LT - SANITO COM 30 LITROS DE ALTA DENSIDADE - MÍNIMO DE 8 MICRAS; APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	REPORPACK	360	9,20	R\$ 3.312,00
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	212	SANITO - PRODUTO COM 50 LT - SANITO COM 50 LITROS DE ALTA DENSIDADE - MÍNIMO DE 8 MICRAS; APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	REPORPACK	448	10,03	R\$ 4.493,44
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	217	VASSOURA - MATERIAL CERDAS NÁILON - MATERIAL CABO DE MADEIRA, MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADOS: CERDAS 11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO DOMÉSTICA, TIPO CABO COMPRIDO, LARGURA APROXIMADO DA CEPA 21 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UN	DSR	270	4,11	R\$ 1.109,70
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	227	FAÇA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - FAÇA PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 16 DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÃO, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SAÇO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES	UN	SERTPLAST	1827	1,71	R\$ 3.124,17
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	256	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LTS BRANCO LEITOSO COM PADRÕES ABNT PACOTE COM 100UND. -	UN	REPORPACK	38	26,85	R\$ 1.020,30
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	257	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 LTS BRANCO LEITOSO COM PADRÕES ABNT PACOTE COM 100UND. -	UN	REPORPACK	38	11,99	R\$ 455,62

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	258	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 60 LTS BRANCO LEITOSO PADRÕES DA ABNT PACOTE COM 100UND. -	UN	REPORPACK	38	14,11	R\$ 536,18
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	260	COLHER DESCARTÁVEL - - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15 DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFARMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, COM 50 UNIDADES	UN	SERTPLAST	1590	2,69	R\$ 4,277,10
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	278	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO COM 30CM X 7,5M.	UN	GIOPACK	37	4,16	R\$ 153,92
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	314	COLHER DESCARTÁVEL - - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15 DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFARMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, COM 50 UNIDADES	UN	SERTPLAST	530	2,85	R\$ 1,510,50
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	315	GARFO DESCARTÁVEL - GARFO PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15 DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, COM 50 UNIDADES	UN	SERTPLAST	608	3,00	R\$ 1,824,00
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	320	SANITO - PRODUTO COM 50 LT. - SANITO COM 50 LITROS DE ALTA DENSIDADE - MÍNIMO DE 8 MICRAS; APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	REPORPACK	149	10,99	R\$ 1,637,51
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	344	VASSOURA - MATERIAL CERDAS NÁILON - MATERIAL CABO DE MADEIRA, MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADOS: CERDAS 11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO DOMÉSTICA, TIPO CABO COMPRIDO, LARGURA APROXIMADO DA CEPA 21 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UN	DSR	90	5,00	R\$ 450,00
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	378	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 60 LTS BRANCO LEITOSO PADRÕES DA ABNT PACOTE COM 100UND. -	UN	REPORPACK	12	15,30	R\$ 183,60
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	405	SANITO ? PRODUTO COM 100 LT - SANITO COM 100 LITROS DE ALTA DENSIDADE - MÍNIMO DE 8 MICRAS; APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	REPORPACK	98	18,84	R\$ 1,846,32
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	418	RODO DUPLO 30 CM - CABO DE ALUMÍNIO; RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO, UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE. LÂMINA EM EVA DUPLA. AJUSTANDO-SE AS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL.	UN	DSR	22	4,85	R\$ 106,70
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	420	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 LTS BRANCO LEITOSO COM PADRÕES ABNT PACOTE COM 100UND. -	UN	REPORPACK	12	12,00	R\$ 144,00
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	426	LUVA, EMBORRACHADA TAM. P - LUVAS - EM LÁTEX RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO; COM ACABAMENTO NAS BORDAS; DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES; TAMANHO PEQUENO; DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393. SEM FORRO).	UN	TALGE	47	2,30	R\$ 108,10
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	434	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO - COMPOSTO NAS FLAGRÂNCIAS DE LARANJA E LIMÃO EM FRASCO DE 500 ML LINEAR ALQUIL. BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E AGUA.	UN	FLORA	226	1,99	R\$ 449,74
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	435	LUVA, EMBORRACHADA TAM. G - (LUVAS - EM LÁTEX RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO; COM ACABAMENTO NAS BORDAS; DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES; TAMANHO G; DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393. SEM FORRO).	UN	TALGE	50	2,30	R\$ 115,00
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	452	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - PRODUTO COM FORMATO OVAL PLÁSTICA C/ BASE DE MADEIRA. -	UN	DSR	18	1,50	R\$ 27,00
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	453	ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE - MATERIAL: ESPUMA; FIBRA SINTÉTICA; FORMATO RETANGULAR; ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA; APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: UMA FACE MACIA OUTRA ASPERA.UNIDADE DE PACOTE COM 10.	UN	BRITISH	130	2,83	R\$ 367,90
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	471	PEDRA SANITÁRIA - COM SUPORTE PLÁSTICO 25GR FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. -	UN	HIGIEPLUS	106	1,00	R\$ 106,00
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	477	SANITO ? PRODUTO COM 15 LT - SANITO COM 15 LITROS DE ALTA DENSIDADE - MÍNIMO DE 8 MICRAS; APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	REPORPACK	102	7,55	R\$ 770,10
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	478	SANITO - PRODUTO COM 30 LT - SANITO COM 30 LITROS DE ALTA DENSIDADE - MÍNIMO DE 8 MICRAS; APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	REPORPACK	120	9,57	R\$ 1,148,40
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	491	PAPEL FILME - DE PVC 30M X 28CM.	UN	GIOPACK	43	3,19	R\$ 137,17

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10448902000149	507	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LTS BRANCO LEITO- SO COM PADRÕES ABNT PACOTE COM 100UND. -	UN	REPORPACK	12	26,85	R\$ 322,20
VALOR R\$ 49.146,60 (Quarenta e Nove Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)								

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCERIA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.13** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.14** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **5.15** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.16** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.18 Será designado para fiscalização e acompanhar o recebimento dos bens, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.18.1 A Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura: **Gerson de Freitas**;

5.18.2 A Secretaria de Educação: **Jose Carmo**;

5.18.3 A Secretaria de Administração e Planejamento: **Jackeline Mendes da Silva**;

5.18.4. A Secretaria de Finanças: **José Luis da Silva Leite**;

5.18.5. A Secretaria de Saúde: **Edenilze Maciel**;

5.18.6. A secretaria de Assistência Social: **André Luis de Moraes e Silva**;

5.18. 7. A Secretaria Desenvolvimento Rural: **Jose Carlos Silva**

5.18.8. A Secretaria de Cultura e Turismo: **Valeria Porfira**;

5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.19** Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1: O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa *parcelada*, conforme cronograma anexado a este instrumento.

6.2. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Próprio	2045 – Manut. Encargos da Educação	091	33.90.30.00	100
Educação	Próprio	2101 – Capacitação dos Profissionais da Educação/Gestão	100	33.90.30.00	100
Educação	Federal	2063 – Capacitação dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%	178	33.90.30.00	119
Educação	Próprio	2217 - Manut. do Programa Merenda Escolar	112	33.90.30.00	100
Saúde	Próprio	2067 – Manut. das Ativ. Hospitalar/Ambulatorial - MAC	272	33.90.30.00	100
Saúde	Próprio	2305 – Manut. da Atenção Básica	354	33.90.30.00	100
Saúde	Federal	2305 – Manut. da Atenção Básica	355	33.90.30.00	146
Obras	Próprio	2074 - Manut., Encargos e Salários	374	33.90.30.00	100
Obras	Próprio	2278 – Recuperação e Manut. e Const. De Estradas Vicin.	392	33.90.30.00	100
Desen.Rural	Próprio	2036 – Manut. e Encargos da Secretaria	424	33.90.30.00	100
Cultura e Turismo	Próprio	2288 – Manut. da Coordenação de Cultura	446	33.90.30.00	100
ADM Planej	Próprio	02089 – Manut. das Atividades de ADM e Planejamento	060	33.90.30.00	100
Finanças	Próprio	02004 – Manut. das Atividades da Sec. Finanças	019	33.90.30.00	100
A. Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	204	33.90.30.00	129
A. Social	Estadual	2027 – Manutenção Apoio a Pessoa Idosa - API	208	33.90.30.00	143
A. Social	Federal	2082 – Manut. do Programa IGDBF Municipal	220	33.90.30.00	129
A. Social	Federal	2028 – Manut. IGD - SUAS	213	33.90.30.00	129

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

8.1.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.1.5. Do local de entrega dos bens/produtos: No seguinte endereço: No almoxarifado central desta Prefeitura, situado na Rua Ana Feliciano, s/nº. Centro – Nossa Senhora do Livramento/MT, a partir de 7:00hs as 15:00hs.

8.1.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) (meses), do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.1.7 É de suma importância também que os produtos deverão ter rótulo de informações de fabricação e vencimento de cada produto.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação desta Ata de Registro de Preço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.1.8 . Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

9.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

9.1.10. Assumir a responsabilidade por todos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.1.11. Cumprir orientações do (a) fiscal(s) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

9.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Ata de Registro de Preço;

10.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção e ou devolução dos produtos;

10.6 Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço;

10.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. **11.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. **11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. **11.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. **11.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. **11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. **11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoraolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 13.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 13.4 Fraudar na execução do contrato; 13.5 Comportar-se de modo inidôneo; 13.6 Cometer fraude fiscal; 13.7 Não manter a proposta. 13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 13.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 13.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 13.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 13.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 13.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 13.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 13.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 13.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 13.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 13.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 13.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 13.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 13.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 13.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 13.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA GARANTIA

14.1 Será exigida a garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor Lei 8.078/90

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

18 CLAUSULA DECIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 16 de Abril 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI,

CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49

Representado pelo Administrador senhor Leandro Barreto Katayama,

RG: nº 20358105 SSP/MT, e CPF nº 029.224.611-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA/COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001292 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, publicado no dia 16 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.460 processo administrativo nº 001292/2019 Pregão Eletrônico – nº 08/2019 SRP, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25, situada na Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT, município de Várzea Grande – MT, CPF: 78.128.198, representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva, portador do RG: 0832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91, residente e domiciliado na Rua Carlos Castilho, nº 148 A, Bairro: Jardim Imperador, município de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-760

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na para aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento **de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha**, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo **de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA SRP** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	1	GELATINA EM PÓ DIET - PRODUTO COM COMPOSTO DE AÇÚCAR - SAL, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CEREJA, FRAMBOESA, LIMÃO, MORANGO, LIMÃO, UVA, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	apti	192	3,79	R\$ 727,68
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	2	AVEIA EM FLOCOS - PACOTE COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	yoki	109	3,49	R\$ 380,41
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	3	AZEITONA VERDE - EM CONSERVA, SEM CAROÇO, PICADA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 240G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ting	147	3,48	R\$ 511,56
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	4	AZEITE DE OLIVA - PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	salada	81	14,99	R\$ 1.214,19
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	5	CREME DE CEBOLA - CONSISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 68G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE.	UN	cepera	68	6,99	R\$ 475,32
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	6	BISCOITO DE ÁGUA E SAL PACOTE 400G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO.	UN	dallas	1148	3,81	R\$ 4.373,88

G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	9	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAISENA - BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G DE POLIETILENO, IMPERMEAVEIS E LACRADOS. DEVE CONTER DUPLA EMBALAGEM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	dallas	1170	2,97	R\$ 3.474,90
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	10	BISCOITO - TIPO INTEGRAL - DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G DE POLIETILENO, IMPERMEAVEIS E LACRADOS. DEVE CONTER DUPLA EMBALAGEM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	dallas	570	2,69	R\$ 1.533,30
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	11	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE -	UN	mika	124	2,59	R\$ 321,16
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	12	CANELA EM PEDAÇOS - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALID -	UN	mika	109	1,90	R\$ 207,10
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	13	CHÁ EM SAQUINHO DIVERSOS SABORES EMBALAGEM - caixa com 10 saquinhos, contendo individualmente, no mínimo 10g, com identificação do produto e prazo de validade -	UN	aliança	104	1,65	R\$ 171,60
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	14	CHÁ MATE - EMBALAGEM: CAIXA COM 250G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	xaxenré	833	2,87	R\$ 2.390,71
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	15	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO - CAFÉ - TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM A VÁCUO, 500G, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS, ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIO. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	transerra	1118	6,18	R\$ 6.909,24
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	16	GUARANÁ NATURAL EM PÓ - GUARANÁ NATURAL EM PÓ RALADO NA GROSSA COM EMBALAGEM EM VIDRO DE 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	indigena	469	13,79	R\$ 6.467,51
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	17	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - SECO, INSTANTÂNEO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	apti	132	1,15	R\$ 151,80
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	18	LEITE INTEGRAL UHT - PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM: TETRA PACK, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO.	UN	tirol	701	3,74	R\$ 2.621,74
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	19	LEITE LÍQUIDO - DESNATADO - SEM LACTOSE PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM: TETRA PACK, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO.	UN	tirol	542	4,44	R\$ 2.406,48
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	20	ADOÇANTE DIETÉTICO - LÍQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SAÇARINA, SEM CICLAMATO, CONTÉM FENILALANINA, SEM GLUTEN, FRASCOS COM 65ML.	UN	adocyl	64	7,61	R\$ 487,04
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	21	AMIDO DE MILHO - PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	da barra	72	4,07	R\$ 293,04
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	22	ARROZ BRANCO TIPO I PACOTE 05 KG - SUBGRUPO POLÍDICO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	tio lina	1125	13,05	R\$ 14.681,25
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	23	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE DE 01 (UM) QUILO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	união	998	3,05	R\$ 3.043,90
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	24	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 02 KG - AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 02 QUILOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UN	barralcool	1407	3,84	R\$ 5.402,88
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	25	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G - EMBALAGEM COM 400G, SOLUVEL, INSTANTÂNEO, NATURAL, EMBALAGEM	UN	italac	210	3,57	R\$ 749,70
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	26	ACHOCOLATADO DIET - EMBALAGEM COM 400G, CONSTITUÍDO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E/OU ALGODÃO E/OU PALMA HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE, PRODUTO QUE NÃO CONTEHA GLUTEN.	UN	apti	122	7,00	R\$ 854,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	27	COCO RALADO - DESIDRATADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, EMBALAGEM CONTENDO 100G.	UN	ducoco	104	2,20	R\$ 228,80
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	29	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM COM 340G.	UN	bonare	963	1,83	R\$ 1.762,29
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	30	MOLHO DE TOMATE - EMBALAGEM EM SACHE 140G - MOLHO DE TOMATE - EMBALAGEM EM SACHE - DE 140G NO MÍNIMO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UN	bonare	925	1,35	R\$ 1.248,75
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	32	FUBA - DE MILHO COM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	mika	821	1,37	R\$ 1.124,77

G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	33	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG - ESPECIAL, PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	campesina	891	2,09	R\$ 1.862,19
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	34	FEIJÃO CARIOCA TIPO I - TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	tio lina	956	4,59	R\$ 4.388,04
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	36	BATATA FRITA PALHA - TRADICIONAL, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	krass	48	11,29	R\$ 541,92
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	38	MACARRÃO ESPAGUETE 500G - À BASE DE FARINHA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	dallas	900	2,39	R\$ 2.151,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	39	MACARRÃO PARAFUSO - À BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	dallas	897	2,61	R\$ 2.341,17
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	40	MAIONESE TRADICIONAL - EMBALAGEM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	soya	150	3,90	R\$ 585,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	41	MARGARINA 500G - COM SAL, EMBALAGEM EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	cleybom	623	4,01	R\$ 2.498,23
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	42	MARGARINA VEGETAL LIGHT, SEM SAL - EMBALADA EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	delicia	209	3,87	R\$ 808,83
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	43	MANTEIGA DE LEITE BOVINO - COM SAL EMBALADA EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	comajul	164	10,74	R\$ 1.761,36
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	44	MILHO BRANCO - PARA CANJICA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	mika	220	2,19	R\$ 481,80
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	45	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	mika	235	2,23	R\$ 524,05
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	46	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 280G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	banare	160	1,98	R\$ 316,80
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	47	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI - SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE ABACAXI, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR ABACAXI, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA.	UN	da fruta	1212	3,58	R\$ 4.338,96
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	48	SUCO CONCENTRADO DE UVA - SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE UVA, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR UVA, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	da fruta	1310	4,59	R\$ 6.012,90
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	49	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR LARANJA, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA. -	UN	da fruta	1310	3,59	R\$ 4.702,90
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	50	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR CAJU, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. -	UN	da fruta	1310	2,99	R\$ 3.916,90
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	51	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE GOIABA, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR GOIABA, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA. -	UN	da fruta	1310	4,95	R\$ 6.484,50
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	53	ÓLEO DE SOJA 900ML - VEGETAL, DE SOJA, PURO, FINO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	liza	1305	3,80	R\$ 4.959,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	54	ERVA DOCE ? EMBALAGEM COM PACOTE DE 40G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE -	UN	mika	231	3,59	R\$ 829,29
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	56	PALITO DE DENTE COM PONTA, EMBALAGEM COM 100 PALITOS. -	UN	theldo	69	0,40	R\$ 27,60
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	58	GUARDANAPO - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO - GUARDANAPO - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FURROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALANDO EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADO COM 100 UNIDADES	UN	trevo	641	2,07	R\$ 1.326,87
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	59	SAL REFINADO PCT 1 KG - IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	união	160	1,20	R\$ 192,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	60	TEMPERO COMPLETO - SEM PIMENTA, PACOTE CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	dusul	145	1,47	R\$ 213,15
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	61	TEMPERO COMPLETO - COM PIMENTA - POTE CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	dusul	123	3,39	R\$ 416,97
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	62	TORRADA LEVEMENTE SALGADA - EMBALAGEM 160G : INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL,	UN	visonti	297	2,77	R\$ 822,69

			EXTRATO DE MALTE, E ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.					
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	63	VINAGRE DE ALCOOL - CLARO, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	neval	120	2,57	R\$ 308,40
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	64	PÓ PARA REFRESCO - COM DIVERSOS SABORES ADOÇADO COM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	apti	570	3,59	R\$ 2.046,30
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	65	BALAS - MASTIGAVEL DE IOGURTE; SABORES VARIADOS PACOTE COM 1KG; MONOESTEARATO DE GLICERINA E LECITINA DE SOJA, CORANTES: VERMELHO 40 (E129) E AZUL BRILHANTE (E133), AROMATIZANTE SEM GLUTEN.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	KG	happy	293	7,75	R\$ 2.270,75
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	66	BOMBOM - COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE PAPEL RESISTENTE, COM PESO MEDIO DE 20 GRAMAS POR UNIDADE DE SACO DE 1KG C/45 UND	UN	sonho valsa	353	31,40	R\$ 11.084,20
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	68	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM EM PACOTE NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	mika	137	3,79	R\$ 519,23
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	69	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM EM POTE NO MÍNIMO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	apti	129	2,47	R\$ 318,63
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	71	POLVILHO DOCE DE PRIMEIRA PCT 500 GR - DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, SEM SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE DE 500G.	UN	mika	103	3,99	R\$ 410,97
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	72	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO COM 30CM X 7,5M.	UN	sorpack	114	2,49	R\$ 283,86
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	74	UVAS PASSAS - sem sementes, embalagem com identificação, com identificação do produto e data de validade. Pacote de 1kg. -	KG	sorpan	109	19,19	R\$ 2.091,71
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	75	PALMITO - EM CONSERVA, COM EMBALAGEM EM VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	conquista	96	13,21	R\$ 1.268,16
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	76	MOSTARDA - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	quero	60	2,99	R\$ 179,40
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	77	OREGANO - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 0,50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	diodoro	123	1,99	R\$ 244,77
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	78	CHOCOLATE GRANULADO CROCANTE - EMBALAGEM COM 130G, CONSTITUÍDO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E/OU ALGODÃO E/OU PALMA HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE, PRODUTO QUE NÃO CONTEM GLUTEN.	UN	apti	53	3,05	R\$ 161,65
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	79	PAPEL FILME - DE PVC 30M X 28CM.	UN	plasmel	131	1,49	R\$ 195,19
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	81	SORVETE - COM SABORES VARIADOS COM EMBALAGEM EM POTE COM 2 LT COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	k sabor	198	15,00	R\$ 2.970,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	82	ABACAXI EM CALDA - SELECIONADOS, EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UN	predilecta	100	7,99	R\$ 799,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	83	AMEIXA - EM CALDA, SELECIONADA E SEM CAROÇOS, LATA COM NO MÍNIMO 850G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	cepera	89	9,55	R\$ 849,95
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	85	DOCE DE LEITE - PASTOSO POTE 800G, INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR, GLUCOSE DE MILHO, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, NÃO CONTEM GLUTEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	oliveira	108	7,90	R\$ 853,20
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	86	SARDINHA EM LATA ? com embalagem de no mínimo 250g, com identificação do produto e prazo de validade. - EM LATA, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	gomes	810	4,90	R\$ 3.969,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	88	ALFACE AMERICANO - em pé, de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. - EM PE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	274	2,98	R\$ 816,52
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	89	ALFACE ROXO ? em pé, de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completa, de tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. - EM PE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	237	2,98	R\$ 706,26
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	90	ALFACE CRESPA - em pé, de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. - EM PE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	233	2,98	R\$ 694,34
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	91	ALHO DE PRIMEIRA - COM CASCA DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	in natura	213	19,90	R\$ 4.238,70

G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	92	BANANA DA TERRA MADURA - IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	323	5,12	R\$ 1.653,76
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	93	BANANA DA TERRA VERDE - 1ª QUALIDADE, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME LIVRE DE SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	in natura	248	5,59	R\$ 1.386,32
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	94	BANANA NANICA - in natura, por quilo apresentando grau de maturação que permita a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. - 1ª QUALIDADE, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	in natura	308	4,24	R\$ 1.305,92
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	95	BANANA PRATA - IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	233	5,35	R\$ 1.246,55
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	96	BATATA DOCE - FIRME E INTACTA, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS, CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDA.	KG	in natura	293	3,95	R\$ 1.157,35
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	97	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	312	2,99	R\$ 932,88
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	98	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	394	4,25	R\$ 1.674,50
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	99	CEBOLINHA MAÇO - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, COM COR PRÓPRIA, ISENTA DE ENFERMIDADES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	158	1,98	R\$ 312,84
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	100	SALSA MAÇO - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, COM COR PRÓPRIA, ISENTA DE ENFERMIDADES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	158	3,99	R\$ 630,42
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	101	CENOURA DE PRIMEIRA - IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	312	2,89	R\$ 901,68
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	102	MAÇÃ FRESCA IN NATURA - TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	192	7,99	R\$ 1.534,08
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	103	MAMÃO ? de primeira qualidade, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. -	KG	in natura	177	5,79	R\$ 1.024,83
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	104	MELANCIA IN NATURA - MADURA, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, A FRUTA DEVERÁ SER FRESCA E SA, INTEIRA, LIMPA E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA OU UTILIZAÇÃO, MADURA O SUFICIENTE PARA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E DE RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS TOXICAS.	KG	in natura	165	3,79	R\$ 625,35
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	105	MELÃO IN NATURA AMARELO DE PRIMEIRA - FRESCO, IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA, POR INSETOS E DOENÇAS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA.	KG	in natura	173	5,99	R\$ 1.036,27
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	106	QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO FIRME, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	72	7,49	R\$ 539,28
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	107	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA - IN NATURA, PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	94	7,99	R\$ 751,06
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	108	PIMENTÃO VERMELHO DE PRIMEIRA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	105	9,59	R\$ 1.006,95

G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	109	PIMENTA DE CHEIRO - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITE SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS.	KG	in natura	64	11,29	R\$ 722,56
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	110	TOMATE SALADA DE PRIMEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	334	6,99	R\$ 2.334,66
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	111	TOMATE CEREJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	158	13,57	R\$ 2.144,06
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	112	REPOLHO FRESCO IN NATURA DE PRIMEIRA BRANCO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS PROTETORAS COM ASPECTO FIRME, QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	312	3,99	R\$ 1.244,88
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	113	REPOLHO ROXO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS PROTETORAS COM ASPECTO FIRME, QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	105	5,99	R\$ 628,95
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	114	ABÓBORA CABOTIÁ - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	in natura	203	3,99	R\$ 809,97
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	115	ACELGA DE PRIMEIRA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	120	7,99	R\$ 958,80
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	116	BERINJELA DE PRIMEIRA QUALIDADE - APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	66	6,99	R\$ 461,34
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	117	BETERRABA DE PRIMEIRA - APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	265	4,99	R\$ 1.322,35
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	118	CHUCHU - DE PRIMEIRA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	141	4,99	R\$ 703,59
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	119	VAGEM DE PRIMEIRA - APRESENTANDO IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	119	12,45	R\$ 1.481,55
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	120	PEPINO JAPONÊS - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	96	5,85	R\$ 561,60
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	121	COUVE MANTEIGA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	123	3,95	R\$ 485,85
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	122	COUVE FLOR DE PRIMEIRA - DE PRIMEIRA, IN NATURA APRESENTANDO ASPECTO FIRME, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	123	8,59	R\$ 1.056,57
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	123	CHEIRO VERDE - MAÇO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TRÊS ESPÉCIES DIFERENTES: SALSA, CEBOLINHA E COENTRO. CONTENDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	124	4,89	R\$ 606,36
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	124	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA - TIPO PERA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	225	2,85	R\$ 641,25
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	125	MANDIOCA NA CASCA - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJEIRAS, PARASITAS LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	in natura	312	2,99	R\$ 932,88
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	126	UVA IN NATURA - TIPO DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANUTENÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	177	11,19	R\$ 1.980,63
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	127	ABACAXI PÉROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E A CONSERVA-	UN	in natura	180	4,99	R\$ 898,20

			CÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS -					
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	128	MORANGO - IN NATURA, POR QUILO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	150	15,89	R\$ 2.383,50
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	129	LIMÃO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TIPO TAITI, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	75	7,89	R\$ 591,75
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	130	CARNE BOVINA DE 1ª EM PEDAÇOS - TIPO COXÃO MOLE, ALCATRA, CONTRA FILE ? EXTRA LIMPO CONGELADO (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COAGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	885	16,90	R\$ 14.956,50
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	132	CARNE MOÍDA DE 2ª ? extra limpo congelado, temperatura de (congelado em temperatura de recebimento de 12º a 18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de Inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega. -	KG	chuletão	540	11,90	R\$ 6.426,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	133	CARNE MOÍDA DE 1ª - extra limpo congelado, temperatura de (congelado em temperatura de recebimento de 12º a 18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de Inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega. - EXTRA LIMPO CONGELADO, TEMPERATURA DE (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COAGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	555	13,96	R\$ 7.747,80
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	134	CARNE BOVINA DE 2ª INTEIRA - (TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSA, PONTA DE PEITO) - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COAGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	683	15,49	R\$ 10.579,67
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	135	COSTELA BOVINA FINA - COM POUCA GORDURA, SUBDIVIDIDA, EXTRA LIMPO CONGELADO (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COAGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	555	10,29	R\$ 5.710,95
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	136	CARNE BOVINA SECA INTEIRA - ISENTA DE SEBO, NERVOS E COAGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	555	15,99	R\$ 8.874,45
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	137	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COAGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	suinutri	555	7,45	R\$ 4.134,75
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	138	COSTELINHA - DE PORCO - EXTRA LIMPO CONGELADO (TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE -12º A -18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COAGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	suinutri	585	10,99	R\$ 6.429,15
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	139	FRANGO INTEIRO - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COAGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	marombi	668	4,49	R\$ 2.999,32
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	140	COXA E SOBRECORA DE FRANGO - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COAGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL).	KG	marombi	810	6,59	R\$ 5.337,90

G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	141	COXINHA DE ASA DE FRANGO - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12° A 18°) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	marombi	390	6,89	R\$ 2.687,10
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	142	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - SEM OSSO, EXTRA LIMPO, CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12° A 18°) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	marombi	420	7,59	R\$ 3.187,80
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	143	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	bello	420	5,49	R\$ 2.305,80
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	144	LINGUIÇA TOSCANA - FEITA DE CARNE SUÍNA, PAPADA SUÍNA, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA ANIMAL, AÇÚCAR, ESPECIARIAS, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCORBICO (INS 300, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451), CORANTES NATURAIS, CONSERVANTES: NITRATO DE SÓDIO (INS 250), E NITRATO DE SÓDIO (INS 251), NÃO CONTEM GLUTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	nutribras	473	7,99	R\$ 3.779,27
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	145	LINGUIÇA CALABRESA - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12° A 18°) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	nutribras	428	7,85	R\$ 3.359,80
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	146	PEIXE IN NATURA - GRANDE SEM ESCAMAS E SEM ESPINHAS, CORTADO, EXTRA LIMPO, CONGELADOS, (CONGELADOS EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12° A 18°) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	casa do peixe	330	19,59	R\$ 6.464,70
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	147	SALSICHA TIPO HOT DOG - COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, COLORAIS E SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS, EMBALAGEM A VÁCUO, COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, CARNE DE AVES, MECANICAMENTE SEPARADA, PROTEÍNA VEGETAL GLICOSE, SAL, AMIDO (MÁX. 2%), CONSERVADORES: NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMA NATURAL.	KG	rezende	338	5,97	R\$ 2.017,86
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	148	PRESUNTO DE PERU COZIDO - SEM GORDURA, FATIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EMBALADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	rezende	203	14,50	R\$ 2.943,50
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	149	PRESUNTO FATIADO/RESFRIADO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALADO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	nutribras	259	9,85	R\$ 2.551,15
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	150	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	nené	282	17,90	R\$ 5.047,80
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	151	QUEIJO TIPO MUSSARELA EM PEDAÇO - PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	nené	195	19,49	R\$ 3.800,55
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	152	QUEIJO TIPO RICOTA - EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	vigor	124	20,85	R\$ 2.585,40
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	153	QUEIJO MINAS - FRESCAL, TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	vigor	120	19,69	R\$ 2.362,80
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	154	REQUEIJÃO CREMOSO - EMBALAGEM EM COPO DE VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	vigor	139	5,25	R\$ 729,75
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	155	IOGURTE POLPA DE FRUTA - BANDEJA COM SABORES VARIADOS COM POTES DE 90G, EM BANDEJAS COM 06 UNIDADES (540G), INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL, PREPARADO DE FRUTA (ÁGUA, XAROPE DE AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE MORANGO, AÇÚCAR, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESPESSANTE GOMA XANTANA E CORANTE ARTIFICIAIS PONCEAU 4R E BORDEAU X5, XAROPE DE AÇÚCAR E FERMENTO LACTOS AROMATIZADO E COLORIDO ARTIFICIALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	itambé	113	3,50	R\$ 395,50
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	157	OVOS DE CODORNAS - CLASSE A, BANDEJA CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	campo verde	128	7,99	R\$ 1.022,72
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	241	ARROZ INTEGRAL - CLASSE - longo fino, tipo 1, pacote contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade. - CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	urbano	255	4,19	R\$ 1.068,45

G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	242	CATCHUP TRADICIONAL - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	djuda	60	3,62	R\$ 217,20
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	243	LEITE EM PÓ DESNATADO - EMBALAGEM EM LATA 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	itambe	126	12,99	R\$ 1.636,74
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	244	MARACUJÁ AZEDO - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	60	12,59	R\$ 755,40
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	245	JILÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE - APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	51	9,29	R\$ 473,79
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	246	ESPINAFRE DE PRIMEIRA - IN NATURA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	60	5,19	R\$ 311,40
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	247	AGRIÃO DE PRIMEIRA - IN NATURA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	59	4,83	R\$ 284,97
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	248	RÚCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	98	4,83	R\$ 473,34
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	249	ÇAFAFRÃO DA TERRA - NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	kitano	53	4,79	R\$ 253,87
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	250	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA - APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	66	9,99	R\$ 659,34
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	265	NOZ MOSCADA - MOSCADA ? TEMPERO COM EMBALAGEM EM PACOTE DE 10G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	mika	17	4,49	R\$ 76,33
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	269	MORANGO - IN NATURA, POR QUILO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	50	15,89	R\$ 794,50
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	272	ERVILHA - REIDRATADA, EM CONSERVA, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, EMBALAGEM EM LATA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	quero	48	2,52	R\$ 120,96
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	273	FUBA - DE MILHO COM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	mika	273	1,37	R\$ 374,01
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	275	MOSTARDA - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	quero	19	2,99	R\$ 56,81
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	276	OREGANO - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 0,50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	dodoro	40	1,99	R\$ 79,60
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	277	POLVILHO DOCE DE PRIMEIRA PCT 500 GR - DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE DE 500G.	UN	mika	34	3,99	R\$ 135,66
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	279	PÓ PARA REFRESCO - COM DIVERSOS SABORES ADOÇADO COM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	camp	190	3,59	R\$ 682,10
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	280	BALAS - MASTIGAVEL DE IOGURTE; SABORES VARIADOS PACOTE COM 1KG; MONOESTEARATO DE GLICERINA E LECITINA DE SOJA, CORANTES: VERMELHO 40 (E129) E AZUL BRILHANTE (E133), AROMATIZANTE SEM GLÚTEN.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	KG	pra festa	97	7,75	R\$ 751,75
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	281	ABACAXI EM CALDA - SELECIONADOS, EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	predilecta	33	7,99	R\$ 263,67
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	283	AMEIXA - EM CALDA, SELECIONADA E SEM CAROÇOS, LATA COM NO MÍNIMO 850G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	predilecta	29	9,55	R\$ 276,95
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	294	LEITE EM PÓ DESNATADO - EMBALAGEM EM LATA 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	itambé	42	12,99	R\$ 545,58
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	295	CHOCOLATE GRANULADO CROCANTE - EMBALAGEM COM 130G, CONSTITUÍDO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E/OU ALGODÃO E/OU PALMA HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE, PRODUTO QUE NÃO CONTEM GLÚTEN.	UN	apti	17	3,05	R\$ 51,85
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	296	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	mika	78	2,23	R\$ 173,94
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	297	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA - IN NATURA, PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	31	7,99	R\$ 247,69
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	298	MOLHO DE TOMATE - EMBALAGEM EM SACHE 140G - MOLHO DE TOMATE- EMBALAGEM EM SACHE- DE 140G NO MÍNIMO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	bonare	308	1,35	R\$ 415,80

G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	302	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM EM PACOTE NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	mika	45	3,79	R\$ 170,55
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	303	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	mika	41	2,59	R\$ 106,19
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	304	TORRADA LEVEMENTE SALGADA - EMBALAGEM 160G.: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, E ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	visconti	98	2,77	R\$ 271,46
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	308	AZEITE DE OLIVA - PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	salada	27	14,99	R\$ 404,73
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	309	BISCOITO DE ÁGUA E SAL PACOTE 400G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO.	UN	dallas	382	3,81	R\$ 1.455,42
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	316	GELATINA EM PÓ - PRODUTO COM COMPOSTO DE AÇÚCAR - SAL, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CEREJA, FRAMBOESA, LIMÃO, MORANGO, LIMÃO, UVA, ACIDULANTE, ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	apti	62	1,99	R\$ 123,38
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	317	BISCOITO DOCE SEM RECHEJO SABOR COCO - TIPO ROSQUINHA - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G DE POLIETILENO TRANSPARENTES, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS, DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM, O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	dallas	233	4,63	R\$ 1.078,79
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	328	RÚCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	32	4,83	R\$ 154,56
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	329	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA - APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	22	9,99	R\$ 219,78
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	330	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA - TIPO PERA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	75	2,85	R\$ 213,75
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	331	MANDIOCA NA CASCA - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJEIRAS, PARASITAS LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	in natura	103	2,99	R\$ 307,97
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	332	CARNE BOVINA DE 1ª EM PEDAÇOS - TIPO COXÃO MOLE, ALCATRA, CONTRA FILE ? EXTRA LIMPO CONGELADO (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	295	16,90	R\$ 4.985,50
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	333	CARNE BOVINA DE 2ª INTEIRA - (TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSA, PONTA DE PEITO) - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	227	15,49	R\$ 3.516,23
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	334	FRANGO INTEIRO - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	marombi	222	4,49	R\$ 996,78
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	335	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL).	KG	marombi	270	6,59	R\$ 1.779,30
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	336	COXINHA DE ASA DE FRANGO - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	marombi	130	6,89	R\$ 895,70
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	337	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE	KG	bello	140	5,49	R\$ 768,60

			OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.					
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	338	LINGUIÇA CALABRESA - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12° A 18°) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	nutribras	142	7,85	R\$ 1.114,70
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	339	SALSICHA TIPO HOT DOG - COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, COLORAIS E SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS, EMBALAGEM A VÁCUO, COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, CARNE DE AVES, MECANICAMENTE SEPARADA, PROTEÍNA VEGETAL, GLICOSE, SAL, AMIDO (MÁX. 2%), CONSERVADORES: NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMA NATURAL.	KG	rezende	112	5,97	R\$ 668,64
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	340	PREMUNTO FATIADO/RESFRIADO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALADO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	rezende	86	9,85	R\$ 847,10
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	341	QUEIJO TIPO MUSSARELA EM PEDACO - PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	nené	65	19,49	R\$ 1.266,85
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	342	REQUEIJÃO CREMOSO - EMBALAGEM EM COPO DE VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	vigor	46	5,25	R\$ 241,50
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	343	IOGURTE POLPA DE FRUTA - BANDEJA COM SABORES VARIADOS COM POTES DE 90G, EM BANDEJAS COM 06 UNIDADES (540G). INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL, PREPARADO DE FRUTA (ÁGUA, XAROPE DE AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE MORANGO, AÇÚCAR, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESPESSANTE GOMA XANTANA E CORANTE ARTIFICIAIS PÓNCEAU 4R E BORDEAU X5, XAROPE DE AÇÚCAR E FERMENTO LACTOS AROMATIZADO E COLORIDO ARTIFICIALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	itambe	37	3,50	R\$ 129,50
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	347	BANANA DA TERRA VERDE - 1ª QUALIDADE, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJEIRAS, PARÁSITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	in natura	82	5,59	R\$ 458,38
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	348	BANANA PRATA - IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS.	KG	in natura	77	5,35	R\$ 411,95
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	349	BATATA DOCE - FIRME E INTACTA, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS, CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDA.	KG	in natura	97	3,95	R\$ 383,15
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	350	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS.	KG	in natura	103	2,99	R\$ 307,97
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	351	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS.	KG	in natura	131	4,25	R\$ 556,75
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	352	SALSA MACO - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, COM COR PRÓPRIA, ISENTA DE ENFERMIDADES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS.	UN	in natura	52	3,99	R\$ 207,48
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	353	CENOURA DE PRIMEIRA - IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS.	KG	in natura	103	2,89	R\$ 297,67
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	354	MARACUJÁ AZEDO - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS.	KG	in natura	20	12,59	R\$ 251,80
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	355	MELANCIA IN NATURA - MADURA, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, A FRUTA DEVERÁ SER FRESCA E SA, INTEIRA, LIMPA E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA OU UTILIZAÇÃO, MADURA O SUFICIENTE PARA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E DE RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS.	KG	in natura	55	3,79	R\$ 208,45
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	356	QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO FIRME, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO	KG	in natura	23	7,49	R\$ 172,27

			EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.					
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	357	PIMENTA DE CHEIRO - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS.	KG	in natura	21	11,29	R\$ 237,09
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	358	TOMATE SALADA DE PRIMEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	111	6,99	R\$ 775,89
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	359	CHÁ MATE - EMBALAGEM: CAIXA COM 250G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	xaxenré	277	2,87	R\$ 794,99
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	363	AVEIA EM FLOCOS - PACOTE COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	yoki	36	3,49	R\$ 125,64
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	364	LEITE DE COCO - TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	mais coco	40	5,99	R\$ 239,60
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	365	DOCE DE LEITE - PASTOSO POTE 800G, INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR, GLUCOSE DE MILHO, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO E CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO, NÃO CONTEM GLUTEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	oliveira	36	7,90	R\$ 284,40
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	366	GOIABADA EM BARRA 500G, - INGREDIENTES: GOIABA E AÇÚCAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	predilecta	38	4,81	R\$ 182,78
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	367	LEITE CONDENSADO - TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	nené	129	3,49	R\$ 450,21
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	368	MARGARINA 500G - COM SAL, EMBALAGEM EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	cleybom	207	4,01	R\$ 830,07
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	371	MANTEIGA DE LEITE BOVINO - COM SAL EMBALADA EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	comajul	54	10,74	R\$ 579,96
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	372	ÓLEO DE SOJA 900ML - VEGETAL, DE SOJA, PURO, FINO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	liza	435	3,80	R\$ 1.653,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	373	LIMÃO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TIPO TAITI, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	25	7,89	R\$ 197,25
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	374	COSTELA BOVINA FINA - COM POUCA GORDURA, SUBDIVIDIDA, EXTRA LIMPO CONGELADO (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12° A 18°) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	185	10,29	R\$ 1.903,65
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	375	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12° A 18°) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	suinutri	185	7,45	R\$ 1.378,25
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	376	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - SEM OSSO, EXTRA LIMPO, CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12° A 18°) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	marombi	140	7,59	R\$ 1.062,60
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	377	GELATINA EM PÓ DIET - PRODUTO COM COMPOSTO DE AÇÚCAR - SAL, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CEREJA, FRAMBOESA, LIMÃO, MORANGO, LIMÃO, UVA, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CÍTRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	apti	63	3,79	R\$ 238,77
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	379	FARINHA DE MANDIOCA - SACO COM 1KG, FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA DE MANDIOCA SÁDIA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU FUNGOS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	KG	mundial	130	5,95	R\$ 773,50
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	382	ALHO DE PRIMEIRA - COM CASCA DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	in natura	70	19,90	R\$ 1.393,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	383	BANANA NANICA - in natura, por quilo apresentando grau de maturação que permita a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. - 1ª QUALIDADE, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	in natura	102	4,24	R\$ 432,48
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	385	CEBOLINHA MAÇO - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, COM COR PRÓPRIA, ISENTA DE EN-	UN	in natura	52	1,98	R\$ 102,96

			FERMIDADES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.					
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	386	ESPINAFRE DE PRIMEIRA - IN NATURA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	20	5,19	R\$ 103,80
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	387	PIMENTÃO VERMELHO DE PRIMEIRA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPO-RTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	35	9,59	R\$ 335,65
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	388	TOMATE CEREJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPO-RTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	52	13,57	R\$ 705,64
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	389	TEMPERO COMPLETO - SEM PIMENTA, PACOTE CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	du sul	48	1,47	R\$ 70,56
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	394	MAMÃO ? de primeira qualidade, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. -	KG	in natura	58	5,79	R\$ 335,82
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	396	COUVE FLOR DE PRIMEIRA - DE PRIMEIRA, IN NATURA APRESENTANDO ASPECTO FIRME, TAL QUE LHE PERMITA SUPO-RTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	40	8,59	R\$ 343,60
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	397	CHEIRO VERDE - MACO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TRÊS ESPÉCIES DIFERENTES: SALSA, CEBOLINHA E COENTRO. CONTENDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	41	4,89	R\$ 200,49
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	398	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS (CABEÇA DE LOMBO) - (TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSO, PONTA DE PEITO) ? EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigo bom	265	18,96	R\$ 5.024,40
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	399	PEIXE IN NATURA - GRANDE SEM ESCAMAS E SEM ESPINHAS, CORTADO, EXTRA LIMPO, CONGELADOS, (CONGELADOS EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º), ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	casa do peixe	110	19,59	R\$ 2.154,90
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	401	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SAÇO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	rezende	93	17,90	R\$ 1.664,70
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	402	QUEIJO TIPO RICOTA - EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	nené	41	20,85	R\$ 854,85
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	404	CHÁ EM SAQUINHO DIVERSOS SABORES EMBALAGEM - caixa com 10 saquinhos, contendo individualmente, no mínimo 10g, com identificação do produto e prazo de validade -	UN	aliança	34	1,65	R\$ 56,10
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	406	MILHO BRANCO - PARA CANJICA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	mika	73	2,19	R\$ 159,87
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	407	BETERRABA DE PRIMEIRA - APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPO-RTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	88	4,99	R\$ 439,12
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	409	REPOLHO ROXO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS PROTETORAS COM ASPECTO FIRME, QUE LHE PERMITA SUPO-RTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	35	5,99	R\$ 209,65
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	410	ABÓBORA CABOTIÁ - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	in natura	67	3,99	R\$ 267,33
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	411	ALFACE AMERICANO - em pé, de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. - EM PÉ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	91	2,98	R\$ 271,18
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	412	BANANA DA TERRA MADURA - IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	107	5,12	R\$ 547,84
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	413	REPOLHO FRESCO IN NATURA DE PRIMEIRA BRANCO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS PROTETORAS COM ASPECTO FIRME, QUE LHE PERMITA SUPO-RTAR A MANIPU-	KG	in natura	103	3,99	R\$ 410,97

			LAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.					
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	414	CHUCHU - DE PRIMEIRA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	47	4,99	R\$ 234,53
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	415	VAGEM DE PRIMEIRA - APRESENTANDO IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	39	12,45	R\$ 485,55
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	416	PEPINO JAPONÊS - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	32	5,85	R\$ 187,20
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	417	BISCOITO DE DOCE SEM RECHEIO SABOR CHOCOLATE - TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G DE POLIETILENO TRANSPARENTES, IMPERMEAVEIS E LACRADOS. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. -	UN	dallas	208	4,00	R\$ 832,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	419	ACÚCAR CRISTAL PACOTE 02 KG - ACÚCAR CRISTAL PACOTE DE 02 QUILOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UN	barralcool	468	3,84	R\$ 1.797,12
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	421	MARGARINA VEGETAL LIGHT, SEM SAL - EMBALADA EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	cleybom	69	3,87	R\$ 267,03
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	423	CARNE MOÍDA DE 1ª - extra limpo congelado, temperatura de (congelado em temperatura de recebimento de 12° a 18°) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de Inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega. - EXTRA LIMPO CONGELADO, TEMPERATURA DE (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12° A 18°) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COAGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigo bom	185	13,96	R\$ 2.582,60
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	427	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG - ESPECIAL, PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	campesina	297	2,09	R\$ 620,73
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	428	FEIJÃO CARIOCA TIPO I - TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	tio lino	318	4,59	R\$ 1.459,62
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	430	AZEITONA VERDE - EM CONSERVA, SEM CAROCO, PICADA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 240G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ting	48	3,48	R\$ 167,04
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	432	LEITE INTEGRAL UHT - PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM: TETRA PACK, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO.	UN	tirol	233	3,74	R\$ 871,42
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	436	ACELGA DE PRIMEIRA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	40	7,99	R\$ 319,60
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	437	BERINJELA DE PRIMEIRA QUALIDADE - APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	22	6,99	R\$ 153,78
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	439	AMIDO DE MILHO - PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	mika	23	4,07	R\$ 93,61
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	440	ARROZ BRANCO TIPO I PACOTE 05 KG - SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	tio lino	375	13,05	R\$ 4.893,75
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	441	ARROZ INTEGRAL - CLASSE - longo fino, tipo 1, pacote contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade. - CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	urbano	85	4,19	R\$ 356,15
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	444	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAISENA - BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G DE POLIETILENO, IMPERMEAVEIS E LACRADOS, DEVE CONTER DUPLA EMBALAGEM, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	dallas	390	2,97	R\$ 1.158,30

G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	449	MAIONESE TRADICIONAL - EMBALAGEM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	soya	49	3,90	R\$ 191,10
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	450	ERVA DOCE ? EMBALAGEM COM PACOTE DE 40G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE -	UN	mika	77	3,59	R\$ 276,43
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	451	COLORAL ARTESANAL - COM EMBALAGEM DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	diodoro	69	5,74	R\$ 396,06
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	457	BOMBOM - COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE PAPEL RESISTENTE, COM PESO MÉDIO DE 20 GRAMAS POR UNIDADE DE SACO DE 1KG C/45 UND	UN	sonho valsa	117	31,40	R\$ 3.673,80
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	458	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE DE 01 (UM) QUILO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	união	332	3,05	R\$ 1.012,60
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	459	CREME DE LEITE - TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM EM CAIXA, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	italac	122	2,78	R\$ 339,16
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	460	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM COM 340G.	UN	bonare	320	1,83	R\$ 585,60
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	461	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 280G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	bonare	53	1,98	R\$ 104,94
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	462	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI - SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE ABACAXI, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR ABACAXI, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA.	UN	da fruta	404	3,58	R\$ 1.446,32
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	463	SUCO CONCENTRADO DE UVA - SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE UVA, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR UVA, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	da fruta	436	4,59	R\$ 2.001,24
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	467	UVA IN NATURA - TIPO DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANUTENÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	58	11,19	R\$ 649,02
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	469	LINGUIÇA TOSCANA - FEITA DE CARNE SUÍNA, PAPADA SUÍNA, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA ANIMAL, AÇÚCAR, ESPECIARIAS, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSODICO (INS 621), ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCORBICO (INS 300, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451), CORANTES NATURAIS, CONSERVANTES: NITRATO DE SÓDIO (INS 250), E NITRATO DE SÓDIO (INS 251), NÃO CONTEM GLUTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	nutribras	157	7,99	R\$ 1.254,43
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	470	OVOS DE CODORNAS - CLASSE A, BANDEJA CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	campo verde	42	7,99	R\$ 335,58
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	472	MOLHO POMAROLA TRADICIONAL - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 340ML ENLATADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	pomarolla	73	5,19	R\$ 378,87
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	473	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM EM POTE NO MÍNIMO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	apti	43	2,47	R\$ 106,21
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	475	COCO RALADO - DESIDRATADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, EMBALAGEM CONTENDO 100G.	UN	ducoco	34	2,20	R\$ 74,80
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	476	BATATA FRITA PALHA - TRADICIONAL, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	klass	16	11,29	R\$ 180,64
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	480	LEITE LÍQUIDO - DESNATADO - SEM LACTOSE PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM: TETRA PACK, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO.	UN	tirol	180	4,44	R\$ 799,20
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	487	MAÇÃ FRESCA IN NATURA - TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	63	7,99	R\$ 503,37
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	489	CARNE MOÍDA DE 2ª ? extra limpo congelado, temperatura de (congelado em temperatura de recebimento de 12° a 18°) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de Inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega. -	KG	frigo bom	180	11,90	R\$ 2.142,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	490	UVAS PASSAS - sem sementes, embalagem com identificação, com identificação do produto e data de validade. Pacote de 1kg. -	KG	sorpan	36	19,19	R\$ 690,84
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	492	SORVETE - COM SABORES VARIADOS COM EMBALAGEM EM POTE COM 2 LT COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	k sabor	65	15,00	R\$ 975,00

G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	493	MISTURA PRA BOLO - diversos sabores (coco; laranja; chocolate; baunilha etc...) com embalagem no mínimo 450g e com prazo de validade. - PARA BOLO - DIVERSOS SABORES (COCO; LARANJA; CHOCOLATE; BAUNILHA ETC..) COM EMBALAGEM NO MÍNIMO 450G E COM PRAZO DE VALIDADE.	UN	apti	44	3,83	R\$ 168,52
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	494	ALFACE ROXO ? em pé, de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completa, de tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. - EM PE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	78	2,98	R\$ 232,44
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	496	OVOS DE GALINHA - classe A cor branca, embalagem contendo 30 unidades, com identificação do produto e prazo de validade -	UN	campo verde	36	8,76	R\$ 315,36
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	503	MELÃO IN NATURA AMARELO DE PRIMEIRA - FRESCO, IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA, POR INSETOS E DOENÇAS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA.	KG	in natura	57	5,99	R\$ 341,43
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	504	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO - CAFÉ - TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM A VÁCUO, 500G, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS, ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	transerra	372	6,18	R\$ 2.298,96
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	505	MACARRÃO ESPAGUETE 500G - À BASE DE FARINHA COM OVOS, PACOTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	dallas	300	2,39	R\$ 717,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	506	SAL REFINADO PCT 1 KG - IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	união	53	1,20	R\$ 63,60
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	508	ABACAXI PÉROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS -	UN	in natura	60	4,99	R\$ 299,40
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	510	CALDO DE CARNE - DE CARNE, DE DIVERSOS SABORES COMPOSTO DE SAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 04 TABLETES, CONTENDO NO MÍNIMO 57G.	UN	kitano	42	2,99	R\$ 125,58
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	511	MACARRÃO PARAFUSO - À BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	dallas	298	2,61	R\$ 777,78
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	515	SELETA DE LEGUMES - em conserva, embalagem contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade. - DE LEGUMES, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	predilecta	64	3,40	R\$ 217,60
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	517	BISCOITO - TIPO INTEGRAL - DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G DE POLIETILENO, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS, DEVE CONTER DUPLA EMBALAGEM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	dallas	190	2,69	R\$ 511,10
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	519	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR CAJU, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. -	UN	da fruta	436	2,99	R\$ 1.303,64
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	520	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR LARANJA, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA. -	UN	da fruta	436	3,59	R\$ 1.565,24
VALOR TOTAL R\$ 420.590,64 (Quatrocentos e Vinte Mil Quinhentos e Noventa Reais e Sessenta e Quatro Centavos)								

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCERIA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.13** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.14** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **5.15** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.16** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.18 Será designado para fiscalização e acompanhar o recebimento dos bens, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.18.1 A Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura: **Gerson de Freitas**;

5.18.2 A Secretaria de Educação: **Jose Carmo**;

5.18.3 A Secretaria de Administração e Planejamento: **Jackeline Mendes da Silva**;

5.18.4. A Secretaria de Finanças: **José Luis da Silva Leite**;

5.18.5. A Secretaria de Saúde: **Edenilze Maciel**;

5.18.6. A secretaria de Assistência Social: **André Luis de Moraes e Silva**;

5.18.7. A Secretaria Desenvolvimento Rural: **Jose Carlos Silva**

5.18.8. A Secretaria de Cultura e Turismo: **Valeria Porfira**;

5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.19** Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1: O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa *parcelada*, conforme cronograma anexado a este instrumento.

6.2. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Próprio	2045 – Manut. Encargos da Educação	091	33.90.30.00	100
Educação	Próprio	2101 – Capacitação dos Profissionais da Educação/Gestão	100	33.90.30.00	100
Educação	Federal	2063 – Capacitação dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%	178	33.90.30.00	119
Educação	Próprio	2217 - Manut. do Programa Merenda Escolar	112	33.90.30.00	100
Saúde	Próprio	2067 – Manut. das Ativ. Hospitalar/Ambulatorial - MAC	272	33.90.30.00	100
Saúde	Próprio	2305 – Manut. da Atenção Básica	354	33.90.30.00	100
Saúde	Federal	2305 – Manut. da Atenção Básica	355	33.90.30.00	146
Obras	Próprio	2074 - Manut., Encargos e Salários	374	33.90.30.00	100
Obras	Próprio	2278 – Recuperação e Manut. e Const. De Estradas Vicin.	392	33.90.30.00	100
Desen.Rural	Próprio	2036 – Manut. e Encargos da Secretaria	424	33.90.30.00	100
Cultura e Turismo	Próprio	2288 – Manut. da Coordenação de Cultura	446	33.90.30.00	100
ADM Planej	Próprio	02089 – Manut. das Atividades de ADM e Planejamento	060	33.90.30.00	100
Finanças	Próprio	02004 – Manut. das Atividades da Sec. Finanças	019	33.90.30.00	100
A. Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	204	33.90.30.00	129
A. Social	Estadual	2027 – Manutenção Apoio a Pessoa Idosa - API	208	33.90.30.00	143
A. Social	Federal	2082 – Manut. do Programa IGDBF Municipal	220	33.90.30.00	129

A. Social	Federal	2028 – Manut. IGD - SUAS	213	33.90.30.00	129
-----------	---------	--------------------------	-----	-------------	-----

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

8.1.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.1.5. Do local de entrega dos bens/produtos: No seguinte endereço: No almoxarifado central desta Prefeitura, situado na Rua Ana Feliciano, s/n°. Centro – Nossa Senhora do Livramento/MT, a partir de 7:00hs as 15:00hs.

8.1.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) (meses), do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.1.7 É de suma importância também que os produtos deverão ter rótulo de informações de fabricação e vencimento de cada produto.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação desta Ata de Registro de Preço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.1.8 . Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

9.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

9.1.10. Assumir a responsabilidade por todos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.1.11. Cumprir orientações do (a) fiscal(s) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

9.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Ata de Registro de Preço;

10.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção e ou devolução dos produtos;
- 10.6 Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço;
- 10.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 13.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 13.4 Fraudar na execução do contrato; 13.5 Comportar-se de modo inidôneo; 13.6 Cometer fraude fiscal; 13.7 Não mantiver a proposta. 13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 13.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 13.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 13.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 13.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 13.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 13.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa

pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 13.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 13.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 13.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 13.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 13.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 13.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 13.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 13.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 13.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA GARANTIA

14.1 Será exigida a garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor Lei 8.078/90

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

18 CLAUSULA DECIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 16 de Abril 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **G MANOEL DA SILVA – ME**

CNPJ: 12.514.236/0001-25

Representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva

RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA/COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001292 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N

Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, publicado no dia 16 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.460 processo administrativo nº 001292/2019 Pregão Eletrônico – nº 08/2019 SRP, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, com sede a Rua Comandante Costa, 14 Quadra G, Centro Sul, Várzea Grande-MT CEP: 78.125-499 neste ato representado pelo proprietário senhor Davi Antônio Neto, portador da cédula de identidade nº 5375680 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 551.557.315-34, residente e domiciliado Rua Capitão Costa (Lot C Sul) Nº 11 Bairro Centro Sul, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.110-035

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na para aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento **de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha**, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo **de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA**

1.1. SRP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85							
Endereço:	Rua Comandante Costa, 14 Quadra G, Centro Sul, Várzea Grande-MT CEP: 78.125-499							
Contatos:	thaiatrindade30@hotmail.com 6530234606							
Representante:	Davi Antonio Neto							
Razão Social	CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26148070000185	190	LUVA, EMBORRACHADA TAM. G - (LUVAS - EM LÁTEX RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO; COM ACABAMENTO NAS BORDAS; DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES; TAMANHO G; DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393. SEM FORRO).	UN	TALGE	150	2,00	R\$ 300,00
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26148070000185	191	LUVA, EMBORRACHADA TAM. M - (LUVAS - EM LÁTEX RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO; COM ACABAMENTO NAS BORDAS; DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES TAMANHO MEDIO; DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393. SEM FORRO).	UN	TALGE	195	1,97	R\$ 384,15
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26148070000185	204	SABÃO EM BARRA - NEUTRO GLICERINADO 1ª QUALIDADE COM 5 UND. -	UN	JAMARY	279	4,79	R\$ 1.336,41
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26148070000185	226	PRATO DESCARTÁVEL - DE PLÁSTICO PARA BOLO - PRATO DESCARTÁVEL - DE PLÁSTICO PARA BOLO C/ 10 UNIDADES	UN	TOTALPLAST	563	0,83	R\$ 467,29
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26148070000185	228	GARFO DESCARTÁVEL - GARFO PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15 DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, COM 50 UNIDADES	UN	SERTPLAST	1827	2,53	R\$ 4.622,31
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26148070000185	362	LUVA, EMBORRACHADA TAM. M - (LUVAS - EM LÁTEX RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO; COM ACABAMENTO NAS BORDAS; DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES TAMANHO MEDIO; DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393. SEM FORRO).	UN	TALGE	65	2,15	R\$ 139,75
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26148070000185	500	LUVA, DESCARTAVEL - plástica tam. Único c/ 100 und. -	UN	TALGE	39	3,48	R\$ 135,72
VALOR R\$ 7.385,63 (Sete Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)								

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCERIA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.13** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.14** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **5.15** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.16** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.18 Será designado para fiscalização e acompanhar o recebimento dos bens, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.18.1 A Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura: **Gerson de Freitas**;

5.18.2 A Secretaria de Educação: **Jose Carmo**;

5.18.3 A Secretaria de Administração e Planejamento: **Jackeline Mendes da Silva**;

5.18.4. A Secretaria de Finanças: **José Luis da Silva Leite**;

5.18.5. A Secretaria de Saúde: **Edenilze Maciel**;

5.18.6. A secretaria de Assistência Social: **André Luis de Moraes e Silva**;

5.18. 7. A Secretaria Desenvolvimento Rural: **Jose Carlos Silva**

5.18.8. A Secretaria de Cultura e Turismo: **Valeria Porfira**;

5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.19** Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1: O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa *parcelada*, conforme cronograma anexado a este instrumento.

6.2. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Próprio	2045 – Manut. Encargos da Educação	091	33.90.30.00	100
Educação	Próprio	2101 – Capacitação dos Profissionais da Educação/Gestão	100	33.90.30.00	100
Educação	Federal	2063 – Capacitação dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%	178	33.90.30.00	119
Educação	Próprio	2217 - Manut. do Programa Merenda Escolar	112	33.90.30.00	100
Saúde	Próprio	2067 – Manut. das Ativ. Hospitalar/Ambulatorial - MAC	272	33.90.30.00	100
Saúde	Próprio	2305 – Manut. da Atenção Básica	354	33.90.30.00	100
Saúde	Federal	2305 – Manut. da Atenção Básica	355	33.90.30.00	146
Obras	Próprio	2074 - Manut., Encargos e Salários	374	33.90.30.00	100
Obras	Próprio	2278 – Recuperação e Manut. e Const. De Estradas Vicin.	392	33.90.30.00	100
Desen.Rural	Próprio	2036 – Manut. e Encargos da Secretaria	424	33.90.30.00	100
Cultura e Turismo	Próprio	2288 – Manut. da Coordenação de Cultura	446	33.90.30.00	100
ADM Planej	Próprio	02089 – Manut. das Atividades de ADM e Planejamento	060	33.90.30.00	100
Finanças	Próprio	02004 – Manut. das Atividades da Sec. Finanças	019	33.90.30.00	100

A. Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	204	33.90.30.00	129
A. Social	Estadual	2027 – Manutenção Apoio a Pessoa Idosa - API	208	33.90.30.00	143
A. Social	Federal	2082 – Manut. do Programa IGDBF Municipal	220	33.90.30.00	129
A. Social	Federal	2028 – Manut. IGD - SUAS	213	33.90.30.00	129

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

8.1.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.1.5. Do local de entrega dos bens/produtos: No seguinte endereço: No almoxarifado central desta Prefeitura, situado na Rua Ana Feliciano, s/nº. Centro – Nossa Senhora do Livramento/MT, a partir de 7:00hs as 15:00hs.

8.1.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) (meses), do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.1.7 *É de suma importância também que os produtos deverão ter rótulo de informações de fabricação e vencimento de cada produto.*

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação desta Ata de Registro de Preço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.1.8 . Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

9.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

9.1.10. Assumir a responsabilidade por todos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.1.11. Cumprir orientações do (a) fiscal(s) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

9.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Ata de Registro de Preço;

10.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção e ou devolução dos produtos;

10.6 Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço;

10.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. **11.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. **11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. **11.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. **11.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. **11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. **11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES **13.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: **13.2** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **13.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto; **13.4** Fraudar na execução do contrato; **13.5** Comportar-se de modo inidôneo; **13.6** Cometer fraude fiscal; **13.7** Não mantiver a proposta. **13.8** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **13.9** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; **13.10** Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; **13.11** Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior

a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 13.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 13.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 13.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 13.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 13.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 13.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 13.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 13.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 13.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 13.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 13.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 13.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 13.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA GARANTIA

14.1 Será exigida a garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor Lei 8.078/90.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

18 CLAUSULA DECIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 16 de Abril 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**

CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85

Representado pelo proprietário senhor Davi Antônio Neto

RG: nº 5375680 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 551.557.315-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DECRETO Nº 089 DE 16 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÕES DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (co-vid-19) NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT”.

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, localizado no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a o que foi discutido em reunião do comitê de enfrentamento ao novo corona vírus do município de Nova Bandeirantes, autoridades Civis, Militares, comerciantes e Eclesiásticas, em 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 432 de 31/03/2020 do Governo do estado de Mato Grosso que expressamente aplica-se aos municípios de tal estado, bem como o disposto nos Decretos municipais sobre o COVID-19 (novo coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º fica mantida a barreira sanitária na MT 208, (PÉ DE PATO), com equipe multidisciplinar de saúde e de segurança, estendendo-se até a data de 30 de abril de 2020, das 06:00 horas às 22:00 horas, com a finalidade de monitorar as entradas de pessoas advindas de outras localidades, bem como fazer o monitoramento.

Art. 2º fica mantido o **TOQUE DE RECOLHER** nas vias públicas do município das **21:00 horas as 05:00horas**, ressalvados os casos devidamente justificados e para os entregadores de **disk entrega (sistema delivery) até as 22:00horas**.

Art. 3º fica decretado o fechamento de todos os comércios das 19:40horas do sábado as 05:00horas, de segunda a sexta feira (**exceto** os estabelecimentos citados no Art. 8º deste decreto), facultado o livre funcionamento para laboratórios, farmácias, hospital e clínicas médicas.

§ 1º os **postos de combustíveis** funcionarão das 05:00horas as 19:40horas de segunda a domingo.

§ 2º os **demais comércios** fecharão no sábado as 12:00horas, ficando fechados até as 05:00horas da segunda feira, **exceto** os mercados e mercearias que poderão abrir no sábado até as 19:40horas.

§ 3º as **padarias** poderão abrir domingos em horários das 05horas às 19:40horas, desde que sigam os critérios dos itens: 2, 3, 4, 5, 6 e 7, do art. 8º deste decreto.

§ 4º a **Prefeitura Municipal** funcionará das 07:00horas as 11:00horas, para atendimento ao público e até as 13:00horas para expediente interno.

§ 5º os **consultórios odontológicos** deverão atender somente os casos de urgência e emergência, conforme determinação do Conselho Regional de Odontologia.

§ 6º os **salões de beleza**, ficam limitado ao atendimento de no máximo 02 pessoas por vez, mantendo sempre a distância segura entre os clientes. **Não é permitida** a presença de outros profissionais da área de beleza e estética, vindos de outras regiões, para atendimento no município.

§ 7º ficam **suspensos**, em **todo território Municipal**, todos os eventos de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluindo excursões, cursos presenciais, cultos religiosos, missas, feiras livres, reuniões com mais de 10 pessoas em ambiente fechados, festas de aniversário, festas de casamentos, churrascos recreativos e eventos similares.

§ 8º os **serviços de taxi e similares**, só poderão transportar passageiros no banco traseiro, e, em caso de circulação em perímetro urbano com casos confirmados do coronavírus, deverá seguir as recomendações das autoridades de saúde.

Art. 4º - Ficam proibidos nos estabelecimentos comerciais e particulares, o uso compartilhado de utensílios como: copos, pratos, talheres, tacos de sinuca, frascos de condimentos, bombas de chimarrão e tererê, narguilé, etc..

Art. 5º - Os municípios que retornarem de viagem dos grandes centros ou cidades com casos confirmados do coronavírus, deverão permanecer em quarentena nas suas residências **por um período de 07 dias**, sendo monitorados pelos profissionais da Secretaria de Saúde, e, em caso de apresentar sintomas de coronavírus neste período, deverão informar imediatamente a Secretaria de Saúde e seguir as recomendações dos profissionais.

§ 1º Os municípios e/ou outras pessoas que estiveram ido/vindo dos municípios de Nova Monte Verde e Alta Floresta, estarão liberados da quarentena, desde que não apresentem os sintomas de coronavírus.

Art. 6º - os estabelecimentos de saúde privados, deverão seguir as recomendações dos respectivos conselhos.

Art. 7º fica limitado a presença de 10 pessoas para velórios, e com limite máxima de duração de 05 horas.

Art. 8º fica facultado o funcionamento de **restaurantes, sorveterias, bares, conveniência, lanchonetes e similares**, com os seguintes critérios:

- 1) *Funcionamento de segunda a sábado, das 05:00horas as 20:30horas;*
- 2) *Manter no máxima 04 pessoas por mesa;*
- 3) *Manter distanciamento de 2,0 metros entre as mesas;*
- 4) *As mesas terão que serem servidas por funcionários devidamente paramentados, vedado o modelo de self-service.*
- 5) *Fornecer álcool 70% ou álcool em gel para os clientes em lugar de livre acesso;*
- 6) *Manter o distanciamento entre os clientes de no mínimo 1,5 metros;*
- 7) *A permanência dos usuários nesses locais não poderão ultrapassar à 60 minutos.*
- 8) *Os serviços de disk entrega (sistema delivery), com portas fechadas, poderão funcionar até as 22:00horas em qualquer dia da semana.*

9) **As academias** poderão realizar atendimento presencial durante os dias da semana (segunda à sexta) das 05:00 às 20:30 horas, devendo as portas e janelas serem abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, permitindo a entrada/permanência no local de pessoas usando máscara, mantendo a distância de 2,00m entre cada pessoa. Deverá ainda ser disponibilizado em todas as partes água sabão para lavar as mãos com frequência e/ou álcool gel 70%, bem como todos equipamentos/aparelhos deverá ter uma pessoa na entrada/saída aplicando material de assepsia nos frequentadores, bem como controlando a entrada de pessoal no local. Não será permitido acompanhante nos treinos, nem de pessoas que pertençam aos grupos de riscos. Não será permitido ainda quaisquer atividades que demandem o contato físico.

Art. 9º Os órgãos vinculados ao governo do estado, como: **SEFAZ, DETRAN, INDEA, PROCOM, CARTÓRIO ELEITORAL** etc. deverão seguir as recomendações e horários do Governo do Estado.

Art. 10º Os **hotéis e similares**, deverão protocolar semanalmente, (todas as segundas feiras), na para Secretaria Municipal de Saúde, a lista de hóspedes com nomes, telefones, procedência e período de permanência, para a mesma fazer o monitoramento, devendo controlar a quantidade de pessoas no café da manhã, de no máximo 02 pessoas por vez, mantendo o distanciamento de segurança entre os hóspedes, vedado o compartilhamento de utensílios domésticos.

Art. 11º **Todas as empresas e comércios como supermercados, padarias, mercearias e outros), e lotérica e agencias bancarias**, deverão reduzir o fluxo de **atendimento presencial em 50%**, devendo adotar as medidas necessárias de contenção, mantendo sempre o **distanciamento de no mínimo 1,5m, e utilização da máscara e álcool gel**, conforme os protocolos do ministério da saúde.

Art. 12º As igrejas poderão manter as portas abertas, **ficando proibidos** os cultos, missas, batizados, casamentos e/ou qualquer eventos que promova aglomerações.

Art. 13º Fica terminantemente proibido a presença de vendedores ambulantes nas vias públicas do município de Nova Bandeirantes.

Art. 14º Ficam mantido os serviços públicos essenciais do município.

Art. 15º O funcionamento da rede pública e privada de ensino, municipal e estadual no município, seguirá a determinação do Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 16º Aplica-se o inciso XXIX, artigo 72, da lei orgânica Municipal nos casos que se fizer necessário.

Art. 17º Em caso de descumprimento deste decreto (e demais decretos referentes às medidas de enfrentamento do COVID-19), aplica-se as sanções previstas nas Leis 026/93, 820/2013 e Lei Orgânica Municipal, e ainda poderão ser noticiados formalmente à Polícia Judiciária Civil e ao Mi-

nistério Público para apuração de ilícitos, em especial o crime previsto no art. 268 do Código Penal

Art. 18º Permanecem em vigência o Decreto nº 080/2020 de 13 de abril de 2020, que estabelece a utilização da máscara.

§ 1º - Conforme determinação do Decreto do Estado de Mato Grosso, o uso da máscara é obrigatório, e os donos de quaisquer estabelecimentos, somente poderão permitir o acesso de clientes/frequentedores que estiverem utilizando máscaras. A mesma obrigatoriedade, serve para todos os funcionários públicos municipais.

Art. 19º fica revogado as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal nº 068/2020.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de abril de 2020.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 008/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 008/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME

CNPJ: 19.480.903/0001-45

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias, vigorando a partir de 14 de abril de 2020 a 13 de junho de 2020.

ASSINATURA: 13 de abril de 2020.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.046/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2020 de 17/04/2020

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Aquisição de 193 (cento e noventa e três) cestas básicas para atender benefícios eventuais no ano de 2020; sendo 28 cestas básicas para situações de vulnerabilidade "Mãe Nutriz" e 165 cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Nova Brasilândia, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.582,90 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018

CONTRATADO: J.E DE SIQUEIRA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ: 10.416.308/0001-76

Nova Brasilândia - MT, 17 de abril de 2020.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EXTRATO DO CONTRATO N.º042/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º042/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: GUIA TIPOALFA LTDA ME

CNPJ: 10.979.697/0001-48

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objetivo a Adesão de Ata de Registro de Preço nº32/2019 Pregão Presencial nº 13/2019 Processo Administrativo nº 90/2019 Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA-MT.**

VALOR R\$ **22.835,00** (vinte e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais).

ASSINATURA: 09 de abril de 2020.

VIGENCIA: 09 de abril de 2020 a 09 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2020 CREDENCIAMENTO N.º 001/2020

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2020 CREDENCIAMENTO N.º 001/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº.993 – Centro, Nova Brasilândia, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, TORNA PÚBLICO, o resultado do **CREDENCIAMENTO N.º 001/2020**, que tem como objetivo: Constitui objeto do presente Edital para **CREDENCIAMENTO** de empresas que tenham interesse na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM REALIZAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CONSULTAS MENSIS PARA CADA ESPECIALIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde e a **PPI Estadual – Programação Pactuada Integrada**, e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento, que se deu no dia **16/04/2020**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, das empresas: **JOÃO MARCELO MAGALHÃES REIS LTDA ME** inscrita no **CNPJ: 12.566.687/0001-06**, **CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 25.027.583/0001-75** e **FILIPPOS TEODORO E GARCIA DA SILVA LTDA** inscrita no **CNPJ: 23.051.387/0001-00**. Em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2020, a CEL procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela CEL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou quanto à documentação das empresas: **JOÃO MARCELO MAGALHÃES REIS LTDA ME** que se credenciou no **item 02**, **CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** que se credenciou nos **itens 02 e 04**, e **FILIPPOS TEODORO E GARCIA DA SILVA LTDA** que se credenciou no **item 04**, ambas encontram-se **APTAS** ao Credenciamento. A Presidente da CEL, explanou que as classificações das empresas **APTAS** ao Credenciamento serão divulgadas em até (2) dois dias úteis após a realização do ato de Credenciamento. Nada havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão às 18:10 horas. Assim a Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse pu-

blicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrado a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. A Ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Nova Brasilândia – 17 de Abril de 2020.

NAYARA CAMPOS MASCARENHAS

Presidente da CEL

Portaria 149/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO N° 134/2019

MODALIDADE L/ICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço n° 037/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o apostilamento de remanejamento de saldo dos itens do Contrato n° 134/2019 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças para atender a Secretaria Municipal de Saúde, empresa Contratada **AROLD DO JOSÉ BATISTA LEITE ME** CNPJ n° 14.384.413/0001-21.

Remanejar de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECANICA EM GERAL-LINHA LEVE	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
11	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA – LINHA LEVE	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
13	SERVIÇO DE SISTEMA HIDRAULICO – LINHA LEVE	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.120,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECANICA EM GERAL-LINHA LEVE	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
11	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA – LINHA LEVE	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
13	SERVIÇO DE SISTEMA HIDRAULICO – LINHA LEVE	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.120,00

ASSINATURA: 09 de abril de 2020.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 8.666/93 e a lei n° 10.520/2002

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°041/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°041/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **P R GRAFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI ME**

CNPJ: 09.538.122/0001-00

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objetivo a Adesão de Ata de Registro de Preço n°31/2019 Pregão Presencial n°13/2019 Processo Administrativo n° 90/2019 Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**

VALORR\$ **43.945,60** (quarenta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

ASSINATURA: 09 de abril de 2020.

VIGENCIA:09 de abril de 2020 a 09 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO N° 19/2020

DISPENSA LICITAÇÃO N° 19/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada para fornecer materiais médicos hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde visando atender a demanda do município.

Favorecida: CIRUGICA GONÇALVES LTDA R\$ 14.411,20 (dez mil e quatrocentos onze reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 17 de abril de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO N° 21/2020

DISPENSA LICITAÇÃO N° 21/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de concreto asfáltico frio dosado com CAP-50/70, conf. norma 03/2006 ES DNIT, para seres utilizados em recuperação de vias publica no município de Nova Lacerda, atendendo a Secretaria de Obras.

Favorecida: SAMCASTRO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI R\$ 15.930,00 (quinze mil e novecentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 17 de abril de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 015/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 015/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, considerando a Comunicação interna 1002/2020 datada de 01 de abril de 2020, e considerando o resultado do Pro-

cesso Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade – RG; Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF; Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018; Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua; Carteira de Trabalho; Título Eleitoral; Comprovante de Residência atualizado; Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos); Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino; Declaração de não acúmulo de cargos; Declaração de Bens; Uma foto 3x4; Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma); Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente; Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT; Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso); CNH (se for o caso); e, Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 15 dias do mês de Abril de 2020

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2020

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2019

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452843	FLAVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA	21/06/1990	20,0	10,0	10,0	20,0	60,0	3
453852	DILMA MARIA PIMENTA	15/07/1976	20,0	15,0	10,0	5,0	50,0	4

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 1500, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO

NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA

LACERDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, conforme:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no **dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira) em razão do feriado nacional de Tiradentes que ocorre no 21 de abril de 2020**, na sede administrativa e em todos os Órgãos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os serviços essenciais não serão interrompidos, funcionarão de acordo com as determinações dos Secretários Municipais de cada área e/ou Diretores de Departamentos.

Art. 3º - O expediente normal da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda e de seus Órgãos, ocorrerá a partir das 07:00 horas, do dia 22 de abril de 2020 (quarta-Feira).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20/2020**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada na aquisição de compressor e seus componentes, serviços de mão de obra com instalação do equipamento, atendendo a Secretaria de Obras.

Favorecida: RUBENS FRANCISCO XAVIER R\$ 10.184,16 (dez mil cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 17 de abril de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2020**

EMENTA: FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA O DIA 20 (VINTE) DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições

legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 21 (vinte e um) de abril de 2020 é Feriado Nacional, em face do dia de "Tiradentes".

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública

Municipal com os demais órgãos da federação em detrimento dos princípios da eficiência e da

economicidade:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no município o dia 20 (vinte) de abril de 2020 (dois mil e

vinte), exceto aos serviços essenciais, que estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser

estabelecido por ato dos Secretários dos respectivos órgãos;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 17 (DEZESSETE)

DIAS DE ABRIL DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

REITIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 001/2020 CMAS, DE 06 DE ABRIL DE 2020

REITIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 001/2020 CMAS, DE 06 DE ABRIL DE 2020

REITIFICAÇÃO;

NA RESOLUÇÃO DE N° 001/2020 CMAS PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NA DATA DE 17 DE ABRIL DE 2020, PÁGINA 694;

ONDE SE LÊ;

"A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FEAS CONFORME O RESUMO DE GASTOS APRESENTADO;

Passa "a vigorar com a seguinte redação"

LEIA SÊ;

A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FEAS CONFORME O RESUMO DE GASTOS APRESENTADO E TAMBÉM APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO RECURSO ESTADUAL FEAS. - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 17 de Abril de 2020.

DEJANIRA GOMES DA SILVA

PRESIDENTE DO CMAS

ASSESSORA JURÍDICA DECRETO N° 19 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que no dia 21 de abril comemora-se o dia de Tiradentes (Feriado Nacional);

Considerando a responsabilidade de implementar medidas de racionalização, monitoramento, contenção e contingenciamento de despesas administrativas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sem que isso implique em qualquer prejuízo para o atendimento aos munícipes, e também, ao andamento regular dos trabalhos imprescindíveis para o cumprimento da missão institucional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Maringá – MT no dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Água da Secretária Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Maringá - MT em 17 de abril de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 012/2020.

DATA: 17 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 520/2011.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10 da Lei n° 520/2011;

RESOLVE

Art. 1º Designa os servidores **Maria Estela Noetzold**, matrícula n° 14, **Aparecida Picon Fornazieri**, matrícula n° 11, **Eva Moreira de Souza**, matrícula n° 12, **Gilberto Cassimiro**, matrícula n° 47 e **Francisco Antonio Sevallo**, matrícula n° 51 para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Geral de Avaliação no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º À Comissão Geral de Avaliação compete:

I – Analisar os aspectos gerais da avaliação, incluindo legislação atualizada, doutrina e princípios gerais, tendo como diretriz o interesse público;

II – Concluir sobre os critérios de avaliação, observados os dispositivos legais pertinentes;

III – Definir, elaborar e orientar sobre os instrumentos de avaliação;

IV – Divulgar, conscientizando os servidores a serem avaliados no período sobre os critérios de avaliação, considerando o estágio probatório e o desempenho funcional;

V – Elaborar e aprovar o Regulamento da Avaliação, apresentando-o para promulgação ao Presidente da Câmara Municipal;

VI – Indicar os membros das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional, apresentando-as ao Presidente da Câmara Municipal para homologação;

VII – Capacitar os integrantes das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional, a fim de habilitá-los ao desenvolvimento do processo;

VIII – Decidir sobre eventuais recursos apresentados pelo servidor avaliado;

IX – Outras que as circunstâncias evidenciarem, no sentido de bem encaminhar o processo de avaliação;

X – Decidir sobre os casos omissos em todo o processo de avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 17 de abril de 2.020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1057/2020**

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Através da Secretaria de Defesa Agropecuária, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária, visando a mútua conjugação de esforços na área de sanidade agropecuária, na unidade geográfica básica da respectiva área do Município de Nova Monte Verde/MT, para execução conjunta de ações na Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, com vigência de até 24 (vinte e quatro meses) e assunção das seguintes obrigações:

I) Designar e colocar à disposição do MAPA, um servidor Médico Veterinário de seu quadro de pessoal, admitido na forma do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, devidamente habilitado e registrado, quando couber, no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, para compor a equipe federal de inspeção e fiscalização;

II) Admite-se, na hipótese do inciso I a disponibilização de pessoal contratado por tempo determinado, por meio de processo seletivo simplificado por provas, provas e títulos ou utilização de avaliação por análise curricular;

III) Cumprir a legislação federal pertinente consoante instruções expedidas pelo MAPA, com vistas a eficiente realização dos trabalhos de atenção à sanidade agropecuária;

IV) Custear as despesas trabalhista, funcionários, previdenciárias e tributárias relativas ao servidor que disponibilizar para compor a equipe federal de fiscalização e inspeção, ficando a União desobrigada de qualquer responsabilidade em relação as mesmas;

V) O servidor colocado à disposição do MAPA só poderá exercer as seguintes funções:

a) cooperar na realização dos procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate;

b) o servidor colocado à disposição do MAPA não exercerá funções ou atividades privativas da fiscalização agropecuária federal, todas as tarefas a eles atribuídas e já relacionadas serão secundárias e de apoio a atividades de inspeção.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de abril de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2020**

DATA: 17 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 520/2011.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, inciso VI e art. 23 da Lei Nº: 520/2011 - Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT.

RESOLVE

Art. 1º Designa os servidores **Maria Estela Noetzold, Aparecida Picon Fornazieri, Eva Moreira de Souza e Gilberto Cassimiro**, este último como suplente, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Compete a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional:

I – Preencher, analisar e avaliar as Fichas de Avaliação, apurando o merecimento dos servidores avaliados, dando parecer favorável ou não a progressão;

II – Solicitar à Coordenadoria Administrativa, quando for conveniente, a relação que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 17 de abril de 2.020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2020.**

Data: 17/04/2020.

SÚMULA: Ponto Facultativo no dia 20 de Abril de 2020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais, conforme o que prescreve o Artigo 238º do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

Artigo 1º - Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará com Ponto Facultativo dia 20 de Abril de 2020, em decorrência do Feriado Nacional de 21 de Abril, Dia de Tiradentes.

Artigo 2º - Em caso de eventual necessidade de serviços, os Servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga às disposições em contrário

NOVA MONTE VERDE-MT., 17 DE ABRIL DE 2020.

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº: 003/2020**

SÚMULA: “PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Anderson Rodrigues dos Santos, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o período estabelecido ao Art. 1º e Parágrafo Único do Decreto Legislativo 001/2020, prorrogados os prazos estabelecidos entre o período de 20 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogadas conforme orientação do Ministério da Saúde, ou até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 2º As demais medidas dos artigos do Decreto Legislativo 001/2020 permanecem inalteradas até o prazo estabelecido no artigo 1º do Decreto Legislativo 003/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 17 de abril de 2020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020**

Objeto	Aquisição de grama a plantas ornamentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Favorecido	HERCULINO PORTELLA DE LIMA-ME, CNPJ Nº 26.929.878/0001-08, com sede no município de Agua Boa-MT, na Rua 01, Quadra 01 – Lote 01 nº 3310 – Industrial IV
Prazo de execução	07 (sete) dias
Valor global	R\$ 17.575,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 009/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 17 de abril de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 036 DE 16 DE ABRIL DE 2020**

“Altera o Decreto nº. 008 de 03 de fevereiro de 2020, e dá outras providências”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º O Decreto nº. 008 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica lançado o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública para o exercício de 2020, com vencimento previsto para 13 de julho de 2020, podendo o contribuinte optar pelo pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais, com vencimento em 13 de julho de 2020, 13 de agosto de 2020, 14 de setembro de 2020 e 13 de outubro de 2020.

Art. 2º - Revogado.

Art. 3º. Ficam anulados todos os atos administrativos praticados com base no Decreto nº. 008 de 03 de fevereiro de 2020, retornando-se os débitos fiscais denominados IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública para o exercício de 2020, devidos à Fazenda Pública do Município de Nova Olímpia/MT, ao seu *status quo ante*, para seguimento de seu tramite normal.

Art. 4º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder a restituição de valores pagos pelos contribuintes segundo critérios do Decreto nº. 008 de 03 de fevereiro de 2020.

§1º. O disposto neste artigo aplica-se somente aos processos já finalizados;

§2º. Os requerimentos já protocolados e não finalizados serão automaticamente cancelados por força desse Decreto;

§3º. Para habilitar-se ao benefício desta lei, o contribuinte titular, deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças até a data de 30 de setembro de 2.020, sendo obrigatório juntar o comprovante de pagamento das parcelas já quitadas;

§4º. A restituição será efetuada exclusivamente em conta bancária por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e somente em nome do contribuinte titular;

§5º. A restituição descrita no parágrafo anterior, será efetuada em parcela única e seu crédito será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis a partir do protocolo de requerimento de restituição nos termos do §3º deste artigo;

§6º. As parcelas vincendas serão automaticamente canceladas;

Art. 3º. As disposições deste Decreto implicarão em restituição somente dos débitos já recolhidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 16 de abril de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES DE CAVALCANTE

Prefeito de Nova Olímpia/MT

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020/PMNO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpidio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADAS: Michele Pereira Da Silva Barbosa, Brasileira, Casada, Enfermeira residente domiciliada na rua alagoas nº 326, Bairro centro, CEP- 78370-000 cidade Nova Olímpia/MT. / Thalison Fernandes Pinheiro,

Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro residente domiciliado na rua presidente Juscelino Kubstchek s/n bairro boa esperança, CEP-78380-000 cidade Denise/MT/ Daniele Cristina Silva Fernandes, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente domiciliada na rua H s/n QD 02 LT 25 bairro morada do sol, CEP- 78300-000 cidade de Tangara Da Serra/MT . / Liege Miranda Da Silva Brasileira, Solteira, Técnico De Enfermagem, residente domiciliada na rua Carlos Dumont de Andrade n° 322 bairro ouro verde CEP-78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT./ Alessandro Mascarenhas Rios Brasileiro, Solteiro, Técnico Em Radiologia residente domiciliado na Teófilo barbalho de oliveira n° 125 bairro jardim santa rosa CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT. / Meilyn Batancurt Sanchez Marcanzoni cubana, casada, medica residente domiciliada na rua trinta e dois QD 36 LT 04 bairro jardim Itamarati, CEP -78370-000 cidade de Nova Olímpia /MT. / Juan Antônio Galegos Acosta , Cubano, Solteiro , Médico residente domiciliado na rua trinta e dois QD 36 LT 04 bairro jardim Itamarati, CEP -78370-000 cidade de Nova Olímpia /MT./ Julio Naranjo Lopez , Cubano, Casado, Médico residente domiciliado na projetada n° 259 w bairro centro CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT. JESSICA PEÑA SEVEROME CNPJ: 28.489.141-0001-39 com sede a Rua Francisco Izidio N° 96 Bairro Vila Novo Arenópolis-MT CEP: 78420-000 neste ato representada por Jessica Peña Severo, brasileira, solteira, medica, residente domiciliada Rua Francisco Izidio N° 96 Bairro Vila Novo Arenapolis-MT CEP: 78420-000. Diego Augusto Cunha Da Silva medico, solteiro, brasileiro, residente domiciliado Estrada Rural S/N Sitio São João Cep -78370-000 Cidade De Nova Olímpia /MT. Kalyne Magilly Pires De Oliveira Silva enfermeira, brasileira, solteira residente domiciliada Rua Trinta E Dois A, 147/ W Bairro Vila Alta Cep: 783000-000 Tangara Da Serra-MT. Claudio Mendes Santos Junior enfermeiro, solteiro, brasileiro, residente domiciliado a rua 07 de setembro n° 188 bairro ponte Cep: 78430-000 Nortelândia-MT. Hosana Alice De Camargo Ramos Cruz técnica de enfermagem, casada, brasileira, residente domiciliada a Rua Paraná N° 753-S Bairro Centro Cep -78370-000 Cidade De Nova Olímpia /MT. Ana Paula Moreira De Lima técnica de enfermagem, solteira, solteira, residente domiciliada a Rua Panamá S/N QD 26 LT- 01 Bairro São João Cep -78370-000 Cidade De Nova Olímpia /MT. T D DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI CNPJ: 31.363.244/0001-62, Com Sede á Rua 01 S/N Sala 01 Bairro Cesconeto Cep: 78.350-000 Brasnorte-MT, neste ato representada por Tiago Duarte Da Silva brasileiro, solteiro, medico, residente e domiciliado á Rua Matilde n° 1177s bairro: jardim Rio Preto CEP: 78300-000 Tangara da Serra-MT. Adriana Batista Santana técnica de enfermagem, solteira, brasileira, residente domiciliada a Rua trinta e dois n° 144 Bairro Jardim das Oliveiras CEP: 78370-000 Nova Olímpia-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADE BÁSICAS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º c/c Art. 26 da lei 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ VALOR TOTAL R\$ 596.703,90 (quinhentos e noventa e seis mil setecentos e três reais noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.36.00.00.0102000000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.36.00.00.0102000000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.36.00.00.0102000000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102000000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000

Nova Olímpia-MT, 17 de ABRIL de 2020.

Aldeni Antônia do nascimento

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 049 DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E FÉRIAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.193/2020 E DECRETO MUNICIPAL 28/2020.

JOSÉ ELPIDIO MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 407, 413, 414, 416, 419, 421, 422, 424, 426, 427, e 432/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.193/2020 que reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Nova Olímpia-MT, nos termos do Decreto Municipal n° 028 de 26 de março de 2.020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 28/2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia-MT;

CONSIDERANDO Lei Municipal n° 775/2008, que dispõe sobre o Estatuto Geral dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Olímpia-MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 54, inciso 2º da Lei Complementar Municipal n° 022/2010, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública básica do município de Nova Olímpia – MT;

RESOLVENDO:

Art. 1º Conceder, “de ofício”, o usufruto de Licença Prêmio e férias para os servidores da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º Autoriza, caso necessário, Antecipação das férias, dos servidores relacionados no Anexo Único dessa portaria;

Art. 3º A situação de que trata a Licença Prêmio vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada até 90 (noventa) dias, em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 049 DE 06 DE ABRIL DE 2020

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ENQUADRAMENTO	PERÍODO DO GOZO	QUANTIDADE EM DIAS
Abel Antônio de Camargo	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Ana Regina Donato de Moraes	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Beliza Pereira França Moura	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Cleusa Benites de Paula	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Edna Peixoto dos Santos	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Eracília de Jesus R. Monteiro	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Erlene Oliveira de Medeiros	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Irlene Maria dos Santos Dionizio	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30

Jucimar Dias de Oliveira	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Lélia Dias Santos	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Lucieni Vaz dos Santos	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Maria Nilza Gomes S. Borges	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Olinda Maria de F. A. Ferreira	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Plínio Oideri Carvalho	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Rosana Maria A. Costadelli	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Solange dos Santos Melo	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Wilson Felismino da Silva	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Adriana Batista	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Aparecida Carvalho R. Oliveira	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Claudius Maziero	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Elizângela Rosa L. Medeiros	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Ester Rufino Pires	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Laudinéia Pinheiro Ramos	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Luciana de Freitas Alves	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Nádia Geane Bernardo Naves	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Rozimeire Ramos Oliveira	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Valdeci Gomes de Oliveira	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Vanilda Veronez dos Santos	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Barbara Belanda Benevides	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Elder Sandro da Silva	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Florisvaldo Lopes Fernandes	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Francisca Edilza B. A. Carvalho	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Gregório Cícero Correa	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Irio Priebe	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Maria José da Silva Correa	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Maria Luiza do Nascimento	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Mirian Elizabete Renner	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Osenil Soares da Silva Bueno	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Sandra Antônia R. Pederiva	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Silvania Pereira De Araújo	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Sônia Cardoso Da Silva Santos	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Antônio Veras Nunes	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Cleide Alves	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Edlene Maria S. Nascimento	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Gleice Aparecida de Souza Silva	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
José dos Santos Pereira Farias	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Josefa Claudicéia Xavier de Lima	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Josué de Campos	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Maria Ednalva da Costa	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Odair Dias de Oliveira	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30

Orlando Cesar Schwarz	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Sandra Maria dos Reis B. Lira	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Silvanir Felizardo de Lima	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Sônia Cristina de Souza de Araújo	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Sônia Lúcia Rodrigues Brito	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Sônia Regina da Silva Almeida	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Zenilda Alves dos Santos	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Alda Maria Nascimento	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Aparecida S. Benício França	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Euzenir Angélica Pereira	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Maria Adriana Chapuis França	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Maria de Lourdes Oliveira	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Marcela Scariot	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Sandra Aparecida R. da Silva	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Angelina F. Fanaia de Almeida	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Carmem Lúcia Rodrigues Moura	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Célia Soares	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Lucinaira Maria Cristo	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Neuza Custódio Ribeiro	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Rosenilda Lima Almeida	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Claudimeire Batista da Silva Flores	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Jonatha Tito da Silva	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
João Eduardo de Souza Junior	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Terezinha Felipe	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Claúdia Regina Souza	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Ilsa Sabino da Cunha	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Luzimar Aparecida da Silva	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Maria Izabel Pires Coutinho	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Marlene de Carvalho	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Mauro de Freitas Alves	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Silvia Benedita de Andrade	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Erineide Eunice Dantas	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Jucinéia Timóteo Martins	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Maria Cristina de Araújo	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Maria Rosana de F. Fernandes	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Sergio Fernandes	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Terezinha da Silva de Jesus	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Almerindo Pires de Almeida	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Antônia Medeiros de Almeida	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Josefa Verissimo	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Jucilaine Vilarinho de Almeida	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Maria Celma de Souza Santos	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30

Nadir Alves de Oliveira	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Carmelinda Batista de Souza	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Alice Fernandes	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Fabio Jesus Moreira	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Gonçalina Beatriz Augusto	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Livia Alves dos Santos	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Marcos Franco de Oliveira	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Marlene Kopietz	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Nilza Silva Batista	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Sandra Maria de Jesus Andrade	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Vandeilza Alves da Silva	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Celia Gonçalves Gomes	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Celma Caetano de Souza	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Dalva dos Santos Silva	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Edina Maria Cunha dos Santos	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Eleusa Alves de Lima	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Ivanete Pereira dos Santos	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Ivanide Vieira Salomão	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Jaqueline Freitas Freitas Souza	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Juliano Jose de Souza	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Lenir Ribeiro Martins	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Maria Alexandra S. Souza	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Maria das Graças da Cruz Silva	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Maria das Graças Ferreira Leite	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Maria Eunice da Silva Lima	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Maria Jose Garcia Lopes Lima	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Marinalva Gonçalves de Jesus	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Mariza Neves Sandri	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Midian Pereira de Carvalho	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Nadja dos Santos Alves	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Neuva da Silva Costa	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Olinda Pereira da Silva	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Rosineia Mendes B. de Oliveira	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Saulo de Jesus Barbalho	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Shirley Gabriel dos Santos	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Valdira de Freitas	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Vanda Soares do N. Proença	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Vivian Gonçalves Xavier Cotrin	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Wilma Almeida Damaceno	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Kelly Cristina Moreira De Souza	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Adriana da Silva Santos	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Anivaldo Alves Rocha	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30

Cleber Luiz Teixeira Pinheiro	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Edmar Luiz Chialli	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Estefanio de Queiroz Silva	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Jose Claudiomiro Montanini	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Jucimar Rodrigues de Lima	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Junior Cesar Pereira da Silva	2013/2018	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Luzenilda Izidoro da Silva	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Manoel Messias Rosa	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Maria José Ramos	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Taysa Campos F. Costa Barros	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Valdeque Alves da Luz Junior	2008/2013	Licença Prêmio	06/04 à 05/05/2020	30
Jose Antônio Santos	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Marly Dasdores Neta	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Laerte Joana de Camargo	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Leia Brizola de Camargo	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Márcia Cristina P. de Oliveira	2018/2019	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Ana Claudia Lemes de Moraes	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Cleiton Rocha Matos	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Maria Dalva da Silva	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Louzivaniana Aparecida G. Santos	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Angela de Oliveira Santos	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Clerison Lima da Silva	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Ione Dias de Oliveira Santos	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Luciani Gallo Machado Barreto	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Maria Sylvania Villas Boas Costa	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Maria Solange Duarte	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Agrinalda Lucia P. da Silva	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Luzia Eugênia de Souza	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Rosana Rodrigues de Oliveira	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Raquel de Souza Costa	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Rosângela Senhorrinha Ribeiro	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Edlene Luciana Bonfim	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Elenize Boabaid dos Santos	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Elzi Felizardo Marinho	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Raimunda Vieira da Silva	2018/2019	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Severina Maria da Silva	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Iraínde do Nascimento Santos	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Esperedita Macedo de Alencar	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Leandra Melo de Lima	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Leonilda Gonçalves Ferreira	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Maria de Fatima Azevedo Silva	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Nair Macedo De Alencar	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30

Nilcéia Aparecida Santos	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Rosimeire Matos de Jesus	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Antônio Anastácio dos Santos	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Arlete Pereira Rodrigues	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Ezilda R. Souza dos Santos	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Laercio Aparecido M. de Lima	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Nilton Silva Lima	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Regina Maria S. B. Freitas	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Reinato Costa Matias	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Willian Santos Mendonça	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Andressa Costa Tito da Silva	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Ariane Damares F. Ribeiro	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Cenilda Carvalho O. R. Fonseca	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Cleidiane Rodrigues dos Santos	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Cleonice Roberto de Melo	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Edileuza Rodrigues Moura	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Elisângela Moreira Nery	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Elizabete Lorenço de Cristo	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Elizete Dias dos Santos	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Eucilene de Souza Pereira	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Gleiciane Oliveira Santana	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Greice R. da Rosa Zocche	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Heloisa Quessada J. de Almeida	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Hugo Jefferson Soares da Silva	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Ivanir Gonçalves Alves	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Jaqueline Oliveira da Silva	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Joanize Cristina Correa	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Josane Francisca de Lima	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Jozilene Nunes da Costa	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Keila Da Silva Hipólito	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Leidiana Nonata Pereira	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Lisa Danielle de S. Carvalho	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Lorana da Silva Ermita	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Luciana Sirleide do Nascimento	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Margarida R. S. Assunção	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Maria Carneiro de Olinda	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Maria Leonice da Silva	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Miriam Souza Silva	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Neiva Carvalho Costa	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Pamela Ferraz Camargo	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Raquel Lopes da Silva	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Rosângela Silva Maranhão	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30

Rosinete L. M. do Nascimento	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Sandra Fernandes M. Delfino	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Sandra Maria Lira Ladeia	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Silvania Martins de A. Batista	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Simone Pereira de Araújo	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Talita Andreia de Pinho Freitas	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Vanderlucia F. S. Siqueira	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Zenilda Neto de Souza Goulart	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Zilda de Castilho Agra Silva	2018/2019	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Acenil de Souza Delfino	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Ana Cristina Stasiak	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Francisco da Silva Cunha	2020/2021	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Larriane Silva do Nascimento	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30
Tiago Camargo Alves da Rocha	2019/2020	Férias	06/04 à 05/05/2020	30

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 06 de Abril de 2020.

JOSÉ ELPIDIO MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 015 /2020.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA CLAUDIA CAETANO PINTO.****O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, no uso de suas das atribuições legais,****CONSIDERANDO** o que determina o Art. 101 da Lei nº 061/2002 – Estatuto do Servidor Publico;**CONSIDERANDO** o Requerimento nº 03/2020, apresentado pela servidora;**CONSIDERANDO** o Período Aquisitivo de 02/12/2013 à 02/12/2018;**R E S O L V E:**Art. 1.º - **CONCEDER** a Servidora **CLAUDIA CAETANO PINTO**, lotada no cargo efetivo de Secretária Legislativa, matrícula 48, inscrita sob o CPF nº158. 819.058.73, portadora da cédula de identidade nº 251138653 SSP/MT, **LICENÇA PREMIO**, a partir do dia 16/04/2020, devendo retornar no dia 15/07/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Helena-MT, 16 de abril de 2020.

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.****Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/04/2020 a 16/05/2020**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2020**

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA: empresa **DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.412.335/0001-12.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

VIGÊNCIA: 03/04/2020 até 30/04/2020.

VALOR: R\$: 25.086,44

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **EDINEI DE MORAES:** - Contratada.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 020/2020**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 06 de Maio de 2020, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa MEDIADOR, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 17 de Abril de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 019/2020**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 05 de Maio de 2020, às 10h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa MEDIADOR, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão

Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 17 de Abril de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 013 /2020.**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO CONTRATOS CELEBRADOS NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLEYTON JOSE ZANATTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Administrativo dos contratos celebrados no exercício de 2020.

Fiscal Titular: A servidora **VITORIA DOS SANTOS NEVES**, portadora do CPF nº 055.998.931-89 e 2632593-4 SSP/MT.

Fiscal Substituto: A servidora **DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA** portadora do CPF nº. 039.145.721-75 e nº. RG 20466749 SSP/MT

Parágrafo Único. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato:

- I - conhecer o contrato sob sua responsabilidade;
- II - atestar as notas fiscais ou documentos hábeis correspondentes, verificando se os valores, especificações e quantidades estão compatíveis com o instrumento contratual, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa;
- III - acompanhar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições contratadas;
- IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais, estabelecendo prazos para regularização;
- V – atestar os demais documentos fiscais comprobatórios relacionados as compras diretas de serviços e materiais.
- VI - registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e demais aquisições de serviços e materiais.
- VII – Atestar as Notas de Liquidações.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 005/2020.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2020.

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente da

Câmara Municipal

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 14/04/2020 A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 014 /2020.

SÚMULA: “ALTERA A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLEYTON JOSE ZANATTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 001-2020;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituída A Comissão de Inventário, Reavaliação e Baixas de Bens Móveis do Patrimônio Municipal.

ART. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
ANA PAULA PEREIRA	PRESIDENTE	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
DEBORA OLIVEIRA DA SILVA	SECRETARIA	CONTADORA
RENATA ALMEIDA	MEMBRO	ZELADORA

ART.3º - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial. Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações. Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Câmara Municipal. Proceder o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio desta Câmara por ocasião do encerramento do exercício de 2020, e para elaboração do Balanço Geral – Exercício 2020.

ART. 4º - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Presidente Da Câmara, bem como o Inventário Físico e Financeiro do exercício sob análise até o dia 31 de Dezembro do corrente ano.

ART. 5º - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 6º - Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2020

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 15/04/2020 A 15/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2019.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **BEATRIZ MAIA SILVA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4359**, inscrito (a) no CPF/MF nº 061.611.351.08 e no RG n.º 27822796 SESP/MT neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS 01**, detentores do contrato celebrado entre si em **18 de março de 2019**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **06/2019**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **30 de abril de 2020 e término no dia 19 de março de 2021, devido à necessidade de substituição à servidora CELIA MARTINS FERREIRA licença para desempenho classista para exercer o cargo eletivo de presidente do sindicato dos servidores públicos municipais**, comprometendo-se o (a) contratado (a) a cumprir 40 (quarenta) horas semanais, levando-se em conta o horário determinado para o exercício de sua função na respectiva Secretaria onde está lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **06/2019**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 17 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

BEATRIZ MAIA SILVA

Contratado (a)

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E GUTEMBERGUE EVANGELISTA DA SILVA

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado o Sr. **GUTEMBERGUE EVANGELISTA DA SILVA**, portador do RG. Nº: 1645261-5 SSP/MT e do CPF Nº: 017.293.531-01, brasileiro, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADO resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 053/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **MOTORISTA II** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula nona do presente contrato firmado em 10/06/2019 com termino previsto para 25/04/2020, passando a vigorar a partir de 26/04/2020 a 30/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R\$ **1.317,93 (Hum mil e trezentos e dezessete reais e noventa e três centavos)** mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R\$: 13.618,55 (Treze mil seiscentos e dezoito reais e cinqüenta e cinco centavos)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 053/2019 de 10/06/2019. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 17 de abril de 2020.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Gutembergue Evangelista da Silva

CONTRATADO

Melissa Raimundi Rodrigues

Fiscal de Contratos

Portaria 060/2019

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E MARIA ROSANGELA DE SANTANA

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sr^a. **MARIA ROSANGELA DE SANTANA**, portadora do RG. Nº: 2408341-0 SSP/MT e do CPF Nº: 044.644.041-89, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte **CONTRATADA** resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 051/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** neste mu-

nicipio em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 03/06/2019 com termino previsto para 25/04/2020, passando a vigorar a partir de 26/04/2020 a 30/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R\$ **1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)** mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R\$: 18.907,66 (Dezoito mil novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 051/2019 de 03/06/2019. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 17 de abril de 2020.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Maria Rosangela de Santana

CONTRATADA

Elizandra Aparecida Brito

Fiscal de Contratos

Portaria 002/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **JOSE NILTON DE BRITO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **CONVOCA** a candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 realizado em 24 de junho de 2018, para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, no horário de 07:00h as 11:00h apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizarem exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados nos respectivos cargos, no prazo acima estabelecido.

Nome	Cargo	Classificação
NILENI LIMA DA SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM	9ºAPROVADA

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos aprovados, conforme listam acima, domiciliados neste município deverão apresentar-se no PSF.

Sê domiciliado em outra unidade da federação deverão realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina). Os candidatos convocados deverão submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 17 de Abril de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome _____ do _____ servidor:

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função _____ que _____ irá exercer:

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames _____ Complementares _____

Observações:

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

 seis meses um ano dois anos

data, ____/____/____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

 Pressão alta Tuberculose Alergia a medicamentos/Alimentos Hepatite Asma Pneumonia Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis Otite DiabetesIntervenção cirúrgica? Sim. Não _____Uso de medicamentos? Não Sim _____Mulheres: Menstruação – Menarca: Regular Irregular AusenteGestação: P.N. Cirúrgicos Filhos vivos Aborto**HISTORICO OCUPACIONAL**

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira Ruído Calor excessivo Frio Radiação Alta Pressão Baixa Pressão Outros Metais Pesados: Ácidos Solventes orgânicos Inseticidas Fungicidas Urinário Outros Exerce outra atividade além do emprego? Não Sim Já sofreu algum acidente do trabalho? Não Sim C/ afastamento Encaminhado Fuma? Não Sim Cigarro Charuto Cachimbo Bebe? Não Sim destilada fermentada sem preferência Pratica algum esporte? Não Sim quantas vezes por semana **EXAME MÉDICO**Vacinas: Anti Tetânica Poliomielite Tríplice Outras: _____Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____
Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. _____ Circ. _____ Ausculta _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. _____ Genito _____ Urinário: _____

Coluna _____ Vertebral _____

Mem-bros _____

Sistema _____ Nervoso _____

Exames _____ **Complementares:** _____Uso de lentes corretoras: Não Sim **CONCLUSÃO:** APTO INAPTO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E GIOVANE CLAITON REZER**

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado o Sr. **GIOVANE CLAITON REZER**, portador do RG. Nº: 1423748-2 SSP/MT e do CPF Nº: 968.345.011-34, brasileiro, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADO resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 054/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **MOTORISTA II** neste município em razão de não ter candidatos remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula nona do presente contrato firmado em 12/06/2019 com termino previsto para 25/04/2020, passando a vigorar a partir de 26/04/2020 a 30/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R\$ **1.317,93 (Hum mil e trezentos e dezessete reais e noventa e três centavos)** mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de R\$: **13.618,55 (Treze mil seiscentos e dezoito reais e cinqüenta e cinco centavos)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 054/2019 de 10/06/2019. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas conti-

das na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 17 de abril de 2020.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Giovane Claiton Rezer

CONTRATADO

Selma Araujo Amorim

Fiscal de Contratos

Portaria 014/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E ANA PAULA DA SILVA DE JESUS

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Brasília, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sr^a. **ANA PAULA DA SILVA DE JESUS**, portadora do RG. N.º: 3246299-9 SSP/MT e do CPF N.º: 051.041.189-40, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte **CONTRATADA** resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 036/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** neste município em razão de não ter candidatas remanescente de Concurso Público Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 20/05/2019 com termino previsto para 25/04/2020, passando a vigorar a partir de 26/04/2020 a 30/12/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R\$ **1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)** mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o **valor Global de R\$: 14.037,68 (Catorze mil trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 036/2019 de 20/05/2019. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 17 de abril de 2020.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Ana Paula da Silva de Jesus

CONTRATADA

Elizandra Aparecida Brito

Fiscal de Contratos

Portaria 002/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 007/2020**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2020

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

CONTRATADO: **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA PARCIAL DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO- MT, SENDO: SUBSTITUICAO DE PISOS, PORTAS INTERNAS E REVESTIMENTOS DE PAREDES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS, REFERENTE A 359 M2, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.

VALOR: R\$: R\$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais)

PRAZO: 05 MESES

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/04/2020.

**CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA LICITAÇÃO CARTA CONVITE 001/2020**

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 001/2020

EXMO. SR. PRESIDENTE,

A Comissão de Licitação desta Câmara Municipal de Novo Mundo, instituída pela Portaria 001/2019 de 07/01/2019, vem expor o resultado da análise e julgamento da proposta dos proponentes licitantes, referente à Carta Convite n.º 001/2020 a seguir mencionados:

1 – **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**

2 – **CONSTRUTORA MORIA EIRELI**

3 – **J M S CONSTRUTORA EIRELI**

Estando a mesma em conformidade com as exigências legais e, de acordo com o mapa de classificação em anexo, foi escolhido, salvo melhor juízo, como vencedora a proponente: **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**, a qual apresentou a proposta no valor de R\$ **93.500,00 (Noventa e três mil e Quinhentos Reais)**, sendo esta a proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal.

Sala das Licitações, em 13 de Abril de 2020.

Maira Cardoso de Almeida

Presidente CPL

**CAMARA MUNICIPAL
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 001/2020**

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 001/2020

Tendo em vista que o processo de Licitação, modalidade CARTA **CONVITE Nº 001/2020** transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento, e que foram obedecidos os ditames da legislação, contidos da lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993, e suas alterações e considerando transcorrido o prazo legal, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** da presente Carta Convite e a respectiva **ADJUDICAÇÃO** em favor da proposta abaixo qualificada:

CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, onde apresentou a melhor proposta, no valor de R\$ 93.500,00 (Noventa e três mil e Quinhentos Reais) sendo esta a proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal.

Novo Mundo MT, 17 de Abril de 2020.

MARCOS ANTONIO BESSA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUIVORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2020**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2020

Referente ao Edital de Abertura Nº 001/2020 e dá outras providências

A Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT e o Instituto de Avaliação Nacional – IAN, no uso de suas respectivas atribuições, resolvem publicar O **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2020**, que COMPLEMENTA o **Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2020 e dá outras providências**.

Resolve:

Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO (CONFIRMAÇÃO) DAS INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo 001/2020, conforme as tabelas a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais - CAMPO	
466	JAQUELINE PAES MARQUES
2686	JOSANGILA DE OLIVEIRA LIRA
780	PATRICIA GILIOLI DE LIRIO DA ROCHA
Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais - Indígena Bacairi	
136	AURILENE KANUNIWA TURIWA
225	DELUSE IKUALO DOS SANTOS
1721	DIVINA TAIRO KUIWYRE
Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais - Indígena IKpeng	
70	LUCIANE TABYGUALO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANATINGA/MT

Processo Seletivo 001/2020

Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais - URBANO	
2525	ELIDIELE OLIVEIRA DA SILVA
2248	FABRICIA GOMES SILVA PONTES
306	GERVASIO LOIOLA DE SOUZA
2298	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA
256	ROSILDA PINHEIRO FERREIRA
2029	ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE
1730	SERGIO MENDES DE SOUZA
482	VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO
Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira - Campo	
2254	ELESSANDRA SILVA DE SOUZA
Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira - Indígena Bacairi	
1186	CELIA IWYNKAIRO RONDON
2257	GISLAINE ITENULU CAUTU
1364	HELENA IAKANULO XERENTE
1875	JOSILEIA NAIRU RONDON
1006	LETICIA MAALO ALACUAI
1640	MARINALVA KALUQUE
Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira - Indígena Xavante	

2036	FALEQUE TSUMRA UPTOBRE
Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira - Urbano	
2090	ANA PAULA ANTONIO DOS SANTOS MACIEL
2607	CLEDES MACHADO DE OLIVEIRA
1342	DEJENANE CARVALHO MORAIS
1661	GISELENE BISPO DE JESUS
2691	JANAINA PONTES DE OLIVEIRA
209	LUANA APARECIDA FERREIRA
2657	NILMA MARIA RIBEIRO CORREA
2668	SECILMA SILVA DOS SANTOS
Apoio Administrativo Educacional I – Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI) - Campo	
2473	CAMILA CRISTINA PEREIRA KRAUSE
2410	MARIA APARECIDA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANATINGA/MT

Processo Seletivo 001/2020

Apoio Administrativo Educacional I – Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI) - Urbano	
33	ANDREIA DOS SANTOS FERREIRA
2574	ANGELA MARIA SILVA DE JESUS
29	BRUNA ROSA DE JESUS SOUZA
1512	CAMILA RIBEIRO DE SOUSA
2189	CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA
314	CRISTIANE FONSECA DOS SANTOS
1865	DANIELI DE SOUZA SILVA
2267	DIVINA OLIVEIRA CARDOSO
1809	EDILENE SILVA DOS SANTOS
1915	EDNALVA LUIZA MACAUBA
107	EURILENE OLIVEIRA LIMA
16	FRANCIELE FRANCA DE SOUZA
2459	JAILMA BARBOSA DA LUZ
44	JESSICA SANTOS SILVA DA GLÓRIA
270	JOSIANE SANTANA DOURADOS
2460	KARINNE DARIENE GOLLIN
280	LINDIMARA PEREIRA DA SILVA
276	LINDINALVA PEREIRA DA SILVA
2151	LUANA EVELLING FREIRE
99	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS
2186	MARIA JOSE DA SILVA DO NASCIMENTO
294	MARINETE SANTOS DE SOUZA
198	MARLI AZAMBUJA DOS SANTOS
1490	PAULA FERNANDA SILVA
2581	REGINA LEITE DA SILVA
174	ROSIANE MATIAS DOS ANJOS
85	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA
2329	SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS MACIEL
1854	SIRLENE ROCHA ALMA
2622	VALDECI SOUZA SILVA
Apoio Administrativo Educacional I – Vigia - Urbano	
2636	LUIZ FERNANDO ROCHA DE OLIVEIRA
2503	ANA PAULA VIEIRA SANTOS
1529	DELCEIDE SANTOS SOUZA
2617	GENILSON ALVES DOS SANTOS
72	GLEISSON MARTINS DA SILVA
2548	KEILA DOS SANTOS FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANATINGA/MT

Processo Seletivo 001/2020

2137	OSÉAS ALVES DE MENEZES
2483	PAULO HENRIQUE BOLSONI DIAS
880	ROBINSON PEREIRA DO NASCIMENTO
2096	ROGÉRIO SANTOS
Apoio Administrativo Educacional I – Vigia - Campo	
62	GLEICE ALINE SOARES ALMEIDA
Apoio Administrativo Educacional II – Motorista - Urbano	
1416	JOSÉ LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
35	MARIO MARCIO DE ALMEIDA
2532	RONEI JOSE DE SOUZA
2388	SUZANA APARECIDA FRANÇA
2310	ÉRICO JUNIOR CESPEDES DE OLIVEIRA

Professor I - Campo	
1082	BRUNA ALEXANDRA DE NOVAIS BARRETO
2583	CLARICE SANTOS OLIVEIRA
309	CRISTIANE SOUZA DE ABREU
2403	JAQUELINE DE SOUSA SANTOS
2572	JULIANA RODRIGUES MACEDO
698	LEIDIANE FRANCO
88	ROSINEIDE SOUZA DA CRUZ
Professor I - Indígena Xavante	
2629	LAERCIO TSEREHI
Professor A - Campo	
812	INÊS APARECIDA SILVA DUARTE
2054	RUTH AROMA MARTINS
Professor A - Indígena Xavante	
2034	INOCENCIO TSEREDZADAZUTE
Professor A - Urbano	
1842	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA MENDES
2557	BARBARA DINIZ GOMES MOREIRA
1822	GISELE THALITA FIGUEIREDO
1874	KEZIA PEREIRA FRANCO RODRIGUES RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

2634	SILMARA APARECIDA ARRUDA BONFIM
Técnico Administrativo Educacional - Campo	
1350	GREICI KAMY CAUTU
58	VALDIR LIMA ELEOTERIO
Técnico Administrativo Educacional - Urbano	
101	CILENE SOBRINHO RODRIGUÊS
2412	DAIANE DO NASCIMENTO OSORIO
1473	DANIELI SILVA DA ROCHA
2116	ESTER FREITAS GAMA DOS SANTOS
84	HAYANE KELLY SANTOS MOREIRA
1711	KETTLEN NATANY MORAES DA SILVA
2477	KEURY MAIRA CRACCO DA SILVA
2538	LAURA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS
2065	LEIDIANE DAVID DE MORAES
1657	LEOMAR MONTEIRO FERREIRA SANCORE
2457	MARIA LUZIANA DA SILVA
2637	MARISONI CARDOZO MONTANIA
400	MATEUS MIRANDA INACIO
2591	NADIA FIGUEREDO DA SILVA
2595	OSCAR ALVES DE MENEZES
115	SAMARIA KAROLLINY SILVA DE MATOS
866	SUELEN SILVA DE AGUIAR
Nutricionista - Urbano	
1944	ANA RUTH BATISTA DE SOUZA FERREIRA
1486	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
1812	JEANDRA MILLENA CARDOSO
2172	MARYELLA GARCIA CUNHA
2140	SILVANA APARECIDA BOSCH
110	TAMARA ALVES PINHEIRO
1091	VANESSA SILVA TORRES
Professor B - Campo	
2580	ADINIR RODRIGUES DA COSTA
1072	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA
2078	ATTILIA AMADOR GONÇALVES CARNEIRO
626	ELIANE LESSIN SIMÕES LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

2050	FABRICIA AROMA MARTINS GOMES
1984	JUDITE DO NASCIMENTO BERNARDO
1070	JUSSARA HELENA SARDA DANGUY
1086	JUSSIANE MOREIRA MARQUES
1049	SIMONE DE CESARO STEIN
2008	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA
230	SUÉLEN ZADRA
246	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES

Professor B - Indígena Bacairi	
1187	EDINA SALES APAYGA
1193	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA
990	MARINHO ULUCO ULUCO XERENTE
Professor B - Urbano	
2095	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA
1836	ADRIANA DOS SANTOS SILVA
2309	ADRIANA MARQUES DIAS
2397	ADRIELLE GUIMARÃES DOS SANTOS MACIEL
2394	ALDENORA LIMA RIBEIRO
997	ALINE GOMES FERREIRA
2023	ANA GÉSSICA SCHLEICHER
191	ANA HERTHA SANTANA SCHERER
2101	ANA MARIA ALVES BUENO
1144	ANDREA DA COSTA BOTELHO DOS SANTOS
2389	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO
265	ANEIDE ROCHA LIMA
2357	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS
2271	ANTÔNIA REGINA LIMA BARBOSA
2165	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE
2326	CICERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES
2654	CLAUDINEIA MARIA RAMOS PEREIRA
103	CLEA APARECIDA RIBEIRO
2354	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO
2425	CLEONICE DE CAMPOS
182	CONCEIÇÃO DE MARIA GUEDES FERREIRA
116	CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO
2141	DAIANE VIANA DE MORAES
2627	DENISANGELA JESUS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

2601	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES
2436	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA
1853	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
2302	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA
2169	ELESSANDRA ALVES FERREIRA
1767	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA
2653	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI
1871	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI
2639	EULINA TERESINHA HAAS
2268	EUNICE LIMA DE FIGUEIREDO DA SILVA
1855	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO
1804	IVANIR ROSA E SILVA
2564	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA
69	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA
1549	JERSICA MARIA BOTINI
1837	JESSICA ALVES SILVA
2121	JOICE ARANTES DOS SANTOS BRAGA
2022	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
2501	KATIA REGINA REINEHR
1820	LAIS RAMBO MENDES
2087	LAURA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO
318	LEONICE PEREIRA CERVANTE
17	LORENA FLÁVIA RODRIGUES DE MORAES
1500	LUCIA MARIA BARBOSA
257	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE
2635	LUCIANA GLÓRIA DA PAIXÃO DE JESUS
1629	LUCIANE APARECIDA TREVISAN
2431	LUCINEIA SANTOS GUIMARÃES
2261	LUCIVANIA ALVES DA SILVA
1900	LUCÉLIA ALVES GUEDES DE SOUSA.
269	MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA
2479	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS
219	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA
258	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHÃES
2390	MARINEIZ DE SOUZA GOMES
2299	MARISETE STUCH
1852	MARLETE LUIZA DOURADO CHOI
407	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA
2428	PATRICIA GERONIMA DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT**

Processo Seletivo 001/2020

1911	ROBERTA MARIA FERREIRA
2611	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO DA SILVA
1525	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA
2070	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA
279	SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA
2113	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO
2244	SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO
1883	SILVANIR ANDREA DA SILVA
2570	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA BARREIROS
2437	SOLANGE FÁTIMA VARGAS
2283	SONIA VIEIRA DA SILVA
2443	SUZANA DOS ANJOS LOPES
2456	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE
2198	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA
418	TATIANE DA SILVA FOLLY
76	TELMA MARIA ALVES
322	THAIS ALVES BORGES
2352	THAIS ALVES DOS SANTOS GUIMARAES
281	VALDETE FRIES
2071	VANESSA SILVA AMORIM
Professor B – Educação Física - Campo	
1062	IVERA VAZ DE LIMA
Professor B – Educação Física - Urbano	
36	ALISON FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA
233	AMAIZA PEREIRA RODRIGUES
2076	ÂNGELA MARIA DA SILVA BUENO
2055	FÁBIO JÚNIOR NOGUEIRA
2604	FLÁVIA NETO DA SILVA
2173	JAIRO MARCOS FERREIRA
2612	LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA
2336	VALDEVIR PERES ORLANDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Motorista de Veículos Pesados - Campo	
286	JOSENIL DOS SANTOS OLIVEIRA
148	PAULO HENRIQUE ALPE
1996	RICARDO REGIOLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

2086	VANDLEI PIZANI BARBOZA
Motorista de Veículos Pesados - Urbana	
2041	ADELMI LOPES DA SILVA
67	ADENIL AIRES DOS SANTOS
86	ADEUSIVAN ALVES DE SOUZA
1636	DIOGENES BRUNO MORAES NASCIMENTO
317	DÚLIO SOUZA BORILLE
243	ERICO APARECIDO GOMES CORREA
239	RAELSON SANTOS DE ALMEIDA
263	ROBINSON PEREIRA DO NASCIMENTO
Agente de Serviços Gerais - Urbana	
100	ALDENICE ROSA DE JESUS SANTOS
2214	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA LEAL
2228	DANIELA DA CONCEIÇÃO SANTOS
154	ELIANE ALVES DA VEIGA
159	ELINA APARECIDA TABORGA
92	JOSUE DIAS RAMOS
1810	LIDINAIRA CARVALHO CLEMINTINO
2461	LUCIANA SANTOS SILVA
1813	LUCIANO CONCEIÇÃO PASSARINHO
2111	ROSILANDE DA ROCHA OLIVEIRA
2624	SUELEN SOARES DA SILVA
Vigia - Urbana	
2450	ADRIANA DE SOUSA FORTES
38	AECIO FIGUEIREDO DA SILVA
164	AGUIMAR PEREIRA DOS REIS
144	ALEXSANDRO MARQUES SOUZA SILVA
25	ANDREIA DOS SANTOS FERREIRA
2275	ANDRIELI MARTINS GULARTE
2481	AURENICE FERREIRA COELHO
2616	CLEIBER JUNIOR GONCALVES SILVA
2582	DANILO RAMOS SILVA

2383	DÉBORA LIMA GONÇALVES
234	DEIVSON NASCIMENTO SILVA
242	DEVANETE FERREIRA MACENA
293	DIONATAN OLIVEIRA SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

248	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZBERG
1061	ELIANE DAVID DE OLIVEIRA
2285	ELIZON MONTELLO DA SILVA
2206	EMERSON MATOS LOIOLA
2105	ERNA ANGÉLICA STACKE
2391	FELIPE SANTOS DE MATOS
2332	GESSI INÁCIO DO AMARAL
2420	GUSTAVO HENRIQUE SILVA CRAVEIRO
106	HENRIQUE ADRIANO DE SOUZA PEREIRA
1999	HUGO CESAR MENDES REVELES
2222	IAGO DE ARRUDA LEAL
2493	IVONE DE CAMPOS
51	JAILSON DA SILVA PEREIRA
1868	JAIRO RICARDO SILVA RIBEIRO
2182	JEISON HALEX CARDOSO
2252	JHONATAN DE OLIVEIRA ANDRADE
65	JHONIS DA SILVA SANTOS
1706	JOSE LUIZ MATOS DA SILVA
283	JUNIOR CAVALCANTE SANTANA
2266	LEONARDO RAMBO MENDES
1895	LOZENIL PINHO DE ALMEIDA
2171	LUIZ MORIN PINHEIRO
54	LUMA NATHIARA BATISTA DA SILVA
2433	MARGARIDA DIVINA DO CARMO
213	OLICELDA CAETANO DA FONSECA
516	PHELIPE JAIME DA SILVA NUNES
275	RAQUELINA PONTES DA SILVA
153	RAUL GABRIEL MARQUES
2566	REGINALDO RODRIGUES MARTINS
207	ROGUINEI SILVA DE OLIVEIRA
2223	ROSINA DA SILVA OURIVES
2170	SARA RAQUEL ALVES DE ARAUJO
2277	SIMONE GOMES DE ALENCAR
2500	SOLANGE LEMES DA SILVA
2367	VALDINEI MOURA DA SILVA
2644	WANDERLEI VIEIRA CASSIMIRO
1866	WILLISSON FERREIRA GUERRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

Agente Administrativo II - Urbana	
140	AILSON VEDANA
1289	ALAN DE JESUS LIMA
2672	ALEX DE SOUZA CARVALHO
2546	ALEXSANDERABREUMT@GMAIL.COM
2451	ALINE APARECIDA BARBOSA DA SILVA
41	ALISON FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA
232	AMAIZA PEREIRA RODRIGUES
55	AMANDA DOS SANTOS SOUZA
1005	ANA CARLA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA
2103	ANA CLAUDIA BATISTA RIBEIRO
268	CARINE SAMPAIO BERTA
2202	CAROLINA SALICIO ZEITUNE SILVEIRA
2579	DAIANI TOMAZINI DE SOUZA
2619	DANIELA BALBINO DOS SANTOS
1890	DAVID ARAUJO MACIEL
394	DAVID MAIK JESUS DE SOUSA
227	DIUZA JULIETE DA SILVA STEFFLER
972	DORALINA GOMES CASTILHO
2341	EDINALDO PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
289	EDIVANIA BORGES RICHTIG
1594	ELIANE DE SOUSA ALMEIDA FORGIARINI
2375	EMANOELY EDU AMARAL DOS SANTOS VALADAO
2350	EVELYN CRISTINA DA SILVA ROSSI
2108	FRANCIELI AVELINO DA SILVA

2541	FRANCIELLE FERREIRA SANTANA
2606	GUILHERME PONTES DE SOUZA
1894	IRONILSON FELIZ RIBEIRO
2196	ISABELLA DE PAULA PERES
2240	ISAÍAS JOSÉ LEMES
1969	JEFERSON VILELA PEREIRA
2466	JEFFERSON DE SOUZA SILVA
2685	JOÃO ASSUNÇÃO PEREIRA FILHO
2620	JOICE FERREIRA ROJAS
2421	JULIANA CAMPOS DE ARAUJO
2052	LAURA CRISTINA BATISTA MENDONÇA
287	LISLAINE FIDESKI
2602	LUCAS ALTINO DA SILVA
1869	LUCENIR GLÓRIA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

98	LUCIANA VICUNA COUTO
1305	LUCIENE PEREIRA DA SILVA
95	LUECIA BARBOSA NOGUEIRA
2610	MATHEUS MULLER MENEZES
282	MICAELA DE FRANÇA PEREIRA
160	NELIA PAULA LOURENCO DE PAULA
2543	NOELY ALVES DA SILVA FERRAZ
982	OSCALINO PEREIRA DE OLIVEIRA
1893	RAFAELA ANDRADE WARMELING
129	RAIANY AMARAL DE OLIVEIRA
2147	RENAN SILVA GOMES AZAMBUJA
2340	ROSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO
305	SIMONI REGINA TEZA
313	SUELMA SILVA DE AGUIAR
1912	TAILINE APARECIDA ALVES PEREIRA
2659	TALITA LOPES VIANA
1615	TARCIARA OLIVEIRA DE JESUS
2229	VANESSA CRISTINA TIRIBA
1738	VITOR HUGO GOMES DA SILVA
Receptionista - Urbana	
2273	ALEXANDRA BERNINI DA SILVA
553	AMANDA MACIEL BELEM
31	ANA CAROLINE ARAÚJO DIAS
1793	CELICE PEREIRA DA SILVA
102	CILENE SOBRINHO RODRIGUES
2177	CLARICE FERREIRA SANTOS
48	DEIZENIL MARIA DOS SANTOS
143	GABRIELE MOURA DE SOUZA
1803	GISELE DIAS PONTES
2294	JAQUELINE GONÇALVES DE MORAES
2320	JOSIELY REIS SALES
2315	LAENI TORRES OLIVEIRA
39	LAYS FERNANDA COUTO NEVES LOPES
135	LECIENE FIGUEIREDO DA SILVA
30	LUANA MOREIRA BORGES
2392	MARIA ROSA DOS SANTOS LIMA
690	NAIRA KATRINE MELO RODRIGUES
176	QUESSIANE FERNANDES DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

292	ROSILENE BATISTA ALVES
1908	SAMIRA APARECIDA OSÓRIO XAVIER
40	THAIS MARQUES DA SILVA
Técnico em Enfermagem - Campo	
235	GEIZA DA SILVA SANTOS
311	RENATO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
245	ROSEANE IMALO PEDROSO DE OLIVEIRA
Técnico em Enfermagem - Urbana	
1845	ABIAIL BARBOSA DOS SANTOS
171	ALDELICE CAMPOS ARAÚJO
1420	ALEXANDRE SCHEFFLER
28	ARCILENE BATISTA PEREIRA
272	BRUNO ALBERTO DA SILVA MARQUES

2056	CLAUDINEIA RAMOS DE OLIVEIRA
1456	DENISE DENTI
2440	ELISANGELA LUZIA BENACHIO
2068	ELIZABETE CANDIDA DE ARAUJO
93	EMILANE COELHO DUTRA
2553	FABIANA FERREIRA PEREIRA
139	FRANCIELI FERREIRA DIAS FIGUEIREDO
1806	IVANIR ROSA E SILVA
238	JÉSSICA SOARES B RODELLO
2458	JOÁBIO SOARES CARDOSO
66	JOSINETE AMANCIO DA SILVA
2027	MARIA DE LOURDES CAMPOS MADUREIRA
1998	MARIA IVONE DA SILVA
1839	SANDRA DA COSTA
78	SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA
Técnico em Higiene Bucal - Urbana	
2335	NÁDIA LOIOLA DOS SANTOS
Assistente Social - Urbana	
2578	ADRIANA ULEIRO KAVOPI
2183	AYRTON JOSE DE BRITTO
1414	CHRISTIANE ZANATTA CERIOLI
2694	JUCINEIA SILVA RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

2148	LUZIA DE FÁTIMA CAMPOS RIBEIRO
2145	MARIA IVONE ARAÚJO RODRIGUES
2571	VALDEIR SANTOS SILVA CARVALHO
Cirurgião Dentista - Urbana	
1650	ANA CAROLINA MARQUES BARBOZA CARDOSO
126	CLAUDINÉIA ADRIANA VERA
2647	DANIELLE CABRAL TORTOLA JORGE
2077	DEBORA REGINA FAGUNDES DURAES
149	EDUARDO APARECIDO BERARDI DA SILVA
1777	EDUARDO DEL BIANCO CALISTRO
180	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS
2377	JULIANA DE FARIA CAMPOS
2313	JÉSSICA ARLINDA CANDIDA BONUTTI
74	LHÓRANE RIBEIRO FROIS
2693	MARCELO CORREIA DE MAGALHAES
285	MONIZE TEIXEIRA MIOTTO
2482	NATHALIA QUEIROZ NEIVA
60	PALOMA HEINEN NOGUEIRA
2486	PRYSILLA KATIUSCIA BELLO
2157	RAFAEL VIANA DA CRUZ
2405	RENAN JUDAI
2104	WILLIAM DE OLIVEIRA AURÉLIO
Enfermeiro - Urbana	
2542	AMARILDO BORTOLINI CATTANI
61	BEATRIZ GOMES DO AMARAL
2156	ERICA CRISTINA CORREA FERREIRA
2295	FABIANE ALVES OLIVEIRA
132	FERNANDO ALVES DOS SANTOS
2069	GISELI SILVA MORRONI
152	JANE RIBE DE SOUZA
2679	JOSIANE DAHMER
288	LISLAINE FIDESKI
2093	LUCILARA FERREIRA CAMARGO
71	MAIRA MARQUES AMORIM
1838	MALLU GABRIELE SANTOS
170	MERYELLE APARECIDA VANDEKOSKEN NOGUEIRA
23	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

2648	SANDRA RODRIGUES DE MORAES
2243	SELMA SELESTRINA PATROCINO LIMA
2586	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI
57	THATIELLE MORAES PEREIRA
252	THERENA ROSADO DOS SANTOS PETER

Fisioterapeuta - Urbana	
2064	ALINE ROSA NOGUEIRA DA SILVA FERREIRA
231	AMANDA RAFAELLA CAMPOS ALVES
2621	BEATRIZ GOMES CORTEZIA
315	BIANCA VIEIRA SANTOS
59	CLEIDIANE DE PAULA GOMES
2242	EDPAULA GUILHERME TEIXEIRA
1448	FRANCIANE VIVEIROS
179	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA
146	KEILA DE MATOS FERREIRA
94	LEANDRA GUNSCH
1698	MARJORY MULLER MENEZES
2552	PATRICIA ALVES FREITAS
82	SIMONE APARECIDA CABRAL
42	VANESSA FERREIRA ROYER
2684	VITÓRIA FEITOSA SOUZA
133	VIVIANE NEVES OLIVEIRA
2106	YASMIM BAGETTI BRITES
Fonoaudiólogo - Urbana	
7	DANIELLE CRISTINA RIOS DE AMORIM
Psicólogo - Urbana	
2529	AMANDA RODIO SIMAO
2646	BRUNA LUIZA PROCÓPIO DA SILVA
2487	DANIELLA CRISTINA SOUZA ALVES
2588	GLEYCIMARA JOAQUIM DA SILVA
90	HONORA PAMELA VAZ DOS SANTOS DIAS
762	LARISSA DA SILVA DUARTE
2535	LÍVIA MARIA LIMA MESQUITA
1935	PATRÍCIA MARTINS MATTOS
121	SIMÉIA FONSECA SANTOS
297	VANESSA ROSA NOGUEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Agente de Serviços Gerais	
1824	ANTONIA MARIA DE ALMEIDA SILVA
1335	EDINA RAMOS DA CONCEIÇÃO
2573	ELIANA MARQUES SOUZA
2404	GIRLENE PEIXOTO DE SOUZA
145	KAROL CRISTINE MOTA MOURA
2642	MARIA JOSE NASCIMENTO DE LIMA
255	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS
2184	ROBERTO MOISÉS DA SILVA AMORIM
797	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA
18	SANDRA SOARES ALMEIDA
2035	SELCIANE ARAUJO DOS SANTOS
Cuidador (crianças e idosos) - Urbana	
150	ALCIONE DA SILVA BERNARDES
552	AMANDA MACIEL BELEM
1128	ANGELICAL CRISTINA PEREIRA DA SILVA
1876	ANNA CAROLINA SANTOS NOVAES
1470	ARIELE APARECIDA LOPES DA SILVA
1827	CAMILA DANIELA DE FARIA
303	DAVID MAIK JESUS DE SOUSA
1555	DENISE DENTI
2519	EDILENE CAETANO DOS SANTOS
2554	ELLEN SABRINA DE JESUS
214	ERICA RAIANE BATISTA DE CAMARGO
20	FRANCIELE FRANÇA DE SOUZA
2540	FRANCIELLE FERREIRA SANTANA
295	GERCIKA APARECIDA DA SILVA
2342	IMAIARA SANTANA DOS SANTOS PEROBA
1971	JENIFER CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS
229	JUMARA PEREIRA DA SILVA
2565	KAREN DRIELLY BECKER DOS SANTOS
96	KAROLAINA SCHWERTNER DE CARVALHO
2547	KEILA DOS SANTOS FREITAS
250	LARA TATIANE DE SOUZA PEREIRA
2349	LAYANNE DE CARVALHO CARDOSO
262	LEILA SALES DA SILVA TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

109	LIDINALVA NASCIMENTO SILVA
1720	LUZIA SANTOS SILVA
710	MARIA A. GOMES DE PONTES
2037	MARIA CLAUDIA TAVARES
793	MARIA DAS DORES RODRIGUES DE OLIVEIRA
68	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA
1780	MARIA POLIANA DE AMORIM LOIOLA PACHOSKI
2117	MARIA SELMA PINTO SILVA
122	MARLI ALVES NARCIZO
2347	MARTA ALVES DA SILVA
104	NEILA ALVES DE ARRUDA
202	PATRINE SANTOS DE ALMEIDA
64	RAFAELA FERREIRA LIMA GOMES
2142	RAIANE FERNANDES ALVES
253	ROSINEIA KOPIOLSKI
2559	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA
2427	SIMONE REGINA OLIVEIRA SIMÕES
254	SOLANGE SANTOS SILVA LEAL
2253	VALDINETE ROCHA DE PONTES TREVISAN
111	VALDIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
196	VANDELIA SOUZA DA COSTA
12	VANESSA MARIA GOMES DA SILVA
215	VITORIA HAIMUSSI SILVA
Motorista para Veículos Leves - Urbana	
2485	ABIGAIR LUIZ PATROCINIO
2272	ALCEMIR ANTONIO GALVAN
169	ALEXSANDERABREUMT@GMAIL.COM
1487	ANTONIO SANTANA SILVA
2395	BRUNO MARTINS SANTOS
2587	BRUNO SANTOS DA COSTA
2568	CLAUDINEI DOS SANTOS
2386	DOMINGOS DA SILVA BESERRA
2374	DOUGLAS ALVES DE ARRUDA
316	DÚLIO SOUZA BORILLE
2630	EDILSON SILVA MACAUBA
130	EDINALDO FERREIRA DA SILVA
2671	EDNEI PAULO MOREIRA RIBEIRO
2597	EUDEVAN APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

2378	JOAO DE MATOS
118	JOSE RENATO GONÇALVES MORBECK
2030	LUCELIA RODRIGUES MACIEL COSTA
161	LUIZ FERNANDO SOARES DE AMORIM
2567	REGINALDO RODRIGUES MARTINS
2224	ROSILDA DA SILVA FREIRE
Orientador Social - Urbana	
2531	MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS BERNADINO
113	MARTA ALICE DOS SANTOS CAMARGO
2533	RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA
2107	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO
Assistente Social	
2059	ANA MARIA APARECIDACAMPOS DA SILVA
1415	CHRISTIANE ZANATTA CERIOLI
1367	DÉBORA FERREIRA DE CARVALHO
2348	LUZENIR CARDOSO DA SILVA CRAVEIRO
2146	MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES
Psicólogo - Urbana	
2530	AMANDA RODIO SIMAO
2376	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA
2488	DANIELLA CRISTINA SOUZA ALVES
1262	FERNANDA DESTRI
201	MARIA APARECIDA GARCIA DA COSTA REIS
127	SIMÉIA FONSECA SANTOS
298	VANESSA ROSA NOGUEIRA DA SILVA

Conforme o Edital de Abertura 001/2020, observar os seguintes subitens:

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANATINGA/MT**Processo Seletivo 001/2020**

“4.3.1.3. Caso o candidato constate que, embora tenha feito o pagamento da taxa, a sua inscrição NÃO foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do IAN através do e-mail seletivoparanatinga@ian.org.brou pelo telefone (21) 20816210, no horário de 9:00 até 17:00 horas, considerando-se o horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, IMPRETERIVELMENTE ATÉ o dia 24 de abril de 2020.

“4.3.1.3.1. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem

4.3.1.3 deste Edital, ou seja, após o dia 24 de abril de 2020 NÃO serão considerados, implicando a NÃO participação do candidato no Processo Seletivo”.

Paranatinga/MT, 20 de abril de 2020.

Vicência Paula Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Especial de PSS

Ronilton S. Loiola

Presidente do IAN

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1743 DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1743 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 20 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais, no dia 20 de abril de 2020, em função do feriado do dia 21 de abril de 2020, quando é comemorado o dia de “**Tiradentes**”.

Parágrafo único – O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de abril de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 138/SLC/2020**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2020, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Kit de Divisórias para a criação de duas salas no Departamento de Tributação, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Contratado: VIDRAÇARIA SÃO LUIZ LTDA - ME, CNPJ: 07.120.121/0001-16.

Valor do Contrato: R\$: 4.340,00 (Quatro mil trezentos e quarenta reais).

Vigência DO CONTRATO: 26/03/2020 A 26/05/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Vonabio Cordeiro da Silva**, Matrícula nº **5389**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **024/2020 – Portaria 138/SLC/2020**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente a servidora **Rosângela Queiroz Martins**, Matrícula nº 5747, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;
- h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos.

dos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 13 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 17 DE ABRIL DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vonabio Cordeiro da Silva e Rosângela Queiroz Martins, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vonabio Cordeiro da Silva

Fiscal de Contrato

Rosângela Queiroz Martins

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 137/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº 20/2020 (Paranatinga-MT), vinculando-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 (Nova Xavantina-MT), e seus Anexos, ainda, à Proposta de Preços da CONTRA-

TADA, Termo de Referência, à Nota de Empenho e demais documentos pertinentes ao processo, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

Objeto: Adesão Ata de Registro de Preços nº 039/2019, Pregão Presencial nº 027/2019 para Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Execução Dos Serviços De Sinalização Horizontal Nas Vias Da Cidade De Paranatinga-MT, conforme quantidades e especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, **Prefeitura gestora da Ata município de Nova Xavantina-MT**, a pedido das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga-MT.

Contratado: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 19.560.627/0001-25.

Valor do Contrato: R\$: 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Vigência DO CONTRATO: 26/03/2020 A 25/12/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Derick Sales Duarte**, Matrícula nº 5014, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº **023/2020 – Portaria 137/SLC/2020**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente o servidor **Aurisino da Conceição Ferreira**, Matrícula nº **6316**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas

partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

SERVIÇOS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de execução do serviço, observada a ordem de serviço;

III – Cronograma dos serviços;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi efetuado;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV – Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.) conforme determina o contrato;

e) atesta a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

g) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) – Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, como fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) – Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 13 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 17 DE ABRIL DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Derick Sales Duarte e Aurisino da Conceição Ferreira, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Derick Sales Duarte

Fiscal de Contrato

Aurisino da Conceição Ferreira

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 24/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2020**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 1.005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e eventual **Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **05/05/2020**, terça-feira **às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 17 de abril de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2020

Referente ao Edital de Abertura Nº 001/2020 e dá outras providências

A Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paranatinga/ MT e o Instituto de Avaliação Nacional – IAN, no uso de suas respectivas atribuições, resolvem publicar o **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2020**, que COMPLEMENTA o **Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2020 e dá outras providências**.

Resolve:

Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO (CONFIRMAÇÃO) DAS INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo 001/2020, conforme as tabelas a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais - CAMPO	
466	JAQUELINE PAES MARQUES
2686	JOSANGILA DE OLIVEIRA LIRA
780	PATRICIA GILIOLI DE LIRIO DA ROCHA
Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais - Indígena Bacairi	
136	AURILENE KANUNIWA TURIWA
225	DELUSE IKUALO DOS SANTOS
1721	DIVINA TAIRO KUIWYRE
Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais - Indígena IKpeng	
70	LUCIANE TABYGUALO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANATINGA/MT**Processo Seletivo 001/2020**

Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais - URBANO	
2525	ELIDIELE OLIVEIRA DA SILVA
2248	FABRICIA GOMES SILVA PONTES
306	GERVASIO LOIOLA DE SOUZA
2298	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA
256	ROSILDA PINHEIRO FERREIRA
2029	ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE
1730	SERGIO MENDES DE SOUZA
482	VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO
Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira - Campo	
2254	ELESSANDRA SILVA DE SOUZA
Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira - Indígena Bacairi	
1186	CELIA IWYNKAIRO RONDON
2257	GISLAINE ITENULU CAUTU
1364	HELENA IAKANULO XERENTE
1875	JOSILEIA NAIRU RONDON
1006	LETICIA MAALO ALACUAI
1640	MARINALVA KALUQUE
Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira - Indígena Xavante	
2036	FALEQUE TSUMRA UPTOBRE
Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira - Urbano	
2090	ANA PAULA ANTONIO DOS SANTOS MACIEL
2607	CLEDES MACHADO DE OLIVEIRA
1342	DEJENANE CARVALHO MORAIS
1661	GISLENE BISPO DE JESUS
2691	JANAINA PONTES DE OLIVEIRA
209	LUANA APARECIDA FERREIRA
2657	NILMA MARIA RIBEIRO CORREA
2668	SECILMA SILVA DOS SANTOS
Apoio Administrativo Educacional I – Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI) - Campo	
2473	CAMILA CRISTINA PEREIRA KRAUSE
2410	MARIA APARECIDA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

Apoio Administrativo Educacional I – Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI) - Urbano	
33	ANDREIA DOS SANTOS FERREIRA
2574	ANGELA MARIA SILVA DE JESUS
29	BRUNA ROSA DE JESUS SOUZA
1512	CAMILA RIBEIRO DE SOUSA
2189	CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA
314	CRISTIANE FONSECA DOS SANTOS
1865	DANIELI DE SOUZA SILVA
2267	DIVINA OLIVEIRA CARDOSO
1809	EDILENE SILVA DOS SANTOS
1915	EDNALVA LUIZA MACAUBA
107	EURILENE OLIVEIRA LIMA
16	FRANCIELE FRANCA DE SOUZA
2459	JAILMA BARBOSA DA LUZ
44	JESSICA SANTOS SILVA DA GLÓRIA
270	JOSIANE SANTANA DOURADOS
2460	KARINNE DARIENE GOLLIN
280	LINDIMARA PEREIRA DA SILVA
276	LINDINALVA PEREIRA DA SILVA
2151	LUANA EVELLING FREIRE
99	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS
2186	MARIA JOSE DA SILVA DO NASCIMENTO
294	MARINETE SANTOS DE SOUZA
198	MARLI AZAMBUJA DOS SANTOS
1490	PAULA FERNANDA SILVA
2581	REGINA LEITE DA SILVA
174	ROSIANE MATIAS DOS ANJOS
85	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA
2329	SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS MACIEL
1854	SIRLENE ROCHA ALMA
2622	VALDECI SOUZA SILVA
Apoio Administrativo Educacional I – Vigia - Urbano	

2636	LUIZ FERNANDO ROCHA DE OLIVEIRA
2503	ANA PAULA VIEIRA SANTOS
1529	DELCEIDE SANTOS SOUZA
2617	GENILSON ALVES DOS SANTOS
72	GLEISSON MARTINS DA SILVA
2548	KEILA DOS SANTOS FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

2137	OSÉAS ALVES DE MENEZES
2483	PAULO HENRIQUE BOLSONI DIAS
880	ROBINSON PEREIRA DO NASCIMENTO
2096	ROGÉRIO SANTOS
Apoio Administrativo Educacional I – Vigia - Campo	
62	GLEICE ALINE SOARES ALMEIDA
Apoio Administrativo Educacional II – Motorista - Urbano	
1416	JOSÉ LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
35	MARIO MARCIO DE ALMEIDA
2532	RONEI JOSE DE SOUZA
2388	SUZANA APARECIDA FRANÇA
2310	ÉRICO JUNIOR CESPEDES DE OLIVEIRA
Professor I - Campo	
1082	BRUNA ALEXANDRA DE NOVAIS BARRETO
2583	CLARICE SANTOS OLIVEIRA
309	CRISTIANE SOUZA DE ABREU
2403	JAQUELINE DE SOUSA SANTOS
2572	JULIANA RODRIGUES MACEDO
698	LEIDIANE FRANCO
88	ROSINEIDE SOUZA DA CRUZ
Professor I - Indígena Xavante	
2629	LAERCIO TSEREHI
Professor A - Campo	
812	INÉS APARECIDA SILVA DUARTE
2054	RUTH AROMA MARTINS
Professor A - Indígena Xavante	
2034	INOCENCIO TSEREDZADAZUTE
Professor A - Urbano	
1842	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA MENDES
2557	BARBARA DINIZ GOMES MOREIRA
1822	GISELE THALITA FIGUEIREDO
1874	KEZIA PEREIRA FRANCO RODRIGUES RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

2634	SILMARA APARECIDA ARRUDA BONFIM
Técnico Administrativo Educacional - Campo	
1350	GREICI KAMY CAUTU
58	VALDIR LIMA ELEOTERIO
Técnico Administrativo Educacional - Urbano	
101	CILENE SOBRINHO RODRIGUES
2412	DAIANE DO NASCIMENTO OSORIO
1473	DANIELI SILVA DA ROCHA
2116	ESTER FREITAS GAMA DOS SANTOS
84	HAYANE KELLY SANTOS MOREIRA
1711	KETTLEN NATANY MORAES DA SILVA
2477	KEURY MAIRA CRACCO DA SILVA
2538	LAURA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS
2065	LEIDIANE DAVID DE MORAES
1657	LEOMAR MONTEIRO FERREIRA SANCORE
2457	MARIA LUZIANA DA SILVA
2637	MARISONI CARDOZO MONTANIA
400	MATEUS MIRANDA INACIO
2591	NADIA FIGUEREDO DA SILVA
2595	OSCAR ALVES DE MENEZES
115	SAMARIA KAROLLINY SILVA DE MATOS
866	SUELEN SILVA DE AGUIAR
Nutricionista - Urbano	
1944	ANA RUTH BATISTA DE SOUZA FERREIRA
1486	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA

1812	JEANDRA MILLENA CARDOSO
2172	MARYELLA GARCIA CUNHA
2140	SILVANA APARECIDA BOSCH
110	TAMARA ALVES PINHEIRO
1091	VANESSA SILVA TORRES
Professor B - Campo	
2580	ADINIR RODRIGUES DA COSTA
1072	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA
2078	ATTILIA AMADOR GONÇALVES CARNEIRO
626	ELIANE LESSIN SIMÕES LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

2050	FABRICIA AROMA MARTINS GOMES
1984	JUDITE DO NASCIMENTO BERNARDO
1070	JUSSARA HELENA SARDA DANGUY
1086	JUSSIANE MOREIRA MARQUES
1049	SIMONE DE CESARO STEIN
2008	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA
230	SUÉLEN ZADRA
246	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES

Professor B - Indígena Bacairi

1187	EDINA SALES APAYGA
1193	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA
990	MARINHO ULUCO ULUCO XERENTE

Professor B - Urbano

2095	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA
1836	ADRIANA DOS SANTOS SILVA
2309	ADRIANA MARQUES DIAS
2397	ADRIELLE GUIMARÃES DOS SANTOS MACIEL
2394	ALDENORA LIMA RIBEIRO
997	ALINE GOMES FERREIRA
2023	ANA GÉSSICA SCHLEICHER
191	ANA HERTHA SANTANA SCHERER
2101	ANA MARIA ALVES BUENO
1144	ANDREA DA COSTA BOTELHO DOS SANTOS
2389	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO
265	ANEIDE ROCHA LIMA
2357	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS
2271	ANTÔNIA REGINA LIMA BARBOSA
2165	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE
2326	CICERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES
2654	CLAUDINEIA MARIA RAMOS PEREIRA
103	CLEA APARECIDA RIBEIRO
2354	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO
2425	CLEONICE DE CAMPOS
182	CONCEIÇÃO DE MARIA GUEDES FERREIRA
116	CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO
2141	DAIANE VIANA DE MORAES
2627	DENISANGELA JESUS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

2601	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES
2436	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA
1853	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
2302	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA
2169	ELESSANDRA ALVES FERREIRA
1767	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA
2653	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI
1871	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI
2639	EULINA TERESINHA HAAS
2268	EUNICE LIMA DE FIGUEIREDO DA SILVA
1855	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO
1804	IVANIR ROSA E SILVA
2564	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA
69	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA
1549	JERSICA MARIA BOTINI
1837	JESSICA ALVES SILVA
2121	JOICE ARANTES DOS SANTOS BRAGA
2022	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO

2501	KATIA REGINA REINEHR
1820	LAIS RAMBO MENDES
2087	LAURA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO
318	LEONICE PEREIRA CERVANTE
17	LORENA FLÁVIA RODRIGUES DE MORAES
1500	LUCIA MARIA BARBOSA
257	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE
2635	LUCIANA GLÓRIA DA PAIXÃO DE JESUS
1629	LUCIANE APARECIDA TREVISAN
2431	LUCINEIA SANTOS GUIMARÃES
2261	LUCIVANIA ALVES DA SILVA
1900	LUCÉLIA ALVES GUEDES DE SOUSA.
269	MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA
2479	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS
219	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA
258	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHÃES
2390	MARINEIZ DE SOUZA GOMES
2299	MARISETE STUCH
1852	MARLETE LUIZA DOURADO CHOI
407	MARONILDE MIRANDA INÁCIO FERREIRA
2428	PATRICIA GERONIMA DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

1911	ROBERTA MARIA FERREIRA
2611	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO DA SILVA
1525	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA
2070	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA
279	SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA
2113	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO
2244	SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO
1883	SILVANIR ANDREA DA SILVA
2570	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA BARREIROS
2437	SOLANGE FÁTIMA VARGAS
2283	SONIA VIEIRA DA SILVA
2443	SUZANA DOS ANJOS LOPES
2456	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE
2198	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA
418	TATIANE DA SILVA FOLLY
76	TELMA MARIA ALVES
322	THAIS ALVES BORGES
2352	THAIS ALVES DOS SANTOS GUIMARAES
281	VALDETE FRIES
2071	VANESSA SILVA AMORIM

Professor B – Educação Física - Campo

1062	IVERA VAZ DE LIMA
------	-------------------

Professor B – Educação Física - Urbano

36	ALISON FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA
233	AMAIZA PEREIRA RODRIGUES
2076	ÂNGELA MARIA DA SILVA BUENO
2055	FÁBIO JÚNIOR NOGUEIRA
2604	FLÁVIA NETO DA SILVA
2173	JAIRO MARCOS FERREIRA
2612	LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA
2336	VALDEVIR PERES ORLANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Motorista de Veículos Pesados - Campo**

286	JOSENIL DOS SANTOS OLIVEIRA
148	PAULO HENRIQUE ALPE
1996	RICARDO REGIOLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

2086	VANDLEI PIZANI BARBOZA
Motorista de Veículos Pesados - Urbano	
2041	ADELMI LOPES DA SILVA
67	ADENIL AIRES DOS SANTOS
86	ADEUSIVAN ALVES DE SOUZA
1636	DIOGENES BRUNO MORAES NASCIMENTO
317	DÚLIO SOUZA BORILLE
243	ERICO APARECIDO GOMES CORREA

239	RAELSON SANTOS DE ALMEIDA
263	ROBINSON PEREIRA DO NASCIMENTO
Agente de Serviços Gerais - Urbana	
100	ALDENICE ROSA DE JESUS SANTOS
2214	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA LEAL
2228	DANIELA DA CONCEIÇÃO SANTOS
154	ELIANE ALVES DA VEIGA
159	ELINA APARECIDA TABORGA
92	JOSUE DIAS RAMOS
1810	LIDINAIRA CARVALHO CLEMINTINO
2461	LUCIANA SANTOS SILVA
1813	LUCIANO CONCEIÇÃO PASSARINHO
2111	ROSILANDE DA ROCHA OLIVEIRA
2624	SUELEN SOARES DA SILVA
Vigia - Urbana	
2450	ADRIANA DE SOUSA FORTES
38	AECIO FIGUEIREDO DA SILVA
164	AGUIMAR PEREIRA DOS REIS
144	ALEXSANDRO MARQUES SOUZA SILVA
25	ANDREIA DOS SANTOS FERREIRA
2275	ANDRIELI MARTINS GULARTE
2481	AURENICE FERREIRA COELHO
2616	CLEIBER JUNIOR GONCALVES SILVA
2582	DANILO RAMOS SILVA
2383	DÉBORA LIMA GONÇALVES
234	DEIVSON NASCIMENTO SILVA
242	DEVANETE FERREIRA MACENA
293	DIONATAN OLIVEIRA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

248	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZBERG
1061	ELIANE DAVID DE OLIVEIRA
2285	ELIZON MONTELLO DA SILVA
2206	EMERSON MATOS LOIOLA
2105	ERNA ANGÉLICA STACKE
2391	FELIPE SANTOS DE MATOS
2332	GESSI INÁCIO DO AMARAL
2420	GUSTAVO HENRIQUE SILVA CRAVEIRO
106	HENRIQUE ADRIANO DE SOUZA PEREIRA
1999	HUGO CESAR MENDES REVELES
2222	IAGO DE ARRUDA LEAL
2493	IVONE DE CAMPOS
51	JAILSON DA SILVA PEREIRA
1868	JAIRO RICARDO SILVA RIBEIRO
2182	JEISON HALEX CARDOSO
2252	JHONATAN DE OLIVEIRA ANDRADE
65	JHONIS DA SILVA SANTOS
1706	JOSE LUIZ MATOS DA SILVA
283	JUNIOR CAVALCANTE SANTANA
2266	LEONARDO RAMBO MENDES
1895	LOZENIL PINHO DE ALMEIDA
2171	LUIZ MORIN PINHEIRO
54	LUMA NATHIARA BATISTA DA SILVA
2433	MARGARIDA DIVINA DO CARMO
213	OLICELDA CAETANO DA FONSECA
516	PHELIPE JAIME DA SILVA NUNES
275	RAQUELINA PONTES DA SILVA
153	RAUL GABRIEL MARQUES
2566	REGINALDO RODRIGUES MARTINS
207	ROGUINEI SILVA DE OLIVEIRA
2223	ROSINA DA SILVA OURIVES
2170	SARA RAQUEL ALVES DE ARAUJO
2277	SIMONE GOMES DE ALENCAR
2500	SOLANGE LEMES DA SILVA
2367	VALDINEI MOURA DA SILVA
2644	WANDERLEI VIEIRA CASSIMIRO
1866	WILLISSON FERREIRA GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

Agente Administrativo II - Urbana	
140	AILSON VEDANA
1289	ALAN DE JESUS LIMA
2672	ALEX DE SOUZA CARVALHO
2546	ALEXSANDERABREUMT@GMAIL.COM
2451	ALINE APARECIDA BARBOSA DA SILVA
41	ALISON FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA
232	AMAIZA PEREIRA RODRIGUES
55	AMANDA DOS SANTOS SOUZA
1005	ANA CARLA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA
2103	ANA CLAUDIA BATISTA RIBEIRO
268	CARINE SAMPAIO BERTA
2202	CAROLINA SALICIO ZEITUNE SILVEIRA
2579	DAIANI TOMAZINI DE SOUZA
2619	DANIELA BALBINO DOS SANTOS
1890	DAVID ARAUJO MACIEL
394	DAVID MAIK JESUS DE SOUSA
227	DIUZA JULIETE DA SILVA STEFFLER
972	DORALINA GOMES CASTILHO
2341	EDINALDO PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
289	EDIVANIA BORGES RICHTIC
1594	ELIANE DE SOUSA ALMEIDA FORGIARINI
2375	EMANOELY EDU AMARAL DOS SANTOS VALADAO
2350	EVELYN CRISTINA DA SILVA ROSSI
2108	FRANCIELI AVELINO DA SILVA
2541	FRANCIELLE FERREIRA SANTANA
2606	GUILHERME PONTES DE SOUZA
1894	IRONILSON FELIZ RIBEIRO
2196	ISABELLA DE PAULA PERES
2240	ISAÍAS JOSÉ LEMES
1969	JEFERSON VILELA PEREIRA
2466	JEFFERSON DE SOUZA SILVA
2685	JOÃO ASSUNÇÃO PEREIRA FILHO
2620	JOICE FERREIRA ROJAS
2421	JULIANA CAMPOS DE ARAUJO
2052	LAURA CRISTINA BATISTA MENDONÇA
287	LISLAINE FIDESKI
2602	LUCAS ALTINO DA SILVA
1869	LUCENIR GLÓRIA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

98	LUCIANA VICUNA COUTO
1305	LUCIENE PEREIRA DA SILVA
95	LUECIA BARBOSA NOGUEIRA
2610	MATHEUS MULLER MENEZES
282	MICAELA DE FRANÇA PEREIRA
160	NELIA PAULA LOURENÇO DE PAULA
2543	NOELY ALVES DA SILVA FERRAZ
982	OSCALINO PEREIRA DE OLIVEIRA
1893	RAFAELA ANDRADE WARMELING
129	RAIANY AMARAL DE OLIVEIRA
2147	RENAN SILVA GOMES AZAMBUJA
2340	ROSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO
305	SIMONI REGINA TEZA
313	SUELMA SILVA DE AGUIAR
1912	TAILINE APARECIDA ALVES PEREIRA
2659	TALITA LOPES VIANA
1615	TARCIARA OLIVEIRA DE JESUS
2229	VANESSA CRISTINA TIRIBA
1738	VITOR HUGO GOMES DA SILVA
Recepcionista - Urbana	
2273	ALEXANDRA BERNINI DA SILVA
553	AMANDA MACIEL BELEM
31	ANA CAROLINE ARAUJO DIAS
1793	CELICE PEREIRA DA SILVA
102	CILENE SOBRINHO RODRIGUES
2177	CLARICE FERREIRA SANTOS
48	DEIZENIL MARIA DOS SANTOS
143	GABRIELE MOURA DE SOUZA
1803	GISELE DIAS PONTES
2294	JAQUELINE GONÇALVES DE MORAES
2320	JOSIELY REIS SALES
2315	LAENI TORRES OLIVEIRA
39	LAYS FERNANDA COUTO NEVES LOPES

135	LECIENE FIGUEIREDO DA SILVA
30	LUANA MOREIRA BORGES
2392	MARIA ROSA DOS SANTOS LIMA
690	NAIRA KATRINE MELO RODRIGUES
176	QUESSIANE FERNANDES DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

292	ROSILENE BATISTA ALVES
1908	SAMIRA APARECIDA OSÓRIO XAVIER
40	THAIS MARQUES DA SILVA
Técnico em Enfermagem - Campo	
235	GEIZA DA SILVA SANTOS
311	RENATO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
245	ROSEANE IMALO PEDROSO DE OLIVEIRA
Técnico em Enfermagem - Urbana	
1845	ABIAIL BARBOSA DOS SANTOS
171	ALDELICE CAMPOS ARAUJO
1420	ALEXANDRE SCHEFFLER
28	ARCILENE BATISTA PEREIRA
272	BRUNO ALBERTO DA SILVA MARQUES
2056	CLAUDINEIA RAMOS DE OLIVEIRA
1456	DENISE DENTI
2440	ELISANGELA LUZIA BENACHIO
2068	ELIZABETE CANDIDA DE ARAUJO
93	EMILANE COELHO DUTRA
2553	FABIANA FERREIRA PEREIRA
139	FRANCIELI FERREIRA DIAS FIGUEIREDO
1806	IVANIR ROSA E SILVA
238	JÉSSICA SOARES B RODELLO
2458	JOÁBIO SOARES CARDOSO
66	JOSINETE AMANCIO DA SILVA
2027	MARIA DE LOURDES CAMPOS MADUREIRA
1998	MARIA IVONE DA SILVA
1839	SANDRA DA COSTA
78	SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA
Técnico em Higiene Bucal - Urbana	
2335	NÁDIA LOIOLA DOS SANTOS
Assistente Social - Urbana	
2578	ADRIANA ULEIRO KAVOPI
2183	AYRTON JOSE DE BRITTO
1414	CHRISTIANE ZANATTA CERIOLI
2694	JUCINEIA SILVA RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

2148	LUZIA DE FÁTIMA CAMPOS RIBEIRO
2145	MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES
2571	VALDEIR SANTOS SILVA CARVALHO
Cirurgião Dentista - Urbana	
1650	ANA CAROLINA MARQUES BARBOZA CARDOSO
126	CLAUDINEIA ADRIANA VERA
2647	DANIELLE CABRAL TORTOLA JORGE
2077	DEBORA REGINA FAGUNDES DURAES
149	EDUARDO APARECIDO BERARDI DA SILVA
1777	EDUARDO DEL BIANCO CALISTRO
180	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS
2377	JULIANA DE FARIA CAMPOS
2313	JÉSSICA ARLINDA CANDIDA BONUTTI
74	LHÔRANE RIBEIRO FROIS
2693	MARCELO CORREIA DE MAGALHAES
285	MONIZE TEIXEIRA MIOTTO
2482	NATHALIA QUEIROZ NEIVA
60	PALOMA HEINEN NOGUEIRA
2486	PRYSILLA KATIUSCIA BELLO
2157	RAFAEL VIANA DA CRUZ
2405	RENAN JUDAI
2104	WILLIAM DE OLIVEIRA AURÉLIO
Enfermeiro - Urbana	
2542	AMARILDO BORTOLINI CATTANI

61	BEATRIZ GOMES DO AMARAL
2156	ERICA CRISTINA CORREA FERREIRA
2295	FABIANE ALVES OLIVEIRA
132	FERNANDO ALVES DOS SANTOS
2069	GISSELI SILVA MORRONI
152	JANE RIBE DE SOUZA
2679	JOSIANE DAHMER
288	LISLAINE FIDESKI
2093	LUCILARA FERREIRA CAMARGO
71	MAIRA MARQUES AMORIM
1838	MALLU GABRIELE SANTOS
170	MERYELLE APARECIDA VANDEKOSKEN NOGUEIRA
23	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

2648	SANDRA RODRIGUES DE MORAES
2243	SELMA SELESTRINA PATROCINO LIMA
2586	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI
57	THATIELLE MORAES PEREIRA
252	THERENA ROSADO DOS SANTOS PETER
Fisioterapeuta - Urbana	
2064	ALINE ROSA NOGUEIRA DA SILVA FERREIRA
231	AMANDA RAFAELLA CAMPOS ALVES
2621	BEATRIZ GOMES CORTEZIA
315	BIANCA VIEIRA SANTOS
59	CLEIDIANE DE PAULA GOMES
2242	EDPAULA GUILHERME TEIXEIRA
1448	FRANCIANE VIVEIROS
179	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA
146	KEILA DE MATOS FERREIRA
94	LEANDRA GUNSCH
1698	MARJORY MULLER MENEZES
2552	PATRICIA ALVES FREITAS
82	SIMONE APARECIDA CABRAL
42	VANESSA FERREIRA ROYER
2684	VITÓRIA FEITOSA SOUZA
133	VIVIANE NEVES OLIVEIRA
2106	YASMIM BAGETTI BRITES
Fonoaudiólogo - Urbana	
7	DANIELLE CRISTINA RIOS DE AMORIM
Psicólogo - Urbana	
2529	AMANDA RODIO SIMAO
2646	BRUNA LUIZA PROCÓPIO DA SILVA
2487	DANIELLA CRISTINA SOUZA ALVES
2588	GLEYCIMARA JOAQUIM DA SILVA
90	HONORA PAMELA VAZ DOS SANTOS DIAS
762	LARISSA DA SILVA DUARTE
2535	LÍVIA MARIA LIMA MESQUITA
1935	PATRICIA MARTINS MATTOS
121	SIMÉIA FONSECA SANTOS
297	VANESSA ROSA NOGUEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE**PARANATINGA/MT****Processo Seletivo 001/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Agente de Serviços Gerais	
1824	ANTONIA MARIA DE ALMEIDA SILVA
1335	EDINA RAMOS DA CONCEIÇÃO
2573	ELIANA MARQUES SOUZA
2404	GIRLENE PEIXOTO DE SOUZA
145	KAROL CRISTINE MOTA MOURA
2642	MARIA JOSE NASCIMENTO DE LIMA
255	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS
2184	ROBERTO MOISÉS DA SILVA AMORIM
797	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA
18	SANDRA SOARES ALMEIDA
2035	SELCIANE ARAUJO DOS SANTOS
Cuidador (crianças e idosos) - Urbana	
150	ALCIONE DA SILVA BERNARDES

552	AMANDA MACIEL BELEM
1128	ANGELICAL CRISTINA PEREIRA DA SILVA
1876	ANNA CAROLINA SANTOS NOVAES
1470	ARIELE APARECIDA LOPES DA SILVA
1827	CAMILA DANIELA DE FARIA
303	DAVID MAIK JESUS DE SOUSA
1555	DENISE DENTI
2519	EDILENE CAETANO DOS SANTOS
2554	ELLEN SABRINA DE JESUS
214	ERICA RAIANE BATISTA DE CAMARGO
20	FRANCIELE FRANÇA DE SOUZA
2540	FRANCIELLE FERREIRA SANTANA
295	GERCIKA APARECIDA DA SILVA
2342	IMAIIARA SANTANA DOS SANTOS PEROBA
1971	JENIFER CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS
229	JUMARA PEREIRA DA SILVA
2565	KAREN DRIELLY BECKER DOS SANTOS
96	KAROLAIN SCHWERTNER DE CARVALHO
2547	KEILA DOS SANTOS FREITAS
250	LARA TATIANE DE SOUZA PEREIRA
2349	LAYANNE DE CARVALHO CARDOSO
262	LEILA SALES DA SILVA TEIXEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANATINGA/MT**

Processo Seletivo 001/2020

109	LIDINALVA NASCIMENTO SILVA
1720	LUZIA SANTOS SILVA
710	MARIA A. GOMES DE PONTES
2037	MARIA CLAUDIA TAVARES
793	MARIA DAS DORES RODRIGUES DE OLIVEIRA
68	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA
1780	MARIA POLIANA DE AMORIM LOIOLA PACHOSKI
2117	MARIA SELMA PINTO SILVA
122	MARLI ALVES NARCIZO
2347	MARTA ALVES DA SILVA
104	NEILA ALVES DE ARRUDA
202	PATRINE SANTOS DE ALMEIDA
64	RAFAELA FERREIRA LIMA GOMES
2142	RAIANE FERNANDES ALVES
253	ROSINEIA KOPIOLSKI
2559	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA
2427	SIMONE REGINA OLIVEIRA SIMÕES
254	SOLANGE SANTOS SILVA LEAL
2253	VALDINETE ROCHA DE PONTES TREVISAN
111	VALDIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
196	VANDELIA SOUZA DA COSTA
12	VANESSA MARIA GOMES DA SILVA
215	VITORIA HAIMUSSI SILVA

Motorista para Veículos Leves - Urbana

2485	ABIGAIR LUIZ PATROCINIO
2272	ALCEMIR ANTONIO GALVAN
169	ALEXSANDERABREUMT@GMAIL.COM
1487	ANTONIO SANTANA SILVA
2395	BRUNO MARTINS SANTOS
2587	BRUNO SANTOS DA COSTA
2568	CLAUDINEI DOS SANTOS
2386	DOMINGOS DA SILVA BESERRA
2374	DOUGLAS ALVES DE ARRUDA
316	DÚLIO SOUZA BORILLE
2630	EDILSON SILVA MACAUBA
130	EDINALDO FERREIRA DA SILVA
2671	EDNEI PAULO MOREIRA RIBEIRO
2597	EUDEVAN APARECIDO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANATINGA/MT**

Processo Seletivo 001/2020

2378	JOAO DE MATOS
118	JOSE RENATO GONÇALVES MORBECK
2030	LUCELIA RODRIGUES MACIEL COSTA
161	LUIZ FERNANDO SOARES DE AMORIM
2567	REGINALDO RODRIGUES MARTINS
2224	ROSILDA DA SILVA FREIRE

Orientador Social - Urbana	
2531	MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS BERNADINO
113	MARTA ALICE DOS SANTOS CAMARGO
2533	RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA
2107	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO
Assistente Social	
2059	ANA MARIA APARECIDACAMPOS DA SILVA
1415	CHRISTIANE ZANATTA CERIOLI
1367	DÉBORA FERREIRA DE CARVALHO
2348	LUZENIR CARDOSO DA SILVA CRAVEIRO
2146	MARIA IVONE ARAÚJO RODRIGUES
Psicólogo - Urbana	
2530	AMANDA RODIO SIMAO
2376	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA
2488	DANIELLA CRISTINA SOUZA ALVES
1262	FERNANDA DESTRI
201	MARIA APARECIDA GARCIA DA COSTA REIS
127	SIMÉIA FONSECA SANTOS
298	VANESSA ROSA NOGUEIRA DA SILVA

Conforme o Edital de Abertura 001/2020, observar os seguintes subitens:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANATINGA/MT**

Processo Seletivo 001/2020

“4.3.1.3. Caso o candidato constate que, embora tenha feito o pagamento da taxa, a sua inscrição NÃO foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do IAN através do e-mail seletivoparanatinga@ian.org.brou pelo telefone (21) 20816210, no horário de 9:00 até 17:00 horas, considerando-se o horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, IMPRETERIVELMENTE ATÉ o dia 24 de abril de 2020.

“4.3.1.3.1. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem

4.3.1.3 deste Edital, ou seja, após o dia 24 de abril de 2020 NÃO serão considerados, implicando a NÃO participação do candidato no Processo Seletivo”.

Paranatinga/MT, 20 de abril de 2020.

Vicência Paula Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Especial de PSS

Ronilton S. Loiola

Presidente do IAN

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 136/SLC/2020**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Inexigibilidade 02/2020, em conformidade com o Artigo 25 Inciso I da lei 8.666/93.

Objeto: O Presente Processo de Inexigibilidade de licitação tem por Objeto a Contratação de Empresa Especializada visando a Manutenção corretiva do Aparelho que realiza exames de Hemograma, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Contratado: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 46.962.122/0003-21.

Valor do Contrato: R\$: 1.280,000 (Mil duzentos e oitenta reais).

Vigência DO CONTRATO: 20/03/2020 A 20/05/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Aldeni Pereira de Oliveira**, Matrícula nº 1941, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **022/2020 – Portaria 136/SLC/2020**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente a Senhora **Maria Aparecida Pereira de Oliveira**, Matrícula nº 3931, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

SERVIÇOS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de execução do serviço, observada a ordem de serviço;

III – Cronograma dos serviços;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi efetuado;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV – Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.) conforme determina o contrato;

e) atesta a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

g) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) – Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, como fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) – Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 20 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 17 DE ABRIL DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Aldeni Pereira de Oliveira e Maria Aparecida Pereira de Oliveira, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Aldeni Pereira de Oliveira

Fiscal de Contrato

Maria Aparecida Pereira de Oliveira

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 134/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2020, a proposta adjudicada, tendo

sido observadas as disposições contidas no art. Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO N° 9.412/2018.

Objeto: Contratação de Empresa para **Locação por Comodato e Instalação de Kit Câmeras de Monitoramento e Serviços de Monitoramento de Câmeras na Guarita do Lixão Municipal e no Posto Fiscal Kulue-ne**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Finanças, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO N° 9.412/2018.

Contratado: **SITECH SISTEMA INTELIGENTE DE TECNOLOGIA LTDA - ME**, CNPJ: 34.944.676/0001-55.

Valor do Contrato: R\$: 13.566,82 (Treze Mil Quinhentos e sessenta e seis Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Vigência DO CONTRATO: 13/03/2020 A 11/12/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Rosângela Queiroz Martins**, Matrícula nº 5747, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **020/2020 – Portaria 134/SLC/2020**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente a Senhora **Eluane Cristine de Souza**, Matrícula nº **6329**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

SERVIÇOS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de execução do serviço, observada a ordem de serviço;

III – Cronograma dos serviços;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi efetuado;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV – Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.) conforme determina o contrato;

e) atesta a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

g) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) – Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, como fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) – Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 13 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 17 DE ABRIL DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Rosângela Queiroz Martins e Eluane Cristine de Souza, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Rosângela Queiroz Martins

Fiscal de Contrato

Eluane Cristine de Souza

Suplente de Fiscal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 133 DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA N° 133 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a servidora **Sra. EDILENE DE MATOS TONDORF**, portadora do RG sob o n° 09817077 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o 632.209.031-34, ocupante do Cargo Efetivo de “**ADMINISTRADORA DE BANCOS DE DADOS E DE REDE**”, a partir do dia 17 de abril de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 17 de abril de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N° 312/2020 - REVOGAÇÃO DE FÉRIAS CINEIDE DA SILVA LIMA

17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE FÉRIAS REGULARES e CONVOCAÇÃO PARA RETORNO IMEDIATO de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão do gozo de férias através da Portaria n° 250/2020 de 06 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a insurgência de interesse público, consoante disposto no Art. 71 da Lei n. 075/1998.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n° 172/2020/SME;

RESOLVE:

ART. 1° - Convocar a servidora CINEIDE DA SILVA LIMA, lotada na Secretaria Educação do Município de Pedra Preta – MT para o retorno às suas atividades a partir do dia 16/04/2020.

ART. 2° - O Saldo remanescente das férias do servidor público será usufruído posteriormente nos termos do Art. 68 da Lei Municipal n° 075/1998.

ART. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 16/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA N° 313/2020 - FÉRIAS REGULARES EDCLEUMA DA SILVA MACHADO

17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento de requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 03/05/2018 à 02/05/2019.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder FÉRIAS regulares a servidora EDCLEUMA DA SILVA MACHADO, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, a serem usufruídas no período de 13/04/2020 à 12/05/2020.

ART. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO N° 074/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 17 DE ABRIL 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária n° 1156/2019 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, de até o valor de **R\$ 380.522,44** (trezentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

100 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 170.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.001.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.001.10.122.0024.2.059. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

581 - 3.3.90.92.00.00 3 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.522,44

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental

12.001.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental

12.001.18.541.0054.0.000. GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

12.001.18.541.0054.2.024. MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITARIO

869 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

05.001.15.451.0009.0.000. MALHA VIARIA URBANA

05.001.15.451.0009.1.015. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS

138 - 4.4.90.51.00.00 67 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

101 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 70.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.000.0000.0.000. Cultura

09.001.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

09.001.13.392.0032.0.000. DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0032.2.076. REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS

517 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 205.522,44

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.000.0000.0.000. Cultura

09.001.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

09.001.13.392.0032.0.000. DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0032.2.217. AUXILIO FINANCEIRO FESTA DO RODEIO

522 - 3.3.60.45.00.00 1 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 50.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

09.001.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário

09.001.27.812.0036.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

09.001.27.812.0036.1.065. AQUISIÇÃO DE VEICULOS

566 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

05.001.15.451.0009.0.000. MALHA VIARIA URBANA

05.001.15.451.0009.1.148. CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO E SERVICOS COMPLEMENTARES

141 - 4.4.90.51.00.00 67 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2020 - REVOGAÇÃO DE FÉRIAS MARIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA MARTINS

17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE FÉRIAS REGULARES e CONVOCAÇÃO PARA RETORNO IMEDIATO de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão do gozo de férias **através da Portaria nº 280/2020 de 08 de abril de 2020.**

CONSIDERANDO a insurgência de interesse público, consoante disposto no Art. 71 da Lei n. 075/1998.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 172/2020/SME;

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA MARTINS, lotada na Secretaria Educação do Município de Pedra Preta – MT para o retorno às suas atividades a partir do dia 16/04/2020.

ART. 2º - O Saldo remanescente das férias do servidor público será usufruído posteriormente nos termos do Art. 68 da Lei Municipal n° 075/1998.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 16/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 309/2020 - REVOGAÇÃO DE FÉRIAS CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA

17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE FÉRIAS REGULARES e CONVOCAÇÃO PARA RETORNO IMEDIATO de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão do gozo de férias **através da Portaria n° 248/2020 de 06 de abril de 2020.**

CONSIDERANDO a insurgência de interesse público, consoante disposto no Art. 71 da Lei n. 075/1998.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n° 172/2020/SME;

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar o servidor CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA, lotado na Secretaria Educação do Município de Pedra Preta – MT para o retorno às suas atividades a partir do dia 16/04/2020.

ART. 2º - O Saldo remanescente das férias do servidor público será usufruído posteriormente nos termos do Art. 68 da Lei Municipal n° 075/1998.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 16/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 308/2020 - FÉRIAS REGULARES CLARICE SALMAZIO DA COSTA

17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento de requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **27/05/2018 à 26/05/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora CLARICE SALMAZIO DA COSTA, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **18/04/2020 à 17/05/2020.**

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 311/2020 - REVOGAÇÃO DE FÉRIAS SORAIA MOREIRA ALVES

17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE FÉRIAS REGULARES e CONVOCAÇÃO PARA RETORNO IMEDIATO de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão do gozo de férias **através da Portaria n° 254/2020 de 07 de abril de 2020.**

CONSIDERANDO a insurgência de interesse público, consoante disposto no Art. 71 da Lei n. 075/1998.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n° 172/2020/SME;

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar a servidora SORAIA MOREIRA ALVES, lotada na Secretaria Educação do Município de Pedra Preta – MT para o retorno às suas atividades a partir do dia 16/04/2020.

ART. 2º - O Saldo remanescente das férias do servidor público será usufruído posteriormente nos termos do Art. 68 da Lei Municipal n° 075/1998.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 16/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 307/2020 - FÉRIAS REGULARES NILDE NOGUEIRA ALVES**16 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento de requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2018 à 01/02/2019**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora NILDE NOGUEIRA ALVES, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **17/04/2020 à 16/05/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 306/2020 - RETORNO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO RITHYENE GOMES DA SILVA**16 DE JANEIRO DE 2020.**

Determina Reassunção ao cargo funcionário que encontrava-se de Licença sem remuneração, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento Memorando nº 170/2020/SME protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a pedido o retorno da Licença sem remuneração, oferecida pela Portaria nº 190/2020 de 11 de março de 2020, devendo reassumir suas funções partir de 22 de abril 2020, no cargo efetivo como Monitora, a senhora RITHYENE GOMES DA SILVA, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 305/2020 - RETIFICA PORTARIA Nº 288/2020**16 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre Retificação da Portaria nº 288/2020 de 08 de abril de 2020 e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º Tornar sem efeito a concessão de férias a servidora IZABEL VIANA DE SOUZA SILVA, em razão de se encontrar em gozo de Licença Premio de acordo com Portaria nº 130/2020 de 19 de fevereiro 2020.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Carta Convite **002/2020-CC**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite n.º 002/2020, **Prestação de Serviço para Reforma e Manutenção de Pontes de Madeiras localizadas nas Estradas Vicinais que cortam o Município de Pedra Preta - MT. Conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Financeira em anexo.**

LOTE 001 – Prestação de Serviço na reforma de ponte de madeira Córrego Mutum – com coordenadas geográficas: 16°38'27.108"S 54°05'27.097"O.

LOTE 002 – Prestação de Serviço na reforma de ponde de madeira Córrego Garimpo - com coordenadas geográficas: 16°39'26.470"S;54°09'24.220"O.

LOTE 003 – Prestação de Serviço na reforma de ponte de madeira Córrego Monogogo – com coordenadas geográficas: 16°43'04.710"S;54°09'24.220"O.

Conforme especificações determinadas no Edital Carta Convite nº **002/2020**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **O. G. LEITE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **32.849.546/0001-08**.

Valor dos Lotes:

LOTE 001 – Prestação de Serviço na reforma de ponte de madeira Córrego Mutum – com coordenadas geográficas: 16°38'27.108"S 54°05'27.097"O. Valor R\$ 40.891,05 (quarenta mil oitocentos e noventa e um reais e cinco centavos).

LOTE 002 – Prestação de Serviço na reforma de ponde de madeira Córrego Garimpo - com coordenadas geográficas: 16°39'26.470"S;54°09'24.220"O. Valor R\$ 53.073,16 (Cinquenta e três mil setenta e três reais e dezesseis centavos).

LOTE 003 – Prestação de Serviço na reforma de ponte de madeira Córrego Monogogo – com coordenadas geográficas: 16°43'04.

71°S;54°09'24.220"O. Valor R\$ 54.361,40 (Cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Perfazendo o Valor Total dos Lotes de R\$148.361,40 (Cento e quarenta e oito mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Proceda - se a contratação da empresa: **O. G. LEITE EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.849.546/0001-08.**

Pedra Preta - MT, 17 de Abril de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO

PORTARIA Nº 304/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020
DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Institui a Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020**, para apuração de irregularidades e descumprimento contratual no Contrato nº 001/2019 – Tomada de Preço 009/2018, no município de Pedra Preta, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 999/2017 de 19 de Julho de 2017 que dispõe sobre Processo Administrativo para apuração e aplicação de eventuais sanções em virtude de descumprimento de contratos administrativos.

CONSIDERANDO o Contrato nº 001/2019, referente à contratação de empresa especializada para Reforma e Adequação PSF Vila Graça Branca e PSF São Sebastião em total conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 009/2018 no município de Pedra Preta.

CONSIDERANDO as razões fáticas apresentadas nos relatórios apresentados pelo Departamento de Engenharia, onde o mesmo enumera as supostas as infrações cometidas pelo contratado, bem como o suposto descumprimento do contrato.

CONSIDERANDO o teor das Notificações 009/2019/ENG, 011/2019/ENG e 001/2020/ENG.

RESOLVE:

ART. 1º Instaurar a Comissão de Processo Administrativo e conseqüentemente, nomear os Servidores Municipais: **ANDRÉIA MARIA NEGRI, LUCAS CALDEIRA DE ABREU e CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 004/2020 e atuarem na averiguação do descumprimento ao Contrato Administrativo nº 001/2019, referente reforma e adequação PSF Vila Garça Branca e PSF São Sebastião conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 009/2018 no município de Pedra Preta, **mediante à apuração de eventuais inconformidades com a Lei e responsabilização administrativa dos envolvidos, procedendo com o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.**

ART. 2º A Comissão deverá, com senso de responsabilidade, ouvir quem achar de direito e demais servidores ou outros que possam colaborar para elucidar os fatos, buscar documentos e diligenciar na prática de todos os atos necessários, para ao final, apresentar no prazo de até 30 (Trinta) dias, um relatório conclusivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

DECRETO Nº 073/2020 - SUSPENSÃO ENQUADRAMENTO
ENFERMEIROS

DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão do enquadramento de Enfermeiros da Secretaria de Saúde de Pedra Preta - MT, de 20 (vinte) horas semanais para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com base na Lei Municipal nº 1.169/2020, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA JUVENAL PEREIRA BRITO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Notificação para cumprimento de Medida Cautelar – Processo nº 8.273-2/2020 proferida pelo conselheiro Isaías Lopes da Cunha do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o enquadramento de Enfermeiros da Secretaria de Saúde de Pedra Preta - MT devido em razão da Lei Municipal nº 1.169 de 18 de março de 2020, incluindo o já publicado através do Decreto nº 062/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 310, DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 310, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA ISAUDA RIBEIRO BARBOSA**, matrícula funcional nº 337, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.03.2020 à 06.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312, DE 23 DE MARÇO DE 2020**PORTARIA Nº 312, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA**, matrícula funcional nº 8014, ocupante do cargo em comissão de Monitor de Cursos Livres, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.03.2020 à 23.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206, DE 06 DE MARÇO DE 2020**PORTARIA Nº 206, DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **DAVID MARTINS VIEIRA JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional nº 5415, admitido em 24 de Abril de 2008, nomeado através da Portaria nº 476/2008 e do Termo de Posse nº 063/2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 02.03.2020 à 30.05.2020, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06

de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207, DE 06 DE MARÇO DE 2020**PORTARIA Nº 207, DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JUNIOR DE JESUS SANTOS**, matrícula funcional nº 6583, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, admitido em 1º de Março de 2011, nomeado através da Portaria nº 096/2011 e do Termo de Posse nº 007/2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2011/2016**, no período de 02.03.2020 à 30.05.2020, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06

de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208, DE 06 DE MARÇO DE 2020**PORTARIA Nº 208, DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **APARECIDO FIRMINO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5053, ocupante do cargo efetivo de Vigia, admitido em 1º de Agosto de 2007, nomeado através da Portaria nº 361/2007 e do Termo de Posse nº 028/2007, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2012/2017**, no período de 06.03.2020 à 03.06.2020, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06

de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209, DE 06 DE MARÇO DE 2020**PORTARIA Nº 209, DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVANA TEIXEIRA**, matrícula funcional nº 1607, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, admitida em 10 de Janeiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 018/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares** por um pe-

riodo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restuturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210, DE 06 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 210, DE 06 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 6206, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211, DE 06 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 211, DE 06 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO**, matrícula funcional nº 7952, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212, DE 06 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 212, DE 06 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS**, matrícula funcional nº 5676, ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213, DE 06 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 213, DE 06 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LENICE GUIMARAES SILVA**, matrícula funcional nº 5702, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 07.02.2020, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214, DE 06 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 214, DE 06 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOELMA NUNES VIEIRA**, matrícula funcional nº 7108, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215, DE 06 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 215, de 06 De MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Pedido da Senhora **MARIA EUNICE RIBEIRO FORTES**, matrícula funcional nº 8262, ocupante do cargo em comissão de **Agente Comunitário de Saúde**, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1040/2009 e do Termo de Posse nº 024/2019, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Fevereiro de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1040/2009, de 16 de Julho de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218, DE 06 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 218, DE 06 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **VANDERLEI FERRARI**, matrícula funcional nº 8240, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.02.2020 à 21.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219, DE 06 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 219, DE 06 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSANE DE FATIMA PACHECO**, matrícula funcional nº 1746, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.02.2020 à 18.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220, DE 06 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 220, DE 06 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI**, matrícula funcional nº 7559, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221, DE 06 DE MARÇO DE 2020**PORTARIA Nº 221, de 06 de MARÇO de 2020**

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE MARÇO DE 2019**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6961	ADERSIO GOMES	01	03	C	07	C	08
6962	ISABEL MISSASSE	01	03	C	07	C	08

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222, DE 06 DE MARÇO DE 2020**PORTARIA Nº 222, DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO**, matrícula funcional nº 5418, ocupante do cargo de efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias consecutivos de **LICENÇA PATERNIDADE**, conforme declaração de nascido vivo no período de 17.02.2020 à 24.02.2020, nos termos do disposto no artigo 121 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223, DE 06 DE MARÇO DE 2020**PORTARIA Nº 223, DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA ISAUDA RIBEIRO BARBOSA**, matrícula funcional nº 337, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRA-**

TAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO), conforme atestado médico no período de 18.02.2020, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224, DE 06 DE MARÇO DE 2020**PORTARIA Nº 224, DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DEUSELINA CARDOSO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1753, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 225, DE 06 DE MARÇO DE 2020****PORTARIA Nº 225, DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MICIELI FERSTER BATISTA BARBOSA**, matrícula funcional nº 7607, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.02.2020 à 19.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226, DE 06 DE MARÇO DE 2020**PORTARIA Nº 226, DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SYLVIANE REIS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7171, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227, DE 06 DE MARÇO DE 2020**PORTARIA Nº 227, DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 8293, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de LI-

CENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme atestado médico no período de 17.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228, DE 06 DE MARÇO DE 2020**PORTARIA Nº 228, DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SIMONE ORTEGA BIANCHI**, matrícula funcional nº 5573, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.02.2020 à 07.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229, DE 06 DE MARÇO DE 2020**PORTARIA Nº 229, DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2927, ocupante do cargo efetivo de Professor, nomeada no cargo em comissão de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.02.2020 à 21.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 230, DE 06 DE MARÇO DE 2020****PORTARIA Nº 230, DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **FERNANDO ALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 5452, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.02.2020 à 14.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 231, DE 06 DE MARÇO DE 2020****PORTARIA Nº 231, DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **IVANETE GOMES DA SILVA**, matrícula funcional nº 7191, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (PAI)**, conforme atestado médico no período de 13.02.2020, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 232, DE 06 DE MARÇO DE 2020****PORTARIA Nº 232, DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **GILMA FERREIRA**, matrícula funcional nº 4299, ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.02.2020 à 28.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 233, DE 09 DE MARÇO DE 2020****PORTARIA Nº 233, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDICLEIA DA CONCEIÇÃO AQUINO CAVALCANTI**, matrícula funcional nº 6810, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.02.2019 à 17.04.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 234, DE 09 DE MARÇO DE 2020****PORTARIA Nº 234, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOCIANE PAIVA NERES**, matrícula funcional nº 8249, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.03.2020 à 10.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235, DE 09 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 235, DE 09 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NOILY FORTUNATO DO AMARAL**, matrícula funcional nº 378, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 302 (trezentos e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.03.2020 à 31.12.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236, DE 10 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 236, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **UDILIA VARGAS**, matrícula funcional nº 4270, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.03.2020 à 03.04.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237, DE 10 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 237, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **GISLENE LIMA SOUSA**, matrícula funcional nº 7606, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 09.03.2020 à 13.03.2020 e 16.03.2020, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018**, conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33ª Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETÁRIO**, da 151ª Seção do Local de Votação na Escola Estadual Kreen Akarore, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238, DE 10 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 238, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **RAIMUNDO SINFONIO COELHO JUNIOR**, matrícula funcional nº 7254, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 41 (quarenta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.02.2019 à 1º.04.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239, DE 06 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 239, DE 06 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DA LUZ**, matrícula funcional nº 5474, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.02.2020 à 07.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329, DE 24 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 329, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no percentual de 15,00% (quinze por cento) nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Matricula	Nome
8325	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES
8335	FRANCIELI BRANCO ARAUJO
8363	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO
8348	LARA FABIAN SILVERIO SILVA
8329	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO
8326	REGIANE MOREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240, DE 06 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 240, DE 06 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **DOMINGAS DANUBIA TELES DOS REIS**, matrícula funcional nº 5411, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.03.2020 à 23.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241, DE 10 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 241, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA**, matrícula funcional nº 6945, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.02.2020 à 10.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242, DE 06 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 242, DE 06 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA**, matrícula funcional nº 7174, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.02.2020 à 10.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247, DE 12 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 247, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (**RTIDE**) de 60,00% (sessenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **KATIANE MACEDO LIMA**, matrícula funcional nº 8314, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, da Secre-

taria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249, DE 12 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 249, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **VALTERLAN OLIVEIRA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 6912, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 19.02.2020, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250, DE 12 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 250, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA**, matrícula funcional nº 8014, ocupante do cargo em comissão de Monitor de Cursos Livres, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251, DE 12 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 251, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIS DAIANE SIQUEIRA DOS SANTOS MARIOT**, matrícula funcional nº 7841, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.03.2020 à 04.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252, DE 12 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 252, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **IONE DA SILVA ARRAIS**, matrícula funcional nº 6848, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.03.2020 à 05.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253, DE 12 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 253, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARLI OLIVEIRA COSTA**, matrícula funcional nº 8305, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.02.2020, nos termos do disposto no ar-

tigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254, DE 12 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 254, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6957, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328, DE 24 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 328, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANTONIO AUGUSTO BRILHANTE SILVA**, matrícula funcional nº 324, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.03.2020 à 18.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255, DE 12 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 255, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOSE ROBERTO LUIZ**, matrícula funcional nº 5474, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256, DE 12 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 256, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MIRIAN MOTA GONÇALVES**, matrícula funcional nº 6212, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327, DE 24 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 327, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOSIVANIA FERREIRA DE AMORIM**, matrícula funcional nº 4920, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 36 (trinta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.03.2020 à 13.04.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

to de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257, DE 12 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 257, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS**, matrícula funcional nº 5676, ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258, DE 12 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 258, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ARMELINA MARIA NEVES**, matrícula funcional nº 5461, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259, DE 12 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 259, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **EURY ATALAIÁ SANTOS ANDRADE**, matrícula funcional nº 5550, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260, DE 12 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 260, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula funcional nº 4953, ocupante do cargo efetivo de Vigia, admitido em 15 de Maio de 2007, nomeado através da Portaria nº 130/2007 e do Termo de Posse nº 021/2007, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2012/2017**, no período de 03.03.2020 à 31.05.2020, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12

de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261, DE 12 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 261, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **TANIA REGINA FERNANDES BERNARDO PASSOS**, matrícula funcional nº 6631, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 52 (cin-

quenta e dois) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.02.2020 à 1º.04.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262, DE 12 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 262, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JANICE FERREIRA**, matrícula funcional nº 7583, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.03.2020 à 06.06.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263, DE 12 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 263, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSANE DE FATIMA PACHECO**, matrícula funcional nº 1746, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.02.2020 à 18.05.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264, DE 12 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 264, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDNACY MELAO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 5427, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.02.2020 à 14.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268, DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 268, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ERICA PEREIRA SENA**, matrícula funcional nº 7558, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269, DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 269, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **YVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula funcional nº 7759, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **HORÁRIO ESPECIAL PA-**

RA ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO, nos termos do disposto § 1º e § 2º, do Artigo 100, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270, DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 270, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **WECHINTON GOMES DE BRITO**, matrícula funcional nº 8233, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Lazer**, do Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271, DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 271, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **NILMA DA SILVA CORREA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7164, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo a função na Creche Escola Municipal "Criança Feliz", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272, DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 272, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **TANIA MARA FERREIRA BRANDAO SANTOS**, matrícula funcional nº 6951, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal "Cecilia Meireles", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro à 10 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273, DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 273, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **HELENA CARVALHO DE ARAGAO**, matrícula funcional nº 6888, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal "Jardim das Flores", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274, DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 274, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA RITA SOUZA**, matrícula funcional nº 1587, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Ge-

rais, admitida em 10 de Janeiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 007/2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 02.03.2020 à 30.05.2020, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17

de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275, DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 275, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, de ofício por motivo de falecimento do Servidor **JOSE MARCOS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7624, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 913/2016 e do Termo de Posse nº 012/2016, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Março de 2020, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 913/2016, de 29 de Junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277, DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 277, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **JANILDE MARIA VIEIRA**, matrícula funcional nº 6880, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, admitida em 08 de Fevereiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 129/2013 e do Termo de Posse nº 088/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares** por um período de 12 (doze) meses, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da

Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326, DE 24 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 326, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **HEIDI ERLI ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7433, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.03.2020 à 05.04.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325, DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 325, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **CARLOS SANTOS ROSARIO SILVA**, matrícula funcional nº 2897, ocupante do cargo efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no percentual de 20,00% (vinte por cento) nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324, DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 324, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ORISMAR FRANCEZ MESQUITA**, matrícula funcional nº 4528, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no percentual de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322, DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 322, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde, a Servidora **MARLENE LOPES BARBOSA SOARES**, matrícula funcional nº 7038, admitida em 10 de Março de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/06”** para **Classe “C/06”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321, DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 321, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde, ao Servidor **REGINALDO PEREIRA DIAS**, matrícula funcional nº 7007, admitido em 04 de Novembro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/07”** para **Classe “C/07”**, em virtude da obtenção de nova

habilitação de Curso por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278, DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 278, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **SELMA VIEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional nº 7163, admitida em 08 de Julho de 2014, nomeada através da Portaria nº 752/2014 e do Termo de Posse nº 031/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 1º.03.2020 à 29.05.2020, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19

de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320, DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 320, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde, a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 6206, admitida em 19 de Agosto de 2009, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/11”** para **Classe “D/11”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 02 (duas) especialização na área de sua atuação ou correlata, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, V, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Car-

reiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317, DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 317, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **VANDERLEIA FERREIRA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 8139, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 62 (sessenta e dois) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme atestado médico no período de 14.03.2020 à 14.05.2020, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279, DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 279, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **WALDENIA DE JESUS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, matrícula funcional nº 6168, admitida em 1º de Junho de 2009, nomeada através da Portaria nº 271/2009 e do Termo de Posse nº 240/2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2009/2014**, no período de 02.03.2020 à 30.05.2020, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19

de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280, DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 280, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional nº 5449, admitida em 24 de Abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 458/2008 e do Termo de Posse nº 074/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2008/2013**, no período de 13.03.2020 à 10.06.2020, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19

de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316, DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 316, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARINETE TOMAZ DA SILVA**, matrícula funcional nº 6170, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.03.2020 à 11.09.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281, DE 19 DE MARÇO DE 2020**PORTARIA Nº 281, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JAIME LUCAS ROCHA**, matrícula funcional nº 2933, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315, DE 23 DE MARÇO DE 2020**PORTARIA Nº 315, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA**, matrícula funcional nº 7174, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 19 (dezenove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.03.2020 à 29.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282, DE 19 DE MARÇO DE 2020**PORTARIA Nº 282, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JAIME LUCAS ROCHA**, matrícula funcional nº 2933, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.03.2020 à 05.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283, DE 19 DE MARÇO DE 2020**PORTARIA Nº 283, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO**, matrícula funcional nº 7165, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284, DE 19 DE MARÇO DE 2020**PORTARIA Nº 284, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO**, matrícula funcional nº 6944, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285, DE 19 DE MARÇO DE 2020**PORTARIA Nº 285, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **SYLVIANE REIS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7171, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286, DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 286, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MAIARA DA COSTA SILVA SOBRAL**, matrícula funcional nº 6905, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287, DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 287, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MAIARA DA COSTA SILVA SOBRAL**, matrícula funcional nº 6905, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.03.2020 à 13.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288, DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 288, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **JESSICA CLARO DA SILVA**, matrícula funcional nº 7833, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289, DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 289, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7659, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290, DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 290, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIZETH DOS SANTOS CIQUEIRA**, matrícula funcional nº 7115, ocupante do cargo efetivo de Professo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291, DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 291, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula funcional nº 6930, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 13.03.2020, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292, DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 292, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 6206, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314, DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 314, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA**, matrícula funcional nº 6945, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 19 (dezenove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.03.2020 à 29.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293, DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 293, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANTONIA BERNARDA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula funcional nº 376, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.02.2020 à 21.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 294, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOCIANE PAIVA NERES**, matrícula funcional nº 8249, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.03.2020 à 27.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 295, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES**, matrícula funcional nº 6884, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.03.2020 à 17.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 296, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLECI PEREIRA DA LUZ**, matrícula funcional nº 6632, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 18.02.2020 à 03.03.2020, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 297, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **VANDERLEIA FERREIRA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 8139, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.02.2020 à 13.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 298, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **GISLENE LIMA SOUSA**, matrícula funcional nº 7606, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.03.2020 à 06.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 299, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 4650, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.02.2020 à 06.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 300, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NIUCEIA MARIA CORREA**, matrícula funcional nº 5545, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 Horas, lotada na Procuradoria Geral do Gabinete do Prefeito, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 02.03.2020 à 16.03.2020, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 302, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **REGINALDO LEANDRO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6950, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 28 (vinte e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.02.2020 à 16.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre

o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 303, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **MARIA CELIA BRAGA**, matrícula funcional nº 5717, ocupante do cargo de efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 08.03.2020 à 12.03.2020, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 304, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 48,00% (quarenta e oito por cento), por estar exercendo a função de Coordenador Pedagógico, ao Servidor **BEPKANGARANHY METUKTIRE**, matrícula funcional nº 8352, ocupante do cargo temporário de Professor, exercendo a sua função na Escola Municipal Indígena "Roikore", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restrução do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 305, DE 20 DE MARÇO DE 2020****PORTARIA Nº 305, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 53,00% (cinquenta e três por cento), por estar exercendo a função de Diretor Escolar eleito pela comunidade escolar para o exercício de 2019, o Senhor **PATKORE ME-TUKTIRE**, matrícula funcional nº 8358, ocupante do cargo temporário de Professor, exercendo a sua função na Escola Municipal Indígena Roikore, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restuturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306, DE 23 DE MARÇO DE 2020**PORTARIA Nº 306, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARGARETE SOUZA GOMES CAVALINI**, matrícula funcional nº 7957, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313, DE 23 DE MARÇO DE 2020**PORTARIA Nº 313, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7659, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.03.2020 à 10.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307, DE 23 DE MARÇO DE 2020**PORTARIA Nº 307, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 1740, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308, DE 23 DE MARÇO DE 2020**PORTARIA Nº 308, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7659, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 309, DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N° 309, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Conceder, a Servidora **JESSICA CLARO DA SILVA**, matricula funcional n° 7833, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 311, DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N° 311, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Conceder, a Servidora **GISLENE LIMA SOUSA**, matricula funcional n° 7606, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.03.2020 à 31.03.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 109 /2020**

O SENHOR **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1° - NOMEAR a Senhora **LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA**, portadora do RG n° 1281371-0 SSP/MT, inscrita no CPF n° 958.194.601-20 para exercer o cargo de **DIRETORA DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 15 de abril de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 017/2020

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, estará RETIFICANDO O PRESENTE EDITAL, cuja licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, ODONTOLÓGICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme o que segue.

Pelo presente Termo de Retificação, atendendo aos princípios que norteiam a Administração Pública, em face das modificações extremamente necessárias, O Município de Pontal do Araguaia, através da Comissão Permanente de licitação que detectou antes do julgamento, torna publico que foi realizado as seguintes correções:

CONSIDERANDO, que o Brasil vem vivenciando um surto do mais novo vírus COVID 19, o qual a sua disseminação geográfica vem acontecendo de forma rápida.

CONSIDERANDO, que a OMS tem tratado da disseminação [do Covid-19] em uma escala de tempo muito curta, e estamos muito preocupados com os níveis alarmantes de contaminação.

CONSIDERANDO, as prescrições contidas na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO, a adoção de medidas não farmacológicas, como o isolamento e a quarentena, em alguns municípios no âmbito do Estado de Mato Grosso, com respaldo no art. 3º da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, que tão eficaz quanto estas medidas não farmacológicas mais restritivas são aquelas que induzem os indivíduos a adotarem hábitos simples e triviais em seu cotidiano;

CONSIDERANDO, que o meio de propagação do novo vírus ocorre por aspersão aérea de pessoas contaminadas e que o uso de máscaras, mesmo artesanais, pode impedir e reduzir drasticamente novas contaminações;

CONSIDERANDO, que recentes experiências internacionais, entre elas a da República Tcheca, movidas por iniciativas da sociedade civil em comunhão com entidades governamentais, resultaram em baixos índices de contaminação pelo novo coronavírus e consequente reduzido impacto sobre o sistema de saúde;

CONSIDERANDO, que estudos demonstram a eficiência de máscaras artesanais na contenção de grande parte das gotículas aspergidas pelas pessoas, que é o veículo para propagação do novo coronavírus, causador da COVID-19;

onde-se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - ESTADO DE MATO GROSSO, sito na Rua Padre Sebastião Teixeira, 23, Jardim das Américas, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeira Municipal Senhorita. Eliza de Alvarenga Naves, instituído pela Portaria nº 008/2020, de 08 de janeiro de 2020, estará reunindo com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **“Menor Preço por Item”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 557/2017.

A) Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as **08:00h** (horário de Brasília) **do dia 22/04/2020**.

B) O edital completo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia: www.pontalaraguaia.mt.gov.br a licitante enviará quando da retirada do Edital para informações, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO in loco** ou via **e-mail**: licitacao@pontaldoaraguaia.com.br, para fins de cadastro no Sistema de Pregão desta Prefeitura. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-7550 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 12:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Leia-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - ESTADO DE MATO GROSSO, sito na Rua Padre Sebastião Teixeira, 23, Jardim das Américas, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeira Municipal Senhorita. Eliza de Alvarenga Naves, instituído pela Portaria nº 008/2020, de 08 de janeiro de 2020, estará reunindo com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **“Menor Preço por Item”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 557/2017.

A) O RECEBIMENTO do Credenciamento ocorrerá em sessão Pública e deverá ser entregue das 07:30h até às 07:45, na data de 22/04/2020, juntamente com o pen drive contendo a proposta eletrônica.

B) A abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as 08:00h (horário de Brasília) do dia 22/04/2020.

C) O edital completo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia: www.pontalaraguaia.mt.gov.br a licitante enviará quando da retirada do Edital para informações, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO in loco** ou via **e-mail**: licitacao@pontaldoaraguaia.com.br, para fins de cadastro no Sistema de Pregão desta Prefeitura. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-7550 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 12:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Atendo as regras do DECRETO 437/2020, datado de 03 de abril de 2020 do Estado do Mato Grosso, se faz necessário a retificação do presente edital conforme abaixo

Fica inserido no presente edital a alínea “e” no item 3.5 Não poderão participar:

e) licitantes que não estejam usando máscara, conforme preceitua o art. 2, Paragrafo Único do Decreto 437/2020 do Estado de Mato Grosso.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Os demais dados permanecem como no edital, maiores informações poderão ser realizadas no setor de licitações, através do número (66) 3401-7450

Pontal do Araguaia-MT, 17 de abril de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Exclusivo ME/EPP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA.

As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 05/05/2020, às 07h00min (Horário de Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 16 de Abril de 2020.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 05 2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.20/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.458.719/0001-07

Valor total R\$ 20.578,00 (Vinte mil e quinhentos setenta e oito reais).

Empresa: MSC PLAYGROUND LTDA-EPP CNPJ: 11.122.005/0001-03

Valor Total: 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

Empresa: OLW TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI CNPJ: 27.855.598/0001-57

Valor Total: 59.600,00 (Cinqüenta e nove mil e seiscentos reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição e instalação de Parques infantil (playground), com material super resistente e atóxico, com pisos antiderrapante, conforme normas técnicas da ABNT, para atender a secretaria de Educação, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 15/04/2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 41/2018

Celebrado que celebram entre si o município de Porto Esperidião e a pessoa física JOSÉ DAMIÃO DA SILVA

LOCATÁRIA: O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do **RG: 377790** e **CPF: 299.631.761.00**, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Esperidião – MT; doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa. **LOCADOR: Sr. JOSÉ DAMIÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **721871 SSP-MT** e do **CPF: 420.221.421-87**, residente e domiciliado na Cidade de na Avenida 13 de maio, 757, Centro, Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 41/2018, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de n.º 41/2018 firmado entre as partes em 21 DE Março de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula artigo 57 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica **PRORROGADA** a vigência do referido Contrato a partir do dia **20 de Março de 2020, com validade até 20 de Março de 2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 meses, é **R\$: 1.400,00** (mil e quatrocentos reais) mensal. Com valor total de 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. 1. A despesa com este termo aditivo do corrente exercício, ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de administração -33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. No exercício 2020.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57, e incisos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

1. Ficam inalterada todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo da secretaria de Administração para designar o fiscal do Presente Instrumento.

Cláusula OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E por estarem de acordo entre as partes, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 20 de Março de 2020.

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTRATANTE

JOSÉ DAMIÃO DA SILVA

CPF: 420.221.421-87

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

VITOR HUGO DE SOUZA MORAES E CASTRO

CPF: 062.388.981-19

GABINETE

DECRETO N.º 018/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, em razão do feriado nacional de Tiradentes:

DECRETA:

Art. 1.º – Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2020, (segunda-feira).

Art. 2.º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade, bem como aquelas atividades pré-agendadas, cabendo aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE DE APOSTILAMENTO DE
SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2020

Pelo presente instrumento de TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 65 Parágrafos 1º e 2º.

Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N° 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, n°: 78 e a empresa **AQUA ETE TECNOLOGIA EM EFLUENTES LTDA CNPJ: 21.793.305/0001-78 Endereço: Av. Eurípedes Menezes, QD. 06, Lt 33,35 – Parque Industrial Vice Presidente José Alencar – CEP: 7499.3540- APARECIDA DE GOIANIA-GO. Neste ato representado pelo senhor WENDLL MANOEL FALEIRO, RG: 3.215.161 DGPC/GO e CPF: 790.415.901-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo de SUPRESSÃO a ATA DE REG. DE PREÇO 07/2020, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020** que reger-se-á pela Lei 10.520/02 e lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DO PREÇO

O presente termo de apostilamento terá por finalidade **A SUPRESSÃO DO VALOR** firmado inicialmente. Conforme previsto na **clausula sexta sub item 6.7 da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2020, nos termos da lei 8.666/93.**

Desta forma fica assim SUPRIMIDO o preço inicial da referida Ata de registro de Preço que o valor global anteriormente era de:

182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

Passa a ser de 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a ressalva de que em comum acordo entre as partes fica sob responsabilidade da contratante todas as obras civis e Redier necessária para a Instalação da ETA (Estação de Tratamento de Água).

DO ADITAMENTO CLAUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço original, permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

DA PUBLICIDADE QUARTA

O departamento de Licitação fica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei.

DO FORO CLÁUSULA QUINTA

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas

contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 03 abril de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

AQUA ETE TECNOLOGIA EM EFLUENTES LTDA

CNPJ: 21.793.305/0001-78

Contratada

Testemunhas

VITOR HUGO DE SOUZA MORAES E CASTRO

CPF: 062.388.981-19

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

GABINETE
PORTARIA N.º 103/2020, 17 DE ABRIL DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos artigos 64, II e 96 da Lei Orgânica, e

Considerando que recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) estão sendo utilizadas nos países que se encontram em surto para diminuir a transmissão dos vírus.

Considerando o teor da Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto 08/2020 que adotou medidas para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus.

Considerando a Orientação Técnica n.º 01/2020 expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Considerando o teor das atas de reuniões produzidas pelos professores temporários da prefeitura.

Considerando que as aulas na rede municipal de ensino foram suspensas, criando situação excepcional que ensejam a aplicação de medidas atinentes à função social da administração pública e do trabalho, além da incidência de princípios como o da solidariedade, da dignidade da pessoa humana e do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal devido a cada servidor temporário contratado que esteja afastado das funções em razão da suspensão das aulas na rede pública municipal.

Parágrafo único: Fica o Secretário Municipal de Educação, e equipe gestora, incumbidos de adotar medidas práticas para manter os profissionais ativos para a finalidade de prestação de contrapartida da remuneração recebida.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de abril de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA REG. DE
PREÇO 03/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2020

Pelo presente instrumento de **TERMO DE SUPRESSÃO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

DETENTORA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA - CNPJ N° 24.675.878/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ÓLEO DIESEL BS 500-DIESEL COMUM E DIESEL BS 10.

Aos 13 dias do mês abril de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, Centro, foi lavrado o presente **APOSTILAMENTO** a Ata n° 03/2020, visando afixação dos valores, face comunicado da ANP – Agência Nacional do Petróleo e de acordo com o previsto na Ata aqui apostilada, conforme o que segue:

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula X – REAJUSTES DE PREÇOS REGISTRADOS EM ATA**, da Ata de Registro de Preços segue a aplicação da supressão:

PRODUTO	VALOR ATUAL	ALÍQUOTA A ONERAR	VALOR C/ REAJUSTE
ÓLEO DIESEL BS 500-DIESEL COMUM	R\$ 4,05	12,49%	R\$ 3,54
ÓLEO DIESEL BS10 DIESEL	4,13	12%	R\$ 3,61

Aos valores suprimidos que seguem os preços repassados pela Petrobrás Distribuidora S.A, conforme Nota Fiscal em anexo

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 13 DE ABRIL DE 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA

CNPJ: 24.675.878/0001-95

CONTRATADA

brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade n°377.970 SSP/MT, CPF: n° 299.631.761-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **LUSITANO SUPERMERCADO LTDA - EPP**, com sede na Av. Januário Santana do Carmo, 431, Parque da Américas, na cidade de Porto Esperidião - MT, inscrita no CNPJ sob n° 02.634.363/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no art. 58, inciso I, § 2º, da Lei n° 8.666/93, resolvem firmar o presente 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS referente a À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2020, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por finalidade o reajuste do valor dos itens da ARP n° 06/2020, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda das escolas municipais de Porto Esperidião, com os itens e seus valores reajustados, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. CONFORME segue em anexo justificativa com base em notas fiscais de compra efetuada pela empresa. Prevista na **Cláusula oitava** da referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ PRODUTO	PREÇO REGISTRO	PREÇO REAJUSTADO
60	FEIJÃO CARIOQUINHA	R\$ 5,09	R\$ 7,25
09	ALHO DE PRIMEIRA COM CASCA	R\$ 25,12	R\$ 37,70

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo entra em vigor APARTIR DO DIA 17 de abril de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas todas as cláusulas e especificações constantes na **Ata de Registro de Preços n° 06/2020**, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes. Na presença de duas testemunhas.

Porto Esperidião - MT, 17 de Abril de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LUSITANO SUPERMERCADO LTDA – EPP

CNPJ: 02.634.363/0001-04

TESTEMUNHA

VITOR HUGO DE SOUZA MORAES CASTRO

CPF: 062.388.981-19

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

GABINETE
DECRETO N° 019/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela no Art. 64, inciso II, e com fundamento no artigo 12, Inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (art. 30, I e II da CF/88);

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE REAJUSTE A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO 06/2020

1º TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2020 Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de reajuste de **ACRÉSCIMO DE PREÇO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

Aos DEZESSETE dias do mês de abril de 2020, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N°. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **SR. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/S, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN);

Considerando o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil, pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo n.º 88/2020;

Considerando o Decreto Estadual n.º 424, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito da administração pública estadual, em razão dos impactos sociais, econômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o teor da Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal 08/2020, de 18 de março de 2020, que declarou a estado de emergência e a adoção de medidas de emergência no âmbito do Município de Porto Esperidião e o Decreto Municipal n.º 09/2020 de 22 de março de 2020 que criou o Comitê de Enfrentamento à epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19)

Considerando que o Município de Porto Esperidião possui abrangência territorial de 5.815KM2, no qual estão localizadas comunidades que distam até

150 KM da sede. Essas comunidades rurais são interligadas por estradas desprovidas de asfalto que dificultam o trânsito da população em caso de emergência;

Considerando que o Município de Porto Esperidião não possui unidade de saúde capacitada para atendimento e internação de pacientes com casos decorrentes do contágio pelo Coronavírus;

Considerando que a situação financeira do município de Porto Esperidião não comporta a demanda criada para prevenir a disseminação e tratar os casos de contágio pelo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública no âmbito da administração pública municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: a situação de calamidade de trata o **caput** vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Prefeito, nas ações de referentes às medidas necessárias ao combate da pandemia.

Art. 3º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião - MT, 17 de abril de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD DECRETO MUNICIPAL N.º. 045/2020 -DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO

(QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Devido ao **Feriado de Tiradentes** fica decretado Ponto Facultativo no seguinte dia:

20/04/2020 – segunda-feira - Ponto Facultativo.

Parágrafo Único – O Disposto do Art.1º deste Decreto para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como:

Atendimento a limpeza pública, água e aos programas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - As atividades normais retornarão na quarta-feira do dia **22 de Abril de 2.020.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, em 17 de Abril de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019

MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p 1º)

6º BIMESTRE - NOVEMBRO / DEZEMBRO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a Realizar (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.982.622,63	17.229.227,51	4.862.526,88	18.681.954,03	108,43	-1.452.726,52
RECEITAS CORRENTES	15.881.765,18	17.128.370,06	4.582.526,88	18.401.954,03	107,44	-1.273.583,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	619.586,67	619.586,67	80.101,84	644.202,03	103,97	-24.615,36
Impostos	585.545,71	585.545,71	77.319,22	613.683,63	104,81	-28.137,92
Taxas	34.040,96	34.040,96	2.782,62	30.518,40	89,65	3.522,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	667.222,85	667.222,85	138.973,83	768.139,24	115,12	-100.916,39
Contribuições Sociais	517.100,00	517.100,00	114.218,65	643.821,60	124,51	-126.721,60
Contribuições Econômicas						0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de						0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.122,85	150.122,85	24.755,18	124.317,64	82,81	25.805,21
RECEITA PATRIMONIAL	54.790,47	54.790,47	45.520,74	62.893,21	114,79	-8.102,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						0,00
Valores Mobiliários	54.790,47	54.790,47	6.961,48	62.893,21	114,79	-8.102,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão						0,00
Exploração de Recursos Naturais			0,00	0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível						0,00
Cessão de Direitos						0,00
Demais Receitas Patrimoniais						0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA						0,00
RECEITA INDUSTRIAL						0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.362,58	61.362,58	10.185,00	65.853,95	107,32	-4.491,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	56.621,86	56.621,86	10.185,00	65.670,00	115,98	-9.048,14
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	757,87	757,87	0,00	22,33	2,95	735,54
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						0,00
Serviços e Atividades Financeiras						0,00
Outros Serviços	3.982,85	3.982,85	0,00	161,62	4,06	3.821,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.447.576,72	15.694.181,60	4.284.516,91	16.755.064,93	106,76	-1.060.883,33
Transferências da União e de suas Entidades	7.635.941,30	8.050.508,44	2.314.225,50	8.602.197,37	106,85	-551.688,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.139.155,42	5.839.427,25	1.601.001,57	6.347.285,27	108,70	-507.858,02

Transferências dos Municípios e de suas Entidades						0,00
Transferências de Instituições Privadas						0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.672.480,00	1.804.245,91	369.289,84	1.805.582,29	100,07	-1.336,38
Transferências do Exterior						0,00
Transferências de Pessoas Físicas						0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.225,89	31.225,89	23.228,56	105.800,67	338,82	-74.574,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.092,77	4.092,77	14,14	23,10	0,56	4.069,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.833,12	26.833,12	11.576,92	23.712,33	88,37	3.120,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	11.637,50	82.065,24	27.355,08	-81.765,24
RECEITAS DE CAPITAL	100.857,45	100.857,45	280.000,00	280.000,00	277,62	-179.142,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno						0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo						0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis						0,00
Alienação de Bens Imóveis						0,00
Alienação de Bens Intangíveis						0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.857,45	100.857,45	280.000,00	280.000,00	277,62	-179.142,55
Transferências da União e de suas Entidades	68.772,45	68.772,45			0,00	68.772,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.085,00	32.085,00	280.000,00	280.000,00	872,68	-247.915,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						0,00
Transferências de Instituições Privadas						0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas						0,00
Transferências do Exterior						0,00
Transferências de Pessoas Físicas						0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Integralização do Capital Social						0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						0,00
Resgate de Títulos do Tesouro						0,00
Demais Receitas de Capital						0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	598.100,00	598.100,00	136.799,78	723.105,38	120,90	-125.005,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.580.722,63	17.827.327,51	4.999.326,66	19.405.059,41	108,85	-1.577.731,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária						0,00
Contratual						0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária						0,00
Contratual						0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.580.722,63	17.827.327,51	4.999.326,66	19.405.059,41	108,85	-1.577.731,90
DÉFICIT (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.580.722,63	17.827.327,51	4.999.326,66	19.405.059,41	108,85	-1.577.731,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais				1.567.287,67		
Reabertura de Créditos Adicionais						
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%	Saldo a Realizar
		(a)	(b)	(c)	(c / a)	(a - c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	598.100,00	598.100,00	136.799,78	723.105,38	120,90	-125.005,38
RECEITAS CORRENTES	598.100,00	598.100,00	136.799,78	723.105,38	120,90	-125.005,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Impostos						0,00
Taxas						0,00
Contribuição de Melhoria						0,00
CONTRIBUIÇÕES	598.100,00	598.100,00	136.799,78	723.105,38	120,90	-125.005,38
Contribuições Sociais	598.100,00	598.100,00	136.799,78	723.105,38	120,90	-125.005,38
Contribuições Econômicas						
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						
Valores Mobiliários						
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão						
Exploração de Recursos Naturais						
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transp						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						

Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (e)	Empenhadas Bim	Empenhadas Ate Bim (f)	Saldo g = (e - f)	Desp Liquidadas Bim	Desp Liquidadas Ate Bim (h)	Desp Pagas Ate Bimestre (i)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	15.335.307,83	18.194.781,54	2.814.718,03	17.711.482,03	483.299,51	3.086.016,65	17.068.256,90	16.885.778,38
DESPESAS CORRENTES	14.204.886,33	17.132.381,85	2.506.851,71	16.810.441,73	321.940,12	2.995.028,23	16.511.579,10	16.401.403,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.410.378,03	8.902.684,73	1.558.434,78	8.749.122,46	153.562,27	1.558.434,86	8.749.122,46	8.734.358,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00			0,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.794.508,30	8.229.697,12	948.416,93	8.061.319,27	168.377,85	1.436.593,37	7.762.456,64	7.667.045,60
DESPESAS DE CAPITAL	974.046,50	1.062.399,69	307.866,32	901.040,30	161.359,39	90.988,42	556.677,80	484.374,73
INVESTIMENTOS	974.046,50	1.037.052,55	307.866,32	875.693,16	161.359,39	83.384,32	531.330,66	459.027,59
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		25.347,14		25.347,14	0,00	7.604,10	25.347,14	25.347,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	156.375,00	0,00			0,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	631.714,80	730.774,62	133.367,81	730.653,60	121,02	133.367,81	730.653,60	672.139,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.967.022,63	18.925.556,16	2.948.085,84	18.442.135,63	483.420,53	3.219.384,46	17.798.910,50	17.557.917,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			
Outras Dívidas					0,00			
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			
Outras Dívidas					0,00			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + X)	15.967.022,63	18.925.556,16	2.948.085,84	18.442.135,63	483.420,53	3.219.384,46	17.798.910,50	17.557.917,50
SUPERÁVIT (XIII)								
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.967.022,63	18.925.556,16	2.948.085,84	18.442.135,63	483.420,53	3.219.384,46	17.798.910,50	17.557.917,50
RESERVA DO RPPS	613.700,00	423.700,00						

Despesas Intra Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (e)	Empenhadas Bim	Empenhadas Ate Bim (f)	Saldo g = (e - f)	Desp Liquidadas Bim	Desp Liquidadas Ate Bim (h)	Desp Pagas Ate Bimestre (i)
Despesas Intra Orçamentárias	631.714,80	730.774,62	133.367,81	730.653,60	121,02	133.367,81	730.653,60	672.139,12
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	631.714,80	730.774,62	133.367,81	730.653,60	121,02	133.367,81	730.653,60	672.139,12
DESPESAS CORRENTES	631.714,80	730.774,62	133.367,81	730.653,60	121,02	133.367,81	730.653,60	672.139,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA								
OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
DESPESAS DE CAPITAL								
INVESTIMENTOS								
INVERSÕES FINANCEIRAS								
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA								

Fonte sistema Orca: Prefeitura Municipal de Porto Estrela MT Emissão 28/02/2020

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal	REGINALDO JOSE PIRES Contador CRC 011570-03	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019

MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e pº I)

6º BIMESTRE - NOVEMBRO / DEZEMBRO

DESPESAS - FUNÇÃO SUB FUNÇÃO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Empenhadas Bim	Empenhadas Ate BIM (b)	Saldo c = (a - b)	Desp Liquidadas BIM	Desp Liquidadas Ate Bim (d)	Saldo e = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.949.007,83	18.618.481,54	2.814.718,03	17.711.482,03	906.999,51	3.086.016,65	17.068.256,90	1.550.224,64
Legislativa	851.142,23	887.742,80	212.586,48	887.742,80	0,00	218.172,30	887.742,78	0,02
Ação Legislativa	851.142,23	887.742,80	212.586,48	887.742,80	0,00	218.172,30	887.742,78	0,02
Controle Externo					0,00			0,00
FU01 - Administração Geral					0,00			0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00			0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00			0,00
Administração	3.966.508,74	5.193.319,77	742.246,47	5.156.909,74	36.410,03	850.143,39	5.092.538,74	100.781,03
Planejamento e Orçamento					0,00			0,00
FU04 - Administração Geral	3.623.725,26	4.809.713,37	653.963,14	4.782.304,73	27.408,64	761.860,06	4.717.933,73	91.779,64
Administração Financeira	225.180,00	275.594,30	73.548,74	275.590,91	3,39	73.548,74	275.590,91	3,39
Controle Interno	98.838,48	108.012,10	14.734,59	99.014,10	8.998,00	14.734,59	99.014,10	8.998,00
Formação de Recursos Humanos	18.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00			0,00
Administração de Concessões					0,00			0,00
Comunicação Social					0,00			0,00
Assistência Social	1.112.445,20	1.155.163,34	133.209,98	1.105.436,80	79.429,88	161.245,82	1.099.190,66	55.972,68
Assistência ao Idoso					0,00			0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00			0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.676,68	169.776,09	24.267,48	159.764,49	39.714,94	29.386,59	159.764,49	10.011,60
Habitação Urbana	7.400,00				0,00			0,00
Lazer	7.420,00	14.062,38	0,00	14.062,38	0,00	0,00	14.062,38	0,00
FU08 - Administração Geral	436.986,40	555.236,35	41.072,23	545.502,27	9.734,08	48.041,01	543.465,95	11.770,40
Assistência Especial	487.962,12	416.088,52	67.870,27	386.107,66	29.980,86	83.818,22	381.897,84	34.190,68
Previdência Social	1.117.200,00	1.117.200,00	71.870,35	509.627,78	607.572,22	93.318,23	509.627,78	607.572,22
Previdência Básica					0,00			0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.117.200,00	1.117.200,00	71.870,35	509.627,78	607.572,22	93.318,23	509.627,78	607.572,22
Previdência Complementar					0,00			0,00
Previdência Especial					0,00			0,00
FU09 - Administração Geral					0,00			0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00			0,00
Saúde	3.402.020,76	4.097.883,31	448.608,27	4.077.106,78	20.776,53	574.032,58	3.823.281,83	274.601,48
Atenção Básica	1.238.488,60	1.605.310,56	206.228,04	1.603.538,49	1.772,07	221.921,69	1.453.899,52	151.411,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	830.878,09	1.247.188,67	202.377,93	1.243.392,32	3.796,35	205.200,01	1.158.099,39	89.089,28
Suporte Profilático e Terapêutico	288.923,30	203.938,06	15.330,41	202.771,55	1.166,51	51.758,34	202.586,85	1.351,21
Vigilância Sanitária	114.883,50	127.916,13	-4.497,55	115.043,00	12.873,13	11.494,40	113.921,05	13.995,08
Vigilância Epidemiológica	81.141,97	50.748,64	7.208,33	50.748,04	0,60	7.208,33	50.748,04	0,60
Alimentação e Nutrição					0,00			0,00
FU10 - Administração Geral	847.705,30	862.781,25	21.961,11	861.613,38	1.167,87	76.449,81	844.026,98	18.754,27
FU10 - Demais Subfunções					0,00			0,00
Educação	3.340.878,10	3.775.636,87	772.180,82	3.725.198,79	50.438,08	644.728,16	3.465.889,68	309.747,19
Ensino Fundamental	2.542.910,54	2.807.180,13	688.395,86	2.764.574,85	42.605,28	488.932,55	2.536.389,97	270.790,16
Educação Infantil	304.551,97	267.015,90	61.338,67	266.747,78	268,12	61.606,79	266.747,78	268,12
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00			0,00			0,00
Educação Especial	34.975,88	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Lazer	5.500,00				0,00			0,00
Transporte Rodoviário	353.900,71	588.412,61	16.614,18	583.322,22	5.090,39	78.100,76	552.198,00	36.214,61
Alimentação e Nutrição	99.039,00	113.028,23	5.831,91	110.553,94	2.474,29	16.088,06	110.553,93	2.474,30
Cultura	66.303,90	365.320,00	353.972,00	364.772,00	548,00	334.742,00	345.542,00	19.778,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00			0,00
Difusão Cultural	66.303,90	365.320,00	353.972,00	364.772,00	548,00	334.742,00	345.542,00	19.778,00
Urbanismo	164.022,85	112.685,11	0,00	112.628,24	56,87	5.310,00	112.628,24	56,87
Infra-Estrutura Urbana	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	150.122,85	112.685,11	0,00	112.628,24	56,87	5.310,00	112.628,24	56,87
Transportes Coletivos Urbanos					0,00			0,00
Saneamento	315.181,06	554.769,04	64.411,32	549.431,60	5.337,44	90.721,68	549.431,60	5.337,44
Saneamento Urbanos	21.068,93	66.613,45	11.763,95	66.315,78	297,67	11.763,95	66.315,78	297,67
Saneamento Básico Urbano	294.112,13	488.155,59	52.647,37	483.115,82	5.039,77	78.957,73	483.115,82	5.039,77
Gestão Ambiental	43.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	43.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	294.215,14	307.004,58	27.957,98	304.204,45	1.446,93	52.535,97	288.208,45	18.796,13
Abastecimento	57.311,44	220,00	0,00	220,00	0,00	0,00	220,00	0,00
Extensão Rural	31.276,50	30.448,07	12.470,15	30.448,07	0,00	12.470,15	30.448,07	0,00
Irrigação					0,00			0,00
Promoção da Produção Agropecuária	75.060,00	25.305,00	-153,20	23.951,80		22.015,40	23.951,80	1.353,20
Defesa Agropecuária					0,00			0,00
Administração Geral	130.567,20	251.031,51	15.641,03	249.584,58	1.446,93	18.050,42	233.588,58	17.442,93
Comércio e Serviços	89.183,75	130.936,34	-13.959,65	130.916,39	19,95	-13.959,65	130.916,39	19,95
Promoção Comercial					0,00			0,00
Comercialização					0,00			0,00
Comércio Exterior					0,00			0,00
Serviços Financeiros					0,00			0,00
Turismo	89.183,75	130.936,34	-13.959,65	130.916,39	19,95	-13.959,65	130.916,39	19,95
Transporte	898.522,00	845.787,22	-32.945,57	712.483,83	133.303,39	56.782,34	712.175,97	133.611,25

Infra-Estrutura Urbana	36.488,50	340,50	0,00	340,50	0,00	0,00	340,50	0,00
Transporte Rodoviário	862.033,50	845.446,72	-32.945,57	712.143,33	133.303,39	56.782,34	711.835,47	133.611,25
Desporto e Lazer	87.439,10	49.567,02	34.579,78	49.566,69	10,33	10.639,73	25.616,64	23.950,38
Desporto de Rendimento					0,00			0,00
Desporto Comunitário	77.014,10	13.832,64	855,73	13.832,64	0,00	855,73	13.832,64	0,00
Lazer	10.425,00	35.734,38	33.724,05	35.724,05	10,33	9.784,00	11.784,00	23.950,38
Encargos Especiais	43.785,00	25.466,14	0,00	25.466,14	0,00	7.604,10	25.466,14	0,00
Serviço da Dívida Interna	43.785,00	25.466,14	0,00	25.466,14	0,00	7.604,10	25.466,14	0,00
Serviço da Dívida Externa								0,00
Reserva de Contingência	156.375,00	0,00			0,00			0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	631.714,80	730.774,62	133.367,81	730.653,60	121,02	133.367,81	730.653,60	121,02
TOTAL (III) = (I + II)	16.580.722,63	19.349.256,16	2.948.085,84	18.442.135,63	907.120,53	3.219.384,46	17.798.910,50	1.550.345,66

DESPESAS - FUNÇÃO SUB FUNÇÃO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Empenhadas Bim	Empenhadas Ate BIM (b)	Saldo c = (a - b)	Desp Liquidadas BIM	Desp Liquidadas Ate Bim (d)	Saldo e = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	631.714,80	730.774,62	133.367,81	730.653,60	121,02	133.367,81	730.653,60	121,02
Legislativa	19.838,05	28.596,52	3.789,86	28.596,52	0,00	3.789,86	28.596,52	0,00
Ação Legislativa	19.838,05	28.596,52	3.789,86	28.596,52	0,00	3.789,86	28.596,52	0,00
Administração	159.205,03	249.724,09	47.778,23	249.724,09	0,00	47.778,23	249.724,09	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00			0,00
FU04 - Administração Geral	147.945,15	236.557,24	45.517,44	236.557,24	0,00	45.517,44	236.557,24	0,00
Administração Financeira	2.085,00	2.189,47	515,79	2.189,47	0,00	515,79	2.189,47	0,00
Controle Interno	9.174,88	10.977,38	1.745,00	10.977,38	0,00	1.745,00	10.977,38	0,00
Assistência Social	35.447,40	23.767,56	3.950,58	23.767,56	0,00	3.950,58	23.767,56	0,00
Assistência ao Idoso					0,00			0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00			0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.042,50	0,00			0,00			0,00
Assistência Comunitária					0,00			0,00
FU08 - Administração Geral	23.979,80	6.055,17	1.075,02	6.055,17	0,00	1.075,02	6.055,17	0,00
Assistência Comunitária	10.425,10	17.712,39	2.875,56	17.712,39	0,00	2.875,56	17.712,39	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00			100,00			100,00
Saúde	197.349,35	169.133,90	24.891,75	169.112,91	20,99	24.891,75	169.112,91	20,99
Atenção Básica	103.089,37	95.580,93	17.732,07	95.559,94	20,99	17.732,07	95.559,94	20,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.651,16	18.701,03	3.803,98	18.701,03	0,00	3.803,98	18.701,03	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	12.511,20	9.545,87	1.547,56	9.545,87	0,00	1.547,56	9.545,87	0,00
Vigilância Sanitária	10.216,50	6.611,27	876,06	6.611,27	0,00	876,06	6.611,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.751,12	6.034,08	932,08	6.034,08	0,00	932,08	6.034,08	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00			0,00
FU10 - Administração Geral	52.130,00	32.660,72	0,00	32.660,72	0,00	0,00	32.660,72	0,00
FU10 - Demais Subfunções					0,00			0,00
Educação	204.101,45	236.196,82	48.693,20	236.196,80	0,02	48.693,20	236.196,80	0,02
Ensino Fundamental	179.425,46	210.614,72	42.833,29	210.614,70	0,02	42.833,29	210.614,70	0,02
Ensino Médio					0,00			0,00
Ensino Profissional					0,00			0,00
Ensino Superior					0,00			0,00
Educação Infantil	24.102,61	25.582,10	5.859,91	25.582,10	0,00	5.859,91	25.582,10	25.582,10
Educação Especial	573,38	0,00			0,00	0,00		0,00
Educação Básica					0,00			0,00
FU12 - Administração Geral					0,00			0,00
Cultura	2.762,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00			0,00
Difusão Cultural	2.762,62	0,00			0,00			0,00
Saneamento	6.880,50	16.023,40	2.998,03	16.023,40	0,00	2.998,03	16.023,40	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00			0,00
Saneamento Básico Urbano	5.733,75	8.242,43	1.443,92	8.242,43	0,00	1.443,92	8.242,43	0,00
FU17 - Administração Geral	1.146,75	7.780,97	1.554,11	7.780,97	0,00	1.554,11	7.780,97	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00			0,00
Agricultura	3.336,32	5.411,06	857,53	5.411,06	0,00	857,53	5.411,06	0,00
Administração Geral	3.336,32	5.411,06	857,53	5.411,06	0,00	857,53	5.411,06	0,00
Extensão Rural					0,00			0,00
Comércio e Serviços	1.042,60	1.821,27	408,63	1.821,26	0,01	408,63	1.821,26	0,01
Turismo	1.042,60	1.821,27	408,63	1.821,26	0,01	408,63	1.821,26	0,01
FU23 - Demais Subfunções					0,00			0,00
Desporto e Lazer	1.651,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.651,48	0,00			0,00			0,00
Lazer					0,00			0,00
TOTAL	631.714,80	730.774,62	133.367,81	730.653,60	121,02	133.367,81	730.653,60	121,02

Fonte sistema Orca: Prefeitura Municipal de Porto Estrela MT Emissão 28/02/2020

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal	REGINALDO JOSE PIRES Contador CRC 011570-03	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesorereiro
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2019 A DEZEMBRO 2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12M.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Janeiro 19	Fevereiro 19	Março 19	Abril 19	Maió 19	Junho 19	Julho 19	Agosto 19	Setembro 19	Outubro 19	Novembro 19	Dezembro 19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.592.603,95	1.616.340,64	1.389.238,49	1.499.267,38	1.558.704,14	1.417.505,51	1.869.674,69	1.500.372,30	1.308.611,68	1.641.020,32	1.827.190,14	3.116.383,26	20.336.912,50	19.060.018,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor IPTU	30.817,60	44.240,09	46.986,47	32.293,05	46.200,79	174.416,35	43.864,12	56.765,98	41.601,62	46.914,12	35.092,11	45.009,73	644.202,03	619.586,67
ISS	2.408,50	11.152,37	16.529,81	6.473,66	18.401,67	4.838,70	7.731,75	9.203,07	6.370,17	16.954,37	7.468,07	19.061,34	126.593,48	83.083,36
ITBI	10.000,00	3.800,00	1.210,90	1.000,00	2.300,00	150.000,00	3.600,00	12.559,52	600,00	4.560,00	1.540,00	0,00	191.170,42	33.166,94
IRRF	18.409,10	21.160,01	23.698,36	21.460,34	21.689,71	18.156,43	26.045,48	26.886,04	28.528,17	20.682,06	23.147,73	22.873,25	272.736,68	416.941,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de I	0,00	6.422,79	5.007,83	1.234,77	2.066,45	753,94	3.438,19	3.663,71	2.879,16	2.268,94	1.739,99	1.042,63	30.518,40	34.040,96
Contribuições	34.880,19	16.905,90	5.365,75	6.581,76	6.212,85	6.882,06	8.148,68	8.387,83	0,00	6.197,44	16.469,63	8.285,55	124.317,64	150.122,85
Receita Patrimonial	5.437,09	9.314,23	4.881,87	4.644,64	4.525,52	3.783,08	4.580,25	3.490,29	2.776,93	3.951,48	3.336,14	3.415,77	54.317,29	53.190,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.437,09	9.314,23	4.881,87	4.644,64	4.525,52	3.783,08	4.580,25	3.490,29	2.776,93	3.951,48	3.336,14	3.415,77	54.317,29	53.190,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.865,00	2.703,95	10.335,00	5.265,00	5.790,00	4.620,00	6.525,00	6.570,00	5.475,00	5.520,00	4.770,00	5.415,00	65.853,95	61.362,58
Transferências Correntes	1.516.559,22	1.541.231,77	1.319.381,71	1.442.576,06	1.491.069,60	1.224.782,36	1.795.028,12	1.403.254,06	1.242.496,44	1.567.670,67	1.761.654,48	3.041.718,03	19.347.422,52	18.145.029,69
Cota-parte do FPM	673.967,71	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	7.612.014,30	7.742.613,32
Cota-parte do ICMS	483.768,66	409.675,07	386.715,80	422.404,42	404.981,20	344.189,27	513.170,43	445.046,07	390.706,24	576.918,70	479.307,22	743.298,00	5.600.181,08	5.403.636,82
Cota-parte do IPVA	25.592,11	20.391,91	13.431,82	23.558,87	18.932,53	15.522,63	16.579,09	7.212,10	10.425,03	6.462,44	5.297,28	1.417,49	164.823,30	148.431,23
Cota-parte do ITR	17.230,83	376,85	3.311,31	5.924,21	0,00	13,96	197,81	896,45	19.731,13	114.182,35	19.327,84	14.589,28	195.782,02	105.678,20
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.481,75
Transferências da LC 61/1989	0,00	2.818,15	2.420,71	3.046,32	2.931,67	2.523,13	3.429,54	2.509,21	3.104,46	3.146,39	2.443,76	3.394,80	31.768,14	35.007,25
Transferências do FUNDEB	158.651,12	147.982,99	132.038,20	142.860,16	145.699,31	121.708,22	152.205,47	138.797,50	123.914,47	172.435,01	149.834,95	219.454,89	1.805.582,29	1.804.245,91
Outras Transferências Correntes	157.348,79	220.277,46	227.611,61	304.438,24	225.087,72	194.606,22	362.493,43	263.568,45	209.285,09	247.716,46	499.059,26	1.025.778,66	3.937.271,39	2.885.935,21
Outras Receitas Correntes	2.044,85	1.944,70	2.287,69	7.906,87	4.905,38	3.021,66	11.528,52	21.904,14	16.261,69	10.766,61	5.867,78	12.539,18	100.979,07	30.725,89
DEDUÇÕES (II)	239.330,74	234.001,79	191.462,17	198.446,21	223.470,12	181.188,91	195.813,54	199.675,72	181.238,40	228.874,39	222.063,23	296.792,37	2.592.357,59	2.450.848,09
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FJH	239.330,74	234.001,79	191.462,17	198.446,21	223.470,12	181.188,91	195.813,54	199.675,72	181.238,40	228.874,39	222.063,23	296.792,37	2.592.357,59	2.450.848,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.353.273,21	1.382.338,85	1.197.776,32	1.300.821,17	1.335.234,02	1.236.316,60	1.673.861,15	1.300.696,58	1.127.373,28	1.412.145,93	1.605.126,91	2.819.590,89	17.744.554,91	16.609.170,06

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019 - MT

Emissão: 28/02/2020

EUGÊNIO PELACHIM
Prefeito

Reginaldo Jose Pires
Contador
CRC MT-011570/O-3

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Tesorero(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

BBFO - Anexo 6 (LRF - Art. 53, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre 2019	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.609.170,06		17.744.554,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	619.586,67		644.202,03
IPTU	52.354,02		23.183,05
ISS	83.083,36		126.593,48
ITBI	33.166,94		191.170,42
IRRF	416.941,39		272.736,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.040,96		30.518,40
Contribuições	150.122,85		124.317,64
Receita Patrimonial	53.190,47		54.137,29
Aplicações Financeiras (II)	53.190,47		54.137,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	15.694.181,60		16.755.064,93
Cota-Parte do FPM	6.281.738,72		6.210.982,61
Cota-Parte do ICMS	4.468.590,21		4.480.947,03
Cota-Parte do IPVA	118.536,21		131.859,01
Cota-Parte do ITR	84.542,67		156.654,46
Transferências da LC 87/1996	15.585,42		0,00
Transferências da LC 61/1989	35.007,25		31.768,14
Transferências do FUNDEB	1.804.245,91		1.805.582,29
Outras Transferências Correntes	2.885.935,21		3.937.271,39
Demais Receitas Correntes	92.088,47		166.833,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	92.088,47		166.833,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.555.979,59		17.690.417,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	100.857,45		280.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	100.857,45		280.000,00
Convênios	100.857,45		280.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	100.857,45		280.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.656.837,04		17.970.417,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.381.528,99	16.242.685,07	15.943.822,44	15.775.158,76	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.546.743,48	8.539.924,19	8.539.924,19	8.466.645,30	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.834.785,51	7.702.760,88	7.403.898,25	7.308.513,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.381.528,99	16.242.685,07	15.943.822,44	15.775.158,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	934.087,85	773.483,46	429.120,98	429.120,98	0,00	0,00	0,00
Investimentos	908.740,71	748.136,32	403.773,84	403.773,84	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	25.347,14	25.347,14	25.347,14	25.347,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	908.740,71	748.136,32	403.773,84	403.773,84	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XVI + XXII)	17.290.269,70	16.990.821,39	16.347.596,28	16.178.932,60	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] 1.791.485,02

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	54.790,47

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) 1.791.485,02

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	147.722,96

ACIMA DA LINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
 Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.629.572,64	3.215.405,49
Disponibilidade de Caixa	2.629.572,64	3.215.405,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.813.767,63	3.453.869,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-184.194,99	(238.463,85)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.629.572,64	3.215.405,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-585.832,85
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		54.268,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		-640.101,71
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		-640.101,71

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: Label56

Emissão: 17/04/2020 10:10:13

EUGÊNIO PELACHIM
 Prefeito

Reginaldo Jose Pires
 Contador
 CRC MT-011570/O-3

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
 Tesoureiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019

Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIO)	238.463,85	0,00	0,00	0,00	238.463,85	61.052,74	0,00	91.621,30	0,00	0,00	61.052,74	299.516,59
PODER EXECUTIVO	238.463,85	0,00	0,00	0,00	238.463,85	61.052,74	0,00	91.621,30	0,00	0,00	61.052,74	299.516,59
Prefeitura	238.463,85	0,00	0,00	0,00	238.463,85	61.052,74	0,00	91.621,30	0,00	0,00	61.052,74	299.516,59
Instituto de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	238.463,85	0,00	0,00	0,00	238.463,85	61.052,74	0,00	91.621,30	0,00	0,00	61.052,74	299.516,59

FONTE: Sistema ORCA

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019

Emissão: 28/02/2020

EUGÊNIO PELACHIM
Prefeito

Reginaldo Jose Pires
Contador
CRC MT-011570/O-3

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Tesoureiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página: 1 de 5

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do Art 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	600.298,02	600.298,02	622.116,29	103,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	67.106,33	67.106,33	31.615,71	47,11
1.1.1- IPTU	26.887,95	26.887,95	20.024,59	74,47
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	40.218,38	40.218,38	11.591,12	28,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	33.166,94	33.166,94	191.170,42	576,38
1.2.1- ITBI	33.166,94	33.166,94	191.170,42	576,38
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	83.083,36	83.083,36	126.593,48	152,36
1.3.1- ISS	80.840,27	80.840,27	118.229,97	146,25
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.243,09	2.243,09	8.363,51	372,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	416.941,39	416.941,39	272.736,68	65,41
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.383.200,62	13.454.848,57	13.604.568,84	101,11
2.1- Cota-Parte FPM	7.371.237,20	7.742.613,32	7.612.014,30	98,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, 1, alínea b	7.371.237,20	7.742.613,32	7.005.180,49	90,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, 1, alínea d	0,00	0,00	309.127,31	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, 1, alínea e	0,00	0,00	297.706,50	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.703.364,99	5.403.636,82	5.600.181,08	103,63
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.481,75	19.481,75	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	35.007,25	35.007,25	31.768,14	90,74
2.5- Cota-Parte ITR	105.678,20	105.678,20	195.782,02	185,26
2.6- Cota-Parte IPVA	148.431,23	148.431,23	164.823,30	111,04
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.983.498,64	14.055.146,59	14.226.685,13	101,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
 Página: 2 de 5

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	584,90	584,90	1.442,42	246,60
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	192.657,65	192.657,65	255.757,06	132,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	110.624,17	110.624,17	158.496,49	143,27
5.2- Transferências Diretas - PDDE	8.340,00	8.340,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	36.817,41	36.817,41	39.998,00	108,63
5.4- Transferências Diretas - PNATE	31.291,02	31.291,02	49.843,76	159,29
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.585,05	5.585,05	7.418,81	132,83
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	33.042,50	33.042,50	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	33.042,50	33.042,50	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	226.285,05	226.285,05	257.199,48	113,66
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.450.848,09	2.450.848,09	2.592.357,59	105,77
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.460.874,60	1.460.874,60	1.401.031,69	95,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	935.046,61	935.046,61	1.119.234,05	119,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.896,33	3.896,33	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	21.135,53	21.135,53	39.127,56	185,12
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	29.895,02	29.895,02	32.964,29	110,26
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.675.976,01	1.807.741,92	1.807.742,24	100,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.672.480,00	1.804.245,91	1.805.582,29	100,07
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.496,01	3.496,01	2.159,95	61,78
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-778.368,09	-646.602,18	-786.775,30	121,67

Label60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página: 3 de 5

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.616.040,81	1.683.581,36	1.683.581,35	99,99	1.683.581,35	99,99	0,00	
13.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	254.105,40	288.636,16	288.636,16	100,00	288.636,16	100,00	0,00	
13.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.361.935,41	1.394.945,20	1.394.945,19	99,99	1.394.945,19	99,99	0,00	
14 - OUTRAS DESPESAS	59.935,20	188.069,74	188.069,74	50,00	188.069,74	50,00	0,00	
14.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	6.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	53.680,20	188.069,74	188.069,74	100,00	188.069,74	100,00	0,00	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.675.976,01	1.871.651,10	1.871.651,09	99,99	1.871.651,09	99,99	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								1.871.651,09
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %								93,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que Não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2))/((11)x100) %								10,40
19.3 - Máximo de 5% Não Aplicado No Exercício (100 - ((19.1 + 19.2))%)								-3,53
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								354.575,70
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE								0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
22 - EDUCACAO INFANTIL	325.527,08	292.598,00	292.329,88	99,90	290.483,90	99,27	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pre-escola	325.527,08	292.598,00	292.329,88	99,90	290.483,90	99,27	0,00	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos FUNDEB	260.360,40	288.636,16	288.636,16	100,00	286.790,18	99,36	0,00	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	65.166,68	3.961,84	3.693,72	93,23	3.693,72	93,23	0,00	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.571.629,59	2.852.117,87	2.817.028,61	98,76	2.699.179,15	94,63	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.415.615,61	1.583.014,94	1.583.014,93	99,99	1.569.006,42	99,11	0,00	
23.2 - DESPESAS Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.156.013,98	1.269.102,93	1.234.013,68	97,23	1.130.172,73	89,05	0,00	

www.durallexistemas.com.br

OR 46278



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019

Página: 4 de 5

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

24 - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23)	2.897.156,67	3.144.715,87	3.109.358,49	198,66	2.989.663,05	193,90	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								VALOR	
29 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)									-786.775,30
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCICIO									0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB									0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS									36.545,79
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO									100.943,39
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)									0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)									-649.286,12
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))									3.758.644,61
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%									26,41
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE									
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100			
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	110.624,17	165.315,78	157.799,74	95,45	27.799,74	16,81	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	153.407,42	128.914,73	125.851,47	97,62	125.851,46	97,62	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	264.031,59	294.230,51	283.651,21	96,40	153.651,20	52,22	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	3.161.188,26	3.438.946,38	3.393.009,70	98,66	3.143.314,25	91,40	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (j)				
45 - RESTOS A PAGAR COM DESPESAS DO MDE				43.591,99					0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				43.591,99					0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00					0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO				
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE					969,42				0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					1.805.582,29				158.496,49
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					1.855.796,60				27.446,24
48.1 Orçamento do Exercício					1.855.796,60				27.446,24
48.2 Restos a Pagar					0,00				0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					0,00				0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					-49.244,89				131.050,25

www.duralaxisistemas.com.br

OR 46278



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
 Página: 5 de 5

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

51- (4) Ajustes	85.383,79	-695,66
51.1 Retenções	61.610,70	-695,66
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	36.138,90	130.354,59

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019 - MT

Emissão: 28/02/2020

EUGÊNIO PELACHIM
 Prefeito

Reginaldo Jose Pires
 Contador
 CRC MT-011570/O-3

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
 Tesoureiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, Parágrafo 1º Inciso I)

RS 1,00

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	934.087,85	773.483,46	429.120,98	0,00	160.604,39
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	934.087,85	773.483,46	429.120,98	0,00	160.604,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-934.087,85	-773.483,46	-	-	-160.604,39

FONTE: Sistema ORCA

Unidade Responsável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019 - MT

Emissão: 28/02/2020

EUGÊNIO PELACHIM
Prefeito

Reginaldo Jose Pires
Contador
CRC MT-011570/O-3

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Tesorero(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS (b)						SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00						0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00						0,00
Multas e Juros de Mora da Alienação	0,00	0,00						0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A REALIZAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	(h)	(i) = (Ib - (Ie + If))		SALDO ATUAL (j) = (Ih + Iii)
VALOR (III)	379.990,10	0,00		379.990,10

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

Emissão: 28/02/2020 10:17:26

* Regime Geral da Previdência Social: Essa linha apresenta valores somente no demonstrativo da União.

EUGÊNIO PELACHIM
Prefeito

Reginaldo Jose Pires
Contador
CRC MT-011570/O-3

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Tesoureiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
 Página.: 1 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	600.298,02	600.298,02	622.116,29	103,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.887,95	26.887,95	20.024,59	74,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	33.166,94	33.166,94	191.170,42	576,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.840,27	80.840,27	118.229,97	146,25
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	416.941,39	416.941,39	272.736,68	65,41
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.801,87	1.801,87	608,96	33,79
Dívida Ativa dos Impostos	33.561,42	33.561,42	14.354,71	42,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.098,18	7.098,18	4.990,96	70,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.383.200,62	13.454.848,57	12.997.735,03	96,60
Cota-Parte FPM	7.371.237,20	7.742.613,32	7.005.180,49	90,47
Cota-Parte ITR	105.678,20	105.678,20	195.782,02	185,26
Cota-Parte IPVA	148.431,23	148.431,23	164.823,30	111,04
Cota-Parte ICMS	4.703.364,99	5.403.636,82	5.600.181,08	103,63
Cota-Parte IPI-Exportação	35.007,25	35.007,25	31.768,14	90,74
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.481,75	19.481,75	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.983.498,64	14.055.146,59	13.619.851,32	96,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	653.888,82	653.888,82	1.033.996,65	158,13
Provenientes da União	538.434,24	538.434,24	831.672,98	154,46
Provenientes dos Estados	111.852,84	111.852,84	200.654,06	179,39
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.601,74	3.601,74	1.669,61	46,35
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	10.947,25	10.947,25	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	664.836,07	664.836,07	1.033.996,65	155,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
 Página.: 2 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.421.746,41	4.057.003,46	4.036.727,20	99,50	3.902.782,25	96,19	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.112.951,78	1.765.685,18	1.765.663,59	99,99	1.765.663,59	99,99	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.308.794,63	2.291.318,28	2.271.063,61	99,11	2.137.118,66	93,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	177.623,70	210.013,75	209.492,49	99,75	89.612,49	42,66	0,00
Investimentos	177.623,70	210.013,75	209.492,49	99,75	89.612,49	42,66	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.599.370,11	4.267.017,21	4.246.219,69	99,51	3.992.394,74	93,56	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	866.280,79	1.857.096,86	1.839.968,53	43,33	1.668.946,67	41,80	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	855.333,54	1.425.514,36	1.411.386,57	33,23	1.380.320,95	34,57	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	10.947,25	431.582,50	428.581,96	10,09	288.625,72	7,22	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	866.280,79	1.857.096,86	1.839.968,53	43,33	1.668.946,67	41,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.733.089,32	2.409.920,35	2.406.251,16	0,00	2.323.448,07	0,00	82.803,09

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	17,05
--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
 Página.: 3 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RRFO - ANEXO 12 (LC 141/2012 art. 35)

RS 1,00

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI - (15 x IIIb)/100]	363.273,47
---	------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	26.138,76	0,00	22.466,36	3.672,40	26.138,76
...					
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	26.138,76	0,00	22.466,36	3.672,40	26.138,76

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018		0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014		0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 (SOMATORIO)		0,00	0,00
Total (VIII)		0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018		0,00	0,00
...		0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014		0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014 (Somatorio)		0,00	0,00
Total (IX)		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 4 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.341.577,97	1.700.891,49	1.699.098,43	40,01	1.549.459,46	38,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	848.529,25	1.265.889,70	1.262.093,35	29,72	1.176.800,42	29,47	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	301.434,50	213.483,93	212.317,42	5,00	212.132,72	5,31	0,00
Vigilância Sanitária	125.100,00	134.527,40	121.654,27	2,86	120.532,32	3,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	82.893,09	56.782,72	56.782,12	1,33	56.782,12	1,42	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.599.370,11	4.267.017,21	4.246.219,69	100,00	3.992.394,74	100,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2019 - MT

Emissão: 28/02/2020

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesorero(a)
------------------------------	---	--

www.duralexistemas.com.br

OR 4627C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275, DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 275, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. Eng. Civil **JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula 267, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Preço de Finalização da Reforma e Revitalização da Estação de Tratamento de Água (ETA), celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de abril de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269, DE 01 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 269, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **DOMINGOS BARBOSA SANTOS**, matrícula 3347, do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof (Vigilante) a partir de 01/04/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de abril de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277, DE 10 DE ABRIL DE 2020**

PORTARIA Nº 277, DE 10 DE ABRIL DE 2020

Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020 composta dos seguintes membros:

I- Raquel De Oliveira Nunes Neves Grass-Membro II- Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza- Membro III- Patrícia Marques Barbosa de Souza-Secretaria IV- Dayse Crystina de Oliveira Lima- Presidente

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de abril de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276, DE 07 DE ABRIL DE 2020**

PORTARIA Nº 276, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **ELIANE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pos-Graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de abril de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

PORTARIA Nº 274, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar o afastamento do Sr. **MARONILLO ALVES BEZERRA**, cargo de Fiscal De Tributos, 6 meses a partir 03/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de abril de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273, DE 02 DE ABRIL DE 2020**

PORTARIA Nº 273, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2020, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de VERALUCIA DE SOUZA BARBOSA, Técnica Em Enfermagem, às suas funções normais, a partir do dia 01 de abril de 2020.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de abril de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272, DE 02 DE ABRIL DE 2020**

PORTARIA Nº 272, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2020, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - **Registrar o retorno de RONY RIBEIRO ROCHA, Motorista, às suas funções normais, a partir do dia 02 de abril de 2020.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de abril de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

PORTARIA Nº 271, DE 01 DE ABRIL DE 2020**Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento do Sr. **VERA LUCIA DE SOUSA**, cargo de Fiscal De Tributos, 6 meses a partir 01/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de abril de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

PORTARIA Nº 268, DE 01 DE ABRIL DE 2020**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **JOSIANE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula 3703, do cargo de Gari - Limpeza Urbana a partir de 23/03/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de abril de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

PORTARIA Nº 267, DE 01 DE ABRIL DE 2020**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **RODRIGO SILVA GONCALVES**, matrícula 3681, do cargo de Gari - Limpeza Urbana a partir de 23/03/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de abril de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

PORTARIA Nº 270, DE 01 DE ABRIL DE 2020**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **MARLON CESAR SILVA MORAES**, do cargo de Secretário de Planejamento a partir de 30/03/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de abril de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

Nº 01/2020

A **Prefeitura Municipal de POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.858, de 11 de abril de 2017, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado **para contratação de MÃO DE OBRA (SERVIÇO BRAÇAL) EM DIVERSAS ÁREAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e GUARDA MUNICIPAL** para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, com o intuito de fomentar os projetos de prevenção ao combate do mosquito da dengue, **nas atividades de limpeza de lotes, bueiros, calçadas, aplicação de veneno nas áreas de foco do mosquito** e em **substituição a servidores da equipe de agente de saúde**, que estão diretamente ligadas ao combate da dengue e pandemia COVID 19, e guarda para atender novo PSF e Escola da Nova Poxoréu e Jarudore, conforme os termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em conformidade com a Lei 1858/2017 e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

A realização do processo seletivo é fundamentado no Decreto Municipal n.º 22/2020, em que autoriza a realização de processo seletivo por meio de contagem de pontos para a finalidade de atender as necessidades de combate ao vírus COVID 19, bem como se estende aos processos de prevenção e combate a focos do mosquito causador da dengue, mantendo assim a ordem, e evitando a proliferação das doenças.

Importante mencionar que no momento o Município não tem seletivos vigente para os referidos cargos, e devido a determinação de isolamento social, não tem condições de realização de processo seletivo por meio de prova objetiva, uma vez que é proibido aglomeração de pessoas dentro de um mesmo ambiente, e caso fosse realizado provas o Município não teria como disponibilizar máscaras e álcool 70, já que tais itens estão falta na comunidade local, bem como nas cidades vizinhas, portanto realizar o processo pelo meio de contagem de pontos é o mais correto neste momento da pandemia COVID 19, pois de outra forma estaria colocando pessoas em risco.

É de conhecimento público que além da COVID 19, o Brasil, bem como o Município de Poxoréu ainda sofre com os problemas da dengue, não podendo tal fato sair do controle do Município, levando pessoas ao hospital, uma vez que só possuímos no Município um único hospital, portanto a contratação emergencial de agentes de saúde para suprir a falta dos servidores efetivos afastados se faz se suma importância nesse momento de crise, devendo ser realizado da forma mais rápida possível, uma vez que o trabalho realizado pelos agentes de saúde, bem como dos servidores de limpeza urbana é prevenir, sendo que neste momento os leitos dos hospitais devem ficar disponíveis para possíveis doentes de COVID19, vírus altamente contagioso que pode levar a morte.

Portanto pelo que já foi exposto o Município de Poxoréu, abre processo seletivo na forma deste edital.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Vencimento R\$.	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇO BRAÇAL)	18	-	R\$ 1.002,16	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 2 – Bairro João Pessoa	01	-	R\$ 1.250,00	40 horas	Ensino Médio Completo
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 4- Bairros: Jardim Tropical e Novo Horizonte.	01	-	R\$ 1.250,00	40 horas	Ensino Médio Completo
GUARDA MUNICIPAL (REGIÃO NOVA POXORÉU) PSF e ESCOLA	CR	-	R\$ 1.002,16	12X36	Ensino Fundamental Incompleto
GUARDA MUNICIPAL - JARUDORE	01	-	R\$ 1.002,16	12x36	Ensino Fundamental Incompleto

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A análise dos documentos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Municipal n.º 1.858/2017.

2.2 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e consistirá em análise curricular referente à escolaridade, experiência e aperfeiçoamento profissional conforme anexos deste edital, de caráter classificatório e eliminatório.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

3.1.1 – As inscrições ocorrerão no **dia 23 E 24/04/2020**.

3.1.2 – As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, das 07h00min às 11h00min e das 13h00m às 17h00m, com endereço à Avenida Brasília, jardim das Américas, no Município de Poxoréu/MT. O candidato deverá protocolar a sua ficha de inscrição e comprovante de experiência no saguão da Prefeitura Municipal.

3.1.3 – Os formulários de inscrição, estarão disponíveis nos Anexos I deste edital e deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado, no ato da inscrição, anexando a eles as fotocópias dos documentos constantes do quadro seguinte para servir de suporte na análise da formação e experiência profissional, os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

3.1.4 – Documentos ilegíveis, desfigurados, parciais ou rasurados serão desconsiderados, não havendo oportunidade para nova apresentação.

3.1.5 – A efetivação da inscrição se dará no período, horário e locais indicados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 quando os candidatos deverão entregar o formulário de inscrição preenchido, acompanhado dos documentos comprobatórios, descrito no item 4 deste edital

4 – QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

- 4.1** – Cópia da cédula de identidade civil;
- 4.2** – Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- 4.3** – Formulários de inscrição em duas vias devidamente preenchidos e assinados.
- 4.4** – Comprovante da escolaridade exigida para o cargo.
- 4.5** – Comprovante de tempo de serviço na área, podendo ser: certidão de tempo de serviço, registro de controle de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS –, declaração expedida por pessoa competente (ex. Secretário Municipal) ou outro cuja comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação. (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, este último se for o caso e/ou contrato de trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente).
- 4.6** – Para os Agente de Saúde comprovante de residência atualizado do mês de Abril de 2020 em nome próprio.
- 4.5.1**- As declarações comprobatórias do tempo de serviço, que não sejam de algum órgão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, devem apresentar assinatura da pessoa competente com reconhecimento de firma e documento que comprove o cargo que o declarante ocupa.

5. – DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA

- 5.1** – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de dados ou informações.
- 5.2** – Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

6 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1** – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).
- 6.2** – Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
- 6.3** – Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 6.4** – Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 6.5** – Possuir aptidão física e mental.
- 6.6** – Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.
- 6.8** – Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

7. DA PROIBIÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 7.1** – Estão proibidos de inscrever-se:
- 7.1.1** – O menor de dezoito anos;
- 7.1.2** – O condenado administrativa ou criminalmente que esteja impedido judicialmente de contratar com administração pública;
- 7.1.3** – O que estiver com os direitos políticos suspensos;
- 7.1.4** – O que estiver irregular com as obrigações militares;
- 7.1.5** – O que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as exceções constitucionais;
- 7.1.6** – O contratado pela Administração Municipal em regime estatutário, impedido de recontração na forma da Lei.

8 – DO REGIME DE TRABALHO

- 8.1** – Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo necessário, sob o regime estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Poxoréu/MT, Lei Municipal n.º 905/2003, com carga horária especificada na Lei Municipal que rege cada cargo.
- 8.2** A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogado por mais 01 ano a critério e necessidade da administração pública. .
- 8.4** – Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado pelo próximo colocado na lista de classificação.

9 – DOS LOCAIS DE TRABALHO

- 9.1** – Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nos locais determinados pelo superior ao qual for determinado, e os Agentes de Saúde na região determinado do PSF ao qual for lotado.
- 9.2**- Conforme art. 6º da Lei Federal 11.350/2006 o agente comunitário de saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste edital. Devendo trazer no ato da inscrição comprovante de residência do mês de Abril de 2020 no seu nome.

10 – DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1** – O processo seletivo simplificado será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, SENDO EFETIVADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE O ACOMPANHAM.
- 10.2** – Os documentos para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, protocolados no balcão do saguão, das 07h00min às 11h00min e das 13h00m às 17h00m, no período de **23 e 24/04/2019**.
- 10.3** – Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação dos prazos previstos para a entrega dos documentos e formulários.

10.4 – A Análise dos documentos terá caráter classificatório e eliminatório.

10.5 – Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de documentos.

10.6 – Somente serão considerados os documentos de comprovação obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos documentos comprobatórios.

10.7 – A nota final dos candidatos corresponderá à soma dos pontos obtidos.

10.8 – As listagens com as notas dos candidatos serão divulgadas nos portais www.poxoreu.mt.gov.br, no mural da Prefeitura de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, nas datas constantes no Cronograma em anexo.

10.9– Da Classificação:

10.9.1 – A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

11 – ETAPA I

11.2 – Na análise da Titulação Acadêmica, será computada a pontuação conforme a tabela abaixo, e será realizada somente para os cargos de agente de saúde e agente de endemias.

11.3 – A análise da experiência será realizada pela Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado.

11.3.1 – Experiência e Qualificação

11.3.1.1- PARA OS CARGOS DE AGENTE DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS

Análise Curricular	Condição	Pontos
Tempo de serviço na área da saúde.	Documento comprobatório de tempo de serviço na área da saúde, emitido pela instituição em que o candidato desempenhou suas funções, atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	1,0 a 5,0
Formação na área	Certificados de conclusão de cursos de nível intermediário para utilização de Microsoft office: word e excell. Atribui-se 1,0 (um ponto) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos	2,0 1,0 a 3,0

11.3.1.2 PARA OS CARGOS DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA URBANA) E GUARDA MUNICIPAL

Análise Curricular	Condição	Pontos
Tempo de serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço na área correspondente ao cargo pretendido, referente a 01 (um) ano sem informações que desabone a conduta neste período, emitido pela instituição pública ou privada em que o candidato desempenhou suas funções, atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos)	1,0 a 5,0

12 – ETAPA II

12. – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 12.1 – A classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.poxoreu.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Poxoréu/MT, de acordo com cronograma em anexo.

12.2 – Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que: a) Obtiver o maior número de pontos no item “Tempo de serviço na área da saúde”, desconsiderando-se a limitação de pontuação da etapa I; (para agente de saúde)

b) Persistindo o empate, será considerado melhor classificado o candidato que tiver mais idade. (único critério de desempate para o cargo de serviços gerais (serviço braçal) e guarda municipal.

13 – DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

13.1 – A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia **27/04/2020** e publicada no endereço eletrônico www.poxoreu.mt.gov.br, no mural da Prefeitura de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, de acordo com o cronograma anexo.

13.2 – O Resultado Preliminar do presente Processo Seletivo será divulgado no dia **04/05/2020** através do endereço eletrônico www.poxoreu.mt.gov.br, no mural da Prefeitura de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, de acordo com o cronograma em anexo.

13.3- DOS RECURSOS

13.3.1 – Após a divulgação do Resultado Preliminar, o candidato terá até 01 (um) dia útil para interpor recurso administrativo que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.3.2 – O recurso deverá ser elaborado em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

13.3.3 – Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões na análise dos pontos, contra a divulgação da pontuação preliminar, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após a divulgação/publicação oficial do resultado preliminar.

13.3.4 – Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.3.5 – Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 13.3.2 deste Edital.

13.3.6 – O recurso deverá ser individual com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado com a demonstração efetiva do possível erro ou omissão na análise curricular.

13.3.7 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.3.8 – Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 01 (um) dia útil**, a contar do dia da publicação do resultado preliminar, os recursos não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e número de inscrição. Serão, ainda, rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

13.3.9 – Após a análise dos eventuais recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia **08/05/2020**, divulgando-o no endereço eletrônico www.poxoreu.mt.gov.br, no mural da Prefeitura de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

14 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo expirará 01 ano após sua homologação podendo ser prorrogado por mais 01 ano a critério da Administração.

14.2 – O classificado, após convocado, deverá se apresentar **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis**, contados da data da publicação do edital de convocação.

14.3 – O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14.4 – As contratações serão feitas de acordo com a necessidade da Administração Municipal e os editais de convocação serão divulgados no endereço eletrônico www.poxoreu.mt.gov.br, no mural da Prefeitura de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

14.5 – Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: **a)** Carteira de Identidade;

- b)** CPF;
- c)** Título de Eleitor;
- d)** Comprovante de Quitação Eleitoral;
- e)** Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- f)** PIS/PASEP;
- g)** Certidão de Nascimento ou casamento;
- h)** Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- i)** Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- j)** Declaração de bens reconhecida em cartório;
- l)** Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- m)** Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- n)** Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;
- o)** Comprovante de conta corrente;
- p)** Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- q)** Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- r)** 02 fotos recentes 3x4;
- s)** Atestado médico admissional.

15 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

15.1 – Os contratos serão de natureza estatutária, celebrado exclusivamente em caráter emergencial e temporário, sob a égide do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Poxoréu/MT, Lei Municipal n.º 905/2003, e os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

16 – DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

16.1 – A cessação do Contrato, antes do prazo, poderá ocorrer:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) por falta superior a 5 dias consecutivos ou a 10 dias fracionados ao trabalho, sem justificativa, no período de 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado;
- d) pela substituição do contratado por candidato aprovado em concurso público.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A homologação do resultado final consistirá de lista de candidatos classificados por ordem decrescente e será publicada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, no site da Prefeitura Municipal www.poxoreu.mt.gov.br e no mural da Prefeitura de Poxoréu/MT

17.2 – A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

17.3 – O candidato, após edição do Ato de Convocação, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para apresentar os documentos para elaborar o contrato,

17.4 – A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias, improrrogáveis.

17.5 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

17.6 – A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

17.7 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.poxoreu.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

17.8 – A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

17.9 – O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

17.9.1 – A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia útil anterior à data da contratação.

17.9.2 – No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

17.10 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

17.11 – Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

17.12 – Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

17.13 – Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

17.14 – Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – **Poxoréu/MT**).

17.17 – O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corrido a partir da sua data de publicação.

18 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

18.1- AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS(braçal): Varrer, carpir, limpar ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, utilizando equipamentos apropriados, para mantê-los limpos e apresentáveis; manipular máquina de pulverizar veneno de combate a dengue, Reunir ou amontoar os detritos varridos, empregando instrumentos apropriados para recolhê-los; Recolher o lixo, despejando-o em depósitos apropriados, para facilitar o transporte; Auxiliar na poda das plantas aparando-as em épocas determinadas, com equipamentos apropriados, para assegurar o desenvolvimento das mesmas; Executar limpeza de rios e córregos; conservação e recuperação de vias; limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral; auxiliar na realização de alvenarias e pintura; transporte de materiais e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação. Executar outras tarefas correlatas.

18.2- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita a UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a "micro área"; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua *micro área* e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância a saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; o estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; cumprir com as atribuições definidas para os ACS em relação a prevenção e ao controle da malária, da dengue, da Chikungunya e do Zika Vírus, conforme a Portaria da Saúde; a participação em ações que fortaleçamos elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade devida; promover a imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais. É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas as atribuições acima, conforme determina a Portaria do Ministério da Saúde.

GUARDA MUNICIPAL: Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes e evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; Verificar se as portas e

janelas estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização de pessoas para ingresso nas repartições públicas; Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; Comunicar à autoridade competente as irregularidades de que tiver conhecimento; Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; Executar outras tarefas semelhantes.

19 – ANEXOS

ANEXO I: Formulário de Inscrição;

ANEXO II: Formulário para recursos;

ANEXO III: Cronograma do Processo Seletivo.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de abril de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT

Inscrição n.º _____ (preenchimento do protocolo)

NOME DO CANDIDATO (Preencher com letra de forma)

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ IDADE _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE /ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF nº _____/_____

SEXO _____ CPF _____-____-

Telefones (____) _____/(____) _____

Endereço: _____

Número _____ Bairro _____ Cidade/UF _____/_____

CEP _____-_____

CARGO: () AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

() AGENTE DE SERVIÇO URBANO (BRAÇAL)

() GUARDA MUNICIPAL

Declaro, sob as penas da lei, que satisfaço às exigências dos atos reguladores deste Processo Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.

Poxoréu/MT, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT

_____, ____ de _____ de _____.

À

Comissão do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Edital nº 001/2020.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

() Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

- () Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
- () Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)
- () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- () Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar:

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome _____ do _____ candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ANALISAR CRONOGRAMA

Data	Horário	Evento	Local
17/04/2020	13h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e no site da Prefeitura Municipal www.poxoreu.mt.gov.br e no site da AMM
20/04/2018	–	Publicação de Extrato do Edital	Jornal Oficial dos Municípios – AMM
23/04/2020 e 24/04/2020	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado	Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.
27/04/2020	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT., jornal Oficial dos Municípios - AMM e site da Prefeitura de Poxoréu/MT.
04/05/2020	13h00min	Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT., Jornal Oficial dos Municípios – AMM e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.
06/05/2020	Até às 17h00min	Prazo para a interposição de recursos.	Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT
07/05/2020	13h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT., Jornal Oficial dos Municípios – AMM e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.
08/05/2020	-	Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT., Jornal Oficial dos Municípios – AMM e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

1º TERMO DE SUPRESSÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02

Pregão nº 01/2020 – Processo licitatório nº 01/2020

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa **W. S. AUTO POSTO LTDA 11.603.026/0001-40**, com sede na Rua São João, 765, Centro, representada pelo Sr. Waltuieres Carmo Bento, CPF 592.855.081-20 e RG: 10698230, **1º Termo Aditivo de Supressão de Valores**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 01/2020, originada pelo Processo Licitatório nº 01/2020 conforme requerido pela empresa **W. S. AUTO POSTO LTDA**. 1.2 **Cláusula Segunda – Do Realinhamento**

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, fica alterado o seu item 4.1, Cláusula Quarta, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE SUPRESSÃO	VALOR CORRIGIDO
DIESEL COMUM	LTS	R\$ 4,14	11,1%	R\$ 3,68
DIESEL S10	LTS	R\$ 4,20	10,95%	R\$ 3,74
GASOLINA COMUM	LTS	R\$4,92	15,0%	R\$4,18

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1.1 - O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que houve uma baixa nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agência Nacional de Petróleo _ comprovando assim o reajuste de preço do petróleo no Brasil.

3.2.O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, itens 4.1 e 6.18, respectivamente, em suas Cláusulas Quarta e Sexta.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando a redução do etanol na base de custo na sua composição.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Ribeirãozinho - MT, 16 de abril de 2020.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	W. S. AUTO POSTO LTDA FILIAL CNPJ: 11.603.026/0002-21 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88	Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01

Pregão nº 01/2020 – Processo licitatório nº 01/2020

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado á Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa **W. S. AUTO POSTO LTDA FILIAL**, com sede na Rua São João, 765, Centro, CNPJ n.º 11.603.026/0002-21, representada pelo Sr. Waltuieres Carmo Bento, CPF 592.855.081-20 e RG: 10698230, **1º Termo Aditivo de Supressão de Valores**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 01/2020, originada pelo Processo Licitatório nº 01/2020 conforme requerido pela empresa **W. S. AUTO POSTO LTDA FILIAL**. 1.2 **Cláusula Segunda – Do Realinhamento**

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, fica alterado o seu item 4.1, Cláusula Quarta, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

LOTE 01: GASOLINA

DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE SUPRESSÃO	VALOR CORRIGIDO
ETANOL	LTS	R\$ 3,44	7,28%	R\$3,19

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1.1 - O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que houve uma baixa nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agência Nacional de Petróleo _ comprovando assim o reajuste de preço do petróleo no Brasil.

3.2.O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparado legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, itens 4.1 e 6.18, respectivamente, em suas Cláusulas Quarta e Sexta.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em plen vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando a redução do etanol na base de custo na sua composição.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Ribeirãozinho - MT, 16 de abril de 2020.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	W. S. AUTO POSTO LTDA FILIAL CNPJ: 11.603.026/0002-21 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88	Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 002/2020/SMEDL/RIO BRANCO/MT. DISPÕE SOBRE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS REFERENTE A DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA 16/2020 DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA C

PORTARIA Nº 002/2020/SMEDL/RIO BRANCO/MT.

Dispõe sobre medidas a serem adotadas referente a distribuição da Merenda Escolar, conforme Notificação Recomendatória 16/2020 da Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco/MT e Legislações vigentes do cenário atual de Pandemia do Coronavírus – Covid-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 022, de 17 de março/2020, que trata da suspensão das aulas nas escolas da rede municipal de Rio Branco até o dia 05 de abril de 2020, e o Decreto nº 033, de 03 de abril de 2020, que trás prorrogação a suspensão das aulas até o dia 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal Sancionada Nº 13.987/2020, de 17 de abril de 2020, que inclui o artigo 21-A na Lei Nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 22/2020, de 08 de abril de 2020 da CNM (Conferência Nacional de Municípios) que autoriza a distribuição de Merenda Escolar às famílias dos estudantes das escolas de Educação Básica.

CONSIDERANDO que a alimentação escolar também é de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes programas do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, e que parte dos alunos da rede municipal de ensino, possuem na alimentação escolar, a sua principal refeição diária;

CONSIDERANDO que a Alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para a distribuição dos kits de alimentação escolar no âmbito das escolas, da Rede Municipal de Rio Branco, Mato Grosso;

Art. 2º. Utilizar entre os alunos pertencentes ao Programa Bolsa Família, ou os que neste momento de crise, estejam em situação precária financeira, que recebam 01 (um) kit de alimentação escolar mensal, durante a suspensão de aulas, devido a Pandemia do Coronavírus - COVID-19;

Art. 3º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, juntamente com a nutricionista local a elaboração de listagem, contendo o produto e a quantidade de itens para a montagem dos Kits, assegurando sempre o controle de qualidade dos produtos, e encaminhar as uni-

dades de ensino da rede municipal, registrando a entrega através de controle documental a equipe gestora. Os kits serão confeccionados conforme o repasse mensal do governo federal a cada Unidade Escolar, e deverão conter os alimentos abaixo:

1 – Escola municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá – Creche

01 Pct. de arroz de 01 Kg 01 Pct. de feijão de 01 Kg 01 Unid. de óleo de soja 01 Unid. de macarrão espaguete 500 gramas 01 Unid. de extrato de tomate 340 gramas 01 Pct. de farinha de mandioca 500 gramas 01 Pct. de sal 01 Unid. de Multicereal (Mucilon) 01 Unid. biscoito de água e sal 400 gramas 01 Unid. biscoito de maizena 400 gramas 02 Litros de Leite integral (UHT) 01 Unid. açúcar cristal 2 Kg 01 Unid. de achocolatado 400 gramas 01 Lata de sardinha em conserva 250 gramas

2 - Escola municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá – Pré-escola

01 Pct. de arroz de 01 Kg 01 Pct. de feijão de 01 Kg 01 Unid. de óleo de soja 01 Unid. de macarrão espaguete 500 gramas 01 Unid. de extrato de tomate 340 gramas 01 Pct. de sal 01 Unid. biscoito de água e sal 400 gramas 02 Litros de Leite integral (UHT) 01 Unid. açúcar cristal 2 Kg 01 Unid. de achocolatado 400 gramas 01 Lata de sardinha em conserva 250 gramas

3 – Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes

01 Pct. de arroz de 05 Kg 01 Pct. de feijão de 01 Kg 01 Unid. de óleo de soja 01 Unid. de macarrão espaguete 500 gramas 01 Unid. de extrato de tomate 340 gramas 01 Pct. de sal 01 Unid. biscoito de água e sal 400 gramas 01 Unid. açúcar cristal 2 Kg 01 Lata de sardinha em conserva 250 gramas

Art. 4º. Estabelece que os Kits de alimentos sejam distribuídos nas unidades de ensino onde o aluno esteja matriculado, cabendo à direção de cada Unidade Escolar à organização da distribuição aos pais ou responsáveis, observando as seguintes orientações:

a). As equipes de entrega das unidades de ensino devem ser formadas de no máximo 03 (três) servidores por dia, que poderão ser escalados pela direção escolar, onde os mesmos deverão estar usando: máscaras, luvas e manter a higienização das mãos de forma contínua.

b). As entregas dos Kits deverão ser realizadas em pátio coberto, com ambiente aberto e arejado nas unidades de ensino. A equipe gestora da unidade escolar deverá agendar com os pais/responsáveis pelo aluno o dia e o horário para a retirada do kit, não havendo assim aglomeração de pessoas no local.

c). Após o terceiro dia de agendamento, os kits não retirados serão repassados a outras famílias em situação precária financeiramente.

Art. 5º. Institui que cada Unidade de Ensino realize o controle de entrega dos kits, através de lista de controle com (dia, local, nome completo, endereço, telefone do aluno e assinatura do responsável pela retirada e do servidor presente no local).

Art. 6º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, informar ao Conselho da Merenda Escolar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º. Regulamenta que no primeiro momento foram distribuídos alimentos contidos no estoque das unidades de ensino devido à suspensão das aulas, os alunos foram selecionados pelas Unidades Escolares levando em consideração as famílias que se encontravam em situação vulnerável financeira, a quais foram documentadas através de lista de entrega pela escola.

Art. 8º. Assegura que os kits organizados a partir do dia 16 (dezesseis) de abril de 2020, deverão ser adquiridos com o recurso do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), através de valores depositado na conta do Programa a cima citado, sendo este recurso programado para aquisição

de novos gêneros alimentícios, para assim realizar a confecção dos kits de alimentos escolar, que atenderá as famílias de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme Art. 2º desta Portaria.

Art. 9º. Esta decisão durará enquanto as aulas estiverem suspensas.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRASE

Rio Branco-MT, 17 de abril de 2020.

CLEIDE PIRES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação de Rio Branco-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 028/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 299/2019-GAB-SEMAD-DRH.

OBJETO:Requerimento do (a) servidor (a) VALDECIR DA SILVA CRUZ, Motorista de veículos pesados, Matrícula nº 27, Classe A, Nível IV, Referência 44, pleiteando a *progressão funcional*.

ASSUNTO : *Progressão funcional com fundamento no § 1º art. 16 da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 (Plano de Carreiras); art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007).*

INTERESSADO: VALDECIR DA SILVA CRUZ

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o requerimento de fl. 02-03 apresentado pelo servidor datado em 16/12/2019;

Considerando que em cumprimento ao disposto **§ 1º art. 16 da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 (Plano de Carreiras) c/c art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único);**

Considerado o que consta nestes autos de processo administrativo, especialmente no que concerne aos resultados conformes das avaliações de desempenho funcional referente ao período de verificação, de 01/04/2005 há 15/03/2008 encartados neste processo, dais quais se evidencia que o servidor obteve pontuação na média exigida pelo Regulamento do Decreto nº 151, de 1 de março de 2007;

Considerando que o estudo do impacto financeiro e orçamentário anexo que evidencia a adequação financeira e orçamentária dando margem para atendimento ao pleito do servidor, inclusive, na **Lei nº 427 de 2018 (LDO), artigo 16, que dispõe: o “aumento da despesa com pessoal de que trata o art. 169, § 1º da Constituição fica autorizada para a concessão de quaisquer vantagens funcionais, inclusive decorrentes de progressões e/ou promoção, aumentos de remuneração, criação de cargos, enquadramentos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.”**

Considerando o atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia;

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço DRH/SEMAD/Betha dando conta (a) o servidor (a) percorreu até o momento **(13) anos, 1 meses e 20 dias** de efetivo exercício do cargo, sendo estável no cargo e no serviço público, bem como, certifica a ausência de registros nos seus assentos funcionais de qualquer causa impeditiva do desenvolvimento na carreira, nos termos exigidos pela Lei do Regime Jurídico Único;

Considerando que a manifestação jurídica opina favoravelmente a promoção do servidor, desde que tento cumpridos os procedimentos exigidos;

Considerando, ainda, o VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016, com o seguinte enunciado: “Cumprido, no processo administrativo, todos os requisitos da lei de regência da carreira do servidor público municipal e as normas correlatas da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos municipais, inclusive no que concerne aos limites das despesas com pessoal nos termos do art. 19 e 20 da LRF em tópico específico na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia, a promoção funcional deve ser concedida.” (Entendimento decorrente da análise do proc. adm. nº 689/SEMEC, DE 22/09/2010. Assunto: promoção funcional decorrente do alcance de nova habilitação - Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime).

DECIDO;

a) **Homologar o procedimento de progressão do (a) servidor (a) VALDECIR DA SILVA CRUZ**, Matrícula nº 74 e concedo a progressão nos termos do art. 16, §1º da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001, Anexo II e VI c/ c art. 56 da LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU), por ter cumprido todas as exigências legais e normas do regulamento.

b) **Fica promovido o (a) servidor (a) para a Referência “44”, Nível IV, Classe B, conforme Anexo VI (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 439, de 20 de dezembro de 2019.**

Arremeta ao DRH/SEMAD para os enquadramentos necessários.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 019/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de março de 2020, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 19/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 38/2020, cujo **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO PINTURA E PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: **V Cordeiro Filho Limpeza Urbana-EPP, CNPJ: 13.089.691/0001-93** com a proposta final perfazendo um valor total e global de **R\$ R\$ 47.660,00 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais)**.

Rondolândia - MT, 17 de Abril de 2020.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.726/GAB/PMR/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 029/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 087/2018-GAB-SEMAD-DRH.

OBJETO:Requerimento do (a) servidor (a) VALDENY FREIRE , Matrícula nº 38, Classe A, Nível I, Referência 09, pleiteando a **progressão funcional**.

ASSUNTO : *Progressão funcional com fundamento no § 1º art. 16 da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 (Plano de Carreiras); art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007).*

INTERESSADO: VALDENY FREIRE

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o requerimento de fl. 02-03 apresentado pelo servidor datado em 15/12/2017;

Considerando que em cumprimento ao disposto **§ 1º art. 16 da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 (Plano de Carreiras) c/c art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único);**

Considerado o que consta nestes autos de processo administrativo, especialmente no que concerne aos resultados conformes das avaliações de desempenho funcional referente ao período de verificação, de 01/10/2011 há 01/10/2017 encartados neste processo, dais quais se evidencia que o servidor obteve pontuação na média exigida pelo Regulamento do Decreto nº 151, de 1 de março de 2007;

Considerando que o estudo do impacto financeiro e orçamentário anexo que evidencia a adequação financeira e orçamentária dando margem para atendimento ao pleito do servidor, inclusive, na **Lei nº 427 de 2018 (LDO), artigo 16, que dispõe: o “aumento da despesa com pessoal de que trata o art. 169, § 1º da Constituição fica autorizada para a concessão de quaisquer vantagens funcionais, inclusive decorrentes de progressões e/ou promoção, aumentos de remuneração, criação de cargos, enquadramentos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.”**

Considerando o atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia;

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço DRH/SEMAD/Betha dando conta (a) o servidor (a) percorreu até o momento **(12) anos, 6 meses e 6 dias** de efetivo exercício do cargo, sendo estável no cargo e no serviço público, bem como, certifica a ausência de registros nos seus assentos funcionais de qualquer causa impeditiva do desenvolvimento na carreira, nos termos exigidos pela Lei do Regime Jurídico Único;

Considerando que a manifestação jurídica opina favoravelmente a promoção do servidor, desde que tento cumpridos os procedimentos exigidos;

Considerando, ainda, o VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016, com o seguinte enunciado: “Cumprido, no processo administrativo, todos os requisitos da lei de regência da carreira do servidor público municipal e as normas correlatas da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos municipais, inclusive no que concerne aos limites das despesas com pessoal nos termos do art. 19 e 20 da LRF em tópico específico na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia, a promoção funcional deve ser concedida.” (Entendimento decorrente da análise do proc. adm. nº 689/SEMEC, DE 22/09/2010. Assunto: promoção funcional decorrente do alcance de nova habilitação - Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime).

DECIDO;

a) **Homologar o procedimento de progressão do (a) servidor (a) VALDENY FREIRE**, Matrícula nº 38 e concedo a progressão nos termos do art. 16, §1º da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001, Anexo II e VI c/c art. 56 da LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU), por ter cumprido todas as exigências legais e normas do regulamento.

b) **Fica promovido o (a) servidor (a) para a Referência “09”, Nível I, Classe C, conforme Anexo VI (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 439, de 20 de dezembro de 2019.**

Arremeta ao DRH/SEMAD para os enquadramentos necessários.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 14/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de março de 2020, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 14/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 30/2020, cujo **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E MATERIAIS COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANÇA**, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: **Coladini & Coladini LTDA, CNPJ: 09.050.368/0001-39**, com a proposta final perfazendo um valor total e global de **R\$ 133.920,00 (cento e trinta e três mil novecentos e vinte reais)**.

Rondolândia - MT, 17 de Abril de 2020.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.726/GAB/PMR/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 030/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 166/2018-GAB-SEMAD-DRH.

OBJETO:Requerimento do (a) servidor (a) VALDOMIRO JOSÉ SANTANA, Matrícula nº 135, Classe A, Nível II, Referência 20, pleiteando a progressão funcional.

ASSUNTO : *Progressão funcional com fundamento no § 1º art. 16 da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 (Plano de Carreiras); art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007).*

INTERESSADO: VALDOMIRO JOSÉ SANTANA

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o requerimento de fl. 02-03 apresentado pelo servidor data-do em 09/10/2018;

Considerando que em cumprimento ao disposto **§ 1º art. 16 da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 (Plano de Carreiras) c/c art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único);**

Considerado o que consta nestes autos de processo administrativo, especialmente no que concerne aos resultados conformes das avaliações de desempenho funcional referente ao período de verificação, de 02/10/2008 há 13/11/2018 encartados neste processo, dais quais se evidencia que o servidor obteve pontuação na média exigida pelo Regulamento do Decreto nº 151, de 1 de março de 2007;

Considerando que o estudo do impacto financeiro e orçamentário anexo que evidencia a adequação financeira e orçamentária dando margem para atendimento ao pleito do servidor, inclusive, na **Lei nº 427 de 2018 (LDO), artigo 16, que dispõe: o “aumento da despesa com pessoal de que trata o art. 169, § 1º da Constituição fica autorizada para a concessão de quaisquer vantagens funcionais, inclusive decorrentes de progressões e/ou promoção, aumentos de remuneração, criação de cargos, enquadramentos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.”**

Considerando o atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia;

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço DRH/SEMAD/Betha dando conta (a) o servidor (a) percorreu até o momento **(11) anos, 3 meses e 13 dias** de efetivo exercício do cargo, sendo estável no cargo e no serviço público, bem como, certifica a ausência de registros nos seus assentos funcionais de qualquer causa impeditiva do desenvolvimento na carreira, nos termos exigidos pela Lei do Regime Jurídico Único;

Considerando que a manifestação jurídica opina favoravelmente a promoção do servidor, desde que tento cumpridos os procedimentos exigidos;

Considerando, ainda, o VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016, com o seguinte enunciado: *“Cumprido, no processo administrativo, todos os requisitos da lei de regência da carreira do servidor público municipal e as normas correlatas da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos municipais, inclusive no que concerne aos limites das despesas com pessoal nos termos do art. 19 e 20 da LRF em tópico específico na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia, a promoção funcional deve ser concedida.”* (Entendimento decorrente da análise do proc. adm. nº 689/SEMEC, DE 22/09/2010. Assunto: promoção funcional decorrente do alcance de nova habilitação - Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime).

DECIDO;

a) **Homologar o procedimento de progressão do (a) servidor (a) VALDOMIRO JOSÉ SANTANA**, Matrícula nº 135, e concedo a progressão nos termos do art. 16, §1º da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001, Anexo II e VI c/c art. 56 da LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU), por ter cumprido todas as exigências legais e normas do regulamento.

b) **Fica promovido o (a) servidor (a) para a Referência “20”, Nível II, Classe B, conforme Anexo VI (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 439, de 20 de dezembro de 2019.**

Arremeta ao DRH/SEMAD para os enquadramentos necessários.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 023/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.725/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 023/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 055/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Sementes de hortaliças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondonandia.mt.gov.br no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 17 de Abril de 2020.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 027/GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 158/2018-GAB-SEMAD-DRH.

OBJETO:Requerimento do (a) servidor (a) AIRTON SILVA ALEXANDRE, Agente de vigilância, Matrícula nº 274, Classe A, Nível I, Referência 01, pleiteando a *progressão funcional*.

ASSUNTO : *Progressão funcional com fundamento no § 1º art. 16 da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 (Plano de Carreiras); art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007).*

INTERESSADO: AITON SILVA ALEXANDRE

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o requerimento de fl. 02-03 apresentado pelo servidor data-do em 10/09/2018;

Considerando que em cumprimento ao disposto **§ 1º art. 16 da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 (Plano de Carreiras) c/c art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único);**

Considerado o que consta nestes autos de processo administrativo, especialmente no que concerne aos resultados conformes das avaliações de desempenho funcional referente ao período de verificação, de 02/10/2008 há 31/12/2018 encartados neste processo, dais quais se evidencia que o servidor obteve pontuação na média exigida pelo Regulamento do Decreto nº 151, de 1 de março de 2007;

Considerando que o estudo do impacto financeiro e orçamentário anexo que evidencia a adequação financeira e orçamentária dando margem para atendimento ao pleito do servidor, inclusive, na **Lei nº 427 de 2018 (LDO), artigo 16, que dispõe: o “aumento da despesa com pessoal de que trata o art. 169, § 1º da Constituição fica autorizada para a concessão de quaisquer vantagens funcionais, inclusive decorrentes de progressões e/ou promoção, aumentos de remuneração, criação de cargos, enquadramentos,**

empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.”

Considerando o atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia;

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço DRH/SEMAD/Betha dando conta (a) o servidor (a) percorreu até o momento **(12) anos, 9 meses e 21 dias** de efetivo exercício do cargo, sendo estável no cargo e no serviço público, bem como, certifica a ausência de registros nos seus assentos funcionais de qualquer causa impeditiva do desenvolvimento na carreira, nos termos exigidos pela Lei do Regime Jurídico Único;

Considerando que a manifestação jurídica de folhas opina favoravelmente a promoção do servidor, desde que tento cumpridos os procedimentos exigidos;

Considerando, ainda, o VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016, com o seguinte enunciado: *“Cumprido, no processo administrativo, todos os requisitos da lei de regência da carreira do servidor público municipal e as normas correlatas da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos municipais, inclusive no que concerne aos limites das despesas com pessoal nos termos do art. 19 e 20 da LRF em tópico específico na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao inciso II, §1º, art. 169 da Constituição Federal e inciso II, §2º, Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia, a promoção funcional deve ser concedida.”* (Entendimento decorrente da análise do proc. adm. nº 689/SEMEC, DE 22/09/2010. Assunto: promoção funcional decorrente do alcance de nova habilitação - Consolidado na Assembleia do Colegiado dos Procuradores em 02/07/2015 - Unânime).

DECIDO;

a) **Homologar o procedimento de progressão do (a) servidor (a) AIRTON SILVA ALEXANDRE**, Matrícula nº 274 e concedo a progressão nos termos do art. 16, §1º da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001, Anexo II e VI c/c art. 56 da LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU), por ter cumprido todas as exigências legais e normas do regulamento.

b) **Fica promovido o (a) servidor (a) para a Referência “09”, Nível I, Classe C, conforme Anexo VI (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 439, de 20 de dezembro de 2019.**

Arremeta ao DRH/SEMAD para os enquadramentos necessários.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

“AVISO DE REVOGAÇÃO”.

“TOMADA DE PREÇO N.º 20/2019”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA, DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE ALDEINHA, LOCALIZADA NA ESTRADA VICINAL, LATITUDE 16°14’37.34’’ S - LONGITUDE 54°35’36.98’’O, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇO EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA, conforme OFÍCIO/CPL/SEMAD N°120/2020.

Publique-se, no Diário Oficial Estado e Município – DIORONDON, Jornal A tribuna e Jornal O Estadão de Mato Grosso, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 16 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO N° 36/2020”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço n° 36/2020, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPERFURAÇÃO DE 03 (TRÊS) POÇOS ARTESIANOS E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) RESERVATÓRIOS TIPO TAÇA COM CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E SUAS BASES NAS ALDEIAS INDÍGENAS NA ZONA RURAL, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, BEM COMO OUTORGA JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL**”, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou habilitada as seguintes empresas: **GEOPOÇOS HIDRO-CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA; E estando inabilitadas a seguinte empresa: CONSTRUTORA MEDIANEIRA EIRELI**, por descumprir o item 8.1.3 da habilitação técnica descrita no termo de referência. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **29/04/2020, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 17 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 42/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n° 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 06 (Seis) de maio de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n°s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS REMANESCENTES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD E URBANIZAÇÃO AS MARGENS DO CÓRREGO PISCINA E RIO VERMELHO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 17 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 51/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2020**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MUTIRÃO DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS, LOCALIZADO NO RESIDENCIAL PADRE LOTHAR E JOÃO MORAES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 221.934,40 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 08 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 37/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n° 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 06 (seis) de maio de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n° 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA E SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA FARINHEIRA, LOCALIZADA NA ALDEIA TADARIMANA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 17 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 17/2020, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS SEGUINTE BAIROS: JARDIM MORUMBI; RESIDENCIAL MARIA TEREZA; CIDADE SALMEN; RESIDENCIAL MARACANÃ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL", **FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 19/05/2020, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, LOCALIZADA A AV. DUQUE DE CAXIAS, 1.000, VILA AURORA, TENDO EM VISTA A ADEQUAÇÃO NA JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO EDITALÍCIA, CONFORME O OFÍCIO Nº 909/2020/SINFRA/ROO.**

Rondonópolis-MT, 17 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 52-2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020

Texto: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE -UBS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, EM DECORRÊNCIA DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS -COVID-19

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: AKIYAMA S.A – INDUSTRIA DE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS

LEIA-SE:

EMPRESA: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: . 16.917.181/0001-55

DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO****AVISO DE CANCELAMENTO****DISPENSA Nº 019/2020**

OBJETO: "Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Pedreiro, em Obras e Reparos", a serem utilizados na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, no município de Salto do Céu/MT.

A PREFEITURA DE SALTO DO CÉU, estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interes-

sados que a **DISPENSA Nº 019/2020**, foi CANCELADA por motivos maiores.

Outras informações poderão ser obtidas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 16 Abril de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2020****DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Feriado nacional no dia 21 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 20 de abril de 2020, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como os que funcionem em regime de plantões como Pronto Atendimento e socorros urgentes. E atendimento normal para Programa de Saúde da Família – PSF, para atender as metas do ministério da saúde e o combate do COVID-19.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE.****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/SAD/2020****PORTARIA Nº 065/SAD/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra Tamara Lanzarin Ramos**, inscrito no **CPF: 963.239.651-00**, Matrícula 521, no período de **07/04/2020 a 06/07/2020**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 07 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 069/SAD/2020

PORTARIA N° 069/SAD/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras Providências.”

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito de Santa Cruz do Xingu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 509/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social indicados através de seus seguimentos competentes.

Representantes do Governo Municipal

I) - Da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luciana de Jesus Nascimento

Suplente: Mirian de Paula Ferreira Feitosa Silva

II) - Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lisiane Marques Pereira Zinelli

Suplente: Ana Paula da Silva

III) – Da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Wilson Pereira da Silva

Suplente: Zélia Maria Londelo

IV) – Da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Andréia Albrecht

Suplente: Luis Marcelo Carvalho

Representantes da Sociedade Civil

VI) – Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Eloy Diehl Araujo

Suplente: André Carvalho da Silva

VII) – Conselho de Pastores:

Titular: Misael Mascardo da Silva

Suplente: Delio Antônio Bandeira

VIII) – Pastoral da Criança:

Titular: Maurina Pereira da Silva

Suplente: Maria de Jesus Pereira Santos

IX) – Do Sindicato dos Produtores Rurais :

Titular: Angela Cleide do Nascimento

Suplente: Otalecio Januario de Sá

X) – Dos Trabalhadores do SUAS no Âmbito Municipal:

Titular: Delcita de Jesus Oliveira

Suplente: Maurizan José da Silva

Art. 2° Os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, terão 02 (dois) anos de mandato, podendo ser reconduzidos a uma única vez.

Art. 3° O exercício do mandato de Conselheiro do referido Conselho é considerado Serviço Público relevante e não remunerado.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

DE 14 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 035/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 035/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **MARINEZ MARCIA MARTINS DA SILVA**, inscrito no CPF: **055.933.201-79**, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 068/SAD/2020

PORTARIA N° 068/SAD/2020 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Rosangela Pinto Figueiredo	Professora de I a IV	71	Nível 1,15 para Nível 1,18
Ivani Lambrecht Colbek	Auxiliar de Serviços Gerais	44	Nível 1,15 para Nível 1,18
Mariandia Vitoria Donin	Professora Ens Fundamental	58	Nível 1,12 para Nível 1,15
Sandra Neres da Conceição	Auxiliar de Serviços Gerais	76	Nível 1,15 para Nível 1,18
Natividade P. dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	66	Nível 1,15 para Nível 1,18

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 09 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE****RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 0037/2020****DECRETO MUNICIPAL Nº 0037/2020**

SANTA CRUZ DO XINGU/MT, EM 15 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DOS ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR EM ESTOQUE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO AOS ALUNOS DAS FAMÍLIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS DA PANDEMIA COVID-19.

O Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as leis em vigor, em especial tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Estado de Mato Grosso Decreto Estadual nº 424 de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 6º que a alimentação é um direito social;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, e o Plano de Contingência Municipal;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO os impactos na economia local e, de conseqüência, na renda dos municípios em virtude da suspensão das atividades do comércio não essencial do Município de Matinhos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 034/2020 e o Decreto Municipal nº 019/2020;

CONSIDERANDO a Recomendação PRE/MT/Nº 10/2020, do Ministério Público Eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, através da Escola Municipal Ricieri Berté, em mitigação aos efeitos da pandemia do Coronavírus COVID-19, a preparar e fornecer alimentação (merenda escolar) aos alunos da rede municipal de ensino que se encontram em situação de vulnerabilidade; I. O tempo de duração do fornecimento da merenda, será pelo período em que persistir a necessidade em decorrência da emergência ou calamidade pública. **Art. 2º** - O atendimento aos alunos da zona rural do Município, serão realizados através do fornecimento de kits com alimentos, oriundos da merenda escolar, às famílias dos alunos da rede municipal de ensino; I. O benefício será eventual, portanto, a família só voltará a receber outro kit se persistir a necessidade em decorrência da emergência ou calamidade pública.

Art. 3º - Considerando que os recursos provenientes do PNAE, recebidos pelo Município são insuficientes para fazer frente as despesas com a merenda escolar, os recursos necessários à implementação do benefício previsto neste Decreto correrá por conta das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social.

Art. 4º - Fica determinado que o acompanhamento da preparação, até a entrega da alimentação aos alunos, será feito pela Nutricionista do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Santa Cruz do Xingu/MT, em 15 de abril de 2020.

..... **Marcos de Sá Fernandes da Silva**

Prefeito Municipal

.....
Mauro Carvalho

Controlador Interno

Portaria nº 016/SAD/2008

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2020****DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**, inscrito no CPF: **042.185.621-13**, no cargo de **COORDENADOR DO APLIC** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal De Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. **043/2019** de 02 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE.****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/SAD/2020****PORTARIA Nº 067/SAD/2020 DE 09 DE ABRIL DE 2020.****“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Valdir Duarte Monteiro	Motorista CNH-AE	83	Nível 1,14 para Nível 1,15
Maria de Jesus P. dos Santos	Técnico Administrativo	57	Nível 1,17 para Nível 1,18
Cleo Kossmann	Técnico de Vigilância Sanitária	321	Nível 1,08 para Nível 1,09
Regislene M. de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	595	Nível 1,06 para Nível 1,07
Celia Holtz Arne-mann	Auxiliar de Serviços Gerais	26	Nível 1,17 para Nível 1,18
Lucia Cristina B. Walczak	Auxiliar de Serviços Gerais	51	Nível 1,17 para Nível 1,18
Fabiano José Rodrigues	Motorista CNH-AD	594	Nível 1,06 para Nível 1,07
Jocelito Carlos Link	Motorista CNH-AD	593	Nível 1,06 para Nível 1,07
Ronisvon Alves Dutra	Serviços Gerais – Braçal	597	Nível 1,06 para Nível 1,07

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 09 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/SAD/2020**

PORTARIA Nº 074/SAD/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições de fiscal de contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARISTELA MARCIA MARTINS** e Fiscal Substituto – **ROSILDA PINTO FIGUEIREDO NASCIMENTO** como Fiscal do Contrato 017/2020, que tem como objeto, Prestação de serviços de contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à internet com link dedicado e com ip fixo, com fornecimento dos equipamentos – (antena) em comodato para as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Ata de Registro de Preços nº 001/2020. **Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2020. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/SAD/2020**

PORTARIA Nº 073/SAD/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições de fiscal de contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **BENHUR CAUSI JUNG** e Fiscal Substituto – **EDELSON JOSE BARRETO** como Fiscal do Contrato 016/2020, que tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA RURAL DO ASSENTAMENTO SANTA CLARA, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT., em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Tomada de Preços nº 005/2020. **Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2020. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/SAD/2020**

PORTARIA Nº 072/SAD/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições de fiscal de contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **BENHUR CAUSI JUNG** e Fiscal Substituto – **SIMONTON DE SOUZA MELO** como

Fiscal do Contrato 015/2020, que tem como objeto, **CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital Tomada de Preços n° 003/2020. **Art. 2°** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3°** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2020. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 071/SAD/2020**

PORTARIA N° 071/SAD/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições de fiscal de contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE: Art. 1°** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SIMON-TON DE SOUZA MELO** e Fiscal Substituto – **BENHUR CAUSI JUNG** como Fiscal do Contrato 014/2020, que tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Tomada de Preços n° 002/2020. **Art. 2°** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3°** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2020. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 070/SAD/2020**

PORTARIA N° 070/SAD/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições de fiscal de contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE: Art. 1°** - Designar os servidores como Fiscal Titular - **EDELSON JOSE BARRETO**, Fiscal Substituto - **ELIMARA REGIANE DE VALLE**, como Fiscal do Contrato 0011/2020, 012/2020 e 013/2020 tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATENDENDO A DEMANDA ESCOLAR NO ÂMBITO MUNICIPAL/ ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2020, CONFORME ITINERÁRIO ABAIXO DESCRITO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n° 003/2020. **Art. 2°** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3°** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2020. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 066/SAD/2020**

PORTARIA N° 066/SAD/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido a Licença Prêmio pra servidor efetivo a Sr. **BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF: **106.353.378-35**, Matrícula 366 no período de **07/04/2020** a **06/07/2020**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 07 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 PUBLICAÇÃO**

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

PUBLICAÇÃO

O Diretor da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Fabio Lohmann, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE CONSULTORIA ATUARIAL**, junto a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 10.541.510/0001-20** no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil novecentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de abril de 2020.

EGON HOEPERS FABIO LOHMANN

Prefeito Municipal Diretor Executivo Santa Rita Previ

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2020 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2020

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE CONSULTORIA ATUARIAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 .

CONTRATADO: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

CNPJ sob nº CNPJ: 10.541.510/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (novecentos) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de abril de 2020.

EGON HOEPERS FABIO LOHMANN

Prefeito Municipal Diretor Executivo Santa Rita Previ

LEI MUNICIPAL Nº 676/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2020 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e Fontes não consignadas no Orçamento vigente:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10 – Saúde

06.002.10.122 – Administração Geral

06.002.10.122.0030- Gestão de Políticas de Saúde

06.002.10.122.0030.2084 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Elementos de Despesas: 3390.30.0000 – Material de Consumo..R\$ 6.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.46.074000 – Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus Covid19.....R\$ 6.000,00

Elementos de Despesas: 3390.39.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurid.....R\$ 600,00

Fonte de Recurso:

0.1.46.074000 – Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus Covid19.....R\$ 600,00

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 6.600,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo de recursos destinados ao município através da portaria do Ministério da Saúde nº 480/2020 de 23 de março de 2020 destinados as ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus/COVID19 e em conformidade com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Nos casos de novos repasses do SUS para a mesma finalidade e/ou remanejamento, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, via decreto, com inclusões ou reforços orçamentários por Excesso de Arrecadação na (fonte 0.1.46.000000) ou Remanejamento /Inclusão da (fonte 01.02.000000) e ainda, inclusão de novos elementos de despesas dentro da mesma ação aberto no art 1º. **Parágrafo Único:** Os recursos destinados a atender as alterações orçamentárias que se referem no caput, serão oriundos de recursos próprios destinados a saúde, bem como outros repasses Estaduais e Federais exclusivamente no **enfrentamento do Coronavírus- COVID 19.** **Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar e inserir na lei municipal nº 568/2017 – PPA e lei municipal nº 649/2019- LDO e os créditos abertos no art. 1º. **Art. 5º** - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE ABRIL DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2020**

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE LHE SÃO APLICÁVEIS,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do DECRETO n° 013/2020 de 01 de Abril de 2020 que Dispõe sobre alteração de horário de expediente dos órgãos do Poder Executivo do Município de Santo Afonso – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto facultativo no dia 20 de Abril em decorrência ao Feriado de 21 de Abril, dia de Tiradentes.

Art. 2º Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, excetuando os casos excepcionais.

Parágrafo único: Em virtude da preservação e limpeza urbana mantém os serviços de coleta de lixo.

Art. 3º Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais no dia 22 de Abril de 2020, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE ABRIL DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito de Santo Afonso-MT

**SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/
2020.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/
2020.**

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço n° 007/2020** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu aos 16/04/2020 às 09h00min horas, Sagrou-se vencedora a empresa: **J.A DE ABREU ARAUJO – ME**, inscrito no CNPJ: 08.291.516/0001-44. Para os itens **01,02 e 04** no valor total de **R\$- 49.121,18 (Quarenta e nove mil, cento e vinte e um reais e dezoito centavos)**. E a empresa **ADERACI NERES DE SOUZA – ME**, inscrito no CNPJ de n° 08.291.516/0001-44, para o item de n° 03, no valor total de **R\$- 64.911,60 (Sessenta e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos)**. A ata de julgamento da cessão está à disposição no setor de licitações e contratos.

Santo Afonso-MT, em 17 de Abril de 2020.

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º. 197/2020.**

DE: 16 DE ABRIL DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipalem exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Designa os seguintes servidores como responsáveis pela movimentação financeira das contas correntes vinculada ao CNPJ n° 04.217.362/0001-90 (em anexo) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, relacionadas no parágrafo primeiro deste artigo.

Miguel José Brunetta – Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n° 1.427.577 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 326.034.369.53, residente na Avenida das Araras, N° 587, Centro, Santo Antônio do Leste.

David Paulo Correa da Silva, Secretário Municipal de Economia e Finanças, brasileiro, casado, servidor publico, portador do RG n° 1087942817 SJS/RS, inscrito no CPF/MF 008.529.950-24, residente na Rua Porto Alegre, quadra 13 lote 17, bairro Jardim Bem Viver, Santo Antonio do Leste, MT

Parágrafo Único - As contas bancárias serão movimentada em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter assinaturas de Miguel José Brunetta e David Paulo Correa da Silva, podendo movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requererem, retirarem, emitir, assinarem e endossarem cheques, extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuarem transferências bancárias e pagamento via ofício, cadastrarem e alterarem senhas.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE ABRIL DE 2.020.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

Contas

7099-8	MOV. GERAL
7100-5	MOV. EDUCAÇÃO
7101-3	MOV. SAUDE
7.425-X	PMSAL INVEST.
8000-4	ICMS
8006-3	ICMS DESONERAÇÃO
8001-2	FPM
8036-5	ITR
8005-5	FEP
5654-5	CIDE
7327-X	IPVA
8010-1	ISSQN

8038-1	TRIBUTOS
8040-3	TAXA DE ILUMINAÇÃO
18584-1	P MUN SAL
8013-6	CAISAL
8012-8	FUNCIONARIOS
5461-5	CEX
6718-0	SNA
7219-2	PMSAL CAUÇÃO META CONS.
7167-6	PMSAL FETHAB
8026-8	P MUN SAL
5411-9	SALARIO EDUC. QSE
6615-X	FUNDEB
8066-7	TRANSP. ESCOLAR
7492-6	P MUN SAL
9911-2	TE FETHAB SEDUC
7490-X	PMSAL FUS
9033-6	PNATE
7378-4	CAMINHO ESCOLA
8531-6	PNAE
8420-4	PEJA
7529-9	FNDE/PAR – EDUCAÇÃO
8804-8	PMSAL CONSTR. CRAS
7240-0	PMSAL PRAÇA JD B VIVER
7574-4	PMSAL PRAÇA P. URBANO
8947-8	PCA II QUADRA POLIESPORT
8771-8	PMSAL PAC I QD COB INDIG.
7112-9	PMSAL IMDAB
9986-4	CONV. 857645/2017 LIXEIRAS
9209-6	PATRULHA AGRICOLA
9532-X	CAMPO FUT. SOCYETI
9130-8	MDS/APAE/CONV.787544
8070-5	PREVISAL BB
8068-3	P MUN SAL
8072-1	P M SAL
9105-7	P M SAL
6945-0	P MUN SAL
7282-6	P MUN SAL
7618-X	PM SAL – DETRAN
7631-7	PM SAL – PROJ. CULTURAL
8142-6	PM SAL - PAR
10072-2	P M SAL – MP 81
10193-1	PM SAL – BRASI
10331-4	NATAL ILUMINADO 2019
10361-6	CONV. 884133/2019

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MIGUEL JOSE BRUNETTA, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação com fulcro no art. 24 inciso IV da lei 8.666/93, art. 4º da Lei nº 13979/2020 incluído pela medida provisória nº 926 de 2020 e Decreto Municipal nº 018/2020, no valor de R\$ 20.508,04 (vinte mil, quinhentos e oito reais e quatro centavos). Tendo como objeto **Aquisição de materiais de uso hospitalar para equipagem do Pronto Atendimento de Santo Antônio do Leste, visando o combate e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19)**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME – CNPJ: 13.470.384/0001-58, com sede** na Av. Zoroastro Artiaga, s/nº, bairro: Vila Cruzeiro do Sul – Aparecida de Goiânia-MT, CEP: 74.917-196, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 17 de abril de 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MIGUEL JOSE BRUNETTA, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação com fulcro no art. 24 inciso IV da lei 8.666/93, art. 4º da Lei nº 13979/2020 incluído pela medida provisória nº 926 de 2020 e Decreto Municipal nº 018/2020, no valor de R\$ 20.508,04 (vinte mil, quinhentos e oito reais e quatro centavos). Tendo como objeto **Aquisição de materiais de uso hospitalar para equipagem do Pronto Atendimento de Santo Antônio do Leste, visando o combate e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19)**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME – CNPJ: 13.470.384/0001-58, com sede** na Av. Zoroastro Artiaga, s/nº, bairro: Vila Cruzeiro do Sul – Aparecida de Goiânia-MT, CEP: 74.917-196, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 17 de abril de 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

**JURIDICO
DECRETO Nº 034/2020****DECRETO Nº 034/2020****DE 17 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a obrigatoriedade, aos servidores públicos municipais, do uso de máscaras como meio de proteção à proliferação do COVID-19

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

Considerando a determinação contida no Decreto Estadual nº 437/2020 que dispõem sobre a instituição do programa “Eu cuido de você e você cuida de mim” que estimula a solidariedade entre as pessoas por meio de incentivo ao uso de máscaras, mesmo que artesanais.

Considerando a necessidade de prevenir a introdução do Coronavírus (COVID-19) se dê em nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece a obrigatoriedade do uso, por parte dos servidores públicos municipais, de máscaras, durante a realização do expediente.

Art. 2º. Torna obrigatório o uso de máscaras, mesmo que artesanais, como meio de proteção à proliferação do COVID-19, por parte dos servidores públicos municipais, durante o horário de expediente e em eventuais horários alternativos que os mesmos estiverem a serviço do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste, 17 de abril de 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 127 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 127 de 07 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a Servidora Pública Municipal **VALDIRENE AIRES VANDERLEY**, brasileira, portadora do RG 11343001 SSP/MT, CPF n° 702.695721-04, residente e domiciliada na sede do Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Parágrafo Único. Fica designada como Fiscal de Contrato Substituto a Servidora Pública Municipal **VALDERINA CARNEIRO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG 993449 SSP/MT e CPF 628.122.891-04, residente e domiciliada na sede deste Município de São Félix do Araguaia – MT, a qual deverá substituir a fiscal designada no caput do presente artigo em caso de impedimento, férias, licença ou qualquer outro afastamento legal do mesmo.

Artigo 2° - A servidora designada responderá pela função junto ao Contrato n° **005/2020**, sendo a contratada empresa **VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME**, inscrita no CNPJ sob n° **10. 677.306/0001-30**, com a finalidade de **Registro de preços para Contratação de serviços de Transporte Escolar, linhas adicionais e ônibus reserva, para a rede de Ensino Público da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura deste Município de São Félix do Araguaia – MT**, referente ao item n° **001 ÔNIBUS RESERVA** com a finalidade de somente quando solicitado **para substituir veículo de frota Municipal que estiver em manutenção**, e somente durante **período de manutenção**, no Município de São Félix do Araguaia – MT, entre outras atribuições expressas no referido contrato.

Artigo 3° - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo

relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRE-SE.

São Félix do Araguaia – MT, 07 de fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF _____ do _____ Fiscal _____ de _____ Contrato: _____

Ciente em: _____

Assinatura _____

Nome por extenso: _____

CPF _____ do _____ Fiscal _____ de _____ Contrato _____ Substituto: _____

Ciente em: _____

Assinatura _____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha:

CPF: _____ CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 126 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 126 de 07 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a Servidora Pública Municipal **CARMELUCIA BENTO AGUIAR**, brasileira, portadora do RG 98.125 SSP/MT, CPF n° 607.239.711-53, residente e domiciliada neste Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Parágrafo Único. Fica designada como Fiscal de Contrato Substituto a Servidora Pública Municipal **JESSICA DOS SANTOS COSTA**, brasileira, portadora do RG 633884650 SSP/MT e CPF 727.768.971-20, residente e domiciliada no Distrito de Espigão do Leste neste Município de São Félix do Araguaia – MT, a qual deverá substituir a fiscal designada no caput do presente artigo em caso de impedimento, férias, licença ou qualquer outro afastamento legal do mesmo.

Artigo 2° - A servidora designada responderá pela função junto ao Contrato nº 005/2020, sendo a contratada empresa **VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10. 677.306/0001-30, com a finalidade de **Registro de preços para Contratação de serviços de Transporte Escolar, linhas adicionais e ônibus reserva, para a rede de Ensino Público da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura deste Município de São Félix do Araguaia – MT**, referente ao item nº 006 ROTA FAZENDA PRINCESA -Transportar para a **Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira / Espigão do Leste**. Contrato nº 006/2020 EMPRESA COOPERATIVA NACIONAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS- COOPERNAV, inscrita no CNPJ sob nº 21.603.760/0001-63, referente ao Item nº 007 ROTA RETIRO 200-NOSSA SENHORA APARECIDA - Transportar para a **Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira / Espigão do Leste** e Item nº 008 ROTA SITIO DAS MANGUEIRAS - Transportar para a **Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira / Espigão do Leste**, no Município de São Félix do Araguaia – MT, entre outras atribuições expressas no referido contrato.

Artigo 3° - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; III - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; V - encaminhar a nota fiscal para pagamento; VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. VII - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. XIII - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE E
CUMpra-SE.

São Félix do Araguaia – MT, 07 de fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF _____ do _____ Fiscal _____ de _____ Contrato _____
Substituto: _____

Ciente em: _____

Assinatura _____

Nome por extenso: _____

CPF _____ do _____ Fiscal _____ de _____ Contrato _____
Substituto: _____

Ciente em: _____

Assinatura _____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha: _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA / CONTABILIDADE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

DE PROJETOS EM ANDAMENTOS Nº. Nº. 010 / 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 45 da Lei Complementar nº. 101. de 04 de maio de 2000, torna publico o anexo do Relatório de Projetos em Andamentos, posição levantada em 31 de março de 2020 do corrente ano**

São Félix do Araguaia (MT), 15 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO PORTARIA Nº 123 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 123 de 07 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a Servidora Pública Municipal **TATIANE SOUSA ROCHA**, brasileira, portadora do RG 1176775-8 SSP/MT, CPF nº 802.076.001-63, residente e domiciliada na Zona Rural do Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Parágrafo Único. Fica designada como Fiscal de Contrato Substituto o Servidor Público Municipal **EVANIAS FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG 267566 SSP/MT e CPF nº 442.124.961-00, residente e domiciliado na Zona Rural do Município de São Félix do Araguaia – MT, o qual deverá substituir o fiscal designado no caput do presente artigo em

caso de impedimento, férias, licença ou qualquer outro afastamento legal do mesmo.

Artigo 2° - O servidor designado responderá pela função junto aos Contratos nº 005/2020, sendo a empresa **VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME**, inscrita no CNPJ sob nº10. 677.306/0001-30, com a finalidade de **Registro de preços para Contratação de serviços de Transporte Escolar, linhas adicionais e ônibus reserva, para a rede de Ensino Público da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura deste Município de São Félix do Araguaia – MT, referente ao item nº 005 - ROTA FAZENDA GUARAJÚ** localizada no Distrito de Espigão do Leste – MT. Transportar para a Escola **Municipal de Educação Básica Nova Súia na Fazenda Farandú São Felix do Araguaia – MT.**

, no Município de São Félix do Araguaia – MT, entre outras atribuições expressas no referido contrato.

Artigo 3° - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMpra-SE.

São Félix do Araguaia – MT, 07 de fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF do Fiscal de Contrato: _____

Ciente em: _____

Assinatura _____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal de Contrato Substituto: _____

Ciente em: _____

Assinatura _____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha: _____

CPF: _____ CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 124 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 124 de 07 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a Servidora Pública Municipal **ANA TORQUATRO SILVA ROCHA**, brasileira, portadora do RG 887.293 SSP/MT e CPF nº 495.947.101-87, residente e domiciliada na avenida principal do Distrito de Pontinópolis Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Parágrafo Único. Fica designada como Fiscal de Contrato Substituto a Servidora Pública Municipal **CLEIDE MARQUES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG 827.218 SSP/MT e CPF nº 536.337.411-00, residente e domiciliada neste Município de São Félix do Araguaia – MT, o qual deverá substituir o fiscal designado no caput do presente artigo em caso de impedimento, férias, licença ou qualquer outro afastamento legal do mesmo.

Artigo 2° - A servidora designada responderá pela função junto ao Contrato nº 005/2020, sendo a empresa **VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME**, inscrita no CNPJ sob nº10. 677.306/0001-30, com a finalidade de **Registro de preços para Contratação de serviços de Transporte Escolar, linhas adicionais e ônibus reserva, para a rede de Ensino Público da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura deste Município de São Félix do Araguaia – MT, referente ao item nº 002 - ROTA CAPÃO VERDE** - Transportar para Capão Verde - Escola Osvaldo Borges, Transportar para Trevo do Macaco – Escola Sebastião Marques, Extensões da **Escola Municipal de Educação Básica de Pontinópolis e Contrato nº 006/2020** referente ao item **004 - ROTA FAZENDA BREJÃO** - Transportar para a Escola **Municipal de Educação Básica Pontinópolis/** no Município de São Félix do Araguaia – MT, entre outras atribuições expressas no referido contrato.

Artigo 3° - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso contro-

le sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRAM-SE.

São Félix do Araguaia – MT, 07 de fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF _____ do _____ Fiscal _____ de _____ Contrato: _____

Ciente em: _____

Assinatura _____

Nome por extenso: _____

CPF _____ do _____ Fiscal _____ de _____ Contrato _____ Substituto: _____

Ciente em: _____

Assinatura _____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha:

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO PORTARIA Nº 125 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 125 de 07 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a Servidora Pública Municipal **ACLECIA AMORIM CAVALCANTE**, brasileira, portadora do RG 12455407 SSP/MT, CPF nº 709.489.411-20, residente e domiciliada na Vila São Sebastião Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Parágrafo Único. Fica designada como Fiscal de Contrato Substituto o Servidor Público Municipal **ERNANDI NOGUEIRA BARROS**, brasileiro, portador do RG 674551 SSP/MT e CPF 267.624.551-15, residente e domiciliado neste Município de São Félix do Araguaia – MT, o qual deverá substituir o fiscal designado no caput do presente artigo em caso de impedimento, férias, licença ou qualquer outro afastamento legal do mesmo.

Artigo 2° - A servidora designada responderá pela função junto ao Contrato nº 005/2020, sendo a contratada empresa **VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME**, inscrita no CNPJ sob nº10. 677.306/0001-30, com a finalidade de **Registro de preços para Contratação de serviços de Transporte Escolar, linhas adicionais e ônibus reserva, para a rede de Ensino Público da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura deste Município de São Félix do Araguaia – MT, referente ao item nº 003 ROTA CARNAUBA**: Transportar para a Escola em Carnaúba, **Extensão da Escola Municipal de Educação Básica Luiza Lira de Amorim** da Vila São Sebastião/São Félix do Araguaia – MT e item nº 009 **ROTA VILA SÃO SEBASTIÃO**: Transportar para a Escola. **Municipal de Educação Básica Luiza Lira de Amorim** da Vila São Sebastião - Sede, no Município de São Félix do Araguaia – MT, entre outras atribuições expressas no referido contrato.

Artigo 3° - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com

aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRE-SE.

São Félix do Araguaia – MT, 07 de fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF: _____ do _____ Fiscal de _____ Contrato:

Ciente em: _____

Assinatura _____

Nome por extenso: _____

CPF: _____ do _____ Fiscal de _____ Contrato Substitu-

to: _____

Ciente em: _____

Assinatura _____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha: _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº 43/2020 MINUTA DO CONTRATO PRE-
GÃO 13 /2020

CONTRATO (A): MARCIO BORGES DA SILVA.

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de licitação Pregão Nº 12 /2020, cujos termos fazem parte integrante deste contrato, e tem como objeto " AQUISIÇÃO MINIMULTI - INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO".

VALOR TOTAL- 1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 42.900,00(Quarenta e dois mil e novecentos reais).**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 17 de Abril de 2020 a 17 de Julho de 2020.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020 PROCESSO Nº 21/2020**

DO OBJETO: *AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATORIO DE ÁGUA, 02 (DOIS) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO D' ÁGUA NAS REGIÕES DO VARJÃO E DO ASSSENTAMENTO SANDRINI. CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTA EDITAL.*

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através do pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº010/

20160 de 28 de Janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

RETIFICA-SE a Homologação do **pregão presencial nº 11/2020** publicada no dia 13 de Abril de 2020 na edição nº 3.458 no diário oficial Eletrônico.

ONDE SE LÊ

Pessoa Jurídica 1ª Vencedora ALAN BARBOSA DOS SANTOS **CNPJ; 30.824.688/0001-95**, no valor Total de **R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais)**, referente a cotação **80/2020**, **Pessoa jurídica 2ª Vencedora** R.S. PEREIRA & CIA LTDA, **CNPJ Nº 15.353.283/0001-22**, no valor Total de **R\$ 43.000,00(Quarenta e Três Mil Reais)**, referente a cotação **79/2020**.

LEIA SE:

Pessoa Jurídica 1ª Vencedora R.S. PEREIRA & CIA LTDA, **CNPJ Nº 15.353.283/0001-22**, no valor Total de **R\$ 12.378,0000 (Doze Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais)**, **Pessoa jurídica 2ª Vencedora** R.S. PEREIRA & CIA LTDA, **CNPJ Nº 15.353.283/0001-22**, no valor Total de **R\$ 43.000,00(Quarenta e Três Mil Reais)**,

A Empresa; R.S. PEREIRA & CIA LTDA, **CNPJ Nº 15.353.283/0001-22**, sagrou vencedoras dos itens, em relação à habilitação.

São Jose do Povo-MT, 17 de Abril de 2020.

MARIA IRANDI DUARTE

Pregoeira

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 13/2020.**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **04/2020**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MARCIO BORGES DA SILVA, CNPJ nº 24.126.601/0001-03, no valor TOTAL DOS ITENS de R\$ 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil, e Novecentos Reais.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 17 de Abril de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 40/ 2020 - DE 17 DE ABRIL DE 2020**

Altera o Decreto 35/2020 e Consolida as medidas temporárias restritivas às Igrejas, Feiras Livres e serviço Publico para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança da nossa população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas a disseminação do COVID19.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Artigo 2º incisos III e V do Decreto 35/2020 do dia 07/04/2020 e consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às Igrejas, Feiras Livres e serviço Publico, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus.

Art. 2º Enquanto vigente este decreto, fica autorizado com restrições o funcionamento de:

I - missas, cultos e celebrações religiosas;

II feiras.

Art. 3º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, o funcionamento das Igrejas, sob as seguintes condições:

I funcionar com 30% da capacidade dos fieis;

II membros só do municípios, proibido convites a pessoas de outros municípios;

III não ter festividades;

IV não aglomerar antes ou após do culto ou missa;

V duração de 01 hora oculto ou missa;

VI disponibilizar álcool em gel em cada porta de entrada ou saída;

VII sentar em cadeiras alternadas, obedecendo uma distancia mínima de 1,5m entre as pessoas;

VIII- disponibilizar sabão ou detergente nos banheiros;

IX Uso de mascaras por parte dos participantes;

X não ter nenhum contato físico, afetivo, como aperto de mão ou abraços entre os membros;

XI evitar a participação de pessoas do grupo de risco (idosos com mais de 60 anos, diabéticos, hipertensos, crianças, gravidas, pessoas com baixa imunidades ou que possua doenças que causa baixa da imunidade).

Parágrafo único As atividades listadas deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento para prevenir a disseminação do coronavírus.

Art. 4º Fica permitido o funcionamento da Feira Livre seguindo as seguintes orientações:

I funcionar com 08 metros de distancia de cada barraca obedecendo a demarcação da prefeitura municipal;

II não aceitar aglomeração de pessoas, a frente ou próximo as barracas;

III Uso obrigatório de mascaras por parte dos feirantes;

IV - não ter nenhum contato físico, afetivo, como aperto de mão ou abraços entre as pessoas;

V manter o afastamento entre as pessoas, obedecendo uma distancia mínima de 1,5m entre as pessoas;

VI evitar a participação de pessoas do grupo de risco (idosos com mais de 60 anos, diabéticos, hipertensos, crianças, gravidas, pessoas com baixa imunidades ou que possua doenças que causa baixa da imunidade).

Parágrafo único As atividades listadas nos incisos acima devem manter controle de acesso para

Evitar aglomerações de pessoas, ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local da feira.

Art. 5º Fica PERMITIDO o FUNCIONAMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS A PARTIR DO DIA 22 D ABRIL DE 2020, obedecendo as normas sanitárias em cada local, podendo as repartições públicas trabalhar em regime de escala para evitar aglomeração de funcionários, e seguir as normas de prevenção do covid19.

Art. 6º O funcionamento das atividades de que tratam os artigos 3º, 4º e 5º deve respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m ente as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus. /

Art. 7º Os estabelecimentos previstos nos art. 3º 4º e 5º devem adotar todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

§1º Compete ao órgão municipal de vigilância sanitária promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata o caput deste artigo.

2º Compete à Polícia Militar dar apoio operacional exclusivamente para o cumprimento deste decreto.

Art. 8º - Os estabelecimentos previstos nos artigos 3º e 4º ficam obrigados a promover controle de acesso de pessoas para impedir aglomerações, conforme parâmetro definidos em ato normativo do órgão de vigilância sanitária.

Art. 9 - Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

Parágrafo único Às pessoas fora do grupo de risco acima listado, não precisa isolar pode manter contato, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 10.º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 17 DE ABRIL DE 2020

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº ____ / ____ / ____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 42/2020 MINUTA DO CONTRATO PRE-
GÃO 12 /2020

CONTRATO (A): MARCIO BORGES DA SILVA.

1.1 **OBJETO** - O presente contrato decorre do processo de licitação Pregão Nº 12 /2020, cujos termos fazem parte integrante deste contrato, e tem como objeto " AQUISIÇÃO DE KIT DE ACADEMIA AO AR LIVRE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO".

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R\$ 75.900,00(setenta e cinco mil e novecentos reais).**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 17 de Abril de 2020 a 17 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI PORTARIA N.º 014/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a retificação da fundamentação legal referente ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos constante na Portaria nº 013/2020 que assevera sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de EDVANI APARECIDA CALVARIO,".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 05 de Julho de 2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003, parágrafo 7º do artigo 10 da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 106 da Lei Complementar Municipal Nº 963 de 27 de Junho de 2013 que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José Do Rio Claro/MT e, dá Outras Providências, Anexo II-A da Lei 831 de 22 de julho de 2010 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da

Educação Básica do Município de São José do Rio Claro – MT e dá Outras Providências, alterado pelo Decreto nº 017 de 18 de fevereiro de 2020.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de **EDVANI APARECIDA CALVARIO**, portador(a) do RG. nº. 0601693-6 SSP/MT e CPF nº 427.939.121-15, efetivo(a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe C, Referência 02**, cadastrado(a) sob matrícula RE n° 001 e matrícula previdenciária n° 146, lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E CULTURA**, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 11.707, (onze mil, setecentos e sete) dias trabalhados, ou seja, 32 (trinta e dois) anos e 19 (dezenove) dias, com **Proventos Integrais e direito a Paridade**, conforme o processo do **PREVIMUNI n.º 2020.04.00000001**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 17 de abril de 2020.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO: **Valdomiro Lachovicz**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 632/2020 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 605/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 632, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 605/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O senhor **ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 605/2019, passando a vigorar da seguinte redação:

Art. 1º.Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal ceder em comodato 02 (duas) Autoclaves, sendo 01 (uma) para o Município de Jaciara, através do Prefeito Municipal de Jaciara, com sede na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075, centro, Jaciara/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.135/0001-16; e 01 (uma) ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 5, Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, sendo elas respectivamente:

- 01 (uma) Autoclave horizontal de solo, pequeno porte, de 127 litros, 01 porta deslizante, modelo AC-127 – Ortosintese, série: Lote 19C005331, NF-e nº 000.001.251 série 001;

- 01 (uma) Autoclave modelo HS Sercon – Pedido: 131919 – S/N: 230170577, NF 0006750 série 1;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 16 dias do Mês de abril de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE

LEI N.º 631/2020 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 627, DE 11 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 631, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 627, DE 11 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O senhor **ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 627, de 11 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 256/2020 -DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 256, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor **Alexandre Russi**, Prefeito municipal de São Pedro da Cipa no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de abril do corrente ano, em virtude do feriado de Tiradentes.

Parágrafo Único. Exceto para os serviços essenciais da administração pública, que estarão funcionando normalmente.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa, 16 de abril de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 017/2020.

DECRETO Nº 017/2020, DE 17 de Abril de 2020.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA DE TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de Abril, segunda-feira, em virtude do feriado dia 21 de Abril, dia de Tiradentes.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º, não deverão funcionar, no dia 20 de Abril, os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como: atendimento à saúde, coleta de lixo urbano, distribuição de água potável.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT 17 de abril de 2020.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

REPUBLICAR

PORTARIA Nº.244/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVÇÃO DE NÍVEL da Senhora **JANETE RODRIGUES VIEIRA DE CARVALHO**, servidora estável, no cargo de **Professor**, admitida em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 319, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, da **Classe B – Nível 04**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 05**, correspondente ao valor de **R\$: 4.545,24 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAR

PORTARIA Nº.157/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO FINAL”, pelo período de 27 (vinte e sete) dias, iniciando-se em 02/03/2020 com término em 28/03/2020, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração à Senhora **ELIABE NOGUEIRA DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 286, admitida em 05/04/2004, no cargo de **Agente de Manutenção - Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a data de 02/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 207/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JOSÉ RAMOS DOS REIS**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 50, admitido em 19/04/1999, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Motoniveladora**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 20 para perceber na Classe A – Nível 21**, correspondente ao valor de **R\$: 3.256,88 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Oitenta e Oito Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 198/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **DJALMA FRANCISCO DA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 977, admitido em 09/04/2007, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 12 para perceber na Classe A – Nível 13**, correspondente ao valor de **R\$: 1.458,40 (Um Mil, Quatrocentos Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 172/2020

O **Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 29/03/2020, o Senhor **MANOEL CARLOS SOARES**, servidor efetivo, admitido em 27/04/2007, nocargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, com matrícula no RH n°. 996, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal n°. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 30 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE
LICITAÇÃO N° 032/2020**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 032/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico n° **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo n° 032/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FORRAÇÃO PNEUMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID19**, através da empresa: **METALCLIN HOSP. COM. ARTIGOS MÉDICOS E LOCAÇÃO EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ N° **04.221.022/0001-32** cujo valor é de **R\$ 18.200,00** (dezoito mil e duzentos reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei n° 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal n° 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 17 de Abril de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020- A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 017/2020, que tem como objetivo **a AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**, a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do Sistema de Registro de Preços, resolve HOMOLOGAR o presente em favor das empresas: **DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 33.823.751/0001-67, vencedora dos itens: (06, 08, 09, 21, 22, 25 e 33), **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ 26.325.797/0001-90, vencedora dos itens: (03 e 05). **NUTRICENTER DISTRIBUI-**

DORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.372.763/0001-40, vencedora dos itens: (02, 04, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 28, 30, 31, 32, 34 e 35), **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, CNPJ 26.574.769/0001-07, vencedora dos itens: (01, 07, 10, 11, 27 e 29). Mais informações sobre o certame através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra – MT, 17 de Abril de 2020. Janine Cristina Gruber Nogueira. Pregoeira Municipal Portaria n° 449/2020.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISP. EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N°
026, 027, 028, 029, 030 E 031/2020**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 026/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico n° **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo n° 026/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE MODELO HORIZONTAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID19**, através da empresa: **PHOENIX IND. E COM. DE EQUIP. CIENTÍFICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ N° **44.239.382/0001-86** cujo valor é de **R\$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei n° 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal n° 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 17 de Abril de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 027/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico n° **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo n° 027/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) BOMBAS DE INFUSÃO UNIVERSAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID19**, através da empresa: **AMG – COM. ASSIT. TÉCNICA HOSPITALAR – EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ N° **13.827.404/0001-03** cujo valor é de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei n° 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal n° 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 17 de Abril de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 028/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico n° **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo n° 028/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO E ELEVADOR PARA TRANSPOSIÇÃO DE LEITO 300KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID19**, através da empresa: **AMG – COM. E ASSIST. TÉCNICA HOSPITALAR – EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ N° **13.827.404/0001-03** cujo valor é de **R\$ 113.500,00** (cento e treze mil e quinhentos reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei n° 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal n° 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 17

de Abril de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 141/PGM/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 029/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TERMODESINFECTORA E LAVADORA ULTRASSONICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO COVID19**, através da empresa: **SANDERS DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.756.359/0001-07 cujo valor é de **R\$ 229.800,00** (duzentos e vinte nove mil e oitocentos reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 17 de Abril de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 141/PGM/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 030/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MONITORES 5 PARAMETROS (COM E SEM CAPNOGRAFIA), PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO COVID19**, através da empresa: **CIRURGICA ALSTYN EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.141.314/0001-00 cujo valor é de **R\$ 69.500,00** (sessenta e nove mil e quinhentos reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 17 de Abril de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 141/PGM/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 031/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RESPIRADORES/VENTILADORES AUTOMÁTICO (USADOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO COVID19**, através da empresa: **U. DE SOUZA SANTOS E CIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.073.844/0001-74 cujo valor é de **R\$ 46.950,00** (quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 17 de Abril de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 041/2020

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.555/2020, e abre Crédito Especial por anulação de dotação, para atender despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social**, e dá outras providências.

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º Fica incluído na LDO/2020, aprovada pela Lei Municipal nº. 1504/2019, bem como, abre Crédito Especial no orçamento programa autorizado pela Lei Municipal nº 1.555/2020, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte Funcional Programática:

- 08. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 002. Fundo Municipal de Assistência Social
- 08. Assistência Social
- 244. Assistência Comunitária
- 0009. Terra Nova Socialmente Justa
- 2.197. Primeira Infância no SUAS
- 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.000,00
- 3.3.90.14. Diárias Civil R\$ 10.000,00
- 3.3.90.30. Material de Consumo R\$ 5.000,00
- 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

SOMA R\$ 80.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.29.000000 – Transferência de Recursos da União - Assist. Social

Meta Física: Atender as crianças carentes de 0 – 5 anos com recursos do Governo Federal

Art. 2º O Crédito Adicional Especial tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e anulado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

- 08. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 001. Departamento de Assistência Social
- 08. Assistência Social
- 244. Assistência Comunitária
- 0009. Terra Nova Socialmente Justa
- 2.102. Manutenção e Encargos da Secretaria de Assistência Social
- 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00
- 3.3.90.30. Material de Consumo R\$ 20.000,00
- 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 5.000,00
- 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

SOMA R\$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 15 de abril de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 35, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 35, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: “ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 22, DE 21 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **SR. VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade do retorno gradual e presencial dos serviços públicos executados no Paço Municipal;

CONSIDERANDO que foram adotadas diversas medidas estruturais nos prédios, para contenção da disseminação do vírus COVID-19, tais como divisórias, instalação de pias e isolamentos com portões, que limitarão o acesso irrestrito no prédio do Paço Municipal, bem como disponibilização de insumos (máscaras, álcool gel à 70%, água e sabão líquido, papel toalha e outros descartáveis);

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no Município e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como estar preparada para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia;

CONSIDERANDO que é dever do Município adotar medidas preventivas para evitar a propagação do vírus;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto altera parcialmente as disposições do Decreto nº 22, de 21 de Março de 2020, em especial o Art. 8º, cuja redação passará a vigorar com as seguintes alterações, permanecendo as demais disposições do decreto inalteradas:

Art. 8º Em decorrência da situação de emergência declarada no âmbito do Município de Terra Nova do Norte ficam suspensos a partir desta data os atendimentos presenciais em todas as Secretarias do Município de Terra Nova do Norte, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se o atendimento online, por telefone ou através de e-mail corporativo da respectiva Secretaria (informações no site www.terranovadonorte.mt.gov.br).

DO PAÇO MUNICIPAL

I - Em situações excepcionais, mediante autorização expressa do respectivo Secretário, os atendimentos presenciais serão preferencialmente realizados individualmente, em ambientes com ventilação adequada, devendo ser garantido ao servidor o uso de máscaras e outros insumos necessários a fim de reduzir o risco de contágio do COVID-19, sem prejuízo do disposto no artigo 11.

§1º Além da exceção prevista no caput deste artigo, ficam autorizados os atendimentos presenciais nos seguintes Departamentos do Paço Municipal, nos seguintes horários:

a) Departamento de Tributação: de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 13:00; b) Sala do Empreendedor: de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 13:00; c) Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto-SAAE: de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 13:00; d) Unidade de Serviço conveniada a Sefaz/MT e Incra/MT: de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00;

§2º Os atendimentos dos departamentos descritos no §1º deverão ser realizados preferencialmente à distância, on-line, via endereços eletrônicos ou telefone.

§3º - Nos demais Departamentos, os servidores públicos municipais do Paço Municipal cumprirão sua jornada de trabalho normalmente, das 07:00 às 13:00, mantendo-se o atendimento online, por telefone ou através de e-mail corporativo da respectiva Secretaria (informações no site www.terranovadonorte.mt.gov.br); podendo o gestor da Secretaria respectiva, de acordo com a necessidade, optar por realizar escalas de trabalhos em horários distintos, a fim de evitar aglomerações.

§4º - Os servidores portadores de doenças crônicas, devidamente comprovadas por laudo/relatório de médico especialista, os maiores de 60 anos, as gestantes e lactantes e aqueles que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19 poderão optar pela execução de suas atividades por teletrabalho ou sistema alternativo, mediante prévia comunicação

e aprovação do Secretário titular da pasta, enquanto for necessário, devendo adotar as providências necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades.

§5º – O regime de teletrabalho torna-se optativo aos Servidores fora do grupo de risco que atuam no Paço Municipal, mediante autorização do Gestor da respectiva Secretaria.

DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

II – Ficam suspensos os atendimentos presenciais, mantendo-se o atendimento online, por telefone ou através de e-mail corporativo da respectiva Secretaria (informações no site www.terranovadonorte.mt.gov.br).

§1º Em situações excepcionais, mediante autorização expressa do(a) respectivo(a) Gestor(a) da Secretaria, os atendimentos presenciais serão preferencialmente realizados individualmente, em ambientes com ventilação adequada, devendo ser garantido ao(a) servidor(a) o uso de máscaras e outros insumos necessários a fim de reduzir o risco de contágio do COVID-19, sem prejuízo do disposto no artigo 11.

§2º O funcionamento interno das Secretarias de Assistência Social e de Educação, Cultura e Desporto se darão de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 13:00;

§3º - Os servidores portadores de doenças crônicas, devidamente comprovadas por relatório médico, os maiores de 60 anos, as gestantes e lactantes e aqueles que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19 poderão optar pela execução de suas atividades por teletrabalho ou sistema alternativo, mediante prévia comunicação e aprovação do Secretário titular da pasta, enquanto for necessário, devendo adotar as providências necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades.

§4º – O regime de teletrabalho torna-se optativo aos Servidores fora do grupo de risco, mediante autorização do Gestor da respectiva Secretaria.

DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

IV A suspensão estabelecida no caput deste artigo, não se aplica aos seguintes servidores públicos municipais, os quais deverão continuar a exercer as atribuições de seus cargos, conforme orientação dos respectivos gestores das Secretarias:

- a** - servidores públicos municipais da área fim da saúde;
- b** - servidores públicos da área da secretaria de mobilidade urbana;
- c** - servidores públicos municipais que exerçam atribuições em serviços essenciais.

REGRAS GERAIS

V - Durante a suspensão disposta no caput, os servidores públicos municipais em teletrabalho ficarão de sobreaviso, devendo disponibilizar à sua chefia meios para contatá-los, como número de telefone, sempre que necessário.

VI Os Servidores do Grupo de Risco, cujas as atividades não comportem o teletrabalho, poderão optar pela dispensa da prestação de serviços, com posterior compensação pelo servidor e ou colaborador, salvo nas hipóteses de serviços essenciais que demandem o comparecimento pessoal, desde que previamente comunicadas e autorizadas pelo Secretário(a) respectivo.

VII Os Servidores em trabalho interno deverão:

- a)** higienizar as mãos com álcool 70% ou água e sabão, ao entrar e ao sair do seu local de trabalho;
- b)** utilizar máscara durante todo o período do expediente;
- c)** informar imediatamente ao seu superior hierárquico a ausência de insumos para a devida higienização (álcool à 70% ou Sabão líquido, materiais descartáveis);

Art. 2º Ficam prorrogados os prazos descritos no Decreto nº 21, de 21 de Março de 2020, para o dia 31 de Maio de 2020, salvo aqueles prazos

que eventualmente já tenham sido prorrogados por outro Decreto para data posterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de Abril de 2020, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte, Mato Grosso, 15 de Abril de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

ANEXO I

I - FUNCIONAMENTO PARA ATENDIMENTO PRESENCIAIS:

DEPARTAMENTO	HORÁRIO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	07:00 às 13:00
SALA DO EMPREENDEDOR -CAE	07:00 às 13:00
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE	07:00 às 13:00
UNIDADE DE SERVIÇO CONVENIADA A SEFAZ/MT E INCRA/MT	das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00

II - FUNCIONAMENTO PARA EXPEDIENTE INTERNO:

DEPARTAMENTO	HORÁRIO
SECRETARIAS DO PAÇO MUNICIPAL	07:00 às 13:00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07:00 às 13:00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	07:00 às 13:00

ANEXO II

CONTATOS PARA ATENDIMENTO À DISTÂNCIA

ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA

DEPARTAMENTO	TELEFONE	E-MAIL
CENTRAL DE MONITORAMENTO COVID-19	(66)99603-6195	
HOSPITAL MUNICIPAL	(66)3534-1400	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	(66)3534-1271	
DISK-DENÚNCIAS COVID-19	(66)3534-1271	

OUVIDORIA	(66)98401-6111	ouvidoria@terranovadonorte.mt.gov.br
-----------	----------------	--------------------------------------


TELEFONES ÚTEIS

DEPARTAMENTO	TELEFONE(S)	E-MAIL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	(66) 99609-2231 (66) 99664-9797	
CONSELHO TUTELAR	(66) 98413-1955	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	(66) 3534-1271	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	(66) 99683-0961	
POSTO CONVENIADO SEFAZ/INCRA	(66) 99622-6228	uscterranova@gmail.com
CENTRO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - CAE	(66) 999787692	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	(66) 99902-7964 (66) 98402-9164	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	(66) 99650-2633	
GABINETE DO PREFEITO	(66) 99626-4214	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		
SETOR DE TRIBUTOS	(66) 3534-2523, (66) 99609-4348, (66) 99604-9766, (66) 99670-8294 e (66) 99985-9727	
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	(66) 98401-6111	procuradoriajuridica@terranovadonorte.mt.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	(66)3534-2500	licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	(66) 3534-1330	smecdtnn@yahoo.com.br
OUVIDORIA	(66) 98401-6111	ouvidoria@terranovadonorte.mt.gov.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BIM.**

17 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.461

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA 1º BIMESTRE 2020**

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> • Nome: VALTER KUHN <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 790.356.041-72 Data: 16/04/2020 12:46:46

O Código do Recibo da declaração homologada em 16/04/2020, às 12:48:58, é:

03.9N.26-J

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1556/2020**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação, para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde, no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar a Rubrica de Receita Orçamentária **1.7.1.8.03.9.1.01** - Transferências de Recursos do SUS – Outras Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo, o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no Orçamento Programa 2020.

Parágrafo Único. A rubrica de receita acolherá os recursos financeiros vinculados ao enfrentamento do Covid-19, repassados pelo Fundo a Fundo do Ministério da Saúde.

Fonte de Recursos: 01.46.00 - Transferência de Recursos Vinculado a Saúde – SUS - CUSTEIO

Metas Financeiras: R\$ 50.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2020, aprovada pela Lei Municipal nº. 1504/2019, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte Funcional Programática:

07. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

10. Saúde

122. Administração Geral

0004. Saúde Para Todos!

2.198. Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.1.90.04. Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.000,00

3.1.90.13. Obrigações Patronais (INSS) R\$ 1.000,00

3.3.90.30. Material de Consumo R\$ 25.000,00

3.3.90.32. Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00

3.3.90.34. Outras Despesas Decor. de Contratação/Terceirização R\$ 5.000,00

3.3.90.39. Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 10.000,00

SOMA R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01.46.00 - Transferência de Recursos Vinculado a Saúde – SUS - CUSTEIO

Metas Financeiras: R\$ 50.000,00

Meta Física: Atender ao enfrentamento da Endemia Coronavírus COVID-19

Art. 3º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 15 de abril de 2020.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2020**

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.556/2020 e abre Crédito Especial por excesso de arrecadação, para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde, no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º. Fica Suplementado a Rubrica de Receita Orçamentária **1.7.1.8.03.9.1.01** - Transferências de Recursos do SUS – Outras Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo, o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no Orçamento Programa 2020.

Parágrafo Único. A rubrica de receita acolherá os recursos financeiros vinculados ao enfrentamento do Covid-19, repassados pelo Fundo a Fundo do Ministério da Saúde.

Fonte de Recursos: 01.46.00 - Transferência de Recursos Vinculado a Saúde – SUS - CUSTEIO

Metas Financeiras: R\$ 50.000,00

Art. 2º Fica aberto Crédito Especial no orçamento programa LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte Funcional Programática:

07. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

10. Saúde

122. Administração Geral

0004. Saúde Para Todos!

2.198. Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.1.90.04. Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.000,00

3.1.90.13. Obrigações Patronais (INSS) R\$ 1.000,00

3.3.90.30. Material de Consumo R\$ 25.000,00

3.3.90.32. Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00

3.3.90.34. Outras Despesas Decor. de Contratação/Terceirização R\$ 5.000,00

3.3.90.39. Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 10.000,00

SOMA R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01.46.00 - Transferência de Recursos Vinculado a Saúde – SUS - CUSTEIO

Metas Financeiras: R\$ 50.000,00

Meta Física: Atender ao enfrentamento da Endemia Coronavírus COVID-19

Art. 3º - O Crédito Especial ora aberto tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 15 de abril de 2020.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2020.**

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.552/2020 e abre Crédito Especial por anulação de dotação, para atender orçamento do **Fundo Mu-**

municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte – PREVITER, e dá outras providências.

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no orçamento programa do PREVITER LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.552/2020, bem como, incluir na LDO/2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1504/2019, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte Funcional Programática:

0012. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVITER

001. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVITER

0009. PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0021. PREVIDENCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PUBLICO

2.088. MANUTENCAO E ENCARGOS DO PREVITER

3.1.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 5.000,00

3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 5.000,00

4.4.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 5.000,00

TOTAL R\$15.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.50.000000 – RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

Meta Física: Atender manutenção do CONSPREV.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e anulado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

0012. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVITER

001. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVITER

0009. PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0021. PREVIDENCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PUBLICO

2.088. MANUTENCAO E ENCARGOS DO PREVITER

3.1.90.05.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS R\$15.000,00

TOTAL R\$15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte -MT, 15 de abril de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2020**

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.554/2020 e abre Crédito Especial por anulação de dotação, para atender despesas do **Departamento de Assistência Social**, e dá outras providências.

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º Fica incluído na LDO/2020, aprovada pela Lei Municipal nº. 1504/2019, bem como, abre Crédito Especial no orçamento programa autorizado pela Lei Municipal nº 1.554/2020, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte Funcional Programática:

08. Secretaria Municipal de Assistência Social

001. Departamento de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0009. Terra Nova Socialmente Justa

2.102. Manutenção e Encargos da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.93. Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00

SOMA R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários - Assist. Social

Meta Física: Atender demandas de despesas imediatas cujos interessados possam estar em viagem, ou atendimento emergencial.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

08. Secretaria Municipal de Assistência Social

001. Departamento de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0009. Terra Nova Socialmente Justa

2.102. Manutenção e Encargos da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.14. Diárias Civil R\$ 5.000,00

SOMA R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 15 de abril de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2020**

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.553/2020, e abre Crédito Especial por anulação de dotação, para atender despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social**, e dá outras providências.

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º Fica incluído na LDO/2020, aprovada pela Lei Municipal nº. 1504/2019, bem como, abre Crédito Especial no orçamento programa autorizado pela Lei Municipal nº 1.553/2020, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte Funcional Programática:

08. Secretaria Municipal de Assistência Social

002. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0009. Terra Nova Socialmente Justa

2.103. Manutenção e Encargos do Fundo de Assistência Social

3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 90.000,00

3.1.90.13. Obrigações Patronais (INSS) R\$ 5.000,00
 3.1.91.13. Obrigações Patronais (RPPS) R\$ 5.000,00

SOMA R\$100.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários - Assist. Social

Meta Física: Atender despesas com pessoal administrativo da Secretaria de Assistência Social, com recursos próprios, destinados ao Fundo de Assistência Social

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

08. Secretaria Municipal de Assistência Social

001. Departamento de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0009. Terra Nova Socialmente Justa

2.102. Manutenção e Encargos da Secretaria de Assistência Social

3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00

SOMA R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 15 de abril 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DO II-TERMO ADITIVO DO CONT.17-2018

Extrato de Termo Aditivo

II-Termo Aditivo ao Contrato N.º 17/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado: NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI –ME **Motivo de Aditamento:** Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de 11/04/2020 a 11/04/2021

Valor do Aditivo: R\$: 36.607,20

Data de Assinatura: 02/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 24-2020

Extrato de Contrato: 24/2020

Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratada: W.F RODRIGUES DA SILVA COMERCIO

Objeto.: Contratação de Empresa especializada na elaboração de Projeto de Licenciamento Ambiental, na modalidade outorga de direito de uso de água e captação de água subterrânea junto a Sema.

Vigência: 16/04/2020 a 16/05/2020

Valor Global: R\$: 24.200,00

Data da Assinatura: 16/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 02/2020. **OBJETO:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO, CONVENIO CONTRATO DE REPASSE Nº 894341/MDR/CAIXA FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL EO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT. DATA DA ABERTURA:** 06/05/2020 AS 08:00 HORAS. Os interessados poderão acessar o site da Prefeitura Municipal www.valedesaodomingos.mt.gov.br, ou caso prefiram retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 11:00 das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140.Vale de São Domingos – MT, 17 de Abril de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 69/2019

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: KARLA BETANIA ALPINO MOREIRA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.446.533/0001-02. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS PONTOS ELETRÔNICOS BIOMÉTRICO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 02/05/2021, e valores. Vale de São Domingos – MT, 17 de Abril de 2020. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0005, DE 2 DE MARÇO DE 2020



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0005, DE 2 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral
2020

A Prefeita do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal N° . 4579, de 19 de Dezembro de 2019

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.828.313,00 (quatro milhões e oitocentos e vinte e oito mil e trezentos e treze reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

339039.0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 350.000,00

Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE
IMPOSTOS - SAÚDE

10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

339197.0102000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R\$: 200.000,00

Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE
IMPOSTOS - SAÚDE

339197.0146000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R\$: 73.000,00

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO
D

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO**

04.122.0002.2272 - Manutenção dos Conselhos da Área Social de Várzea Grande

339039.0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 5.000,00

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0042.1545 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Centro Pop

339093.0121000000 - Indenizacoes e Restituicoes R\$: 23.763,00

Fonte de Recursos: TANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**11.03 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE**

08.243.0041.1546 - Operacionalização do Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia - Fia

335043.0127000000 - Subvencoes Sociais R\$: 138.350,00

Fonte de Recursos: DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA
SOCIAL

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental

339030.0115049000 - Material de Consumo R\$: 350.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

339039.0115049000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 150.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.367.0102.2251 - Manutenção do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio a Inclusão.

335043.0101000000 - Subvencoes Sociais R\$: 65.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO

36.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2257 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

339040.0100000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa R\$: 43.100,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

15.451.0022.1559 - Pavimentação Asfáltica

449039.0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 900.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

449051.0100000000 - Obras e Instalações R\$: 1.000.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

15.451.0022.2243 - Recuperação de Vias não Pavimentadas

339030.0100000000 - Material de Consumo R\$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA

38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público

339030.0100000000 - Material de Consumo R\$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339036.0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$: 203.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339039.0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 449.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339040.0100000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa R\$: 43.100,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$: 435.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.1588 - Enquadramento e Reenquadramento dos Servidores do Sus.

339197.0102000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R\$: 273.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

339039.0146000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$: 350.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO

04.122.0002.2272 - Manutenção dos Conselhos da Área Social de Várzea Grande

449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$: 5.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0042.1545 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Centro Pop

449051.0121000000 - Obras e Instalacoes R\$: 23.763,00
Fonte de Recursos: TANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE

08.243.0041.1546 - Operacionalização do Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia - Fia

339030.0127000000 - Material de Consumo R\$: 20.000,00
Fonte de Recursos: DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA SOCIAL

339036.0127000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$: 53.750,00
Fonte de Recursos: DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA SOCIAL

449052.0127000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$: 64.600,00
Fonte de Recursos: DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA SOCIAL

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental

339030.0101000000 - Material de Consumo R\$: 500.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.367.0102.2251 - Manutenção do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio a Inclusão.

339039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa R\$: 65.000,00



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Juridica

Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO

36.03 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO

22.661.0036.1269 - Fomentar o Setor de Industrias

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa R\$: 43.100,00

Juridica

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

15.451.0022.1559 - Pavimentação Asfáltica

449092.0190000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R\$: 1.900.000,00

Fonte de Recursos: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

15.451.0022.2243 - Recuperação de Vias não Pavimentadas

339030.0124000000 - Material de Consumo R\$: 200.000,00

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA

38.06 - COORDENADOR DE LIMPEZA E RES. SÓLIDOS.

15.452.0031.1096 - Construção e Manutenção do Aterro Sanitário.

449039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa R\$: 203.000,00

Juridica

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

15.452.0031.2296 - Manutenção e Limpeza de Canais, Valas, Bueiros e Logradouros Públicos.

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa R\$: 1.127.100,00

Juridica

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/03/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal, (02.03.2020).

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2020/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2017 –

DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

Considerando o Mandado de Segurança com Liminar Processo nº 1012188-58.2019.8.11.0002 e Processo nº 1013942-41.2019.8.11.0000;

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. da Feb nº 2138, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 17/04/2020 a 16/05/2020

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
30	9265	LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA	15535142 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CLÍNICO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
96	2701	ANA LUIZA OLIVEIRA	10413227 - SSP /AC	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- ter sido classificado no presente concurso público;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- RG; (Cópia Autenticada).
- CPF; (Cópia Autenticada).
- Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
- Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
- Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
- CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)
- Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
- Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
- Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 02 (duas) Fotos recentes 3x4
- Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:
 - Prefeitura de Cuiabá (Diretoria de Gestão de Pessoas)
 - Governo do Estado (Secretaria Estadual de Administração – SAD)
- Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
- Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
- Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

- 1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);
- 2 - Exames Laboratoriais: Hemograma completo
- 3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)
- 4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma
- 5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes
- 6 - Exames Laboratoriais: VDRL
- 7 - Exames Laboratoriais: HbsAg
- 8 - Exames Laboratoriais: TGO
- 9 - Exames Laboratoriais: TGP
- 10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)
- 11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)
- 12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)
- 13 - **Eletrocardiograma**
- 14 - Avaliação Psiquiátrica
- 15 - **Avaliação Psicológica**

Várzea Grande-MT, 17 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO N. 089/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa VM CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.225.968/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 26/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 638445/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme o Lote 02 - RUA: BATISTA DAS NEVES, CACIONEIRA, CECILIO PEREIRA, JORNALISTA NILSON DOS SANTOS, PEDRO JOSÉ FERREIRA E QUATROCENTOS E VINTE, BAIRRO NOVA ERA VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1.626,50 metros, conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 970.193,69 (Novecentos e setenta mil cento e noventa e três reais e sessenta e nove centavos). DO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0190. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Ser-

viços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: Os serviços serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designado, o servidor Eng^a. Civil Waldisnei Moreno Costa CREA n° 2891/D/MT.

DATA DE ASSINATURA: 15.04.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

VM CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 087/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa VM CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.225.968/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 21/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 629387/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme o Lote Único - Ruas: DA GLÓRIA, GUIRATINGA, HARMONIA, LUZIANA, LUZITANA E R.E NO BAIRRO JARDIM DE ALA I, VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1.802,99 metros. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 1.599.366,42 (Hum milhão quinhentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos). DO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0190. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, a servidora Eng^a. Civil Edna Meire Pinto, inscrita no CREA/MT n° 2102/D, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 15.04.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

VM CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 086/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa VM CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.225.968/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 20/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 631224/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme o Lote 02 - Rua: América do Sul, Rua Projeta-da 125, Rua Boa Vista, Rua Alagoas, Rua Amazonas e Rua Macapá, Várzea Grande / MT, com extensão de 794,51 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este projeto básico. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 533.680,14 (Quinhentos e trinta e três mil seiscentos e oitenta reais e quatorze centavos). DO: SECRE-

TARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0190. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, a servidora Eng^a. Civil Edna Meire Pinto, inscrita no CREA/MT n° 2102/D, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 15.04.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

VM CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 084/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa VM CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.225.968/0001-28. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 24/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 638212/2019. **OBJETO:** Tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme o Lote único - RUA: LUCINDA AMORIM, JOÃO DE ARRUDA, D OU E, D OU 2, B, J, ALECIR DE LANES, DR. JOÃO PEDRO MOLINA E SANTA TEREZINHA, VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1.979,58 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. **VALOR GLOBAL:** O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 1.609.593,29 (Hum milhão seiscentos e nove mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos). **DO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0190. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, a servidora Eng^a. Civil Edna Meire Pinto, inscrita no CREA/MT n° 2102/D, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 15.04.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

VM CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 071/2020

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n° 11.364.895/0001-60 e, de outro lado, a Empresa FARMACE – INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 06.628.333/0001-46. **FUN-**

DAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n° 27/2020, ao Processo Administrativo n° 66/2020, e no Projeto Básico n. 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 655866/2020. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de medicamentos em caráter de urgência para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 59.940,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais). **DO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL:** A fiscalização da futura aquisição de medicamentos ficará a cargo dos seguintes servidores: a) **FISCAL DE CONTRATO:** servidor JACKSON ALVES LOPES SOUZA, inscrito no CPF sob n° 875.203.891-20; b) **SUPLENTE DE FISCAL:** servidor HUMBERTO STABILITO FILHO, inscrito no CPF sob n° 074.892.341-15.

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

FARMACE – INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

Contratada

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa TOMADA DE PREÇOS N. 01/2020 - MENOR PREÇO POR LOTE/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n. 643002/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma Predial em 02 Escolas Municipais de Educação Básica, onde a empresa vencedora deverá ser responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos. A realização está prevista para o **dia 12 de maio de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 17 de abril de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

EXTRATO CONTRATO N. 072/2020

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n° 11.364.895/0001-60 e, de outro lado, a Empresa RINALDI & COGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 07.269.677/0001-79. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n° 27/2020, ao Processo Administrativo n° 66/2020, e no Projeto Básico n. 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 655866/2020. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de medicamentos em caráter de urgência para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). **DO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da

data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização da futura aquisição de medicamentos ficará a cargo dos seguintes servidores: a) FISCAL DE CONTRATO: servidor JACKSON ALVES LOPES SOUZA, inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20; b) SUPLENTE DE FISCAL: servidor HUMBERTO STABILITO FILHO, inscrito no CPF sob nº 074.892.341-15.

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

RINALDI & COGO LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 096/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 19/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 629775/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme o Lote 01 - Rua: São Paulo, Rondonópolis, Mirassol, Minas Gerais, Tangará, Trav. Bolívia, Campo Grande, Alemanha, Chile, Japão, Venezuela, Cuiabá e AV. Brasil, no Bairro Joaquim Curvo em Várzea Grande – MT, com extensão de 2.250,92 metros, em Várzea Grande – MT, conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico; Lote 02 - Rua: Pres. Manoel Negro, Garibaldi, 12, H-1, C, A, 10, Sérgio Pinto, 15, H-2, Perdigão, e Rua Olinda, respectivamente nos Bairros Cristo Rei, Jardim união e Hélio Ponce, com extensão de 2.043,22 metros, em Várzea Grande – MT, conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. VALOR GLOBAL: O valor estimado do LOTE 01 é de R\$ 1.257.637,84 (Hum milhão duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), e, para o LOTE 02 é de R\$ 1.419.980,91 (Hum milhão quatrocentos e dezanove mil novecentos e oitenta reais e noventa e um centavos), com o valor estimado global de R\$ 2.677.618,75 (dois seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). **DO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0190.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, a servidora Eng^a. Civil Edna Meire Pinto, inscrita no CREA/MT nº 2102/D, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 088/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 26/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 638445/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme o Lote 01 - RUA: ALEIXO PEDROSO DA SILVA, BENIDES FORTES, CLARO ALVES DA SILVA, IZIDORO LEMES DE MORAES, LUIZ ALVES, MATEUS BARBOSA, PEDRO DE LIMA, PEDRO LEMES DE MORAES. BAIRRO COLINAS VERDEJANTES, VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 3.018,00 metros, conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 1.493.300,64 (Hum milhão quatrocentos e noventa e três mil trezentos reais e sessenta e quatro centavos). **DO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0190.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, a servidora Eng^a. Civil Edna Meire Pinto, inscrita no CREA/MT nº 2102/D, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 15.04.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 081/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa OSSHIRO E PROCÓPIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 16.366.389/0001-23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 04/2020, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 650216/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada no ramo de gerenciamento habitacional de interesse social específico, com customização, atualização de software e suporte técnico, para realizar a inscrição, seleção das unidades Habitacionais do Residencial Santa Bárbara/VG.. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 62.262,50 (sessenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **DO: SECRETARIA DE desenvolvimento urbano, econômico e turismo. FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização ficará a cargo das seguintes servidoras: Patrícia Cristina da Costa Silva, portadora do R.G. Nº1098177-2, Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº000.722.271-84, Matrícula Nº 109108, residente e domiciliada à Rua São Gonçalo, nº 286, Bairro: Jardim América Várzea Grande–MT e Bruna Almeida da Silva, portadora do RG Nº2497057-3, Órgão Emissor SSP/MT e CPF: Nº059.671.181-60, Matrícula Nº134986, residente e domiciliada à Rua: Rio Grande do Sul, nº 53, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT.

DATA DE ASSINATURA: 13.04.2020

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

OSSHIRO E PROCÓPIO LTDA - ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 066/2020

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e, de outro lado, a Empresa LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DO HOSPITAL DE CÂNCER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.787.118/0001-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado ao Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 05/2020, vinculado ao edital de credenciamento do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO n. 08/2019, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 660041/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa na prestação de serviço para realização de coleta de material por meio de punção /biopsia, diagnóstico por anatomia e citopatologia para atender em caráter eletivo aos usuários do sus da Rede Municipal da Saúde de Várzea Grande –MT, como também de municípios pactuados através da Programação Pactuada Integrada –PPI. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 447.936,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais). DO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: Este credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE: FISCAL DE CONTRATO: Servidora BEYBY KERLIN KARINI DE SOUZA, enfermeiro, matrícula: 95807; SUPLENTE DE FISCAL: Servidora DELAINE HELENE NOGUEIRA NOYA, enfermeira, matrícula 126237. ATENÇÃO SECUNDÁRIA: FISCAL DE CONTRATO: Servidora RAPHAELLA ASSUMPCÃO GONÇALVES FRANÇA CABRAL, enfermeira, matrícula: 132363; SUPLENTE DE FISCAL: Servidora DÉBORA GOMES PINTO CAPISTRANO DIAS, Enfermeira, Matrícula: 135531. ATENÇÃO BÁSICA: FISCAL DE CONTRATO: Servidor FRANZ CLEYTON FERNANDES DE AMORIM, Responsável Técnico da Saúde, matrícula: 1011197; SUPLENTE DE FISCAL: Servidor FILIPE AUGUSTO DE CAMPOS LIMA, Gestor Público, Matrícula: 130019.

DATA DE ASSINATURA: 25.03.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DO HOSPITAL DE CÂNCER LTDA

Contratada

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2020

Processo nº 656252/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo: água mineral em copo, coador para café de pano, copo descartável 200 ml, copo descartável 50 ml, filtro para café descartável, fósforo, garrafão vazio, suporte em plástico para filtro de café e garrafa térmica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 17/04/2020**, sagrando vencedoras as empresas: **ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ 10.469.118/0001-17**, vencedora dos **itens 2, 3 e 6** com o total de **R\$ 181.335,60** (cento e oitenta e um mil trezentos e trinta e cinco

reais e sessenta centavos); **UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ 01.354.498/0001-53** vencedora dos **itens 01 e 09** com o total de **R\$ 102.465,00** (cento e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ 26.148.070/0001-85** vencedora dos **itens 03 e 08** com o total de **R\$ 183.288,00** (cento e oitenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais); **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ 20.847.096/0001-35** vencedora dos **itens 04, 07 e 08** com o total de **R\$ 24.662,00** (vinte quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais); **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ 27.981.389/0001-50** vencedora do **item 05** com o total de **R\$ 2.973,32** (dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos); **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ 02.545.557/0001-33** vencedora do **item 10** com o total de **R\$ 2.106,00** (dois mil cento e seis reais). O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 17 de abril de 2020. **Daniela Assis Dias Bites** – Secretária Intermunicipal de Administração.

EXTRATO CONTRATO N. 074/2020

PARTES INTERESSADAS: a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.874.189/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Ata de Registro de Preços n. 132/2019 do procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 26/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 661150/2020. OBJETO: Tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado: tipo split e piso teto com instalação de materiais permanentes de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 56.474,00 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais). DO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de titular, o servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 032.221.001-10; e, na função de suplente, o servidor SERGIO FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF n. 722.679.762-34.

DATA DE ASSINATURA: 06.04.2020

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria de Administração

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

Contratante

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 052/2018.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e de outro lado, a Empresa ZETTA FROTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato nº 052/2018, bem como nos demais documentos acos-

tados ao PROCESSO GESPRO Nº 662092/2020. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA I – DO OBJETO, a CLAUSULA III – DO VALOR, a CLÁUSULA V – DA GARANTIA, referente a Locação de diversos veículos novos, 0 (zero) quilômetro, equipados com sistema de monitoramento e rastreamento (GPS), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social, Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 114.960,00 (Cento e quatorze mil novecentos e sessenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 9.580,00 (Nove mil quinhentos e oitenta reais). UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: A fiscalização do futuro contrato dela decorrente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social designa neste ato, o servidor Jucimar Albertino de Campos, matrícula 25117, portador da Cédula de Identidade RG nº 539765 SSP/MT, inscrito no CPF n. 522.877.771-72; e, o servidor Juliano Cesar Bezerra Lemos, portador da Cédula de Identidade de RG Nº 1301608-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 688.842.901-63.

DATA DE ASSINATURA: 08.04.2020.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria de Defesa Social

ZETTA FROTAS LTDA

Contratada

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020 - MAIOR DESCONTO LINEAR NO VALOR GLOBAL

Processo nº 656958/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum, e óleo diesel s-10 e agente reductor líquido – arla 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande /MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 17/04/2020**, sagrando vencedora a empresa: **POSTO LEBLON LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ 97.550.180/0001-17**, vencedora do **LOTE UNICO** com maior desconto linear sobre valor global totalizando 1,65%. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 17 de abril de 2020. **Daniela Assis Dias Bites** – Secretária Interina de Administração.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

Processo nº 663285/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição em caráter emergencial de insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome de **ESTRELA COM ATACAD DE PRODUTOS P SAÚDE EIRELI – CNPJ: 33.744.332/0001-30** com valor de **R\$ 128.000,00** (cento e vinte e oito mil reais); **MULTILASER INDUSTRIAL S/A – CNPJ: 59.717.553/0006-17** com valor de **R\$ 310.835,00** (trezentos e dez mil oitocentos e trinta e cinco reais); **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 03.250.803/0001-92** com valor de **R\$ 42.007,20** (quarenta e dois mil sete reais e vinte centavos); **BIOMEDIC COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO – CNPJ: 37.457.918/0001-74** com valor de **R\$ 286.130,00** (duzentos e oitenta e seis mil cento e trinta reais); **ODONTOESTE LTDA - CNPJ 12.632.841/0001-09** com valor de **R\$188.560,00** (cento e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais), o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 955.532,20** (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos), o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato. O presente

documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 17 de abril de 2020. **Diógenes Marcondes - Secretário Municipal de Saúde.**

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 068/2017.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e de outro lado, a Empresa ATRATIVA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.073.316/0001-27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI c/c art. 79, §5º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 068/2017, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 653050/2020. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL, e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de diversos serviços de terraplenagem/drenagem e pavimentação além de construção de bueiro celular de concreto neste município, nas seguintes localizações: Avenida Z (Bairro Mapim); Rua Quinze de Novembro (Bairro Jardim Glória I); Rua Presidente Ricardo Jardim (Bairro Parque do Lago); Rua Vila Alegre (Bairro Parque do Lago); Rua Benedito Curvo (Bairro Parque do Lago), conforme projetos e memoriais descritivos e planilhas em anexo. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor de R\$ 162.065,11 (Cento e sessenta e dois mil sessenta e cinco reais e onze centavos), decorrente do saldo remanescente do Contrato principal. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0130. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n. 8.666/1993. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRA que designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0261.023 - SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 175.814.601-00, CREA nº 02040/D-MT – RN. Nº 129472962-2.

DATA DE ASSINATURA: 15.04.2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

ATRATIVA ENGENHARIA LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 030/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, em todo território do município, Ponto Facultativo na data de **09/04/2020**, data que antecede o feriado nacional da Paixão de Cristo – Sexta-Feira Santa.

Art. 2º - Para efeito do disposto deste Decreto, excetuam - se os serviços de natureza essencial. Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde,

coleta de lixo, limpeza pública urbana e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de MARÇO DO ANO DE dois mil E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL** foi aberto no dia **17 de abril de 2020, às 08:00 hs** (horário local), foi declarado **DESERTO** e terá **REABERTURA** em **06/05/2020 às 08:00h**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, nº 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (65) 3259-1313.

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS DO TIPO RAIOS X (RADIOGRAFIA DIGITAL COM LAUDO DIAGNOSTICO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, de 17 de abril de 2020.

Alessandro Santana de Souza

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 115, DE 17 DE ABRIL DE 2.020

Instaura o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando as informações prestadas pelo Fiscal do contrato, conforme portaria nº 106/2020, no Ofício nº 079/2020 de 17 de Abril de 2020, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR nº 001/2020, para apurar possíveis irregularidades em desfavor da empresa **RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda – MT, na rua Ceará, s/nº, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.648.886/0001-84, no âmbito do Contrato de Prestação de Serviço Nº 110/2019, frente aos fatos narrados pela Fiscal de contrato, através do ofício nº 079/2020.

Art. 2º Designar os servidores: **1. KARLA BERNADELLI FREITAS**, Supervisora Técnica de Obras, sob matrícula nº 3827; **2. SERGIO DE MELLO SANTOS**, Engenheiro Civil, sob matrícula nº 3876; **3. NEZILDO CARVALHO DA SILVA**, Diretor de Tributos, sob portaria nº 057/2017 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, destinada a apurar, os fa-

tos narrados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 17 de Abril de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N. 031, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, em todo território do município, ponto facultativo na data de **20/04/2020**, data anterior ao feriado nacional em comemoração ao Dia de “Tiradentes”.

Art. 2º - Para efeito do disposto deste Decreto, excetuam-se os serviços de natureza essencial. *Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.*

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS do mês de ABRIL DO ANO DE dois mil E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 138/2020**

De 17 de abril de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso I da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o ofício nº 0016/2020 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **DOCILIANA PEREIRA DE FIGUEREDO ARAÚJO** Matrícula 42, portadora do CPF sob o nº 433.822.821-00 lotada na Secretaria de Educação, do cargo de **Professora I a IV**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064/2020

DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, Abmael Borges da Silveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que todos os pacientes desta municipalidade em isolamento, testaram negativo para o COVID 19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as determinações expressas no Decreto Estadual n.º 432, de 31 de março de 2020; do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade do produtor rural de vender seus produtos para conseguir seu sustento e de seus familiares.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o funcionamento da feira livre de hortifrutigranjeiros, desde que observadas as boas práticas de higiene e assepsia para evitar o contágio da SARS-COVID-19, sendo vedado o funcionamento de restaurantes e praças de alimentação, o consumo de produtos no local e a disponibilização de mesas e cadeiras aos frequentadores e as barracas terão que ter um distanciamento entre si de no mínimo 5 (cinco) metros na frente, atrás e nos lados, sendo que cada feirante não poderá atender mais de 2 (dois) clientes por vez.

Art. 2º A feira livre funcionará exclusivamente na feira dos agricultores, onde ficava a antiga rodoviária as margens da BR - 158, cujos dias e horários de funcionamento serão:

I – aos domingos de 5 horas às 10 horas;

II – as quintas-feiras das 17 às 22 horas.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado o inciso V do art. 2º do Decreto Municipal n.º 059/2020 e demais disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2020

DE 16 DE ABRIL DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **ROBSON RODRIGUES GARCIA**, inscrito no CPF 825.0094.761-49 e RG 1170624-4SSP/MT, Chefe de Seção de Merenda Escolar, para atuar como fiscal dos contratos n.º 029, 030, 031/2020, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 011/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 011/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, e as suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa, **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO E COSMETICOS EIRELLI** (CNPJ: 05.159.591/0001-68) e a empresa **GIGA COMERCIO DE PROD. ALIMENT. SUPRIMENTO. LTDA ME** (14.800.997/0001-79), para fornecer materiais hospitalares para atendimento ao Pronto Atendimento e hospital Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Srª SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO, Presidente da C. P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, de 16 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO ADESAO 007/2020****COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2020****ADESÃO Nº 007/2020**

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria n.º 012/2015 torna publico à Adesão 007/2020, à ata de registro de preço n.º 007/2020 oriunda do processo licitatório 010/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Apiacas -MT, com a finalidade de adquirir **01 escavadeira hidráulica zero km**, para atender a secretaria de Agricultura. Empresa contratada ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME(13.731.784/0001-70).

Vila Rica / MT, 17 de Abril de 2020

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria n.º 012/2015

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 137/2020**

De 17 de abril de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o pedido de exoneração com protocolo número 1357/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a servidora **POLIANA ALVES DAMACENO MENEZES** matrícula 1082, portadora do CPF sob o n.º 007.675.511-84 lotada na Secretaria de Educação, do cargo de **Agente de Nutrição Escolar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

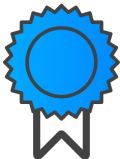
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Apr 19 23:31:24 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)